



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,  
**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os valores dos procedimentos relacionados abaixo, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
99.00.00.000-2	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA	150,00
99.00.00.000-8	CONSULTA COM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	120,00
99.00.00.001-3	CONSULTA COM GERIATRA	120,00
99.00.00.001-5	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	150,00
99.00.00.001-7	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	150,00
99.00.00.002-6	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	120,00
99.00.00.002-7	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	120,00
99.00.00.003-0	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	150,00
99.00.00.107-7	CONSULTA COM NEUROPSICOPEDAGOGO	82,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Seridó -CIS/SERIDÓ  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**F4D4CA3B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022**

**Processo administrativo nº 016/2024**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** M L L BEZERRA EIRELI; CNPJ 40.153.947/0001-57

**Objeto:** Prorrogação de Vigência

**Fundamentação legal:** art. 57,II, da Lei Federal nº 8.666/93; Edital de Credenciamento nº 001/2022

**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002

**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 17 de abril de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria Lucicleia Lins Bezerra, Sócia Administradora da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A9046825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DA ARP - DE Nº 002/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de passagens aéreas para atendimento as necessidades do CIM Seridó.

1) F B NASCIMENTO SANTOS LTDA (CNPJ: 52.551.086/0001-44), com sede na Rua G 16, quadra 18, G, lote 20, bairro: Cidade

Jardim, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco reais), a empresa ofertou 100% (cem por cento) de desconto sobre a RAV.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CIM Seridó.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2024.

CIM SERIDÓ

CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:9F68DA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001548/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:**FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANCA EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.043.559/0001-49, SEDIADA NA RUA DJALMA MARANHÃO, 2018, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-305.

**VALOR:**R\$ 23.999,88 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE ABRIL DE 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Município de Acari/ RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:37985AB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024, Nº018/2024 E Nº019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000259/24**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** (CNPJ 38.446.921/0001-55), **MARCOS S BIUDES EIRELI** (CNPJ 08.257.279/0001-03) e **TNT SOLUÇÕES COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ 09.124.807/0001-00) para assinatura da Atas Nº **017/2024**, Nº **018/2024** e Nº **019/2024** no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 17 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A102FBCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001664/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de maio de 2024** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 17 de abril de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EAD5A768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 291, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Nomear os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, conforme composição a seguir:**

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**  
Presidente da Comissão – Secretaria de Educação  
**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Membro da Comissão – Secretaria da Administração  
**LUCAS PIRES FORMIGA**  
Membro da Comissão – Secretaria de Educação  
**REGINALDO FERREIRA DE LIMA**  
Membro da Comissão – Secretaria de Educação  
**FRANCISCA EDIONE SATURNO**  
Membro da Comissão – Secretaria de Educação

**Art. 2o** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 17 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:294A5C20**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 290, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA PRISCILA DA SILVA**, Matrícula n.º 956, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, a serem gozadas de 06 de maio a 04 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

**Art. 3o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:E46BC67C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 289, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1702-29, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **18 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5EE527A0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 288, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **18 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

**Art. 2o** – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A1B72EC1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287, DE 16 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 287, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **17 de abril de 2024**, quando irá para 262º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F11FA308**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Aprova o termo de aceite para Regionalização de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição de longa permanência no território do Alto Oeste do Rio Grande do Norte que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – CARAÚBAS/RN.

**Dispõe sobre o aceite para Regionalização de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição de longa permanência**

**CONSIDERANDO:** O Plano de Regionalização das instituições de longa permanência para idosos no Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO:** A Resolução CIB 42, de 07 de fevereiro de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

**CONSIDERANDO:** O Fluxo do Acolhimento da pessoa Idosa ILPIs – Regionalização.

**CONSIDERANDO:** O ofício 53/2024 que trata da celebração de aceite para Regionalização de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição de longa permanência no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2024 ata nº 25;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o termo de aceite para Regionalização de Serviço de Acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição de longa permanência no território do Alto Oeste do Rio Grande do Norte que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – CARAÚBAS/RN.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fruitoso Gomes/RN, 14 de março de 2024.

**RAYZA HOLANDA DE SOUZA**

Presidente do CMAS-AA

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**D6F35BC4**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

**CONSIDERANDO:** o recurso disponibilizado no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado para incremento temporário na GND 3 – custeio, por meio da emenda nº **202442760018** para o município de **ALMINO AFONSO/RN**.

**CONSIDERANDO:** A deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária no dia 17 de abril de 2024, ata nº 25;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a programação de nº 240060420240001 para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024. No valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado para incremento temporário na GND 3 – custeio, por meio da emenda nº **202442760018** para o município de **ALMINO AFONSO/RN**.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 16 de abril de 2024.

**RAYZA HOLANDA DE SOUZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**B0C641F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01**, ganhadora nos itens: 01, 11, 30, 33, 38, 39, 40, 43, 48, 52, 61, 64, 70, 74, 75 e 76, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.783,72** (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos); **F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 02, 03, 04, 10, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 49, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 68 e 72, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 92.190,52** (noventa e dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos); **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 59, 62 e 69, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 23.776,60** (vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, ganhadora nos itens: 35, 37, 57, 58, 60, 63, 71 e 73, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 11.003,00** (onze mil e três reais). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 155.753,84** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O item 53, foi declarado fracassado. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 17/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**2E7B4E91

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01**, ganhadora nos itens: 01, 11, 30, 33, 38, 39, 40, 43, 48, 52, 61, 64, 70, 74, 75 e 76, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 28.783,72** (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos); **F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, ganhadora nos itens: 02, 03, 04, 10, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 49, 54, 55, 56, 65, 66, 67, 68 e 72, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 92.190,52** (noventa e dois mil e cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos); **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**, ganhadora nos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 31, 32, 34, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 59, 62 e 69, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 23.776,60** (vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, ganhadora nos itens: 35, 37, 57, 58, 60, 63, 71 e 73, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 11.003,00** (onze mil e três reais). Totalizando o valor global das 04 (quatro) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à

**R\$ 155.753,84** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). O item 53, foi declarado fracassado.

**ADJUDICADO** em 17/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**659D394F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO.** Ficam os representantes das empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ Nº 10.655.938/0001-01**, **F L DA CUNHA, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, **H. C. CORDEIRO, CNPJ Nº 20.755.100/0001-35** e **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.140.323/0001-62**, convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 17/04/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO.**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**A02D24F4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024** (Pregão Eletrônico nº 002/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 75.784,70 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-70.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**93E1C766

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024** (Pregão Eletrônico nº 002/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 71.783,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**45AF856D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024** (Pregão Eletrônico nº 002/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ nº 20.755.100/0001-35. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 167.747,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Hilton Costa Cordeiro, CPF nº 601.822.964-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**E661F504

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024** (Pregão Eletrônico nº 002/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 28.445.637/0001-00. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.639,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jânio Augusto Medeiros Gomes, CPF nº 050.404.524-76.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C2EDB262

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024** (Pregão Eletrônico nº 002/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA, CNPJ nº 42.987.715/0001-20. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA RODRIGUES DE MELO E

AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$ 1.538,90 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos), **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Neil Armstrong da Silva Paiva, CPF nº 008.293.844-05.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D26A1082

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 100/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 42.227.945/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 391.401,40 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Fernando Bento da Cunha, CPF sob o nº. 700.389.644-30.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**6A5C75B3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 101/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº. 44.499.043/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 107.238,60 (cento e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Douglas do Nascimento Florêncio, CPF nº 096.043.064-48

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**11BB494F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 102/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.215.470/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO



MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 82.498,50 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Teresinha de Fatima Povoá, CPF nº. 455.327.616-04.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**6FB12051

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 103/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**7899249C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 104/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.747,95 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ralph Luiz Evangelista, CPF nº. 950.623.008-00.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**607296A7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NATEK NAT. E TEC. IND. E COM. DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELLI, CNPJ Nº 05.234.897/0001-31. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos

Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique Fonseca de Oliveira, CPF nº. 768.556.434-34.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**02C738ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 106/2024** (Licitação nº 017/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.113,90 (seis mil, cento e treze reais e noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **ASSINATURAS:** em 15/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D15C1AE9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 091/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.445,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Antônio Cavalcante Pinto Neto, CPF nº 093.541.294-80.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**FCC159DE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 092/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FDG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.499.043/0001-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL**

**ESTIMADO: R\$ 427.382,50** (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Douglas do Nascimento Florêncio, CPF nº 096.043.064-48.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**10729CA6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 093/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.020,00** (vinte e oito mil e vinte reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 05/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Djeyner Sidney de Miranda, CPF nº 070.521.859-70.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**F8577380

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 094/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.376,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**404F51DC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 095/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.337,00** (trinta mil, trezentos e trinta e sete reais).

**ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**51F85623

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 096/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: de R\$ 2.671,50** (dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Milena Pinheiro Ferreira, CPF nº. 090.462.344-01.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**FDB74627

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 14.792.179/0001-71. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 101.315,00** (cento e um mil trezentos e quinze reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** João Carlos Floriano Braga, CPF nº 975.636.766-00.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**6A2AC377

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2024** (Licitação nº 015/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.270,50** (quarenta e oito mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339030 –



**MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025. **ASSINATURAS:** em 08/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
Código Identificador:C8EB99B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 527/2024 – GPMARG**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **LUIZA FRANÇA DAS CHAGAS**, CPF. 081.xxx.xxx-50, RG 23xxx69– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo os efeitos ao dia 10/04/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 17 de abril de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:3E58D470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO  
INTEGRAL NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO  
DO RODRIGUES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral nas redes e sistemas de ensino, com o objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem dos alunos;

Considerando a Meta 6 do Plano Municipal de Educação que garante Tempo Integral, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender ampliação da jornada escolar e permanência de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da rede municipal de ensino nas escolas;

Considerando a importância do monitoramento e avaliação como estratégias fundamentais para a oferta e aprimoramento do Programa Escola em Tempo Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Alto do Rodrigues/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Escolas em Tempo Integral, no âmbito das escolas da rede de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, composta pelos seguintes integrantes:

I - **IONARA RODRIGUES DOS SANTOS**

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

II - **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais

III - **RÉGIS FLÁVIO VARELA DE OLIVEIRA**

Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Finais

Art. 2º. Compete a Comissão, monitorar e avaliar o cumprimento das ações, a evolução do desempenho e resultados da oferta do Programa Escolas em Tempo Integral no âmbito do município de Alto do Rodrigues/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto do Alto do Rodrigues/RN

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmio Batista Leonez  
Código Identificador:391440C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Miguel Pinheiro Neto**, Mat. 3335, ocupante do cargo Prefeito do Município de Angicos/RN, 4(quatro) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de entrega de Projetos e reivindicações, visando à busca de Emendas Parlamentares e aquisição de recursos financeiros para o Município de Angicos/RN, que acontecerá nos dias 22 à 26 de de abril de 2024, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 17h:05m no dia 22 de abril de 2024 e retorno previsto para 08h:30m do dia 26 de abril de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para esse cargo, 4 (quatro) diárias totaliza **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:FB4EC88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00003/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: FRANCISCO BATISTA DE MESQUITA - R\$ 13.371,00; FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 20.094,00; KAUAN PAULO DE MESQUITA - R\$ 15.402,00.  
Antônio Martins - RN, 17 de Abril de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**9B36A8CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01040001/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** J R DA SILVA FILHO EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**38446852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1830/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Esterfson Guilherme Carvalho Paiva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0C150CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01040002/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** Iex Empreendimentos e Engenharia Eireli

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7E385D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01040003/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** JL TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA, destinados ao atendimento das demandas das ações desta Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2623 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2523 - 2 . 2031 . 4 . 122 . 3 . 2.218 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2036 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2035 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2020 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2019 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2061 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0F2AA6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14030001/2024**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 19/03/2024, Edição nº 3245, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato Nº 14030001/2024, datado de 14/03/2024, onde se lê: **VIGÊNCIA:** 14/03/2024 à 31/12/2024, leia-se: **VIGÊNCIA:** 14/03/2024 à 14/03/2025, 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3958332D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1831/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3E203AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12040001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens áreas por meio de agência de viagens.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa **IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (44.115.803/0001-67), e **HOMOLOGO** o processo sob referência objetivando Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens áreas por meio de agência de viagens. , com o valor total de R\$ 22.782,08 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens áreas por meio de agência de viagens**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.  
Cumpra-se.

Apodi/RN, 12/04/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**564CBE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12040001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº. 12040001/2024, Processo Licitatório nº. 12040001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (44.115.803/0001-67), no valor de R\$ 22.782,08 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), referente à Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens áreas por meio de agência de viagens. , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**RATIFICO** o Despacho do Ilmº. Srº. **EDIVAR MENDES DE FREITAS**, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 12/04/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**06C0F4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12040001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 12040001/2024 – DISPENSA  
Número da Licitação: 12040001/2024

Objeto: Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens áreas por meio de agência de viagens.

Contratado: **IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (44.115.803/0001-67)

Valor Total: R\$ 22.782,08 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 12/04/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3B7297D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12040001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 12040001/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** IRTOUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 12040001/2024

**OBJETO:** Solicitação para proceder os trâmites legais para aquisição de passagens aéreas por meio de agência de viagens.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.782,08 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO:**

1801 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

1824 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

1786 - 2 . 2021 . 4 . 124 . 7 . 2.12 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

1766 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 2 . 2.8 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 à 12/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4F57888C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1832/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) ao (a) senhor (a), **Alan Costa Fernandes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no(s) dia(s), 23, 24 e 25 de abril de 2024, para participar de Reuniões Parlamentares com os Ministérios.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CB25B728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19010001/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19010001/2023

CONTRATO Nº: 19010001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - CNPJ Nº 04.026.039/0001-39

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DA ENTIDADE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 19/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**937532A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030003/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa JÚLIO MARINHO FILHO (131.044.034-49), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN, com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/03/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**10D0C07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030003/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 01030003/2024, Processo Licitatório nº. 01030003/2024, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa JÚLIO MARINHO FILHO (131.044.034-49), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua

Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/03/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**C6F3ECD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01030003/2024**

Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 01030003/2024 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 01030003/2024  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN.  
Contratado: JÚLIO MARINHO FILHO (131.044.034-49)  
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021  
Apodi/RN, 01/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**49430463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01030004/2024  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
**CONTRATADA:** JÚLIO MARINHO FILHO  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 01030003/2024  
**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades, localizado na rua Antonio Lopes Filho, 88, Centro, Apodi/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 2226 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B735AB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25050001/2022**

**CONTRATO Nº:** 25050001/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
**CONTRATADA:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 36.858.254/0001-92  
**OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.  
**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 05/05/2024 ATÉ 03/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9F99D1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

**NOMEIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/22, DE 08 DE JUNHO DE 2022 – DENOMINADA DE LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME DISPOSTO NO ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/23 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Art. 1º**– Ficam nomeados no âmbito do Município de Arez, Estado do Rio Grande Do Norte, para compor a**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**na forma disposta na Lei Complementar Federal Nº 195/22 de 08 de Junho de 2022, sob a Presidência do Primeiro, os seguintes Membros:

I –**Tallis Macedo Duarte** CPF nº 067.XXX.XX4-08  
II –**Tatyane de Lima costa**, CPF nº 017.XXX.XX4-88  
III –**Carmen Ricely Cesar Chacon**, CPF nº 052.XXX.XX4-12  
III– **Pablo Romero**, acessória a cara daqui produções e eventos, CNPJ nº 19.939.528/0001-

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de abril de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**58330F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAÍA FORMOSA/RN**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 23/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 23/04/2024

Baía Formosa/RN, 16 de Abril de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**C0FBDBEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do **COSEMS/RN**, no dia 17 de abril de 2024.

01. **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**5547D4D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Reunião de Alinhamento de Educação Física**, no Auditório do **CEEP**, no dia 19 de abril de 2024.

01. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de abril de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**13FD4B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Geral Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/04/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A5A5C4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº –**  
**17/2024/GAB.**

*Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.*

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/04/2024, para participar do **Cerimônia de Premiação do PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA**.



**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

**Baraúna-RN, 17 de abril de 2024.**

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9FB14CB4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100100001/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

**DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSP. HOSPIMETAL LTDA – CNPJ: 00.017.436/0001-93, VENCEDORA** dos itens nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 212.500,00 (**Duzentos e doze mil e quinhentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de abril de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**26DF59AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024 - GP**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 069/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ANDREZA FERREIRA OVIDIO BEZERRA**, inscrita no CPF:053.866.584-09, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E5B562AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 073/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. – Nomear a Sra. **FRANCISCA CLAUDIA PEDRO DA SILVA**, professora do quadro efetivo, Mat. nº 1300458-1 inscrita no CPF: 027.418.534-28, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Ensino Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 01 de Abril de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BF0A5E6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 065/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Sra. **Maria de Lourdes Niaddja silva**, inscrita no CPF:104.068.304-52, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 18 de Março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**005B6284

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 066/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Sra. **Maguina Barbosa Marçal**, inscrita no CPF:706.284.684-82, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 18 de Março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**13FFD63D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2024 - GP**

**Portaria Nº 063/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, 18 de Março de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA LUCIA LOURENCO**, ocupante da função de **Professor NIII-H**, inscrita no CPF: 696.931.374-34-matricula e vinculo nº 1300300-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 18/03/2024 à 15/06/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/10/2017 à 01/10/2022**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Março de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**D6864402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2024 - GP**

**Portaria nº 094/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, de 18 de Abril de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Agente Político/servidor (a): **Geovane Freire de Souza;**

Cargo/Função: **Entrevistador Social** do Programa Bolsa Família, Mat. 1300088-3;

**Quantidade: uma diária;**

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 18 de Abril de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da **Capacitação OPERAÇÃO SIBEC**, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril 2024, no ARAM IMIRÁ BEACH RESORT – Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**33E04CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 064/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 18 de Março de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maricele Gomes da Cunha Mota**, inscrita no CPF:036.901.384-00, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 18 de Março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:0A0633BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –  
NUTRICIONISTA**

#### GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –  
NUTRICIONISTA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 311 – NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110012216	ISABELLE FERREIRA DA SILVA	02	***-**-**-65

Boa Saúde/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:99201EDA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DO CARGO DE PROFESSOR ESPECIALISTA

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

**Contratos Aditivados:** nº 022/2023, nº 023/2023, nº 026/2023 e nº 027/2023.

#### Da vigência

Prorrogados os prazos de vigências dos Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com seus efeitos a partir de sua assinatura (**04 de março de 2024 a 31 dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal do ano de 2024**).

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:45CDA7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**Portaria nº 105, de 17 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RYAN GABRIEL MATIAS DAS NEVES**, CPF nº 018.\*\*\*.\*\*\*-99, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Setor Administrativo CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:52164EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2024 – PROCESSO Nº. 626/2024**

O Agente de contratação do Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que seria realizado no dia 18 de abril de 2024, as 09:00 horas, diante da necessidade de análise ao Pedido de impugnação feito ao Edital do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 17 de abril de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**81CE0093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024**

Processo nº 1.674/2024 – Dispensa de Licitação nº019/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, destinada a suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim como dos equipamentos públicos de esporte e lazer localizados no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 17/04/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$31.016,65 (Trinta e um mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 17 de abril de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0809FA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ nº **28.459.211/0001-06**, ganhadora, com sede na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 36.900,00**(trinta e seis mil e novecentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**3FF7364F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.284.434/0001-57; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ADRIANO MOURA DE MENEZES DANTAS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C5D859B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2024.02.19.0025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA: MARCIO GOMES PEDROSA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.339.132/0001-43; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **MARCIO GOMES PEDROSA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**8853BC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.02.07.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº : **23.178.900/0001-29**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 69.000,00 (novecentos e nove mil reais)**; VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **RAFAEL RUIZ NOGARI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:5A4EC302**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.02.07.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº : **13.272.584/0001-04**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 212.333,75 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MARCUS AURÉLIO ALMEIDA DA ROCHA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:42DE9B62**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.29.0001****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024 que tem por objeto o

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software integrado de tributação municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de abril de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:D0459782**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2024 e termo final em 19 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:047F0AD3**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2024 e termo final em 11 de abril de 2024. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**00649C33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0575/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Vilma Maria de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**421D2DA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0576/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15710			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>				
01:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>				
Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Vilma Maria de Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DF7D259E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0577/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jefferson Mathias de Souza Brito, para realizar consulta na Clínica Afeto Ped, em Patos/PB, no dia 10/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Patos/PB	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C8AEFF31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0578/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Miguel Pereira de Melo, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 10/04/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8FEF22C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2024**



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0579/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a Diretora do Hospital do Seridó: Itayane Dantas dos santos, até a Casa de Apoio Kaks, , em Natal/RN, no dia 10/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2E097D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0580/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Steffany Carmindo Cabral, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**93D5D512

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0581/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**27130056

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Edson Marcos de Brito, por ter recebido alta do SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 11/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/04/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8BD16E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Armando Lopes de Melo, para realizar exames na Policlínica, em Natal/RN, no dia 11/04/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2024	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A3221EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Denise dos Santos Arruda, na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0ECA7505

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3ACE9D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C2C0DBE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Denise Arruda dos Santos, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 11/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**51EC1D2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para a Liga de Mossoró/RN, no dia 12/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4BB6D280

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.xxx.xxx-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria Leonis Ramalho Silva, por ter recebido alta da do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**63629275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBN – 2A78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Heloisa Soares da Silva, para realizar atendimento na Orto Rio, em Natal/RN, no dia 12/04/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DA5DD515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisco Belarmino de Farias, para realizar atendimento no INCOR, em Natal/RN, no dia 12/04/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C0ABA011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198815

DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kaliane Kadidja dos Santos Wanderley, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:326E0CF4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Carlos Luiz da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4E932756

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW-9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Damiana Tatiana da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/04/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	13/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6E4C3508

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Saulo Damiano da Silva Soares, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C589777D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, para realizar atendimento na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 14/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	14/04/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**73A76752**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15244				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente George Medeiros Dantas, para realizar internação no Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 14/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**022E94E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO				
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM				
<b>MATRÍCULA:</b>	15567				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 14:00 Horas					
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> AMBULÂNCIA RQC – 0C76					
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Acompanhar o (a) paciente George Medeiros Dantas, para realizar internação no Hospital da Unimed, em Natal/RN, no dia 14/04/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7B4561E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	AMBULÂNCIA RGL – 2I98			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Manuela Ester de Brito Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/04/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EA51FD9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.190.945/0001-65**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.811,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: **17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. DATA DA ASSINATURA: **17 de abril de 2024**.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

Adeilson Bezerra de Medeiros -

**ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS -**

Proprietário

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**6DB6A508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000044/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CARTEIRAS E BIRÔS ESCOLARES**, em favor da Pessoa Física **JOSUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **075.376.674-46**, com valor global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 17 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**459B5AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000043/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK**, em favor da empresa **S DA S SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.546.220/0001-83**, com valor global de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 17 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**3B386BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.342.832/0001-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM GERAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.817,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA -  
**LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**44C39C9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 78/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, matrícula nº 000078-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **18 de abril de 2024 a 16 de julho de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**8F3267B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR JOSE JOSEILTON SANTOS** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**CDE598DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,



**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR DANIEL DA COSTA LUCAS** do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**3118BF7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE JOSEILTON SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de abril de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**083940F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SP DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/MF Nº 12.207.837/0001-95.\***

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **SP DUARTE DE LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº 12.207.837/0001-95, com sede na R Helio Morais Marinho, 137- A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela Sra. **SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.011.154 e inscrita no CPF nº 010.577.554-19, doravante denominada

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vingte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CC)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg	BRASILGÁS	Und	271	R\$ 115,00	R\$ 31.165,00
02 (EXCLUS. ME/EPP)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg (participação exclusiva ME/EPP - quantitativo 10%)	BRASILGÁS	Und	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
					valor	R\$ 34.615,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE	SP DUARTE DE LIMA LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)		SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA Representante legal (CONTRATADO)

\*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**FB328C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PLANOS DE  
TRABALHO/PROPOSTAS REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022 – CREDENCIAMENTO  
VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PLANOS DE  
TRABALHO/PROPOSTAS REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022 – CREDENCIAMENTO**

**VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

## I – RELATÓRIO:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, Zenóbia Vieira Régis e Manoel Lúcio Fernandes Filho, membros da respectiva Comissão, designado este colegiado pela Portaria GP nº 017 de 24 de janeiro de 2024, para na forma da lei proceder o julgamento da documentação referente ao Plano de Trabalho/Proposta (Envelope Nº 1) apresentado em razão do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Comissão Técnica Avaliativa, a qual emitira o parecer técnico avaliativo referente ao processo supra, datado de 16 de abril de 2024. Tendo a Comissão feita a análise do parecer expedido e da documentação constante no Envelope Nº 1 apresentado na sessão pública referente ao Credenciamento Nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 105017/2024, **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 02 de abril de 2024, cujo credenciou-se as pessoas jurídicas **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, representada pela Sra. **ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05**. Ambas participantes apresentaram tempestivamente os documentos de credenciamento, bem como, os envelopes nº 1 (plano de trabalho/proposta de preços) e nº 2 (habilitação) no dia 26 de março de 2024, conforme atas anexas aos autos processuais. *In Verbis*:

## II – DOS QUESTIONAMENTOS:

Houvera questionamentos por parte de ambas as empresas no tocante à documentação apresentada no Envelope Nº 1, aberto na sessão pública do dia 02 de abril de 2024.

A licitante **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** questionou o reconhecimento de firma da procuração apresentada pelo participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, ademais, o Presidente da OSC encontrava-se presente na sessão pública (**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**), não havendo a necessidade de autenticação do documento apresentado em razão do próprio responsável legal encontrar-se na sessão pública. No tocante ao questionamento quanto a ausência de atestados de capacidade técnica, bem como, ausência de metas, cronograma físico-financeiro no Plano de Trabalho, este argumento não procede, tendo em vista que fora relatado na primeira ata de abertura de Plano de Trabalho (Envelope Nº 1) que a empresa **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** apresentou os referidos documentos, inclusive, foram rubricados pelo participante que questionou em ata.

Já no tocante ao questionamento feito pela empresa **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, também

não procede, tendo em vista que apesar de não seguir o modelo exato do Edital, ficou claro todas as metas, cronogramas e valores, sendo suficientes para análise do Plano de Trabalho apresentado. Portanto, em razão do princípio da busca pela proposta mais vantajosa, bem como, da competitividade, este motivo não é fato relevante para desclassificação da concorrente.

## III – DO PARECER TÉCNICO:

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 8.5 “A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão composta de três servidores, destinada a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e ao disposto nos subitens 6.2.2.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.2, 7.2.3, 8.3, 8.4, 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3”**.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca dos Planos de Trabalho/Propostas apresentados pelas pessoas jurídicas **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Técnica Avaliativa, emitiu no dia 16 de abril de 2024 o Parecer Técnico da seguinte forma:

### “1) DO RELATÓRIO TÉCNICO:

Em resposta ao Memorando Nº 009/2024, expedido no dia 02 de abril de 2024 pelo Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, o qual solicitara a emissão de **PARECER TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO**, segue;

A Comissão Técnica Avaliativa (CTA) fora designada mediante Portaria Seg Nº 076/2024-GP no dia 08 de abril de 2024, sendo composta pelos membros: Carlos Alberto da Silva (Presidente da CTA), Maria Micaelly Samara Pereira e Felipe Thawan Alves da Silva (Membros da CTA);

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Técnica Avaliativa (CTA) para procederem com a análise e emissão de parecer técnico circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e ao disposto nos subitens 22.2.2.1, 23.2, 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3, 24.3, 24.4, 24.4.1, 24.4.2 e 24.4.3 do Edital referente ao Credenciamento Nº 001/2024.

Credenciou-se no procedimento as pessoas jurídicas **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, CPF: 028.696.124-51** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96**, representada pela Sra. **ANA ROSA VIANA PAIVA CLARO, CPF: 352.365.338-05**. Ambas participantes apresentaram tempestivamente os documentos de credenciamento, bem como, os envelopes nº 1 (plano de trabalho/proposta de preços) e nº 2 (habilitação) no dia 26 de março de 2024, conforme atas anexas aos autos processuais.

Diante do supracitado, segue análise dos pontos analisados por esta Comissão Técnica Avaliativa, sendo que, neste primeiro momento, serão analisados os Planos de Trabalho/Propostas (Envelope Nº 1), referente aos subitens 22.2.2.1, 23.2, 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3, segue abaixo a análise dos itens editalícios apresentados pelos participantes **CRENCIADOS** no procedimentos:

### 2) DA ANÁLISE TÉCNICA DE PONTUAÇÃO:

#### • ITEM 22.2.2.1 (composição do Plano de Trabalho):

- **Fora apresentado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90 os seguintes pontos constantes no Plano de Trabalho (Envelope Nº 1):**

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.  
 e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.  
 f) Cronograma do desembolso financeiro.

- **Fora apresentado pela pessoa jurídica UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96 os seguintes pontos constantes no Plano de Trabalho (Envelope Nº 1):**

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.  
 b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.  
 c) Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.  
 d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.  
 e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.  
 f) Cronograma do desembolso financeiro.

• **ITEM 23.2 (critérios de pontuação):**

• **ITEM 23.2.1 (qualificação técnica – avaliação da capacidade técnica):**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** os seguintes atestados de capacidade técnica para aferição de pontuação:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Serra de São Bento/RN, referente ao Contrato Nº 2022022702/2022 (primeiro aditivo prorrogado até 31 de dezembro de 2023 e segundo aditivo prorrogado até 31 de dezembro de 2024) – ano letivo do atestado apresentado 2022 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

b) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Cerro Corá/RN, referente a Dispensa de Chamamento Público Nº 01/2022 – ano letivo do atestado apresentado 2022 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de São Vicente/RN, referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2023 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Parelhas/RN, referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2023 (Chamamento Público 01/2023) – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Afonso Bezerra/RN, referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2024 (Chamamento Público 02/2023) – ano letivo do atestado apresentado 2024 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

f) Atestado de Capacidade Técnica Nº 010/2023 emitido pelo Município de Sítio Novo/RN, referente ao Chamamento Público no ano letivo de 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS**

g) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Vera Cruz/RN no dia 28 de fevereiro de 2023 referente ao Termo de Colaboração assinado no dia 29 de novembro de 2022 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS**

h) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Venha-Ver/RN, referente ao Contrato Nº 076/2023 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS**

i) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Luís Gomes/RN, referente ao Contrato Nº 2022.12.29.001.001 (Termo de Aditivo Nº 2023.08.09.018.0001.01) – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS**

j) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Major Sales/RN, referente ao Termo de Contrato de Gestão Emergencial Nº 2023.01.20.001.001 e Termo de Contrato de Colaboração Nº 2023.08.07.014.001 referente a Chamada Pública Nº 2023.08.07.014 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

l) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Jaçana/RN, referente ao Contrato de Gestão da Chamada Pública

005/2022 e seu respectivo Termo de Aditivo Nº 001/2024 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

m) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Lajes Pintada/RN, referente ao Termo de Colaboração ao Chamamento Público Nº 003/2023 – ano letivo do atestado apresentado 2023 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS**

**PONTUAÇÃO TOTAL** da análise da qualificação técnica da participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90: 50 PONTOS – pontuação máxima do subitem.**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** os seguintes atestados de capacidade técnica para aferição de pontuação:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Ibirarema/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 01/2018 – ano letivo de 2018 > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Ibirarema/SP, referente ao Aditivo 49/2019 ao Contrato de Gestão Nº 01/2018 – ano letivo de 2019. > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Santa Branca/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 01/2017 – ano letivo de 2017. > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Santa Branca/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 01/2017 – ano letivo de 2017 (fora emitido dois atestado para o mesmo ano letivo, mudando apenas a data cujo um é referente ao dia 24 de fevereiro de 2017 e o segundo no dia 04 de abril de 2018, ambos referentes ao mesmo contrato e período de execução dos serviços). > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Santa Branca/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 02/2018 – ano letivo de 2018. > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

f) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Cajamar/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 122/2018 – ano letivo de 2018. > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

g) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Cajamar/SP, referente ao Contrato de Gestão Nº 146/2017 – ano letivo de 2017. > **PONTUAÇÃO: 5 PONTOS.**

**PONTUAÇÃO TOTAL** da análise da qualificação técnica da participante **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96: 35 PONTOS.**

• **ITEM 23.2.2 (do Plano de Trabalho – Envelope nº 1):**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** o Plano de Trabalho para aferição de pontuação conforme disposto abaixo:

a) Fora verificado que o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do subitem 22.2.2.1 deste Edital (Plano de Trabalho), bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

b) O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em conformidade com as exigências do presente chamamento público, sendo este aprovado e assinado pela Comissão. > **PONTUAÇÃO: 10 PONTOS.**

**PONTUAÇÃO TOTAL** da análise do Plano de Trabalho da participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90: 10 PONTOS.**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** o Plano de Trabalho para aferição de pontuação conforme disposto abaixo:

a) Fora verificado que o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do subitem 22.2.2.1 deste Edital (Plano de Trabalho), bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

b) O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em conformidade com as exigências do presente chamamento público, sendo este aprovado e assinado pela Comissão. > **PONTUAÇÃO: 10 PONTOS.**

**PONTUAÇÃO TOTAL** da análise do Plano de Trabalho da participante **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96: 10 PONTOS.**

• **ITEM 23.2.3 (Dos Valores) – Envelope nº 1):**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** os valores dos serviços constantes no Plano de Trabalho para aferição de pontuação conforme disposto abaixo:

a) Fora verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no Termo de Referência o qual não excedeu o valor máximo anual previsto para execução do objeto, definido pela administração.

b) Fora atribuída a **redução percentual de 30,01%** (valor apresentado: R\$ 11.088.588,00) do valor máximo anual previsto (valor previsto no Projeto Básico: R\$ 15.840.840,00) para execução do objeto constante do subitem nº 10.1, relativo à consolidação dos valores referentes aos procedimentos de média e alta complexidade. **PONTUAÇÃO: 40 PONTOS.**

**PONTUAÇÃO TOTAL** da análise dos valores constantes no Plano de Trabalho da participante **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90: 40 PONTOS.**

- Fora apresentado pela pessoa jurídica **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** os valores dos serviços constantes no Plano de Trabalho para aferição de pontuação conforme disposto abaixo:

a) Fora verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no Termo de Referência o qual não excedeu o valor máximo anual previsto para execução do objeto, definido pela administração.

b) Fora atribuída a **redução percentual de 0,006%** (valor apresentado: R\$ 15.839.858,47) do valor máximo anual previsto (valor previsto no Projeto Básico: R\$ 15.840.840,00) para execução do objeto constante do subitem nº 10.1, relativo à consolidação dos valores referentes aos procedimentos de média e alta complexidade. **PONTUAÇÃO: 10 PONTOS.**

### 3) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO E AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO FINAL:

Considerando que todas as participantes cumpriram com os requisitos de classificação dos Planos de Trabalho/Propostas, o somatório das pontuações obtidas nos subitens acima ficara da seguinte maneira:

<b>INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90</b>	<b>UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96</b>
<b>PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 23.2.1): 50 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 23.2.1): 35 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.2): 10 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.2): 10 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.3): 40 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.3): 10 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL: 100 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL: 55 PONTOS.</b>

Ambas as participantes tiveram seu Plano de Trabalho classificado, estando aptas para a próxima fase do procedimento. Ademais, destacamos que ficara em 1º lugar na fase de análise de Plano de Trabalho/Propostas a credenciada **INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90.**

Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação, Girleudo Gomes da Silva, é o que se tem a apresentar.

**16 (dezesesseis) de abril de 2024.**

**CARLOS ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da CTA

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**  
Membro da CTA

**FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**  
Membro da CTA”.

### IV - DO RESULTADO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Técnica Avaliativa, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante expedição do Parecer Técnico supra, as empresas **CRENCIADAS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90** e **UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** foram devidamente **CLASSIFICADAS**, tendo em vista que os Planos de Trabalho/Propostas apresentadas atendem todos os requisitos editalícios, portanto, o resultado classificatório obtido mediante análise da documentação apresentada no Envelope Nº 1 do Credenciamento Nº 001/2024 ficara da seguinte maneira:

<b>INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90 - 1º na ordem de classificação.</b>	<b>UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96 - 2º na ordem de classificação.</b>
<b>PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 23.2.1): 50 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 23.2.1): 35 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.2): 10 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.2): 10 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.3): 40 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NO PLANO DE TRABALHO (ITEM 23.2.3): 10 PONTOS.</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL: 100 PONTOS.</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL: 55 PONTOS.</b>

A Comissão Especial de Chamamento Público, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de Planos de Trabalho/Propostas. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas dos proponentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:C757CEIE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 19/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

### **PORTARIA – Nº 19/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **SEBASTIÃO OLIVEIRA DA CRUZ** membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:256290E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 20/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 20/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Senhora **MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMALHO** membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, em 18 de Abril de 2024.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/rn

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:7C4BD252

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 21/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 21/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Senhora **IRANIR TEIXEIRA DA SILVA** membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, em 18 de abril de 2024

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:DDFE706E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 22/2024 DE 18 DE ABRIL 2024.**

**PORTARIA – Nº 22/2024 DE 18 DE ABRIL 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **ARLISANDRO LEANDRO DA SILVA** membro do Conselho Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Aracaju estado do SE, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, em 18 de Abril de 2024.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:7B3D4464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.284 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.284 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

*DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS  
PELO FALECIMENTO DE RUY PEREIRA JÚNIOR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** É decretado luto oficial em todo o território do Município, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento de **RUY PEREIRA JÚNIOR**.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:80B1F4FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.326 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.326 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Karla Cibelle de Matos Torres da Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B13B8FC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.325 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.325 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Aricélio Nascimento da Silva, para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D29F621F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.324 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.324 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **HYAGO COSME DOS SANTOS BARBOSA**, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Cabo de Santo Agostinho/PE, onde irá participar da 8ª Rodada de Negócios Foco Operadora, no período de 18 a 21 de abril de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DF242FE5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.316 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.316 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.167 DE 28 DE MARÇO DE 2024, que nomeia Valkiria Maria da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Felipe Camarão, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D2D12DD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.328 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.328 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora JOANA DARC DE FREITAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal JOANA DARC DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 453.153.704-10, com matrícula nº 007793-4, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**67F1D18A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.327 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.327 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Thiago Santiago de Lira para compor a Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D1D6B5D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 565, DE 17 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
	2155	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					

	2155	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4778FBA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4285, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 4285, DE 17 de abril de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.657,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.657,89 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>308.657,89</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	0001	308.657,89
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>308.657,89</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>					
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	308.657,89

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4A3F4764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 564, DE 17 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 372.028,30 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e oito reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2024



**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>372.028,30</b>
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>372.028,30</b>
	<b>1191</b>	<b>Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo</b>			<b>372.028,30</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	372.028,30
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>372.028,30</b>
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>372.028,30</b>
	<b>1191</b>	<b>Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo</b>			<b>372.028,30</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	372.028,30

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8172106D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.283 DE 17 DE ABRIL DE 2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.283 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

PRORROGA A VIGÊNCIA DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, incisos IV e VIII, art. 53, inciso I, alínea “a”, e inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.418, de 08 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS pelo Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim foi homologado em 26 de abril de 2022 pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público (DRPSP) da Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS); e

**CONSIDERANDO** que, após a assinatura do Termo de Adesão, o RPPS tem o prazo de 03 (três) anos para a obtenção da certificação em um dos níveis, conforme o disposto no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 3.5-17 de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS, instituída pelo Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de dezembro de 2022, até 26 de abril de 2025 ou até a obtenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º O *caput* do art. 3º do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS será composta por, no máximo, 04 (quatro) servidores vinculados ao CEARÁ-MIRIM-PREVI, cujos membros deverão possuir formação educacional mínima de nível técnico, sendo:

.....” (NR)

Art. 3º Revoga-se o art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de abril de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**62FEB8DF**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-MIRIM****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS NO DISTRITO EMPRESARIAL DE CEARÁ-MIRIM**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Industrial, torna público o presente edital de credenciamento para empresas interessadas em se instalar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, conforme as disposições a seguir:

**OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em se instalar e operar no Distrito Empresarial de Ceará-Mirim, visando promover o desenvolvimento econômico e Empresarial do município.

**REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão se credenciar empresas que atendam aos seguintes requisitos: Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;

Apresentar projeto de instalação e operação no Distrito Industrial, contemplando as atividades a serem desenvolvidas, a estimativa de investimento e geração de empregos, bem como os impactos ambientais e sociais;

Comprometer-se a cumprir a legislação ambiental, trabalhista e tributária em vigor;

Apresentar garantias de idoneidade técnica e financeira para a realização do empreendimento.

Cumprir todos os requisitos do manual de instalação e reserva de área do Distrito Industrial de Ceará-Mirim.

**Será vedada a participação de instituições:**

declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e,

incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado; indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

certidão ou declaração de que a instituição não se encontra sujeita a processo de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;

As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado mediante protocolo eletrônico com a documentação exigida, através do processo eletrônico de tramitação do município (<https://ceara-mirim.1doc.com.br/>), direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Turismo de Ceará-Mirim.

O processo eletrônico de tramitação permitirá o acompanhamento online do andamento do protocolo, garantindo transparência e agilidade ao processo de credenciamento.

Os interessados poderão requisitar pelo mesmo sistema qualquer documentação que entendam importante e esteja relacionado ao processo de credenciamento.

O protocolo eletrônico deverá ser realizado no período 15 dias podendo ser prorrogado por igual período, com início de 20 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024 conforme previamente estabelecido, observando-se que o credenciamento deve ser feito via processo eletrônico 1DOC, no link <https://ceara-mirim.1doc.com.br/atendimento>. Sendo este direcionado a SEMTUDE - Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico.

Caso a empresa não consiga acesso ao sistema eletrônico 1DOC, por alguma instabilidade, deve protocolar a documentação do edital no endereço eletrônico: [semtude@cearamirim.rn.gov.br](mailto:semtude@cearamirim.rn.gov.br)

O município não receberá a documentação de nenhum interessado após o prazo de encerramento do presente credenciamento.

Não haverá procedimento de classificação dos interessados, sendo que todas as propostas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão ser credenciadas, observada a ordem cronológica do pedido e desde que atendam às exigências previstas e lei e no manual que rege a reserva da área, sobrelevados o interesse público, conveniência e oportunidade da administração pública.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas das empresas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

**Viabilidade Técnica e Operacional:** Será avaliada a consistência e exequibilidade do projeto de instalação e operação no Distrito Industrial, considerando a adequação das atividades propostas, a infraestrutura necessária, e a capacidade técnica da empresa em executar o empreendimento.

**Impacto Econômico e Social:** Serão considerados os potenciais impactos da implantação da empresa no desenvolvimento econômico do município, incluindo a estimativa de investimentos, geração de empregos diretos e indiretos, e contribuição para a dinamização da economia local.

**Compromisso Ambiental:** Será avaliado o comprometimento da empresa em cumprir a legislação ambiental vigente e adotar práticas sustentáveis em suas atividades, visando a preservação do meio ambiente e a redução de impactos negativos.

**Idoneidade Financeira:** Será analisada a capacidade financeira da empresa para realizar o investimento proposto, garantindo a sustentabilidade do empreendimento no longo prazo.

Cada critério será pontuado de acordo com a relevância pela Comissão Avaliadora.

As propostas serão classificadas e selecionadas com base em cada critério, sendo consideradas aquelas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

## PRAZO DE ANÁLISE E RESPOSTA

A análise da documentação apresentada pelas empresas credenciadas será realizada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de encerramento do período de credenciamento.

A comunicação sobre a aprovação ou reprovação do credenciamento será enviada por meio de correspondência oficial ou por e-mail, conforme informações fornecidas pela empresa durante o processo de credenciamento.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### Obrigações do Contratante (Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim):

Garantir as condições necessárias para a efetiva implantação e operação das empresas credenciadas no Distrito Industrial, conforme estabelecido nos projetos aprovados;

Realizar a fiscalização periódica das atividades desenvolvidas pelas empresas credenciadas, visando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

Providenciar a infraestrutura básica necessária ao funcionamento do Distrito Industrial, incluindo acesso viário, fornecimento de água, energia elétrica, entre outros serviços essenciais;

Efetuar os repasses financeiros, quando aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidos nos contratos firmados com as empresas credenciadas;

Prestar apoio técnico e institucional às empresas credenciadas, visando o desenvolvimento e a consolidação de suas atividades no município.

### Obrigações da Contratada (Empresa Credenciada):

Cumprir integralmente as disposições de credenciamento estabelecidas com a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à sua atividade no Distrito Industrial;

Manter a regularidade perante os órgãos competentes, em relação à situação fiscal, trabalhista, ambiental e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;

Realizar os investimentos previstos no projeto de instalação e operação, de acordo com o cronograma estabelecido e as condições pactuadas;

Promover a geração de empregos e renda para a comunidade local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município;

Prestar contas à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no processo de implantação.

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no edital.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema de processo eletrônico 1doc <https://ceara-mirim.1doc.com.br/atendimento>. Sendo esta direcionado a SEMTUDE - Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico, ou pelo e-mail [semtude@cearamirim.rn.gov.br](mailto:semtude@cearamirim.rn.gov.br).

Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade competente, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### RECURSOS

As empresas que tiverem seus pedidos de credenciamento indeferidos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação de indeferimento.

Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, podendo ser via protocolo eletrônico, no processo de tramitação eletrônica.

A decisão sobre os recursos será proferida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de protocolo do recurso, sendo esta decisão definitiva no âmbito administrativo.

#### SANÇÕES

As empresas credenciadas que descumprirem quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital estarão sujeitas às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis: Advertência por escrito, com prazo determinado para regularização da situação; b) Suspensão temporária do direito de participar de novos processos de credenciamento, pelo período estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Industrial; c) Cassação do credenciamento, com impossibilidade de participação em futuros processos de credenciamento, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o devido processo legal.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais questionamentos ou esclarecimentos acerca das sanções previstas poderão ser solicitados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Industrial de Ceará-Mirim, pelos meios de contato indicados no edital principal.

Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Ceará-Mirim, 16 de abril de 2024

#### WALMON BATISTA DO NASCIMENTO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Industrial

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D959BEE2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024  
Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a inscrições em evento destinado a capacitação e treinamento de servidores, através de participação no LICIT+AÇÃO, com ênfase na Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos).

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, alínea “C” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual do serviço ora mencionado.

A contratação dos serviços se faz necessária para atender as exigências legais relacionadas as obrigações relacionadas com a nova Lei de Licitações e Contratos.

Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

CONTRATADO: SUPPORT SERVIÇOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES – ME

CNPJ: 50.309.823/0001-71.

Ceará Mirim-RN, 17 de abril de 2024

#### LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

#### EDUARDO ANTONIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**B11E580E

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 017/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Maria de Fatima Alves da Silva, inscrita sob a Matrícula n.º 0072606-4, Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

#### JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-presidente

#### EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**A287B953

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 041, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 041, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 018/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Paulo Roberto Gomes de França, inscrito sob a Matrícula n.º 0916498 -1, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**48F34C1F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 042, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 042, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 019/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Glicelia Maria de Oliveira, inscrita sob a Matrícula n.º 0078531-2, Secretária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**72DA159A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 043, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 043, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e

34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 020/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marcio da Silva, inscrito sob a Matrícula n.º 0051802-2, Conselheiro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:11FF37B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 044, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 044, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 021/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Adailton da Costa Nobre, inscrito sob a Matrícula n.º 0073989, Presidente do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e

meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:0A72A73E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 045, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 045, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 022/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Sônia Maria da Silva, inscrito sob a Matrícula n.º 0070573, Vice-Presidente do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante

exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador: B26EEEE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 046, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 046, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 023/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Sara Regina de Lima Batista, inscrito sob a Matrícula n.º 0918075, Secretária do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador: 3A3250B1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 047, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 047, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 116, VI, XII, XIV, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 024/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois, inscrito sob a Matrícula n.º 0928976-1, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**6A101407

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 048, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 048, DE 17 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 026/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Wilson Leonardo Bezerra, inscrito sob a Matrícula n.º 0916382-3, Conselheiro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Fortaleza/CE, objetivando participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos promovido pela ANEPREM, com deslocamento no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**07E7B780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, em local/unidade/indicada pela contratada, para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**D59BF17A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Ponto Eletrônico, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Ceará Mirim, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**4176AD0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arquivologia para realizar o diagnóstico, organização, digitalização e armazenamento de documentos e informações físicas e digitais, disponibilização de espaço compatível com a necessidade atual do arquivo público municipal de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de abril de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**30BC3980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1506/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: MAXWELL G DE MELO, CNPJ 33.036.764/0001-96, RUA ANTONIO HENRIQUE PEREIRA, 520, SERIDÓ, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB O REGIME DE FRETAMENTO) DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2036- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE- ENSINO INFANTIL  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA:0041- EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLA  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA  
FONTE:15530000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2224- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE- ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365- EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA:0041- EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLA  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

FONTE:15530000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAM NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2234- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE- EJA  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 366- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS  
PROGRAMA: 0003- MELHORIA MUNICIPAL  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA  
FONTE:15530000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2241- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PNATE- PENTERN.  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 362- ENSINO MÉDIO  
PROGRAMA: 003- MELHORIA MUNICIPAL  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA  
FONTE:15710000- TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS Á EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2020- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 042- ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA  
FONTE:15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** 58.480,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**MAXWELL G. DE MELO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**E0D481FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1300/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB A FORMA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO O **CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Dia 19/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA DO FINAL DO CREDENCIAMENTO:	Dia 30/12/2024 às 09h (horário de Brasília).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

CERRO CORÁ/RN, 17 DE ABRIL DE 2024.

**ANA PAULA DE BARROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**91114B16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – SRP. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CATADORES DE RECÍCLÁVEIS DO MUNICÍPIO CERRO CORÁ/RN

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 18/04/2024;
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 23/04/2024 às 08h (oito horas);
- 3 – Data e hora de término da fase de lances 23/04/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 17 de abril de 2024

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**5D7D0527

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 233/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**706252AB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 234/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**594228DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 235/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.** e **F. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ABCA9091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 236/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ABFBDBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 237/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D060BC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 238/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3F3EB403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 239/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.** e **F. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**24D2A103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 240/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de**

**março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**94123ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 241/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**79F2E874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 242/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.** e **F. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C77F9681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 243/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EC769C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 244/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**005BBA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 245/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F7571199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 246/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.** e **F. E. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:27AAFE59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 247/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:A78D9483**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 248/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de março de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:1CA899D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 251/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de abril de 2024**, acompanhar a paciente **J. M. P. G** encaminhada para tratamento especial na MJEC/UFRN – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1622FD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2024**, acompanhar o paciente **L. J. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D253F7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
249/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **C. B. A** que se encontrava internada no HUAB – Hospital universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN, e foi transferida para o Hospital do Santa Catarina Dr. José Pedro Bezerra - Rua Araquari, s/n – Potengi – Natal/RN - CEP: 59110-390.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0A13EA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
250/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **L. J. S** para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**22508126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **L. O. E** encaminhado para realização de procedimentos especiais Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros – Natal/RN - CEP: 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** ICEB54A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
254/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de abril de 2024**, conduzindo o paciente **D. V. C. S** para realização de procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias - Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de abril de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** C009B5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**

**CREDOR:GRUPO SAUDENTAL**, inscrita no CNPJ: **11.511.020/0001-43.**

**VALOR TOTAL: R\$ 53.103,45** ("cinquenta e três mil cento e três, quarenta e cinco").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de Abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 339528C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NO ÂMBITO NACIONAL.**

**CREDOR:EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90

**VALOR TOTAL: R\$ 49.250,00** (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 498D60DE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVERAM SER ACOMODADAS EM RECIPIENTES APROPRIADOS DENOMINADOS BOBONAS DE 200 LITROS.

**CREADOR:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:** CC401086

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO DE ÁGUA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, AR CONDICIONADO PREDIAL E DE AUTOMOTIVO E INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CREADOR:** JOSE JANIELSON DA COSTA, inscrito no CPF nº 103.971.944-98

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CREADOR:** 13.516.754 GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 13.516.754/0001-40

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:** B087151A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 152 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES (AS) E AOS SERVIDORES (AS) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Da Instituição das Diárias

**Art. 1º** - Fica regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN a concessão de diárias aos(as) vereadores(as) e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou interesse do legislativo, em representação oficial, tendo a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação, hospedagem e locomoção nos seguintes casos:

**I** – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Tribunais de Controle, em nível Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos gerais de interesse do Legislativo Municipal;

**II** – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para o perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

**III** – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

#### CAPÍTULO II

##### Da Concessão das Diárias

**Art. 2º** - Os vereadores, as vereadoras e os servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Coronel João Pessoa/RN, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - A limitação de diárias a serem concedidas poderá ser estipulada mediante Resolução de Mesa pelo Presidente da Casa Legislativa, no início de cada ano legislativo.

**Art. 5º** - É de competência do Presidente da Câmara de Municipal de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

**Parágrafo Único.** O deferimento do requerimento de concessão de diárias apresentado pelo Presidente da Câmara de Vereadores será decidido pela Tesouraria da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - As diárias serão concedidas por período de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

**§1º** - As diárias serão contadas a partir do dia da saída, incluindo-se no cálculo o dia da chegada.

**§2º** - Considera-se dia da saída a data do início do deslocamento da sede do Município para outra localidade, situada dentro ou fora do território do Estado do Rio Grande do Norte.

**§3º** - Considera-se dia da chegada a data do início do deslocamento em retorno à sede do Município.

**§4º** - No cálculo do § 1º, o dia da chegada corresponderá à meia-diária, salvo o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

**§5º** - O deslocamento, com dia de saída e de chegada, em datas distintas com o período de deslocamento inferior a vinte e quatro horas serão indenizados com uma diária.

**§6º** - Nos casos em que o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, e for superior a quatro horas e compreender o período intrajornada de trabalho, será garantido no deslocamento o pagamento de meia-diária (50% da diária inteira) destinada a indenizá-lo pelas despesas com alimentação e transporte.

**§7º** - O deslocamento com partida entre zero e sete horas e chegada entre as dezoito e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos da mesma data será indenizado com uma diária.

**§8º** - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Lei.

**Art. 7º** - Não serão concedidas diárias:



**I** - quando não se exigir a realização de despesas com, hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

**II** - quando não tiver cumprido as obrigações estabelecidas nesta lei referentes a concessões anteriores;

**Art. 8º** - As diárias previstas nesta lei somente serão concedidas aos vereadores(as) e servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

**Art. 9º** - É vedado o custeio de diárias para pessoa não ocupante de cargo, emprego ou função do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 10º** - Serão restituídas, no prazo de até 10 (dez) dias, as diárias recebidas quando identificadas e comprovadas pelo Departamento de Contabilidade e pela Controladoria Interna, irregularidades na concessão e utilização.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos termos previsto neste artigo, sujeitará o(a) vereador(a) ou servidor(a) ao desconto integral dos valores correspondente, em folha de pagamento dos valores das diárias recebidas, sem prejuízo de outras sanções legais.

### CAPÍTULO III

#### Da Prestação de Contas

**Art. 11º** - Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

**I** – Apresentar Requerimento Administrativo;

**II** – Apresentar Relatório Circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível o resultado;

**III** – Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem e da participação;

**IV** – Apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

**Parágrafo Único.** Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias.

**Art. 12º** - O prazo para a prestação de contas a que se refere o artigo anterior, será de até 10 (Dez) dias úteis contados do retorno da viagem no caso de diárias antecipadas, e 15 (Quinze) dias úteis contados do retorno da viagem no caso de diárias indenizadas.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Gerais

**Art. 13º** - Os valores das diárias deverão ser reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela variação positiva dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**Parágrafo Único.** O Anexo I desta Lei, poderá ser reajustada anualmente através de Resolução.

**Art. 14º** -A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 15º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 16º** - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições previstas na LEI MUNICIPAL Nº 082, de 09 de março de 2021.

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

SITUAÇÃO	VALORES (R\$)
VALOR DA DIÁRIA: no caso do custeio de deslocamento dentro do Estado do Rio Grande do Norte	R\$:483,71 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)
VALOR DA DIÁRIA: no caso do custeio de deslocamento fora do Estado do Rio Grande do Norte	R\$:725,56 (Setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e seis centavos)

Coronel João Pessoa/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**E78C9A4A

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 018-009/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 6242 - Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, (garraão de 20L, em regime de comodato). Garraão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. - Conforme termo de referência - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA A DA SILVA	Conforme termo de referência	2.750,00 Garrafa	9,00	24.750,00	Homologado em 16/04/2024 10:51:05 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0002 - 4166 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos - Fornecimento em regime de comodato) - GÁS - GLP, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA - Valor Referência: 109,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIVIA A DA SILVA	GÁS - GLP, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	285,00 Unidade	108,00	30.780,00	Homologado em 16/04/2024 10:51:39 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**E26C4FA3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-009/2024

**CONTRATO Nº:** 018/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
(08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 018-009/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** 473 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 464 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 365 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 17/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17/04/2024.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**098EE2E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-009/2024

**CONTRATO Nº:** 021/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 018-009/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 816 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 794 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 687 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 636 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 613 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 17/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**20CD284E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 018-009/2024**

**CONTRATO Nº:** 20/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 018-009/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO:** 925 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 922 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 919 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 617 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 17/04/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**4EA03C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2024 - AQUISIÇÃO  
DE COMBUSTÍVEIS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2024
Resultado da Homologação
Lote 0001 - LOTE ÚNICO- Valor Referência: 2.592.940,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS	2.590.330,41	Homologado em 16/04/2024 09:29:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
<b>JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A102CBEA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1341, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Approva a readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Município de Cruzeta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei 786 de 25 de fevereiro de 2022, alterada e suprimida pela Lei nº 1.001 de 24 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Cruzeta, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta (RN), em 15 de abril de 2024.

Joaquim José de Medeiros  
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com jurisdição no município de Cruzeta (RN), criado por meio da Lei Municipal nº 786 de 25 de fevereiro de 2002, alterada e suprimida pela Lei Municipal nº 1.001 de 24 de agosto de 2012 e suas alterações.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação integra a Rede Municipal de Ensino como órgão consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, de acompanhamento e controle social, fiscalizador e normativo

**Art. 3º** A atuação do Conselho Municipal de Educação, observada a permanente cooperação dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, voltar-se-á para a Educação Básica e com prioridade a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais e modalidade da EJA.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia técnica e funcional, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Artº 5º** - O Conselho Municipal de Educação é composto por 06 (seis) Conselheiros Titulares e 06 (seis) Conselheiros Suplentes, nomeados pelo representante legal do Poder Executivo no espaço de 30 (trinta) dias após indicação dos representantes das instituições e de segmentos representativos, respeitando-se a seguinte representação entre titulares e suplentes:

Um representante (+ suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE;

Um representante (+ suplente) dos diretores de Escolas Públicas Municipais;  
 Um representante (+ suplente) de professores;  
 Um representante (+ suplente) dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;  
 Um representante (+ suplente) de Escolas Estadual;  
 Um representante (+ suplente) dos pais de alunos.

§ 1º - Os representantes das instituições e de segmentos representados no Conselho serão escolhidos de forma autônoma, mediante consulta entre seus pares.

§ 2º Para cada Conselheiro Titular será indicado, no âmbito das respectivas instituições e segmentos, um Conselheiro Suplente.

§ 3º O mandato de cada Conselheiro terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 4º - A instituição e/ou segmento não poderá substituir sua representatividade no Conselho Municipal de Educação, salvo os casos previstos neste Regimento.

§ 5º - O conselheiro ao deixar o segmento e/ou instituição pela qual foi indicado será de imediato desligado do Conselho Municipal de Educação;

§ 6º Os suplentes substituem os Conselheiros Titulares a eles vinculados em suas faltas e impedimentos.

§ 7º O conselheiro que tenha de ausentar-se ou que esteja impossibilitado de comparecer às reuniões, deve comunicar o impedimento com a devida antecedência, para ser substituído.

§ 8º O conselheiro será destituído do cargo, caso falte no máximo a 04 (quatro) sessões plenárias consecutivas, sem motivo justo, a critério do plenário comunicado ao órgão ou entidade por ele representada.

§ 9º Ouvido o Plenário, pode ser concedida licença ao Conselheiro por prazo não superior a um terço do mandato, sem direito à renovação.

§ 10º Em caso de vacância do Conselheiro Titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando o período do mandato e a instituição que representa indicará um substituto que assumirá a suplência a ser nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, no espaço de 30 dias após a indicação.

**Art. 6º** O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Educação realiza suas atividades por meio das seguintes instâncias de decisão e execução:

O Plenário  
 A presidência

## SESSÃO I DO CONSELHO

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;  
 Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições e indicação;  
 Aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;  
 Acompanhar o processo educacional do Município e desenvolver esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino;  
 Emitir parecer e resolução sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa;  
 Promover estudos e debates com a sociedade civil, a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;  
 Manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que este Regimento for omissivo.

## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

**Art. 9º** Compete aos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação:

Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;  
 Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;  
 Comprometimento e assiduidade nas reuniões ordinárias e extraordinárias;  
 Desempenhar as funções para as quais for designado;  
 Obedecer às normas regimentais;  
 Assinar e apresentar retificações ou impugnações das Atas;

Eleger a presidência do Conselho, justificando o seu voto quando for o caso;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

## SEÇÃO III DO PLENÁRIO

**Art. 10** O Plenário é o núcleo principal do exercício da competência legal do Conselho Municipal de Educação, constituído pela totalidade dos Conselheiros.

**Art. 12** Compete ao Plenário:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e promover as modificações que julgarem necessárias;

Estabelecer, tendo por base a legislação vigente, os procedimentos a serem adotados em favor de alunos com necessidades educacionais especiais, bem assim daqueles que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula.

Propor medidas disciplinares, quando couber, assegurados aos conselheiros o seu direito de defesa.

Adotar ou propor medidas que objetivem a expansão e a melhoria da qualidade de ensino;

Promover, no âmbito de sua competência, e propor à autoridade competente medidas administrativas e disciplinares, sempre que necessário ao bom funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

Deliberar sobre outras matérias que lhe forem conferidas por força de norma legal ou regulamentar.

**Art. 13** Os Pareceres e Resoluções aprovados em Plenário que fixem normas de ordem geral e obrigações para o Poder Público deverão ser homologados pelo (a) Dirigente Municipal de Educação.

## SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA

**Art. 14** A presidência do Conselho é exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros, com mandato de 02 (dois) ano, permitida uma única recondução.

**Art. 15** O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pela maioria dos conselheiros presentes à sessão em regime de votação a ser definido pelo plenário.

§ 1º A indicação dos candidatos a cada uma das funções poderá ser feita por qualquer membro do Conselho;

§ 2º A eleição será realizada na primeira reunião após empossado todos os membros ou no término do mandato e havendo empate na votação considerar-se-á eleito o Conselheiro mais antigo no Conselho ou, em empate, o mais idoso;

§ 3º A posse do Presidente e do Vice-Presidente realizar-se-á imediatamente ou, no máximo, na primeira reunião após a eleição.

§ 4º Interrompendo-se o mandato do Presidente, assume a Presidência o Vice-Presidente e será eleito, entre os membros do Conselho, um Vice-Presidente para cumprir o restante do mandato.

**Art. 16** Compete ao Presidente:

Representar o Conselho em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro.

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Pleno, propor e encaminhar as questões, apurando votação e proclamando os resultados;

Tomar parte na discussão de matéria em julgamento, votando, apenas, em caso de empate;

Encaminhar às instâncias competentes as deliberações, emanadas do Conselho;

Assinar, com os demais conselheiros, as atas das reuniões, pareceres e as resoluções do Conselho Pleno;

Convocar reuniões extraordinárias;

Preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;

Despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e decisões cuja divulgação seja necessária;

Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

Oficiar ao Chefe do Poder Executivo quando da extinção de mandato de Conselheiros, para as providências cabíveis;

Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerente ao cargo.

**Art. 17** Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo, no caso de vacância, observando o disposto neste Regimento;

II – Assessorar o Presidente, quando for solicitado;

**SEÇÃO V****DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 18** A Secretaria Executiva, dirigida por um Secretário Executivo, nomeado pela Presidência, é responsável pelos serviços técnico-administrativos do Conselho.

**Art. 19** Compete ao Secretário Executivo:

Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades técnicas e administrativa do Conselho;

Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das reuniões do Conselho Pleno;

Tomar as providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno e das Comissões Especiais;

Lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno;

Registrar a frequência e anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

Assistir o Presidente durante as reuniões plenárias e sempre que necessário;

Assessorar o Presidente na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;

Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;

Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

Efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções;

Promover a adequada distribuição dos trabalhos entre os servidores do órgão;

Elaborar o relatório anual das atividades do Conselho;

Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do órgão.

**CAPÍTULO III****DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO**

**Art. 20** O Conselho Municipal de Educação reúne-se, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, um terço dos Conselheiros, no prazo mínimo de 24 horas de dias úteis, em horário pré-fixado e desde que registrado o “quorum”, alcançado com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

**Art. 21** As reuniões ordinárias do Conselho terão a seguintes seqüências:

**I – Expediente:**

a) abertura da reunião;

b) leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

c) expediente e comunicações.

**II – Ordem Administrativa:** constituída de apresentação de projetos, indicações, requerimentos, propostas, estudos e demais proposições de membros do Conselho.

**III – Ordem do Dia:**

a) discussão e decisão dos casos adiados e dos que forem julgados de urgência pelo Plenário;

b) apresentação, discussão e decisão de matéria constante da pauta de reunião.

c) encerramento da reunião.

§ 1º - Em caso de urgência ou de alta relevância, um conselheiro titular poderá solicitar à presidência alterações na sistemática estabelecida neste artigo.

§ 2º A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, bem como, a posse correspondente, é efetuada durante a ordem administrativa.

**Art. 22** As reuniões extraordinárias constarão de expediente e ordem do dia.

**Art. 23** Na ordem do dia são discutidos e votados apenas os pareceres constantes da pauta, salva decisão em contrário dos conselheiros.

**Art. 24** Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelo Presidente e pelos demais conselheiros.

**CAPÍTULO IV  
DAS DELIBERAÇÕES****SEÇÃO I****DOS DEBATES**

**Art. 25** No julgamento de processos em pauta, o Presidente solicita ao Relator o respectivo parecer que deve ser precedido de relatório, contendo exposição circunstanciada do caso.

§ 1º Não havendo pedido de vistas, e concluídos os debates, o Presidente promove a votação e proclama o resultado.

**Art. 26** As emendas apresentadas e aprovadas às matérias em discussão podem ser:

I – Aditivas, quando acrescentarem disposição nova;

II – Modificativas, quando alterarem a redação sem modificar-lhes a substância;

III – Substitutivas, quando a alteração abranger toda a matéria da proposição.

**Art. 27** A votação será sempre nominal, e somente será secreta quando assim o decidir o Plenário, por maioria absoluta.

**Art. 28** As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitando o “quorum” previsto neste Regimento.

**SEÇÃO II****DAS RESOLUÇÕES**

**Art. 29** As deliberações do Plenário do Conselho quando de caráter normativo ou deliberativo, e destinadas a produzir efeitos externamente, terão a forma de “resolução”.

**Parágrafo Único** – As resoluções são numeradas por ordem cronológica, renovadas anualmente, datadas e assinadas pelo Presidente e demais Conselheiros.

**SEÇÃO III****DOS PARECERES**

**Art. 30** As deliberações das Comissões Especiais são expressas mediante “parecer”, assinado por todos os respectivos membros.

§ 1º Os pareceres devem conter uma parte expositiva, em forma de relatório, a fundamentação de fato e de direito, o voto do relator e a decisão final da comissão.

§ 2º Submetido o parecer a julgamento da Comissão, e ocorrendo sua rejeição, caberá a outro Conselheiro redigir novo parecer.

**SEÇÃO IV****DAS ATAS**

**Art. 31** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

§1º As atas devem ser escritas ou digitadas seguidamente, em livro próprio ou portfólio, sem rasuras ou emendas com páginas rubricadas pelo Presidente e numeradas tipograficamente ou digitada.

§2º As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes na reunião.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** O mês de janeiro de cada ano será reservado ao recesso do Conselho.

**Art. 33** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regimento serão discutidos e deliberados em plenário.

**Art. 34** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da SMECE, em Cruzeta (RN), 10 de abril de 2024.

**JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS**

Presidente

**RONALDO MACÊDO**

Relator

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:0DC44C31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
COMPASNET Nº 90001/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DE LAZER (ARENINHA) NO BAIRRO DR. JOSÉ BEZERRA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 08 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

Port. nº 0537/2024 - PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**67567D3C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 05/2024**

CONVÊNIO DE Nº 05/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA – AMBAPAM.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM, Associação, com sede na Avenida 13 de maio, 463 – Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 17.140.977/0001-07, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu Presidente Reginaldo Francisco, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.620.504-\*\* e RG nº 1143.\*\*\* SSP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM, a fim dessa entidade aplicar os recursos no custeio de atividades administrativas, aquisição de material esportivo e na realização de ações de integração com a população do bairro Paizinho Maria, conforme descrito em seu plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, de acordo com a Estimativa de Valores e das Estimativas das Quantidades e Aplicação do Recurso, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– Convênios com Entidades do Município de Currais Novos, Fonte 17010000– Outras

Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

- Apresentar prestação de contas do recurso recebido até a finalização do convênio ou em tempo hábil, tendo em vista este item ser um critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**REGINALDO FRANCISCO**

Associação Dos Moradores do Bairro Paizinho Maria – AMBAPAM

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**04048F5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0573, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802393-44.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0111/2024-AJ/PMCN, de 01/04/2024, protocolizado sob o nº 5.932/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Valderes de Araújo Silva**, matrícula nº 2267/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Curso de Aperfeiçoamento de Bem-Estar no Contexto Escolar**”, promovido pelo *Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação*, no período de 03/12/2022 a 02/01/2023, com carga horária de 180 horas/aula.

“**Curso de Auxiliar Pedagógico**”, promovido pelo *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte*, no período de 28/02/2023 a 28/03/2023, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**33FFEC45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0569, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802990-13.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0107/2024-AJ/PMCN, de 27/03/2024, protocolizado sob o nº 5.842/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Cezilma Lopes de Medeiros**, matrícula nº 2132/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Curso de Campos de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil**”, promovido pelo *Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação*, no período de 02/07/2012 a 12/09/2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6255F3AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0566, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801174-93.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0104/2024-AJ/PMCN, de 26/03/2024, protocolizado sob o nº 5.761/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Djanira Faustino Gomes de Assis	53/1	SEMEC	02/07/2013	Prof. PNE-III “A”	Prof. PNE-III “D”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**149F4B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0567, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803160-82.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0105/2024-AJ/PMCN, de 26/03/2024, protocolizado sob o nº 5.763/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao

vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francinalva da Silva Melo	2580/1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNS- II "H"	Prof. PNS-II "I"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8C8E23FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0568, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803008-34.2023.8.20.5103 e 0803298-49.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 106/2024-AJ/PMCN, de 26/03/2024, protocolizado sob o nº 5.795/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Isabel Cristina Braga Silveira**, matrícula nº 2518/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA”, promovido pela *Secretaria Municipal de Educação*, em parceria com o *Ministério da Educação*, no período de 24/08/2001 a 30/11/2002, com carga horária de 180 horas/aula.

“Curso de Tecnologia Educacionais-Proinfo”, promovido pela *Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC*, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no período de março de 2013 a dezembro de 2014, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8323D718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7374/2024 PROCESSO  
2435/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de ar condicionado. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **10 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**0C90DCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 7037/2024 PROCESSO  
2354/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de papel higiênico. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**C72D399A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 6.614/2024 PROCESSO  
2.200/2024**

O Município de Currais Novos/RN, prorroga o prazo do Chamamento para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à serviços de construção de coberturas metálicas em creches municipais, publicado dia 09/04/2024 - Edição nº 3259, para até o dia **22 de Abril de 2024** (segunda-feira). Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespncn2024@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2722. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de Abril de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Assessor(a) de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**78DBFA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
139/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.662/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexecutável, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ: 42.668.345/0001-68, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 12 de março de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.465/2024.

Currais Novos, 11 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FB7669E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO  
06461634428, CNPJ: 42.964.881/0001-00  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias.  
VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 a 31 de março de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 06 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5249A6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA  
11607985403, CNPJ: 42.668.345/0001-68  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) diárias.  
VIGÊNCIA: 12 de março de 2024 a 31 de março de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**67D545FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: JOSÉ MATINS DE VASCONCELOS NETO,  
CNPJ: 10.726.677/0001-65

OBJETO: prestação de serviço de oftalmologia, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) unidades; R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a realização de exame de glaucoma, obedecendo ao limite máximo de 540 (quinhentos e quarenta) serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) unidades,  
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A72D56A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024**

CONTRATADA: JATоба LABORATÓRIO DE ANATOMIA  
PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12

OBJETO: prestação de serviço de análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos, credenciada por meio da Chamada Pública 02/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico –vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 265 (duzentos e sessenta e cinco) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico vaginal), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 12 (doze) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama),obedecendo ao limite máximo de 230 (duzentos e trinta) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biópsia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 4 (quatro) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito) o exame anatomopatológico do colo uterino –biópsia, obedecendo ao limite máximo de 23 (vinte e três) serviços,  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3C398C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN



**CONTRATADO(A):** ANA LUIZA SILVA DE MEDEIROS, CPF/MF 704.260.804-67

**OBJETO:** prestação de serviço como Técnica em Enfermagem na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.694,40 (mil seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EBBBBCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF/MF: 108.911.204-16

**OBJETO:** prestação de serviço como Enfermeira na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).

**VIGÊNCIA:** 05 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**590793D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF/MF 011.421.994-01

**OBJETO:** prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D74506E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa Nº 021/2024.

**CONTRATO Nº** 2024.0014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, COM SEDE ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/Ceará, CEP Nº 63.460-000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet full.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

455 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 17 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**598281DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2024; DESIGNO as servidoras Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Geciany Larissa Barros Nunes Lima, Chefe de Divisão de Execução do Programa Casa da Família, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**D113AAB9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PE13/2024**

**OBJETO:** Cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. ASS. SOCIAL** 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,32 **Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. VIGÊNCIA:** até o

final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPE13/2024 - 17.04.24 -  
Raimundo Ademar Fonseca Pires - EPP - R\$ 42.182,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CA986AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: Cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Raimundo Ademar Fonseca Pires – EPP - R\$ 42.182,00.  
Equador - RN, 17 de Abril de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CB7138EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD**  
**00008/2024**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00008/2024
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.
<b>Valor:</b>	R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
<b>Fornecedor</b>	CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 26.776.175/0001-89
<b>Legislação:</b>	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

**DESPACHO**

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 14 de abril de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D5083004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

**BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 18 de março de 2024 à 23 de abril de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**B239BEDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 EXTRATO DO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2022 – Objeto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO. CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP (CNPJ/MF sob nº. 18.876.112/0001-76) – **VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 09/04/2024 – **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 3.520,00. Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**E63387DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende alterar o Projeto Básico da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA (SITÍO BARBAÇO), RUA FRANCISCO DIAS E RUA ELITA GOMES TEIXEIRA MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:  
Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 19 de abril de 2024 a 23 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico. Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**09A8A47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 496 FELIPE GUERRA/RN, 17 DE**  
**ABRIL DE 2024**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB”**

O prefeito do município de **Felipe Guerra**, estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município e demais normas disciplinadoras da matéria, DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de **Felipe Guerra/RN**, os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam a regularização dos núcleos urbanos informais, disciplinados conforme e amparado na Lei Federal no.13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. O **objetivo da REURB** no âmbito do município de **Felipe Guerra/RN** é a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados até 22 de dezembro de 2016, inclusive aqueles situados no âmbito rural, concedendo o título registral ao respectivo titular, preferencialmente à mulher.

§1º. Considera-se núcleo urbano informal os decorrentes de parcelamento clandestinos, irregulares ou aqueles pelos quais a maioria dos ocupantes não possuem títulos de propriedade, por qualquer motivo, a ser superado pela Lei nº 13.465/2017.

§2º. Para efeitos de aplicação da Reurb, considera-se parcelamento irregular, aquelas onde houver divergência entre o projeto de loteamento aprovado e a situação atual do loteamento;

§3º. Para que a Reurb seja aplicada em loteamentos registrados pendentes apenas de titulação dos atuais ocupantes, é desnecessário que ocorra uma das seguintes hipóteses:

- a) Os loteadores, pessoa jurídica, já tenham encerrada as suas atividades;
- b) Loteador pessoa física, já falecida, independente de existência de herdeiros;
- c) O atual ocupante adquiriu o imóvel de terceiro e não do loteador;
- d) Houve alterações das dimensões da unidade imobiliária que constava no projeto de loteamento;
- e) O ocupante possui renda inferior ao teto da Reurb-S.
- f) Outros motivos devidamente justificados que impedem o registro pelos meios ordinários.

**Art. 3º. Constituem objetivos da REURB:**

I. Identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida;

II. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados;

III. Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

IV. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre o Poder Público e a sociedade;

V. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e

VIII. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

§1º. Para fins da REURB ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal.

§2º. Os núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais poderão ser objeto da REURB, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento, prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

**Art. 4º. A REURB compreende duas modalidades:**

I. REURB de interesse social: REURB-S - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja renda familiar seja inferior a 5 (cinco) salários-mínimos;

II. REURB de interesse específico: REURB-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I. Art. 3º. Caberá à Comissão de Regularização Fundiária praticar todos os atos necessários para promover a regularização fundiária que forem objeto de requerimentos dos legitimados ou abertos de ofício

§1º. A comissão deverá praticar os atos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, exceto na hipótese do ato a ser praticado demandar maior prazo, o que deverá ser devidamente justificado por escrito.

§2º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Ajustamento de Compromisso (TAC) com proprietários, incorporadores, loteadores e beneficiários, visando o cumprimento dos procedimentos de implantação da infraestrutura essencial, equipamentos públicos ou comunitários, implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, bem como dos estudos técnicos necessários.

**Art. 5º. Poderão requerer a Reurb:**

I. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II. Seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV. A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V. O Ministério Público.

Parágrafo Único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 6º. O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos no artigo 5º deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a. Requerimento com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;

b. Documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, guias de pagamento de IPTU, formal de partilha, ata notarial, dentre outros;

c. RG, CPF, registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge;

d. Termo de responsabilização pela veracidade das informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§1º. Na hipótese de requerimento de regularização coletiva através das entidades previstas no inciso II, bem como pelos órgãos públicos previstos nos incisos I, IV e V, deste caput, será dispensada a apresentação dos documentos previstos nas letras “c”, “d” e “e”, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária.

§2º. Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntada ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 7º. Após o protocolo do requerimento dos legitimados previstos no artigo sexto, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários com a realização dos seguintes atos:

a. Classificação da modalidade de Reurb;

b. Notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação;

c. Intimação do requerente para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o projeto de regularização fundiária;

d. Caso os documentos não estejam em ordem, o município intimará o requerente para apresentar outros documentos legalmente previstos, ficando o procedimento suspenso até sua regularização pelo interessado;

§1º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

§2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via Correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§3º. A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de quinze dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada conforme constar do título, nos seguintes casos:

I. Terceiros eventualmente interessados;

II. Proprietário e confinantes não localizados; e

III. Recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§4º. A ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo segundo deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§5º. Considera-se outorgado o consentimento mencionado no §1º do artigo 31 da Lei nº 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova da quitação das obrigações e de certidão do distribuidor cível expedida até trinta dias antes do requerimento que demonstre a inexistência de ação judicial contra o ocupante ou contra seuscessionários envolvendo o imóvel objeto da regularização fundiária;

§6º. São exemplos de **títulos ou instrumentos** a que se refere o caput:

I. Compromisso ou recibo de compra e venda;

II. Cessão de direitos e promessa de cessão;

III. Pré-contrato;

IV. Proposta de compra;

V. Reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

VI. Procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

VII. Escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

VIII. Documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 8º. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV. Projeto urbanístico;

V. Memoriais descritivos;

VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII. Estudo técnico ambiental para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º. Na Reurb-S, quando a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial for do Município, será dispensada a apresentação do cronograma físico previsto no inciso IX e do termo de compromisso previsto no inciso X deste artigo.

§2º. O projeto de regularização fundiária não será exigido quando o núcleo já possui projeto de loteamento aprovado, pendente apenas de titulação dos ocupantes;

§3º. De acordo com o grau de irregularidade no núcleo urbano informal, poderão ser dispensados os documentos previstos nos incisos III, VI, VII, VIII, IX e X do caput.

Art. 9º. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III. Rede de energia elétrica domiciliar;
- IV. Soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo Único. Em caso de imóveis situados na zona rural, poderão ser utilizadas fossas sépticas para coleta de esgoto, bem como sistema de energia solar individual, para cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, respectivamente deste caput.

Art. 10º. Na REURB-E caberá ao Prefeito Municipal definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- I. Implantação dos sistemas viários, quando for o caso;
- II. Implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
- III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art. 11º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I. O nome do núcleo urbano regularizado;
- II. Sua localização;
- III. A modalidade da regularização;
- IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- VI. A listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a

profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Art. 12º. A legitimação fundiária será concedida aos Ocupante do imóvel particular que comprovar posse com ânimo de dono, de maneira contínua e sem oposição superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos, como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município e outros documentos.

§1º. Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§2º. Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 13º. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e tributos relativos à regularização fundiária, ou seja, taxas e Imposto de Transmissão de bens imóveis.

Parágrafo Único. Na REURB-E, os loteadores ou empreendedores pagarão as taxas municipais relativas à aprovação de loteamentos, previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 14º. Nas averbações de construções realizadas perante a REURB, ficará dispensada a apresentação do "habite-se" e de certidões negativas de tributos municipais, podendo a REURB ser utilizada, também, para regularizar edificações em imóveis já registrados.

Art. 15º. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais já ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

Art. 16º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município ou de créditos adicionais, conforme legislação de referência.

Art. 17º. Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal, estadual e municipal referente à regularização fundiária urbana.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 17 de abril de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Felipe Guerra

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:** AB35378D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 3/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25030001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, Contratação de empresa para Execução de pavimentação asfáltica, com emprego de CBUQ na Avenida Lourival de Sousa Barra, zona urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. VALOR GLOBAL R\$ 732.898,93 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 06-001 - Sec. Mun.

de Infraestrutura e Obras Públicas, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-001 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas PROGRAMA: 0008 - Apoio as atividades inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas, AÇÃO: 1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural, ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997O presente contrato vigorará até , ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/04/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Mario Lino de Mendonça Neto, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Gloria Cristina Gois de Oliveira  
Código Identificador:A032CEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**014/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** F DOS SANTOS LOBATO

**CNPJ:** 27.423.497/0001-07

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de atração musical especialista no gênero forró, para ser ofertado aos idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:D9C4709F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

*Estabelece diretrizes e critérios para concessão e pagamento das Diárias Operacionais para a Segurança Pública, nos termos definidos na Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de diárias operacionais, a fim de aumentar a presença do contingente de policiais no município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as disposições legais referentes ao pagamento de diárias operacionais à realidade e às necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A diária operacional para a segurança pública, conforme estabelecida pela Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024, passa a ser regida por este Decreto Municipal.

**Art. 2º** - A diária operacional regulamentada por este decreto destina-se aos servidores públicos estaduais ativos, civis ou militares, vinculados ao sistema estadual de segurança pública, que, voluntariamente, em período de folga, desempenhem atividades de polícia judiciária, policiamento ostensivo, proteção civil, combate à incêndios, custódia de presos, perícia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**Art. 3º** - A diária operacional possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração do servidor, e não pode ser incorporada aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

**§ Parágrafo Único** - Cada servidor pode receber, no máximo, 20 (vinte) diárias operacionais por mês.

**Art. 4º** - O valor da diária operacional será de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), conforme definido pela Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, devendo ser reajustado em virtude de atualização do referido texto legal.

**Art. 5º** - São critérios para atuação e recebimento de diárias operacionais:

- I. Estar fora do horário de trabalho a que está submetido em escala de serviço regular;
- II. Realizar voluntariamente cadastro e inscrição perante o órgão de segurança pública responsável;
- III. Não estar cumprindo pena de suspensão;
- IV. Não estar em gozo de afastamento regulamentar de qualquer natureza;
- V. Não possuir restrições psicológicas, administrativas ou judiciais;
- VI. Não estar em período de cumprimento de pena pelo cometimento de crime de qualquer natureza, ainda que lhe seja concedida liberdade provisória ou outro benefício.

**§ 1º** - Não será permitida a realização de diária no dia de compensação de horas.

**§ 2º** - Os servidores no regime de escala diária não terão permissão para realizar diárias em pontos facultativos compensados.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Fernando Pedroza/RN e daquelas constantes à Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de abril de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:FFE4F93E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040072/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040072/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**07A1737F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040073/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040073/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.633,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E01A39F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040074/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040074/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.830,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9E66E06C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040076/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040076/2024**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4345BF31**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040077/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040077/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FDBABD3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
2703003/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 2703003/2024**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza através de sucção de dejetos das fossas sépticas das Unidades Administrativas da cidade de Frutuoso Gomes/RN.**Contratado:** Reginaldo Torres Delfino - ME (07.829.114/0001-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 58.500,00**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3A0C220C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040078/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010040078/2024**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de impressos gráficos destinados a atender as demandas das unidades básicas de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Frutuoso Gomes/RN.**Contratado:** Gráfica Ideal EIRELI (32.747.632/0001-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 720,00**Base legal:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**600630EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 148/2024 - GP**

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 148/2024, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de abril de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**A2AE9B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 69/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar a servidora **ALINE DANIELE DO NASCIMENTO SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**79955867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 052/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e **Suplente** de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar os servidores **RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO** e **RAMON ELIAS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**A1C71D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 050/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-**Designar a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**B221B954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 051/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e **Suplente** de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º-**Designar os servidores **ELIZANGELA PEDRO DA SILVA** e **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.



**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:D94D84EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 053/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar os servidores **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:A009BABC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 054/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **VITORIA LAIS CAVALCANTE DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:04766AE7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 055/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **ANIELE PEREIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete da Prefeita, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:72286786**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 056/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **JANDSON JUVENCIO MARQUES**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**94935CB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 057/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**BB3CF00E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 058/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**06BA70FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 059/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	216/2021
CONTRATADO:	ERO LOCACOES LTDA
CPF ou CNPJ:	09.643.897/0001-46
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um veículo para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**06A7D566**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 60/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	322/2022
CONTRATADO:	ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CPF ou CNPJ:	34.200.213/0001-89
OBJETO CONTRATADO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:243BCEA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 061/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	705/2022
CONTRATADO:	FF COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CPF ou CNPJ:	28.910.694/0001-13
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:F1DBF0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 062/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar as servidoras **HELOISA DE MELO LIMA GALVÃO** e **CRISTINA CARLA DE SOUSA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplentes de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2023**

**CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

**CPF ou CNPJ: 13.920.428/0001-02**

**OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha.**

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:54137761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 063/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **RAFAELA AVELINO DA SILVA**, para desempenhar a função de suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2023**

**CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

**CPF ou CNPJ: 13.920.428/0001-02**

**OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha.**

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**670540D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 064/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63 /2022

CONTRATADO: PARELHAS GAS LTDA

CPF ou CNPJ:24.206.617/0011-06

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com maior desconto sobre a tabela da ANP (agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustível) para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**035FD3BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE PROPOSTAS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2023 – PMG**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DE BARROCAS MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, designada através da PORTARIA 011/2024 - GP, DE

03 DE JANEIRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer final emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARCIO RODRIGUES GOMES – Engenheiro Civil - CREA/RN: 211990682-3, **declarou CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.570.061/0001-04, com proposta apresentada no valor Global de R\$ 419.418,92 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa de dois centavos). Os autos encontram-se à disposição para vista na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FCCB06AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 065/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art.104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a servidora **VITORIA LAIS CAVALCANTE DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**DFE5689F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº066/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar o servidor **RUBENS CASSIMIRO DA SILVA LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:876AAFCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 67/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	276 /2023
CONTRATADO:	CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA e ALEXANDRE VERAS BRITO
CPF ou CNPJ:	24.650.314/0001-06 e 03.474.151/0001-70
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:423BB7C1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 68/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA** e **ADELMO AVELINO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	97/2023
CONTRATADO:	RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES
CPF ou CNPJ:	22.327.979/0001-40
OBJETO CONTRATADO:	Contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção para a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:F438F91D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 071/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e **Suplente** de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar os servidores **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO** e **JHONATHA MATEUS SILVA DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**439BC230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 072/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **SANDNARA GOMES DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	295/2021
CONTRATADO:	ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CPF ou CNPJ:	08.735.199/0001-08
OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A DAR SUPORTE NA GESTÃO E OPERAÇÃO DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**0F41E6FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 073/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 - GP e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o servidor **MAYCON EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**6A8E83C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 074/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 - GP e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar o servidor **ANTONIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA**, para desempenhar a função de Suplente de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**A0F44BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº075/2024-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar a servidora **JESSICA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	49/2022
CONTRATADO:	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ:	24.295.246/0001-04
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte	

escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**AF336740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº076/2024-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 010/2024 e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Designar a servidora **ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2023

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN  
CPF ou CNPJ: 35.537.126/0001-84

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Goianinha/RN, 15 de abril de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**BDF48AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 046/2022 À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
022/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA  
JURÍDICA TINUS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **35.408.525/0001-45** sediada na Rodovia BR-230, 11034, sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo **Sr JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.505.250-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 101.598.604-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 046/2022 embasada no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos usuários da Secretaria de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 046/2022 à adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Timus Informática LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES</b> Representante legal (Contratado)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:2890A810**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: **21.871.541/0001-65**, sediada na Rua Rodovia RN-256, s/n, sala comercial 01, São Bento, CEP: 59.259-000, Passagem/RN neste ato representado por seu Sócio **Sr BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 26216684 – DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 007.478.144-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021, referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até

mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 075/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Tambra Serviços Médicos Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>BRAÚLIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:9F03B0E0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA



Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 33.152.350/0001-22, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**F5704EFB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 951.121,00 e dá outras Providências.”**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 951.121,00 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 951.121,00 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**38E2A62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2024**

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes do Poder Executivo no Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 801/2022, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2022-2024, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social os representantes a saber:

Art. 2º – **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

I- Designar Marisa Rodrigues da Silva para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Designar Chayanny Richardson Silva dos Santos para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III- Designar Jucilene Lima Mendes Santiago para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

IV- Designar Eduardo Henrique de Souza Cabral Júnior para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

V- Designar Mohana Freitas Arnaud para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI - Designar Sílvia Luiz Alves Júnior para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VII - Designar Igor Montenegro para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VIII - Designar Natália Melo da Cruz para compor Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

I- Designar **Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho** para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da COODERG/RN Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré;

II- Designar Larissa Beatriz Dos Santos para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da COODERG/RN Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré;

III- Designar Tallita Guimarães Bezerra de Miranda para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular representante da Associação mãos que criam;

IV- Designar Antônio Felix De Medeiros Neto para compor o Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro suplente representante da Associação mãos que criam;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**6210DAD4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2024**

**Processo nº:** 1552/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 24.913.657/0001-08

**Objeto do contrato:** contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 08/2024.

**Vigência:** 03 (três) meses de 18 de abril de 2024, com vencimento no dia 17 de junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**06E99F4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** E. BERNARDO DE SOUSA - ME

**CNPJ Nº:** 14.908.465/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de lavanderia da marca SUZUKI para atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, I da Lei 8.666/93;

**PROCESSO:** 6.012/2023;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.473,60 (sessenta e quatro reais, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADA:** E. BERNARDO DE SOUSA – ME/ EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - CPF Nº. 010.536.304-92

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8BFF3FBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2024**

**Processo nº:**1.551/2024

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.018.761/0001-10

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do CONTRATO Nº 07/2024, por 3 (três) meses, referente a CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 017/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 48 e 49.

**Vigência:** O presente contrato fica renovado por mais 03 (três) meses de 18 de abril de 2024, com vencimento no dia 17 de junho de 2024.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, §4º da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E5E43AD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, RICARDO GABRIEL DE PAULA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ABE843EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, MARIA MARGARIDA DA FONSECA RODRIGUES,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2CC8B025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JORGE LUIZ FERNANDES DE ABREU**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9D068E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JORGE LUIZ FERNANDES DE ABREU**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0FBBF401

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ALLAYNE SILVA CARNEIRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**844DE31A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DAMIANA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6D6FE7AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALLAYNE SILVA CARNEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**577BC11C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1384/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.  
**CONTRATADO:** VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA  
**CPF:** 050.908.124-03  
**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE** no contrato de Locação do imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com o funcionamento do setor de Patrimônio Público

passando a partir desta data da NÚZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 050.908.124-03, para a Sra. VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, I, "a" da Lei nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante— Vanessa Kaliany Maciel Teixeira Contratado.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3D22E04C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN.

**CNPJ:** 08.428.138/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PROMOVER NOS ASSENTAMENTOS, COMUNIDADES RURAIS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, O DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO COM ÊNFASE NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, I, da Lei 14.133/21;

**PROCESSO:** 392/2024;

**VIGÊNCIA:** De 22 fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR MENSAL:** R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO-

**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O SR. ERIVAM DO CARMO SILVA.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**33F3CD8E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2024**

**Processo n.º:**1.598/2024.

**CONVENIENTE:**Município de Guamaré.

**CNPJ:**08.184.442/0001-47

**CONVENIADA:**FPA – FEDERAÇÃO POTIGUAR DE AUTOMOBILISMO.

**CNPJ:**050.008.582/0001-76

**OBJETO:**Realização da 26ª Edição do Rally RN 1500. Etapa do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country.

**VIGÊNCIA:**90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**ASSINATURAS:**Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Prefeito (Conveniente) –:FPA – FEDERAÇÃO POTIGUAR DE AUTOMOBILISMO, neste ato representado por seu Presidente Michel de Aguiar Cachina (Conveniada)

Guamaré/RN, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**013017A7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 193/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA**, matricula 1094, ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 17/04/2024 a 16/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6377E8B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 194/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA**, matricula 1069, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Educação, com o gozo no período de 17/04/2024 a 16/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7C9AE37B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 195/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO MARIA DOMINGOS**, matrícula 0889, PORTEIRO, lotado (a) na Educação, com o gozo no período de 17/04/2024 a 16/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1B0344CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**, matrícula 0307, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Educação, com o gozo no período de 17/04/2024 a 16/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6B448E88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILSON LIMA DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILSON LIMA DE ARAUJO**, matrícula 0838, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Educação, com o gozo no período de 17/04/2024 a 16/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B7D4A217

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5B291383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**AEBEF8BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIMAS DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Apoio Logística e Abastecimento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DB2E17BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DB2FCD53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KALYANE DAS NEVES RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A4D67C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PROCESSO ADM.**  
**249/2022**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** ANTONIO CAMILO GUEDES - CNPJ: 033.705.774-53 – COM ENDEREÇO JOSE CAMILO BEZERRA, 175, CENTRO, IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 **FONTE:** 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 02/03/2024 À 01/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 02 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**ANTONIO CAMILO GUEDES** -  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**DDD7A184

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 013/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NA COMUNIDADE LAJINHA, ZONA RURAL DE IELMO MARINHO/RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN e,

**CONSIDERANDO** o Art. 87, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, que dá competência privativamente a Prefeita Municipal, decretar nos termos legais, necessidade ou utilidade pública de bens, para fins de desapropriação; e,

**CONSIDERANDO** o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade LAJINHA, Zona Rural de Ielmo Marinho/RN; e,

**CONSIDERANDO** que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

#### DECRETA:

**Art.** Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, o imóvel rural localizado na comunidade LAJINHA, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte:

**Parágrafo único.** O imóvel rural com área de dimensões 40 metros (frente) por 40 metros (comprimento), totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas: tendo início no vértice **P1** localizado a 5°43'35"S e 35°35'51"O, seguindo em trajetória retilínea por 40,00(quarenta) metros até o vértice **P2**, que possui as coordenadas 5°43'34"S e 35°35'52"O, este, seguindo em trajetória retilínea por 40,00(quarenta) metros até o vértice **P3**, que possui as coordenadas 5°43'35"S e 35°35'52"O, que seguindo em trajetória retilínea por 40,00(quarenta) metros até o vértice **P4**, que possui as coordenadas 5°43'36"S e 35°35'51"O, por fim, deste ponto, segue em linha reta por 40,00(quarenta) metros até o vértice P1 de onde se origina o perímetro do imóvel, que por sua vez, é destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade LAJINHA, Zona Rural deste município.

**Art. 2º** O imóvel rural de que trata o parágrafo único do artigo anterior será destinado exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 17 de abril de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D5EA295B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para **comparecer** a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, no dia **18 de Abril** do corrente ano, no horário de expediente de 08:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo I, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o(a) candidato(a) que não se apresentar no prazo de forma acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.**

**CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF**

ORD.	NOME DO CANDIDADO(A)	SITUAÇÃO
006	LENEIDE OLIVEIRA DE MELO	APROVADA

#### ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO:

**I** - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** – Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem o preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 18 de Abril de 2024.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS:

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF: nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o Edital nº. 001/2024– PSS – na função de \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que:

( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

( ) **exerço** (cargo, função ou emprego) de (denominação do cargo, função ou emprego) na (órgão, , localizada na (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada de trabalho, com carga horária semanal de 40 horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2024-PCF, e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal: “**Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.**” Por ser expressão de verdade, firmo o presente.



Ipanguaçu/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

CGC (MF) 08.085.318/0001-24

Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro

CEP: 59508-000 Ipanguaçu/RN

Telefone: (084) 3335-2540

**ANEXO – III****TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/ , CPF Nº \_\_\_\_\_, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado PSS – Edital nº 001/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, para o cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/03/2024, Edição 3250.

Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo de **VISITADOR(A) SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVO(A)** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados.

Motivo da Desistência:

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de Abril de 2024.

Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Às:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV****TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 001/2024**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o (a)Sr. \_\_\_\_\_ (a) inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) em \_\_\_\_\_ lugar e convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2024 de 01 de abril de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN/Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, compareceu na sede desta prefeitura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, no horário de conforme convocação realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Responsável do RH

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A008EAA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2024-GC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do **protocolo eletrônico nº 950/2023, ata-parecer nº 002/2024**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Psicologia Institucional e Clínica; e:

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ENQUADRAR** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1, no dia 26 de fevereiro de 2008**; a progressão de nível da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRANDO-SE PARA
Isabel Cristina Germano Soares	0026816/1	PMN-2/F	PMN-3/F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**17C07D02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2024-GC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR** em virtude da concessão de Aposentadoria, conforme **benefício de nº 2005750977**, a servidora **MARIA DE LOURDES MATIAS BEZERRA**, CPF: 473.xxx.xxx-68, integrante do quadro efetivo do Município de Ipanguaçu-RN, **matricula** 0011321-1, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 26 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**48427B8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2024-GC DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a Lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** servidor (a) **LENEIDE OLIVEIRA DE MELO**, CPF: 897.XXX.XXX-34, do cargo em comissão de CHEFE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, lotado (a) na SEC. MUN. DE MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**CB5D8C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2024-GC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

**CONSIDERANDO** os documentos juntados aos autos do **protocolo eletrônico nº 1.170/2023, ata-parecer nº 003/2024**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento; e:

**CONSIDERANDO** que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ENQUADRAR** o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) Graduado (a) PMN2, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1-A, no dia 22 de fevereiro de 2007**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRANDO-SE PARA
Edilza Alves Damascena	0026816/1	PMN-5/D	PMN-5/E

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7AE7996F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 259/2024-GC, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidor (a), **KARIELSON SOARES MEDEIROS FILHO**, portador do CPF:138.XXX.XXX-38, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado (a), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do COOPERA+AÇÃO+TURISMO, evento realizado pelo SEBRAE, que acontecerá na cidade de Mossoró/RN, **conforme homologado no processo administrativo nº 577/2024.**

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 17 de abril de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9B1608AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº012/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 06/05/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: objeto a Contratação de pessoa jurídica por meio de maior desconto, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ABCFARMA, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 17/04/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**67AFBCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
33/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: **ANDRÉ CARLOS DANTAS**, CPF nº: 057.XXX.XXX-32;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5843466B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº128/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** CPF/MF nº 702.062.764-19 para exercer o cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana– Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 09 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5D679394

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº129/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** CPF/MF nº 106.964.284-31 para exercer o cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 09 de abril de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C894CF30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO 07/2024 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO)**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito **CNPJ sob o nº 113.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, Sala A, Centro - Olho d'água dos Borges/RN - CEP: 59730-000, neste ato representante legal o senhor Thacio Queiroga Solane Vale, Portador do CPF: **082.677.094-01**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO, decorrente do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003/2021**, TOMADA DE PREÇO Nº **003/2021**, Processo administrativo nº **642/2021**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO)**, para equalizar os custos que a referida empresa terá em função da necessidade de atualização da **Convenção Coletiva 2024**, a qual foi explicitada em planilha de custos redigida pela contratada e analisada pelo setor de engenharia deste município. Tal acréscimo importa em termos percentuais e valores conforme planilha, anexada aos autos – demais atos vinculados ao presente Termo Aditivo: Ofício nº 008/24 de origem da requisitante – Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pilar Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 13.721.826/0001-91  
Thacio Queiroga Solane Vale  
CPF: 082.677.094-01  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**43B7CE14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 752/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min DO DIA 18/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 23/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas encaminhadas via e-mail institucional: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de locação de veículo, com motorista, para dar suporte ao funcionamento das atividades em níveis aceitáveis no atendimento ao público com eficiência e continuidade, objetivando o deslocamento de profissionais para visita dos usuários na zona urbana e rural, com visitas ao fortalecimento vínculo social das famílias desse município de Janduí RN. Base legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduí-RN, 15 de abril de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4D5829E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:011/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 311/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 11/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027044 - serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m3, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduí/RN. - Chevrolet - Valor Referência: 49.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI	Chevrolet	1 Serviço	2.924,99	2.924,99	Homologado em 16/04/2024 12:40:18 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMAO GURGEL PINHEIRO:30740673 491

Assinado digitalmente por SALOMAO GURGEL PINHEIRO:  
30740673491

Data: 2024.04.16 12:43:12-03'00'

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7F2F79C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 307/2022  
- PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 307/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **A L DE MELO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A L DE MELO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **27.592.216/0001-40**, com sede na Rua do Sul, **100** - Bairro: Centro - Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **FÁBIO LINHARES DA SILVA**, portador do CPF nº **084.036.314-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 307/2022 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 19 de dezembro de 2023 a 19 de junho de 2024**, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A L De Melo Refrigeração e Serviços  
CNPJ: 27.592.216/0001-40  
**FÁBIO LINHARES DA SILVA**  
CPF: 084.036.314-13  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A0B4BA54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 149/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **F. A. DE SOUZAA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F. A. DE SOUZAA TRANSPORTE & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.775.174/0001-51** com sede na Rua: BODOCA, nº 21, Bairro: ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO/RN CEP: 59.631-120, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**, portador do CPF nº **086.186.404-25**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 149/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 113/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4988/2023**, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica, para execução dos Serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. A prorrogação de prazo será até 29 de abril de 2024, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

**Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 22 de Março de 2024 a 29 de Abril de 2024**, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F. A. de Souzaa Transporte & Cia. Ltda  
CNPJ: 02.775.174/0001-51  
**FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA**  
Representante legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7D29639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EMAIL: CMDCAJANDUIS@HOTMAIL.COM RUA ADRIÃO FERNANDES, Nº**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Divulga o resultado do Chamamento Público nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Janduís/RN para financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº **257/2004**.

**Considerando** o chamamento público nº 001/2024, resolve:

**Art. 1º** Divulgar o resultado da seleção de projetos a serem financiados com recursos locais do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA:

ORD	ENTIDADE/PROPOSTA	OBJETO DA PROPOSTA	VALOR
1.	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES/Projeto Olhares Atentos	Desenvolver um espetáculo teatral voltada para a temática do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	5.000,00
2.	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS/Caravana Escolar	Beneficiar crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas de Janduís, como garantia de acesso à cultura.	5.000,00
			10.000,00

**Art. 2º** - Os repasses serão realizados integralmente em conta corrente indicada pelo proponente, no prazo máximo de 30 dias, após assinaturas de Termo de Execução ou contrato, conforme edital de chamamento público 001/2024.

Janduís/RN, 16 de abril de 2024.

**WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FC029F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.É dispensável a licitação:**

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PRODUTOS PARA HIGIENE BUCAL, MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ENTRE OUTROS**, em favor da Empresa: **VIVANT COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 09.337.018/0001-58**, estabelecida a Rua Rita Ferreira de Farias, nº 20, João Câmara/RN, CEP - 59.550-00, com valor global estimado de R\$ 17.488,75 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 074/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:FF5A5E97**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA**

**ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALUNO(A) PORTADOR(A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em favor da Empresa: **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP – 59280-000, com valor global estimado de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 90/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de abril de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:570A19D9**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2024 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 204/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará neste dia 13 de abril de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:D14CA1D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205-2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 205/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará neste dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de abril de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**D0398C5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 206/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia no Hospital da Visão, que se realizará neste dia 17 de abril de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**836FEF8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 10 DE ABRIL DE 2024.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal nº.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 007/2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ANEXO I**

**1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
625525-8	KÁTIA KARINA DA SILVA	1ª

**2 – AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
643989-0	FELIPE DA NÓBREGA SILVA	2ª

**3 – PEDAGOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624077-0	LAIZE KARLA DE LIMA	3ª

**4 – GUARDA SANITÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
626079-7	JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA	1ª

**5 – ASSISTENTE CONTÁBIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624307-0	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO	1ª

Jardim do Seridó-RN, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C322AD2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 185/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 129.001/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Licitação nº 018/2024, que tem como objeto: “Aquisição de testes rápidos para a detecção de covid-19 e máscaras cirúrgicas descartáveis”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D66094EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 315.001/2024, Dispensa de Licitação nº 008/2024 - Licitação nº 024/2024, que tem como objeto: “Aquisição de material permanente para as salas de atendimento ambulatorial e setor de endemias de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1ACF49AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132, DE 16 DE ABRIL DE 2024.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2024 à 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**\*Republicada por incorreção.**

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**45C5CDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Walquíria Santos Nóbrega**, servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2064, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar



à cidade de Natal-RN para participar de um encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum Comunitário da atual Edição do Selo UNICEF. O evento será realizado no dia 23 de abril de 2024, às 13:30 horas no espaço da UNI-RN, localizada na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral – nº 2000, Bairro Tirol, Natal – RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública. Desta forma, o aperfeiçoamento de profissionais, em iniciativas que visem à qualificação, é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de abril de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação  
Mat. 1796

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega  
Código Identificador:63B9EC9D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 017, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2024, cujo objetivo é a participação, como Presidente do CMDCA, no Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

**Art. 2º.** A participação no evento é importante uma vez que o objetivo do mesmo é apoiar e mobilizar os municípios participantes para realizarem um esforço concentrado no desenvolvimento das atividades finais desta edição do Selo, que é a realização do 2º Fórum Comunitário, momento para avaliar a implementação e os resultados do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, Jardim do Seridó/RN, 17 de abril de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
Código Identificador:A14BFD23

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### Processo Administrativo Nº 1.303/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.418,98 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

#### ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, realizada em 10 de abril de 2024, a saber: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 42.591.738/0001-10, consagrando-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, totalizando o valor de **R\$ 36.180,62 (Trinta e seis mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** e **SUPRIMED COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 10.293.279/0001-00, consagrando-se vencedora nos itens 4, 12, 16, 17 e 23, totalizando o valor de **R\$ 10.238,36 (Dez mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

#### HOMOLOGAÇÃO:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos Contratos, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2024.

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**

Presidente da OSDRM

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto  
Código Identificador:3F3A18BC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 015 DE 17 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre o resultado final e homologa a proposta classificada a fim de receber o selo autorizador para inscrição de projeto no Edital Amigos de Valor, do Banco Santander, após análise de recursos.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Informar que, após a divulgação do resultado preliminar da seleção de propostas, não foram interpostos recursos.

**Art. 2º.** Tornar público o resultado final, após análise de recursos, em consonância com o cronograma previsto para o processo de chamamento público, Art. 14º, Tabela 1.

**Art. 3º.** Homologar o resultado final da classificação de proposta de Organizações da Sociedade Civil a fim de ser encaminhada ao Banco Santander para inscrição no Edital Amigos de Valor.

**Art. 4º.** Proposta selecionada:

**PROJETO: CRIANÇA E ADOLESCENTE: CAMINHOS DO AMANHÃ****OSC: Serviço de Assistência Rural e Urbano – SAR****CNPJ: 08.344.459/0001-14****Endereço: Av. Floriano Peixoto, 674, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-500****Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**KÁSSIA LAVALL**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D07A601B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joaocamara.rn.gov.br](http://joaocamara.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 18/04/2024 até às 09h29min do dia 30/04/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 30 de abril de 2024.

João Câmara/RN, 17 de abril de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2B3940D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 280301/2024 - HELEN M MACIEL COSTA - ME****TERMO DE CONTRATO 280301/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023****Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 08.309.536/0001-03.**Contratado:** HELEN M MACIEL COSTA - ME - CNPJ 22.345.635/0001-63**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 9.166,66 (nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE:** 15.001  
**AÇÃO:** 2062  
**NAT. DESPESA:** 339039  
**SUBELEMENTO:** 011**FUNTE:** 15000000.**Vigência:** de 28 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

**Fundamentação Legal:** nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.**João Câmara/RN, 28 de março de 2024.**Prefeitura Municipal de Joao Camara  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito ConstitucionalHelen m Maciel Costa - Me  
CNPJ: 22.345.635/0001-63  
**MARCOS ADRIANO COSTA FILHO**  
Representante Legal**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9214AD54**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP**  
**CNPJ:70.026.240/0001-40.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
152/2024	15/03/2024	315.002/2024	32602	35.054,80
145/2024	13/03/2024	307.007/2024	33739	7.400,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 abril 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**4E7622D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78, referentes a nota de liquidação nº119/2024, datada de 15/03/2024 do empenho nº307.002/2024, no valor de R\$:46.550,00(QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.146. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 abril de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E38D358E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024 - CONTRATO Nº 202404030001 - ORIGEM: Dispensa Nº 20030001/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: 54.127.478 MARIA ELIZA GARCIA SOARES OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1310.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 35.400,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024**

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**EB8192E9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024 - CONTRATO Nº 202404160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 11040001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: Ezequiel Nunes da Silva OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmaras instaladas nos prédios próprios deste município - VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4010.04.122.0001.0.210 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 18.360,00 no elemento de despesa 33903654: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Manutenção e Conservação de Equipamentos de TI; - VIGÊNCIA: de 0 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024**

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**6F5967FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**25050001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**25050001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº: 25050001/2023**  
**CONTRATANTE: Município de José da Penha**  
**CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PP**  
**OBJETO: Prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 84.995,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).**  
**DOTAÇÃO: 510 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**  
**VIGÊNCIA: 17/04/2024 à 17/04/2025**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5B3B5ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 211/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 211/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**35C0DDF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 212/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 212/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**30EFC4F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 209/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 209/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EF3B20A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 210/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 210/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FC38E855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 213/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 213/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**433AE44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 214/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 214/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C459B0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 007/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**  
**VOLUNTÁRIA POR IDADE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 010/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.329-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Maria do Rosário Lopes, RG nº \*\*5.59\* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.390.604-\*\*, titular do cargo de agente administrativo, matrícula funcional nº 1179-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.  
Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU  
Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**DB83D53F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 006/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 001/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.327-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor do servidor público municipal o Srº José Antônio Batista de Araújo, identidade nº \*\*7.82\* – 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.073.544-\*\*, titular do cargo de motorista, matrícula nº 1020-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI Jucurutu  
Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**1A55F5EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 011/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 11/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.326-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor do servidor público municipal o Srº Francisco Lourenço Filho, identidade nº \*\*5.85\* – 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.884.474-\*\*, titular do cargo de Agente Fiscal de Tributos, matrícula nº 1010-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI Jucurutu  
Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**BBCA6AEA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 010/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 08/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.333-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Kedilva Araújo de Medeiros Cabral, RG nº \*\*5.16\* - ITEP/RN, CPF nº \*\*\*.367.354-\*\*, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-F**, matrícula funcional 1136-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU  
Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**8F642A5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 09/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.337-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos

termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Joelma Batista de Araújo, identidade nº 9\*\*.03\*- 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 597.\*\*\*.294-\*\*, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1225-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**165D32C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 07/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.336-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal a Srª Renilda Maria de Araújo, identidade nº 9\*\*.99\*- 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 597.\*\*\*.104-\*\*, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1250-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**036D37FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 005/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de

Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 006/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.324-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal Maria da Paz de Araújo, identidade nº \*\*\*.087.0\*\* – 2ª via - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.047.154-\*\*, titular do cargo de professora, matrícula nº 1151-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 17 de abril de 2024.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Diretor do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**25FE2857

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 15040001/2024**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS DA ANEPREM.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM – CNPJ 02.869.624/0001-75**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global de **R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/21**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS DA ANEPREM”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**37ED7558

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15040001/2024 EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - IPREVJUC. CONTRATADA: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM - CNPJ 02.869.624/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS DA ANEPREM. VALOR TOTAL: R\$ 1.798,00 (mil, setecentos e noventa e oito reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU-PREVI Ação: 14.09.272.0131.2060 Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores - IPREVJUC. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 18020000 Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7E4DDE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113, DE 17 ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 113, DE 17 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **30 dias de férias**, a servidora infracitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Lúcia Pereira de Araújo Silva	Técnica de Cadastro	03/01/2023 02/01/2024	08/04/2024 a 07/05/2024

**Art. 2º** - A servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *08 de abril de 2024*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**41ECE9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114, DE 17 ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 114, DE 17 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio, ao servidor efetivo **JOSÉ ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF: 916.\*\*\*.564-\*\* e matrícula nº 2621, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) a partir de **02 de maio de 2024 até 30 de julho de 2024**.

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3E4D445A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115, DE 17 ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 115, DE 17 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;  
RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **30 dias de férias**, a servidora infracitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça Eleitoral do RN, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jacilene Pereira de Araújo	Cuidadora Infantil	13/03/2023 12/03/2024	01/05/2024 a 30/05/2024

**Art. 2º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**34FC479F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116, DE 17 ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 116, DE 17 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **30 dias de férias**, a servidora infratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lizandra maria de Araújo	Técnica de Enfermagem	28/04/2023 a 27/04/2024	02/05/2024 a 31/05/2024

**Art. 2º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C1B63BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117, DE 17 ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 117, DE 17 ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido **30 dias de férias**, ao servidor infratado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Glécio Alves Mariz	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2023 a 12/03/2024	25/04/2024 a 24/05/2024

**Art. 2º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EBB95B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 22030001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**60205E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 112, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 112, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o requerimento administrativo solicitando exoneração do cargo efetivo que ocupa nesta edilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, o servidor efetivo **JANAILSON BEZERRA DA COSTA**, CPF nº \*\*\*.314.\*\*\*-40, matrícula nº 4041, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, ocupado pelo servidor acima citado.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de abril 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**72A6C723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 11030001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ 37.559.203/0001-22; OBJETO: AQUISIÇÃO SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz

e Silva – Pelo Contratante e Ketty Ohara de Carvalho Cunha – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7F72D6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 21030002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 09 meses, a partir da data de assinatura, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**0D3B345E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de **Jucurutu/RN**, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a geração de energia renovável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a contracorrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**80485B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU,**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a assegurar a manutenção e desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Infantil (Creche e Pré-escola).

07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

1096- Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral-Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

FONTES DE RECURSOS: 1569-0000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

TOTAL:.....R\$ 75.000,00

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2103- Manutenção Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

FONTES DE RECURSOS: 1569-0000 -Outras Transferências de Recursos do

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 60.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 55.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00

TOTAL:.....R\$ 175.000,00

TOTAL GERAL .....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de SUPERÁVIT, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E7C994F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000021/2024**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

**CPF:** \*\*\*.224.054-\*\*

**OBJETO:** Contratação de Sanfoneiro, para se apresentar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá – RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção

Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**FONTES DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B06C994C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000021/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

**CPF:** \*\*\*.224.054-\*\*

**OBJETO:** Contratação de Sanfoneiro, para se apresentar nas atividades desenvolvidas com o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá – RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2024

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**71177C67

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ABATEDOURO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas físicas e do ramo que, **até o dia 22 de abril de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO MUNICIPAL**, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser solicitada pelo e-mail: [compras@jundia.rn.gov.br](mailto:compras@jundia.rn.gov.br).

Sendo assim, as pessoas físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão solicitar e preencher – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA GUIA DE LIMA**

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**70CBF406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MANOEL JACÓ DE MORAIS

CPF nº. 315.522.424-04

Objeto: Aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado à rua Matias Gomes de Oliveira, nº. 16, centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000, para sediar a Escola de Ensino Infantil Creche Municipal Marcelo de Ricardo de Moraes.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. V.

Dotação orçamentária:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Vigência do contrato: 02/04/2024 à 01/04/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de abril de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MANOEL JACÓ DE MORAIS

CPF nº. 315.522.424-04

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**CE0E30FB

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 27.303.596/0001-55

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em assessoramento técnico e consultoria para utilização de sistemas regulação: SISREG, SIGUS, PPI, além de ferramentas de regulação estadual como o regula cirurgias e regula ambulatorial. com treinamento de pessoal afim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 48.099,90 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vigência do contrato: 09/04/2024 à 08/04/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de abril de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 27.303.596/0001-55

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**CFE91227

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 06.224.460/0001-80

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de impressoras (multifuncionais lasers monocromáticos, multifuncional colorida e laser monocromática) com toners, reposição de peças, software de gestão de impressoras e de produção, para atender as demandas das unidades administrativas do município de Lagoa d'Anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vigência do contrato: 02/04/2024 à 01/04/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de abril de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº. 06.224.460/0001-80  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**87D06F36

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ANDRE ALVES DA CRUZ - ME  
CNPJ nº. 08.661.972/0001-39

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação (prover link de acesso à internet) para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 17/04/2024 à 16/04/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de abril de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ANDRE ALVES DA CRUZ - ME  
CNPJ nº. 08.661.972/0001-39  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**0F9D89F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº. 003/2024. Processo nº 404002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DAS RUAS SERVERINO GUEDES MOURA, ANDRÉ CORCINO E MATIAS GOMES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03/05/2024 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Lagoa d'Anta/RN, 17 de abril de 2024.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**991D858F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 036/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao período de 2023, a ser gozada no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**9E252796

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 72/2024

Portaria nº 72/2024

Lagoa de Pedras, 05 de abril de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, LICENÇA PRÊMIO correspondente aos períodos de 2019 a 2023, no período de 01 de abril a 29 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0002D7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

**DO GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22) - **ENDEREÇO:** ASSENTAMENTO SANTA CLARA, VILA “A”, N.º 35 A, CERRO CORÁ – RN, CEP 59.395-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 6.669,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) - **ENDEREÇO:** SÍTIO UMARIZEIRO, S/N, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.215,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

**CONTRATADO:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) – **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LEANDRO DE ARAUJO, Nº 101, BAIRRO BELO HORIZONTE, SÃO JOÃO DO SABUGI – RN, CEP 59.310-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 61.144,00 (SESENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

**CONTRATADO:** DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, ZONA RURAL, S/N, CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.706,00 (MIL SETECENTOS E SEIS REAIS);

**CONTRATADO:** FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 36, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.081,97 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);

**CONTRATADO:** HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) - **ENDEREÇO:** RUA DO SUL, Nº 256, CENTRO, JANDUÍS – RN, CEP 59.690-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.508,60 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**CONTRATADO:** JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) - **ENDEREÇO:** SÍTIO DO MEIO, Nº 07, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR

GLOBAL DE R\$ 13.118,79 (TREZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

**CONTRATADO:** JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 29, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.715,75 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

**CONTRATADO:** JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI (056.868.424-93) - **ENDEREÇO:** SÍTIO NOVO, Nº 98, ZONA RURAL, CERRO CORÁ – RN, CEP 59.395-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.434,40 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

**CONTRATADO:** MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.302,15 (NOVE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS);

**CONTRATADO:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) - **ENDEREÇO:** SÍTIO CAJUEIRO, Nº 699, ZONA RURAL, FLORÂNIA/RN, CEP 59.335-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS);

**CONTRATADO:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) - **ENDEREÇO:** RUA LUIZ GALDINO DE FRANÇA, Nº 747, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);

**CONTRATADO:** SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) - **ENDEREÇO:** SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 7059, ZONA RURAL, EM CERRO CORÁ/RN, CEP 59.395-000. COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.813,90 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12(DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE 2078 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉESCOLA NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE 2080 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE 2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 14, DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 17 DE ABRIL DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:4429CIA2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/04/2024. EDIÇÃO 3262.

ONDE SE LÊ:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2024, com sessão pública realizada em 25/03/2024, a saber:

OBJETO: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

1) ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

4) DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (MIL SETECENTOS E SEIS REAIS);

5) FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

6) HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

7) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (TREZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

8) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40;

com o valor global de R\$ 15.715,75 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

9) JOSEFA ERINEIDE OLIMPIO DAVI (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

10) MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (NOVE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

11) NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

12) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

13) SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

LEIA-SE:

Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2024, com sessão pública realizada em 25/03/2024, a saber:

OBJETO: “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”.

1) ALEXSANDRO RAQUEL (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 11.215,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS);

3) COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (SESSENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS);

4) DAVI CAMILO DA SILVA (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (MIL SETECENTOS E SEIS REAIS);

5) FRANCISCO EDSON DA COSTA MEDEIROS (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (DEZESSETE MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

6) HIAGO LOURENÇO NÓBREGA GURGEL (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

7) JOÃO PAULO FRANCISCO DA SILVA (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (TREZE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

8) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 15.715,75 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

9) JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (CATORZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

10) MARIA ALINE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (NOVE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

11) NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

12) RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

13) SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.**

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**C284B90B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 12/04/2024. EDIÇÃO 3262.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Chamada Pública 002/2024, que teve por objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Alessandro Raquel (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais); 4) Davi Camilo da

Silva (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (dezesete mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (treze mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos); 8) José Franciélio Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 15.715,75 (quinze mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); 9) Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (catorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (nove mil trezentos e dois reais e quinze centavos), 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).

**Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Chamada Pública 002/2024, que teve por objeto: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Alessandro Raquel (CPF 064.805.494-22); torna-se credenciado nos itens 15, 19, 24, 27, 31, com o valor global de R\$ 6.669,50 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); 2) Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Umarizeiro e Barro Branco (CNPJ Nº 07.443.374/0001-20) torna-se credenciado nos itens 09, 10, 11; com o valor global de R\$ 11.215,00 (onze mil duzentos e quinze reais); 3) Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó - COAFS (CNPJ Nº 14.426.441/0001-64) torna-se credenciado nos itens 08, 21; com o valor global de R\$ 61.144,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais); 4) Davi Camilo da Silva (CPF 037.705.494-14) torna-se credenciado nos itens 01, 27; com o valor global de R\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais); 5) Francisco Edson da Costa Medeiros (CPF 098.851.854-61) torna-se credenciado nos itens 02, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 17.081,97 (dezesete mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), 6) Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel (CPF 701.410.714-35) torna-se credenciado nos itens 01, 04, 06, 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 29, 39; com o valor global de R\$ 5.496,76 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), 7) João Paulo Francisco da Silva (CPF 088.967.564-30) torna-se credenciado nos itens 03, 05, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 28, 32, 40; com o valor global de R\$ 13.118,79 (treze mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos); 8) José

Franciéllo Costa Medeiros (CPF 102.990.584-33) torna-se credenciado nos itens 02, 05, 19, 20, 22, 24, 28, 27, 32, 40; com o valor global de R\$ 15.715,75 (quinze mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); 9) Josefa Erineide Olimpio Davi (056.868.424-93) torna-se credenciado nos itens 13, 15, 16, 22, 24, 30, 31; com o valor global de R\$ 14.434,40 (catorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); 10) Maria Aline Carvalho dos Santos (CPF 100.855.364-66) torna-se credenciado nos itens 02, 03, 13, 15, 16, 17, 20, 25, 27, 28; com o valor global de R\$ 9.302,15 (nove mil trezentos e dois reais e quinze centavos), 11) Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00) torna-se credenciado nos itens 33, 34, 35, 36; com o valor global de R\$ 12.155,70 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), 12) Raimundo Pereira da Silva (CPF 523.446.494-68) torna-se credenciado nos itens 03, 13, 15, 16, 32, 40; com o valor global de R\$ 3.646,20 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), 13) Severino Pedro de Medeiros Neto (CPF 016.679.834-74) torna-se credenciado nos itens 13, 16, 22, 27, 24, com o valor global de R\$ 1.813,90 (mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**378549B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 089/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.

**“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 002/2021 o Senhor **FRANCISCO CANINDÉ LENDRO**, Matrícula nº: **3362**; Função: Auxiliar de Arquivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**392F3F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0241/2024 - GP**

**Portaria nº 0241/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.

**“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **FABIANA DA SILVA DANTAS MACEDO**, matrícula nº: **3423**; Cargo de **Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2022 a 28.02.2023** com período de gozo de: **13.05.2024 a 27.05 .2024** e retorno em **28.05.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C55D8128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0242/2024 - GP**

**Portaria nº 0242/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”. O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais cirurgiões dentistas que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal



**ANEXO PORTARIA Nº 0242/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	CIRURGIÃO DENTISTA	3869	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00
			AUXILIO MORADIA R\$ 700,00

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**EC77E991**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0243/2024 – GP****Portaria nº 0243/2024 – GP** Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.**“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.****LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0243/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	JARDIA AYLLANE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	3521	20%
02	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	CIRURGIÃO DENTISTA	3869	40%

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BB9623BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0244/2024 – GP****Portaria nº 0244/2024 – GP** Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.****LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0244/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR – R\$
01	JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA	SME	MOTORISTA ESCOLAR	3852	R\$ 650,00

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**9ADA5FD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0245/2024 - GP****Portaria nº 0245/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”****LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº 3425; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Natal/RN, no dia 25 de abril de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá no auditório da Secretaria de Estado da Educação, da cultura do Esporte e do Lazer do RN, localizado na Av. Sem Salgado Filho, Lagoa Nova Natal/RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3899C7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0247/2024-GP**

Portaria nº 0247/2024-GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.

**“EXONERA TODOS EM EXERCÍCIO NOS CARGOS COMISSIONADOS DE VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TABELA ABAIXO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 837/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar todos em exercício nos Cargos Comissionados de **Vice-Diretores das Escolas Municipais** lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme tabela abaixo.

01	<b>Lizandra Milena da Silva Pinto</b> Matrícula: 220 CPF: 031.XXX.XXX-03 Escola Municipal João XXIII
02	<b>Selma Maria Ramos Soares</b> Matrícula: 293 CPF: 968.XXX.XXX-04 Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra
03	<b>Aurinete Maria de Matos Medeiros</b> Matrícula: 3534 CPF: 076.XXX.XXX-00 Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor
04	<b>Josiane Darc Carlos Santos Clementino</b> Matrícula: 3050 CPF: 056.XXX.XXX-75 Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros
05	<b>Maria Cleonice Augusto de Araújo</b> Matrícula: 2810 CPF: 016.XXX.XXX-98 Escola Municipal Cícero Romão de Souza
06	<b>Maria de Fátima Silva Oliveira</b> Matrícula: 3825 CPF: 099.XXX.XXX-61 Escola Municipal Dom José Delgado
07	<b>Martha Jussara Severiano da Silva</b> Matrícula: 1482 CPF: 075.XXX.XXX-61 Escola Municipal Monsenhor Paulo Heróncio de Melo
08	<b>Mariana Guimarães Medeiros do Nascimento</b> Matrícula: 3661 CPF: 076.XXX.XXX-67 Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis
09	<b>Lucian Carlos de Lima</b> Matrícula: 3476 CPF: 089.XXX.XXX-11 Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Medeiros

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**14D48A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0246/2024 - GP**

Portaria nº 0246/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de abril de 2024.

**“EXONERA TODOS EM EXERCÍCIO NOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TABELA ABAIXO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 837/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar todos em exercício nos Cargos Comissionados de **Diretores das Escolas Municipais** lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme tabela abaixo.

01	<b>JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR</b> Matrícula: 1487 CPF: 095.XXX.XXX-10 Escola Municipal João XXIII
02	<b>MARIA DE LOURDES MIGUEL</b> Matrícula: 295 CPF: 042.XXX.XXX-90 Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra
03	<b>VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA</b> Matrícula: 433 CPF: 008.XXX.XXX-18 Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor
04	<b>ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER</b> Matrícula: 269 CPF: 009.XXX.XXX-56 Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros
05	<b>MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA</b> Matrícula: 347 CPF: 655.XXX.XXX-63 Escola Municipal Dom José Delgado
06	<b>ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA</b> Matrícula: 273 CPF: 852.XXX.XXX-25 Escola Municipal Monsenhor Paulo Heróncio de Melo
07	<b>JOSEFA JAILMA DE ARAUJO GUIMARAES</b> Matrícula: 393 CPF: 018.XXX.XXX-10 Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis
08	<b>EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO</b> Matrícula: 280 CPF: 785.XXX.XXX-87 Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Medeiros
09	<b>MARIA MARILEIDE DE LIMA ANDRADE DE ARAUJO</b> Matrícula: 32 CPF: 897.XXX.XXX-04 ESCOLAR DA EMEFEJA PROF.ª FRANCISCA GORETE LOPES
10	<b>JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA</b> Matrícula: 359 CPF: 009.XXX.XXX-88 ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS
11	<b>JURANI MARIA DE ARAUJO</b> Matrícula: 421 CPF: 703.XXX.XXX-04 ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3A7E8C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024 - UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 10.685.202/0001-78 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.  
CONTRATADA: **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 10.685.202/0001-78,

VALOR: **R\$ 13.832,70** (Treze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Materiais de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 05/04/2024 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**5868E75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 083/2024**  
**Licitação nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 06/05/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 06 de maio de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 17 de abril de 2024.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D5CBB237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor **Raimundo Manoel da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 de abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**80E8848C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor **Gledson Freire Cavalcante**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Especial**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 de abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete

horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**ACD6DD77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Bruna Lima da Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**C28F2CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Deyse Naama Dantas Silva**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**ACC099DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Larissa Pessoa de Oliveira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezessete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**9EDA930A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Fernanda Raquel Nunes da Costa Araújo**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 de abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezesete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**372102A4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 67/2024

Licitação nº 40/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Natal, Estado do Rio Grande do Norte na AV AMINTAS BARROS, 3.700 - 59.075-810 - Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0012-08 neste ato representada pelo **GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO NORDESTE - LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, residente e domiciliada em Salvador/BA, RG: 14.XXX.7X3-SSPG/MG, CPF/MF: 094.XXX.976-XX.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE LAJES/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DESTA PREFEITURA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Nº 010/2024.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **13.746,00 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO – 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 11 de abril de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Centro de Integração Empresa Escola – Ciee

Cnpj Nº 61.600.839/0012-08

**LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO**

RG: 14.XXX.7X3-SSPG/MG, CPF/MF: 094.XXX.976-XX

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**28E8D5D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo nº 1030/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao colaborador eventual **Danniellyson Adcksandro dos Santos Rocha**, ocupante do cargo terceirizado de **Motorista**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (trezentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Serra do Mel/RN, para visitar técnica ao **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, que acontecerá no dia 17 de abril de 2024, no **CENTRO MULTIPROFISSIONAL RN**, Serra do Mel/RN, com saída prevista para às **08h00mim** (oito horas) do dia **17 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **17h00mim** (dezesete horas) do dia **17 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de abril de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de abril de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**A0DA2ECE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 004/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em diversas ruas localizadas na zona urbana de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com valor global de R\$ **1.205.390,77 (Hum milhão duzentos e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 16 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**686D73D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020524

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CPF/MF: 0029.325.684-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**91E54780**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21****CONTRATO Nº.....:** 2024032**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 22020524**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ**CPF/MF.....:** 029.325.684-50**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15021001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROGRAMA DE TRABALHO – 005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCRECIA

**VIGÊNCIA.....:** 16 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DATA DA ASSINATURA.....** 16 DE ABRIL DE 2024**DATA DA PUBLICAÇÃO .....** 17 DE ABRIL DE 2024**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**761C0A82**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020234

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CPF/MF: 0029.325.684-50

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL:R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**18FAF43E**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21****CONTRATO Nº.....:** 2024029**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 220203**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA**CONTRATADA(O).....:** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ**CPF/MF.....:** 029.325.684-50**OBJETO.....:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**ROGRAMA DE TRABALHO.....:**

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...7000 – SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 7001 - SECRETARIA MUNICIAPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
 FONTE DE RECURSOS ...16620000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROGRAMA DE TRABALHO – 81- ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**VIGÊNCIA.....**: 16 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
**DATA DA ASSINATURA.....** 16 DE ABRIL DE 2024  
**DATA DA PUBLICAÇÃO .....** 17 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7FC1F816

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 220200424

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CPF/MF: 0029.325.684-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO.

VALOR TOTAL:R\$ 3.000,00 ( três mil reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5A9266D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

**CONTRATO N°.....**: 2024030  
**ORIGEM.....**: PROCESSO ADMINISTRATIVO 22020424  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ  
**CPF/MF.....**: 029.325.684-50  
**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN. OBS: INCLUSÃO DO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO.

**ROGRAMA DE TRABALHO.....**:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...6000 – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 6001 - SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS ...15021002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
 PROGRAMA DE TRABALHO – 75 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
**VIGÊNCIA.....**: 16 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
**DATA DA ASSINATURA.....** 16 DE ABRIL DE 2024  
**DATA DA PUBLICAÇÃO .....** 17 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FB02845A

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22020224

NOME DO CREDOR: CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIROZ

CPF/MF: 0029.325.684-50

OBJETO: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL:R\$ 3.000,00 ( Três mil reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE ABRIL DE 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**08F13825

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO - 14.133/21**

**CONTRATO N°.....**: 2024031  
**ORIGEM.....**: PROCESSO ADMINISTRATIVO 22020224  
**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

**CONTRATADA(O).....** CLAUDIA OLIVEIRA DE QUEIRÓZ  
**CPF/MF.....**: 029.325.684-50  
**OBJETO.....**: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....**:

ORGÃO ORÇAMENTARIO ...2000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA ... 2201 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA ...3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
 FONTE DE RECURSOS ...15000000 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 PROGRAMA DE TRABALHO – 4 - ADMINISTRAÇÃO  
**VIGÊNCIA.....**: 16 DE ABRIL DE 2024 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
**DATA DA ASSINATURA.....** 16 DE ABRIL DE 2024  
**DATA DA PUBLICAÇÃO .....** 17 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**93FAEDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DA COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, torna público que foi concluída a cotação adicional com base no art. 75. XVIII, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 04-DL/2024. Cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, em realização de eventos promovidos por este Município, conforme Termo de referência nº 00028/2024. Foi realizada a publicação para propostas adicionais ao processo, a serem recebidas através do E-Mail. cotacoespmmv@gmail.com Por fim contactou-se que apenas uma empresa encaminhou sua proposta a qual foi protocolada junto ao processo para o mapa de apuração e identificar o vencedor. Railda Conrado Fontes Jácome – Secretária

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3C14AEE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024**

**PORTARIA Nº 070/2024**

**Conceder Gratificação de aperfeiçoamento referente a cursos adicionais correspondente a 3% (três por cento) com carga horária de 180 horas, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Lúcia de Fátima Rocha da Silva**, matrícula nº 99988, gratificação de aperfeiçoamento referente a cursos adicionais correspondente a 3% (três por cento) com carga horária de 180 horas, nos termos do Art. 33 da Lei nº 225/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C485FE31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024**

**PORTARIA Nº 071/2024**

**Concede Progressão Vertical com a mudança de Nível a servidora Ana Lúcia Costa Cesário, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Vertical com a mudança de Nível a servidora ocupantes do cargo de professor, nos termos do Art. 8º da Lei nº 225/2014, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Nível Atual	Nível Concedido
99959	Ana Lúcia Costa Cesário	PII	PIII

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3986B97C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2024**

**PORTARIA Nº 072/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Antonio Marcos de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 099.415.024-55, para exercer o cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0142E5B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2024**

**PORTARIA Nº 073/2024**

**Tornar sem efeito a portaria de nº 059/2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria nº 059/2024 de 05 de abril de 2024 que nomeou a Sra. Ana Franco de Oliveira Tavares para o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F2005C3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2024**

**PORTARIA Nº 074/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Antonio de Lisboa Sobrinho**, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7B99E786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2024**

**PORTARIA Nº 075/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Antonio de Lisboa Dias**, inscrito no CPF sob o nº 019.393.754-95, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FEC92C29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2024**

**PORTARIA Nº 076/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Ana Franco de Oliveira Tavares**, para exercer o cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transportes e Trânsito, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2024, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6996772B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2024**

**PORTARIA Nº 077/2024**

**Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **Antonio de Lisboa Dias**, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1D5F6097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2024**

**PORTARIA Nº 078/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Sônia Maria Fernandes de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 597.845.044-72, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 17 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:4B2996F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2024**

**PORTARIA Nº 079/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Antonio de Lisboa Dias**, inscrito no CPF sob o nº 429.377.444-00, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 18 de abril de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:04ED97C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91009/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para possível e eventual fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 17 de abril de 2024.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E1C48349

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA do contrato em vigência, para readequação no valor total mediante acréscimo de R\$ 64.489,47 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) do valor contratual conforme justificativas elencadas no processo, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CONFORME CR: 1071489-79/2020.

**Vigência:** Permanecem mantidas as datas de vigência conforme o Contrato.

**Da Dotação:**

Unidade: 06.001 – Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes\*

Ação: 2053 – Construção de campo de futebol

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais

Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: O contrato atual de R\$ 316.994,13 (Trezentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Treze Centavos), após o termo aditivo de acréscimo de R\$ 64.489,47 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), passará a ser R\$ 381.483,60 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço nº 003/2023.

**Data de Assinatura:** 11/04/2024.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – Sócio Administrador, CPF: 084.XXX.XXX-50.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:75FD54EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 088/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1 – Através desta portaria, **RETIFICAR** a portaria nº **075-2017**, que concedeu Licença Prêmio a senhora **FRANCINEIDE BORGES DE ANDRADE**, ocupante do cargo/função de **VIGILANTE SANITÁRIO**, referente ao período de 12 de janeiro de 2003 à 12 de janeiro de 2008, de forma que o período correto passa a ser 12 de janeiro de 1999 à 12 de janeiro de 2004.

Art.2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de abril de 2017.

Art.3 - Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 15 de abril de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:2065FE25**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PE Nº 01/2024**

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 01/2024, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para futura prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas para atender as demandas do município de Messias Targino, compreendendo os seguintes trechos, Messias Targino/Mossoró; ida Mossoró/Messias Targino, volta; Messias Targino/Natal ida, Natal/Messias Targino, volta; encomendas Messias Targino/Mossoró; e encomendas Natal/Messias Targino, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, que ser realizará no dia 30 de abril de 2024, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Messias Targino, 17 de abril de 2024

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**  
Agente de Contratação

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:FC170B70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 163/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **IVO SALES DA CAMARA NOBRE JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.437.904-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL DE LOGÍSTICA** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Montanhas/RN, em 11 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:EFDBFC3D**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 164/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **IVO SALES DA CAMARA NOBRE JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.437.904-XX, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Montanhas/RN, em 11 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:4F3211E6**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 165/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:0452852B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA  
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE SISTEMA IOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, para imediata contratação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE SISTEMA IOS

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	SMARTPHONE – SISTEMA OPERACIONAL IOS 17, COM 256GB DE MEMORIA INTERNA, 8GB DE MEMORIA RAM - TELA SUPER RETINA XDR DE 6.7 POLEGADAS – CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL: 12MPX, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 48MPX - TECNOLOGIA 5G, RESOLUÇÃO DA TELA 2796 X 1290 PIXELS	UNIDADE	1

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 22/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**94611629

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.209 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar acordos e transações para prevenir ou terminar litígios judiciais e administrativos no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas causas judiciais e/ou administrativas em que o Município de Monte Alegre/RN figurar como Autor, Réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e cujo objeto versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, o Prefeito Municipal poderá realizar acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios.

§1º. O valor da causa ou proveito econômico não pode exceder 30 (trinta) salários mínimos.

§2º. Os acordos e transações deverão ser acompanhados de documento que comprove a viabilidade financeira, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º. Não serão objetos de acordos ou transações em processos administrativos e judiciais:

I - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, das autarquias e das fundações públicas a ele vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas ao Patrimônio Público;

II - as causas que tenham como objeto a impugnação de sanções disciplinares aplicadas a servidores públicos.

§1º. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§2º. Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação à anulação do referido ato que gerou o dano.

§3º. Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento de indenização dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos ou vistorias realizadas pelos órgãos da Administração Municipal.

§4º. Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3º. As transações e acordos judiciais ou extrajudiciais que envolvam pagamento pelo erário, deverão ser motivados com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão, devendo, ainda, estar configurada a existência de vantajosidade para o erário, através da concessão de uma redução sobre o somatório da correção monetária, multa de mora e dos juros do valor pleiteado em face do Município, na seguinte proporção:

I - desconto de 60% (sessenta por cento) para pagamento à vista ou em até 02 (duas) parcelas iguais;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em, no mínimo, 08 (oito) até 12 (doze) parcelas iguais;

III - desconto de 40% (quarenta por cento), paga pagamento em, no mínimo, 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais.

Parágrafo Único. Nas transações ou acordos celebrados para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive os casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários dos respectivos advogados.

Art. 4º. O requerimento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e conter:

- I- a identificação completa do interessado ou de quem o represente;
  - II- o endereço e o telefone do interessado, bem como a indicação do local para o recebimento de comunicações;
  - III- os fundamentos de fato e de direito do pedido;
  - IV- a formulação do pedido, com a indicação precisa do montante atualizado da pretensa indenização;
  - V- declaração, firmada pelo interessado, atestando a inexistência de ação judicial ou a desistência de ação em curso, fundada no mesmo fato e no mesmo direito;
  - VI- a data e a assinatura do interessado ou de seu representante.
- Parágrafo Único. O requerimento deverá, ainda, ser instruído com as provas documentais de que disponha o interessado.

Art. 5º. A tramitação do requerimento observará as seguintes regras:

- I - protocolado e autuado o requerimento, será encaminhado à Procuradoria Geral para instrução e análise;
  - II - será, desde logo, indeferido o requerimento que não atenda aos requisitos previstos nos incisos I a VI do artigo 4º desta Lei, notificando-se o interessado;
  - III - não incidindo o disposto no inciso II do caput deste artigo, deverão ser adotadas medidas adequadas à instrução do processo administrativo, podendo-se requisitar, diretamente a quaisquer autoridades da Administração Municipal, todas as informações, documentos, perícias ou providências necessárias à elucidação dos fatos;
  - IV - quando os elementos colhidos puderem conduzir ao indeferimento do pleito, o interessado será intimado para manifestação final no prazo de 10 (dez) dias;
  - V - finda a instrução, o Procurador-Geral do Município, opinará sobre o pedido;
  - VI - da publicação da decisão no Diário Oficial do Município caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, recurso ao Prefeito Municipal.
- Parágrafo Único. O ajuizamento de ação judicial fundada no mesmo fato e no mesmo direito acarretará a extinção do processo administrativo.

Art. 6º. Acolhido em definitivo o pedido, total ou parcialmente, será feita a inscrição, em registro cronológico do valor atualizado do débito.

§ 1º. Os valores estabelecidos serão atualizados de acordo com os índices oficiais para Fazenda Pública até a data da inscrição.

§ 2º. O débito inscrito será pago com início em até 60 (sessenta) dias, à conta de dotação orçamentária específica.

§ 3º. Os pagamentos poderão ocorrer por meio de depósito e/ou transferência, em conta em favor do interessado, PIX CPF em favor do interessado, ou por meio de cheque nominal em favor do interessado, mediante recibo ou comprovante bancário que o substitua.

Art. 7º. Da inscrição referida no caput do artigo 6º desta Lei resultará na expedição de documento reconhecendo o valor do débito, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 16 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1C69BF86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO EDITAL Nº 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Edital de Chamada Pública nº 05/2023 – Seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Monte Alegre/RN.  
Presidente: Efraim de Ataíde Silva Miranda – CPF: 082.201.964-75;  
Membro: Surcrislane Correia de Carvalho Lopes – CPF: 008.073.364-67;  
Membro: Aline dos Anjos Braga – CPF: 077.535.124-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**84A2A862

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024**

**Processo Licitação: nº 60/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº: **24.520.025/0001-84**

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição para a servidora Sonia Sofia Lopes Jorge Lamartine no XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN, a ser realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN, com o tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares”. A inscrição inclui acesso completo à programação do evento, que contará com debates, reflexões, trocas de experiências, capacitações e encaminhamentos envolvendo diálogos, resolutividade e comunicação entre os 167 municípios potiguares.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A participação da servidora Sonia Sofia Lopes Jorge Lamartine no XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do RN é de suma importância para o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à nossa comunidade. Este congresso, organizado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, é um evento de destaque na área da saúde pública, reunindo prefeitos, gestores, técnicos e demais profissionais do setor de todo o estado.

O tema “35 anos do COSEMSRN: Ressignificando o SUS nos Recantos Potiguares” reflete a relevância do evento, que busca promover reflexões e debates sobre os desafios e as oportunidades para fortalecer o Sistema Único de Saúde em nosso estado. Além disso, a realização da 3ª Mostra de Experiências Exitosas dos Municípios do RN e da 2ª Mostra ImunizaSUS oferece uma oportunidade única para compartilhar conhecimentos e boas práticas desenvolvidas em nosso município.

A programação vigorosa dos três dias de evento inclui a participação de representantes de diversos órgãos e instituições, possibilitando um ambiente propício para networking, capacitação e troca de experiências. Destacamos que o congresso tem se consolidado como

um dos mais importantes na área da Saúde Pública do RN, sendo uma oportunidade valiosa para nos mantermos atualizados sobre as últimas tendências e inovações no setor.

A presença da servidora Sonia Sofia neste congresso proporcionará uma oportunidade única para adquirir conhecimentos, estabelecer contatos profissionais e contribuir com a discussão e implementação de políticas públicas de saúde mais eficazes e inclusivas em nosso município. Portanto, investir na participação dela neste evento é um investimento no aprimoramento da gestão de saúde municipal e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida de nossa população.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:**  
17/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de abril de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**1DFF044A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DESPESA Nº 090412/2024 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a contratação direta para serviço de aluguel 01 (um) estande de 16 m<sup>2</sup> (4,00m x 4,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeiras, 02 (dois) balcões, 02 (duas) banquetas, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 6 (seis) spots., com estrutura de alumínio na cor natural, para participação na 10ª FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN), que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no centro de convenções de Natal, Rio Grande do Norte.. Outrossim, declaro o interessado ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº 13.505.964/0001-33, como apto para o fornecimento do objeto desta contratação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. O valor total da despesa é de **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, que está programada em dotação orçamentária própria, prevista no OGM, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Unidade: 02.09;

Projeto/Atividade: 2068;

Fonte de Recursos: 1500000000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, 15 de abril de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito do Município de Monte das Gameleiras /RN

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**906A2256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
003/2024**

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal..

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de maio de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Nísia Floresta/RN, 17 de abril de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**336C4892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DOAÇÃO GRATUITA NO DIA DAS MÃES.**

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 18 a 22 de abril de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência e a minuta da dispensa de contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com.**

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 17 de abril de 2024.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**3AF09C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE  
1004001/2024**

Contratante: O Município de Parazinho/ RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99

Objeto: Contratação do cantor Luan Estilizado e Banda para apresentação nas festividades de emancipação política do município

de Parazinho/RN, que acontecerá no dia 12 de julho de 2024 em praça pública no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 - Art 74.

Inexigibilidade nº 1004001/2024

Assinaturas: Pelo Contratante, Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA.

Parazinho/RN, 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F768ED01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 054/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 054/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO  
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº071/2024 apresentado pelo servidor ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS matrícula 1004085, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora ARLINDO GABRIEL DOS SANTOS matrícula 1004085, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

No período de 02/05/2024 a 31/05/2024, totalizando a 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de Abril de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**B26F94B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 093/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 093/2024 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de endemias, matrícula nº 1006908, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 17 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**81C863BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 359/2024**

Dispõe sobre a fixação dos valores de subsídio dos Vereadores do Município de Passagem/RN, para Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Passagem/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Passagem/RN, para a Legislatura de 2025/2028, observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

§1º - O Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 500,00 a mais do que o vereador em exercício.

§2 - O aumento proposto só poderá ser efetivamente inserido nos vencimentos dos Vereadores a partir das datas citadas no art. 1, alíneas 1 “a” a “d”, sob pena de afronta às limitações impostas pelo art. 8º., I, da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

Art. 2º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, o percentual de 20% (vinte por cento), do subsídio do Deputado Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá a conta do Orçamento Geral do Município de Passagem/RN.

Art. 4ª – Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, conforme artigo 1º, §, 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 12 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C8C2B593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **ERIVALDO FERNANDES**, Matrícula: 80, inscrito sob CPF nº 406.245.364.91, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de abril de 2024 até 02 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**40B82FE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **DILVANIA DE FATIMA FERREIRA SILVA MORAIS**, Matrícula: 365, inscrita sob CPF nº 039.922.444.07, ocupante do cargo de MERENDEIRA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de abril de 2024 até 02 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**E9BA8D83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA**, Matrícula: 87, inscrita sob CPF nº 033.048.114.27, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 10 de abril de 2024 até 09 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**89FD7A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA FAUSTINO DA SILVA**, Matrícula: 127, inscrita sob CPF nº 369.778.704.78, ocupante do cargo de PROFESSORA, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 03 de abril de 2024 até 02 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**C6EA07F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **JOELMA DE ABREU LOPES**, Matrícula: 025, inscrita sob CPF nº 035.045.414.07, ocupante do cargo de ASG-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 08 de abril de 2024 até 07 de julho 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**0B7EED25

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a senhora **CELIA MARIA DE LIMA**, Matrícula: 050, inscrita sob CPF nº 032.933.024.16, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de abril de 2024 até 30 de junho 2024.



Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:02A53E26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **MARIA ALICE BEZERRA BELINHO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1159, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CADASTRO DO BOLSA FAMILIA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento ao Imirá Beach Resort na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 abril de 2024, das 09h às 18hs, para participar de uma capacitação do **Sistema SIBEC Programa Bolsa Família**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 17 de abril de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:5071636E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DECRETO Nº 006/2024**

**DECRETO Nº 06/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 423/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, até o limite do saldo apurado em 31 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.187,60 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Cód. red.: 713	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.31.1.716.0000	13.892,49
Cód. red.: 711	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.36.1.715.0000	15.942,87
Cód. red.: 712	02.008.13.392.0028.2131.3.3.90.39.1.715.0000	18.352,24
<b>Sub-Total:</b>		<b>48.187,60</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>48.187,60</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe a Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º, inciso I e Constituição Federal de 1988, no seu Art. 167 § 2º.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA - RN, 1 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:5886DE85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20240415001  
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20240415001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20240415001

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;  
- CNPJ nº 15.795.238/0001-28;  
- Rua Padre Carlos, 265, Cascvalho, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 8.794,80 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

**Pilões/RN, em 15 de abril de 2024.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:2DE608CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº 0074/2024 – SEGOV - KALIANE DUARTE  
CAMILO**

PORTARIA Nº 0074/2024 – SEGOV  
17 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre nomeação de servidor e dá providências correlatas.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KALIANE DUARTE CAMILO, portadora do CPF nº. 093.523.894-84, para exercer o cargo de

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 17 de abril de 2024 – SEGOV.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**4269601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE  
CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO  
– TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023**

Diante do exposto, quanto ao mérito do pedido analisado, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinários, jurisprudenciais invocados e em estrita observância dos princípios a serem observados nas licitações o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros resolvem **CONHECER e JULGAR PROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.375.164/0001-05**, reformando a decisão que inabilitou a recorrente por entender que a exigência contida no item 8.4.1 do Edital, tomada de preço nº 003/2023, do Processo Administrativo nº 1.799/2023, contribui meramente para a restrição da competitividade e que tal rigor formal carrega irrelevância sob o aspecto material do processo em questão, que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração no que diz respeito à contratação de empresa especializada para a construção de 1 (um) pórtico na entrada da cidade de Poço Branco/RN, conforme emenda nº 40910010 – Ministério da Economia.

Por fim, o Município de Poço Branco/RN torna público para ciência dos interessados, que será realizando sessão pública de **abertura dos envelopes de proposta** das empresas habilitadas no referido Processo, no dia **19/04/2020 às 09:30hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Poço Branco/RN, em 17 de abril de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA**

Membro

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**

Membro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**7C44503E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 276/2024 -  
SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria nº 276/2024 - SEMSAB

**Portalegre, 17 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 276/2024 - SEMSAB, que trata da concessão de diária deservidor não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 276/2024 por não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**1B166811

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 279/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 279/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de abril de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**CE9222DD

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICA EDITAL 003-2024 PSS MERENDEIRA**

**EDITAL Nº. 003/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
MERENDEIRA (O)**

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, vem por meio deste RETIFICAR o edital para o processo seletivo simplificado nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, FEMURN

TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital nº 003/2024, fica alterado, conforme a seguir especificado:

No item 8.2, **ONDE SE LÊ:**

“ 8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.”

**LEIA-SE:**

“ 8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 0,5 (meio ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 5,0 pontos.”

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B6CFD817

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 166, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **075.XXX.XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 120,00** (cento e vinte), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores municipal que irão participar da Cerimonia do XII Premio Sebrae Prefeitura Empreendedora que acontece dia 17 de abril no Hotel Holliday Inn em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3822E12F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 16 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 167, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a alteração do motorista, para cumprir outra agenda no momento da viagem;

**CONSIDERANDO** não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria de Diária nº 161/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa do servidor o Sr. **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **053.XXX.XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista** ao município de Natal/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DE64318F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 168, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 300,00** (trezentos) reais, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de Natal/RN no dia 17 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN em Natal, retornando dia 18/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D87F78CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 169, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 17/04 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6D73E1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO PARCIAL ESTAGIARIO CRIANÇA FELIZ PSS**  
**006-2024**

**RESULTADO PARCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nº	A partir do 2º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, educação física outras licenciaturas e bacharelados – para atuar na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz. Obs.: Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	NOTA ira	RESULTADO PARCIAL
01	AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES	9,5000	APROVADA TURNO MATUTINO
02	FRANCISCO NILSON ALVES MARCELINO	8.0356	APROVADO TURNO VESPERTINO

Portalegre/RN, 17 de abril de 2024

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**,  
Matrícula Nº 600  
Presidente da Comissão Pss 002/2024  
Portaria Nº 045/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8069A1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**019 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 735 DE 17 DE**  
**ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 735, DE 17 DE abril DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de abril de 2024

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 266 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
Ficha: 279 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**441000F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

OBJETO: Chamamento público para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar,

objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, conforme resultado abaixo. Homologo a presente licitação em favor do licitante: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 17 de abril de 2024

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**01786D86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**002/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE PUREZA, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária de Bebida Velha, CNPJ. 16.939.429/0001-89.

Objeto: Chamamento público para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Valor Global/Anual: R\$ 194.843,70 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

PUREZA-RN, em 17 de abril de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**11A57B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PUREZA /RN**

**Parecer CME n.01/ 2024, aprovado em 11/03/2024.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Política de Educação Integral em Tempo Integral

**Conselheiros:** Matheus Jancy Dantas, Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira, Alane Pauline Silva de Carvalho, José Izael Firmino da Silva, Kallyne Cardoso da Silva, Mirtis Fabiana Ferreira da Silva, Joyce Karoline Alves dos Santos, Jonadabe Alves Figueiredo

**1. Introdução**

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Pureza /RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas a rede para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

**2. Base legal**

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define *que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno(matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal Nº 310/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

E em consonância com Decreto municipal do Programa nº 172/2024

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na rede Municipal de Ensino de 2024/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

**3. Conclusão**

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de Pureza/RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

#### 4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede de Ensino de Pureza/RN.

Pureza/RN, 11 de março de 2024.

Conselheiros:

**MATHEUS JANCY DANTAS**

**NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**

**ALANE PAULINE SILVA DE CARVALHO**

**JOSÉ IZABEL FIRMINO DA SILVA**

**KALLYNE CARDOSO DA SILVA**

**MIRTIS FABIANA FERREIRA DA SILVA**

**JOYCE KAROLINE ALVES DOS SANTOS**

**JONADABE ALVES FIGUEIREDO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6E71EEC9

### GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços de ressonância magnética de crânio, com anestesia, destinada à criança de 03 anos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Realização de ressonância magnética de crânio, com anestesia, destinada à criança.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	RESSONANÇEA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM ANESTESIA PARA CRIANÇA DE 3 ANOS	Serviço	01		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**10035B9E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DV00008/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nas unidades de saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

#### Período de recebimentos das Propostas

De 18/04/2024 as 08:00 horas.

Até 23/04/2024 as 14:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Rafael Fernandes - RN, 17 de abril de 2024

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E5E2106A

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00001/2024, que objetiva: contratação de empresa especializada na área da engenharia para levantamentos, dimensionamentos, orçamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos referente a escola educacional infantil TIPO B, neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 26.915.814/0001-40, com valor total de R\$ 15.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 17 de abril de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A6C36FB3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na área da engenharia para levantamentos, dimensionamentos, orçamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos referente a escola educacional infantil TIPO B, neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 17/04/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7EF4A187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL 439.2023 - LOGRADOURO RAIMUNDO**  
**CORTEZ**

LEI MUNICIPAL Nº 439/2023

GABINETE DA PREFEITA EM 15 DE ABRIL DE 2024.

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA**  
**RAIMUNDO CORTEZ.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua RAIMUNDO CORTEZ, a rua perpendicular à rua Manoel Raimundo de Lima. Que tem início nas coordenadas geográficas 6º04'49"S; 37º42'56"W e término nas coordenadas 6º04'47"S; 37º42'54."W.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, 15 de abril de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9F248610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024 PROCESSO ADM: Nº 22030009**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024  
Processo Adm: Nº 22030009

**Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
Empresas vencedoras **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**(11939808000660) com os lotes: 3 desconto de 75% (setenta e cinco por cento).**L B HOLANDA**(33775858000187) com os lotes: 4 com desconto de 60% (sessenta por cento).**CASCIMIRO FRANCISCO NETO**(08495905000191) com os lotes: 6 desconto de 24% (vinte e quatro por cento).**AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA**(01305025000166) com os lotes: 6 desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) **VICTOR FARMA LTDA**(24589319000162) com os lotes: 5 desconto de 16,10% (dezesesseis virgula dez por cento)**FARMACIA PADRE CARLO LTDA**(09402009000284) com os lotes: 1 desconto de 24%( por cento)

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**8F094A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024 PROCESSO ADM: Nº 22030009**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024  
Processo Adm: Nº 22030009

**Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
Empresas vencedoras **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**(11939808000660) com os lotes: 3 desconto de 75% (setenta e cinco por cento).**L B HOLANDA**(33775858000187) com os lotes: 4 com desconto de 60% (sessenta por cento).**CASCIMIRO FRANCISCO NETO**(08495905000191) com os lotes: 6 desconto de 24% (vinte e quatro por cento).**AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA**(01305025000166) com os lotes: 6 desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) **VICTOR FARMA LTDA**(24589319000162) com os lotes: 5 desconto de 16,10% (dezesesseis virgula dez por cento)**FARMACIA PADRE CARLO LTDA**(09402009000284) com os lotes: 1 desconto de 24%( por cento)

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B1D017F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2024, para participar da 262ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de abril de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2D6EEEE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de abril de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes

carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de abril de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**08E52067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoeriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoeriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Abril de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**18D174BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva por ocasião das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoeriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoeriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Abril de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**6BC145DB

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME - R\$ 225.229,60; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 51.253,80.

Riacho de Santana - RN, 17 de Abril de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1BD715CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 136 - COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Riachuelo/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado responsável pela seleção e classificação de Voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral do Município de Riachuelo/RN, a saber:

Clemilson de Sena Felipe

Saraliny de Oliveira Patrício

Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor

**Art. 2º** - A Comissão terá como Presidente Clemilson de Sena Felipe, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 3º** - A comissão, ora nomeada pelo art. 1º, será responsável pela elaboração do edital e de todos os atos necessários à realização da seleção pública simplificada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 16 de abril de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rômulo Araújo Basílio

**Código Identificador:**7B347A84



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE**  
**MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO**  
**INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE RIACHUELO/RN**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reverso de Monitores de Oficinas da Escola em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em unidades do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024.

#### 1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de monitor para as áreas de Esporte e Lazer, Arte e Cultura, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

#### 2. DO PERFIL

Serão selecionados(as) candidatos(as) que possuam experiência e habilidade específica na área, descritas no item 3 deste edital.

#### 3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Áreas	Requisitos
Esporte e Lazer	Ter experiência comprovada na área de artes maciais (jiu jitsu).
Esporte e Lazer	Ter experiência comprovada na área de esporte (futsal).
Arte e Cultura	Ter experiência comprovada nas áreas de música, teatro e/ou dança.

Distribuição de pontos da etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	VALOR
Currículo	2,0
Curso de formação na área à concorrer	2,0
Experiência na área à concorrer	3,0
Entrevista	3,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

Da carga horária, ajuda de custos e auxílio transporte:

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
4 horas	20 horas	R\$ 1.412,00

Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcante, 574 – Centro, Riachuelo/RN no período de 18 e 19/04/2024 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 12h00, os seguintes documentos:

Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;  
 Currículo;  
 Foto 3x4;

Documentos que comprovem a experiência e/ou habilidades.

**4.2** Não será admitido, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste edital.

**4.3** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste edital.

**4.4** O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsificação de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

- Maior pontuação no item Experiência Profissional;
- A maior idade, se ainda persistir o empate.

**4.6.** O Município de Riachuelo/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na inscrição.

#### 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Riachuelo/RN, e consistirá em análise curricular e entrevista de caráter classificatório.

#### 6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço.

6.2 O candidato não poderá ser ativo, inativo ou pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

6.3 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do município.

7.3 A convocação será firmada mediante Termo de Compromisso de prestação de serviço, celebrado entre o Monitor e o Município de Riachuelo/RN.

#### 9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	17/04/2024
Período de inscrições	18 e 19/04/2024
Período de análise curricular e entrevista	22 e 23/04/2024
Publicação do resultado	24/04/2024
Período de recurso	25/04/2024
Publicação do resultado de recurso	26/04/2024
Publicação do resultado final	29/04/2024
Convocação	03/05/2024

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

**10.2.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

**10.3.** Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser renovado por mais um ano.

Riachuelo/RN, 17 de abril de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rômulo Araújo Basílio

**Código Identificador:8EEA963B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, tipo Menor preço, no dia 02/05/2024, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 02/05/2024 – Horas : 08:00  
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 29/04/2024 – Horas : 14:00  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 02/05/2024 – Horas : 10:00  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 02/05/2024 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 18 de abril de 2024

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**47AC36F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) pelo valor de **R\$ 47.365,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/04/2024.

**FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B72BD1D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05040001/24 em favor da empresa F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.650.895/0001-14, pelo valor total de R\$ 70.841,50 (setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), visando a contratação de empresa para

execução de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Abril de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**18FF7A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240038**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05040001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.841,50 (setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**06917CAA

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 04040001/24 em favor da empresa 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, pelo valor total de R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), visando a aquisição de computadores destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Abril de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**7F7B167E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19030001/24 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 19030001/24 em favor da empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.198.036/0001-07, pelo valor total de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Abril de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BA920E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 910/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 910/2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de propriedade do Município de Santa Cruz/RN, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, os seguintes terrenos de propriedade do Município de Santa Cruz/RN:

- Terreno com 7.015,63m<sup>2</sup> - Rua Francisca Fernandes Cavalcante, s/n, Paraíso, Santa Cruz RN.

(testada 01: 81,70m / testada 02: 30,00m/ testada 03: 111,00m)

(profundidade 01: 40,12m / profundidade 02: 30,09m/ profundidade 03: 79,05)

Limites:

NORTE – Com prédios de Lailton Luiz Dantas Pinheiro e outros;

SUL – Com a Rua Francisca Fernandes Cavalcanti e a Quadra 2B;

LESTE – Com a Quadra 2B e o Centro Municipal De Educação Infantil Geraldo Alves da Silva;

OESTE – Com o terreno da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

**§ 1º** – A doação terá como finalidade específica e exclusiva a construção de unidades habitacionais destinadas à alienação para famílias que se enquadrem na Faixa Urbana 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**§ 2º** – A inobservância da finalidade estabelecida no parágrafo anterior implicará em reversão dos bens ao patrimônio municipal.

**Art. 2º** – Os terrenos objeto da autorização de doação prevista no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, observadas as seguintes restrições:

**I** - Não integrarão o ativo da CEF, tampouco seu rol de bens e direitos para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

**II** - Não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

**III** - Não poderão ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

**IV** - Não serão passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser.

**Art. 3º** – A doação prevista nesta Lei efetivar-se-á por escritura pública, devendo constar cláusula de reversão ao patrimônio público do Município de Santa Cruz/RN, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário:

**I** - Mudar a destinação prescrita nesta Lei para o bens doados;

**II** - Não der início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, dar-se-á a revogação da doação automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo a propriedade dos bens imóveis doados ao domínio do Município de Santa Cruz/RN.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/ RN, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A659D2A4

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 908/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 908/2024**

**CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** - Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, §§ 5º e 11, ficam isentas do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI ou ITIV), as transferências de imóveis do empreendedor ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

**Art. 2º** - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/ RN, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**95CF48DA

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 909/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 909/2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Cruz/RN:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei Federal nº 11.977/2009 e na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**§ 1º** - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

**§ 2º** - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica

necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art. 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art. 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

**§ 1º** - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

**§ 2º** - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art. 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**Art. 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

- Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

- As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

- Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art. 8º** – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/ RN, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**AB1E07AE

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CÍCERA**  
**CONFESSOR DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.<sup>a</sup> **CÍCERA CONFESSOR DE OLIVEIRA**, portadora do CPF (MF) nº 055.\*\*\*-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 238, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-0100, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Saúde Hospitalar acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 19 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito/Contratante

**CÍCERA CONFESSOR DE OLIVEIRA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:81010666**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 246/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 246/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 246/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 16/04/2024. Edição 3264, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder 01 (**uma diária**), no valor de R\$ 320,00 (**trezentos e vinte reais**), leia-se Conceder 1,5 (**uma diária e meia**), no valor de R\$ 480,00 (**quatrocentos e oitenta reais**);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de conduzir paciente para consulta médica no Instituto REVIVER, com saída desta Urbe no dia 16 do corrente mês e ano, e retornando dia 17/04/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**D8287E7B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 255/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 255/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Sistema de Regulação **RODRIGO FELIPE CONFESSOR**, matrícula: **151669-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 17 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de treinamento do Sistema Regula de Cirurgia/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**8FAE1C97

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 256/2024 – GAB - REALOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 256/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover o servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, Mat: **007228-1**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, passando o mesmo a ser realocado na Secretaria Municipal de Educação, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Motorista, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o servidor em tela, se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **16 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4C6ED925

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 256/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 256/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **IVANILDO FERREIRA DA COSTA**, matrícula: **151972-7**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de conduzir genitora de adolescente que está internado no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE/Pitimbu, o referido interno é acompanhado pelo CREAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**0B9B56A4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 104/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 104/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 031/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 104/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 01/03/2024. Edição 3233, de forma equivocada, pois onde lê-se,

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Tales Tavares de Pontes

**Suplente:** Dinamércia de Oliveira Medeiros Rocha

leia-se:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Tales Tavares de Pontes

**Suplente:** Dinamércia de Oliveira Medeiros Rocha

**Titular:** Mayhara Myrna Bezerra Freire de Lima Galvão

**Suplente:** Adla Françoise de Macedo Faustino Santiago

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Replicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, abaixo relacionados, cuja finalidade será avaliar as metas e indicadores, para fins de pagamento do incentivo, de acordo com a Portaria GM/MS nº 960/2023:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Titular:** Tales Tavares de Pontes

**Suplente:** Dinamércia de Oliveira Medeiros Rocha

**Titular:** Mayhara Myrna Bezerra Freire de Lima Galvão

**Suplente:** Adla Françoise de Macedo Faustino Santiago

**Representantes dos Dentista.**

**Titular:** Anne Gabrielle Silva da Nóbrega

**Suplente:** Carmem Simone Pereira de Oliveira

**Representante dos Auxiliares de Saúde Bucal.**

**Titular:** Ana Célia Gomes da Silva

**Suplente:** Ariclédia Daliana Bezerra dos Santos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:** 11EFB47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 18/04/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 30/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 30/04/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 30/04/2024. **LOCAL/SITE:**

www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE**

**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 18/04/2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Gildenilson Soares de Oliveira. Santa Cruz/RN, em 17 de abril de 2024.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**96883BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 190/2024**

Portaria de diária nº 190/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 7 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**482A15FB

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5021/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS)** do Pregão Eletrônico nº 003/2024, em favor da empresa **M OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 47.563.270/0001-74, com sede na Rua

Professor Aprígio, 550 – Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, representada nesse ato pelo Sr. Marcones Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 046.967.264-10, residente na Rua Professor Aprígio, 550, Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, pelo valor global de R\$ 98.248,50 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:81C841DF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 214/2024**

Portaria de diária nº 214/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 - Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIA ALICE SILVA**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas com uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de abril de 2024

**LUAN FERNANDES ANSELMO**

Assistente de Gabinete

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:48B7F022

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 28031/2022 – DISPENSA 17/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** PAULO DE TARSO ARAÚJO FILHO – CPF Nº 038.565.784-63;

**OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DA IMÓVEL SEDE DO CREAS;

**VALOR GLOBAL:** 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:44482D84

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08402/2024  
INEXGIBILIDADE 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN  
Nº 831/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA E ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita no CNPJ: 31.002.969/0001-25;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 12 (Doze) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:1571F027

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº  
4935/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR.**, conforme termo de referência.

Recebimento das Propostas até o dia 09/05/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 26/04/2024 nos endereços: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br),

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:A4377723

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 003/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 5021/2023

**TIPO:** Menor preço por item



A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2024, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**M OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº **47.563.270/0001-74**; para o **item 001**(prótese parcial removível superior ou inferior em acrílico) – com o valor unitário de R\$ 37.800,00(trinta e sete mil e oitocentos reais); para o **item 002**(prótese total removível superior ou inferior em acrílico) – com o valor unitário de R\$ 60.448,50(sessenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 98.248,50(noventa e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C05147AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 123/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº XXX.775.234-XX, do cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**7CCA837B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 074/2024/PMSS/CD/ADM DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.º 074/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para realizar viagem a João Pessoa - PB, no dia 22 de abril de 2024, com fim de participar do evento **MUNICÍPIOS EM FOCO – CNM E A REFORMA TRIBUTÁRIA**, oportunidade que tem por objetivo

oferecer oficinas sobras as principais mudanças no sistema tributário nacional pela promulgação da Reforma Tributária e dos pontos de atenção necessários para a regulamentação e para enfrentamento no Congresso Nacional pelos Municípios brasileiros, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 074/2024/PMSS/CD/ADM de 17 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0F0D4E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0106/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0106/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130209-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/04/2024 à 13/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de abril de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1B4A5649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0107/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0107/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TALES CLEIS APOLINÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 130207-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**479AB00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 301.127/2024 – na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **03 de maio de 2024, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com)

Santo Antônio/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**9C6AFBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 007/2024 - CMAS DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Regularidade da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº 02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021;

**Considerando**, a Portaria nº 208, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 218, de 21 de maio de 2022 e pela Portaria nº 254, de

08 de junho de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e de prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

**Considerando**, o disposto na Portaria nº 59/2023 – SETHAS/FEAS, de 03 de março de 2024.

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada como REGULAR a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício 2023:

Saldo anterior: R\$ 94.446,73 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e setenta e três centavos);

Valor Recebido: R\$ 44.685,21 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e vinte e um centavos);

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 8.913,83 (Oito mil, novecentos e treze reais, e oitenta e três centavos);

Valor Gasto: R\$ 105.120,60 (Cento e cinco mil, cento e vinte reais e sessenta centavos);

Saldo a ser reprogramado para o exercício 2024: R\$ 42.205,17 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e dezessete centavos);

**Art. 2º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental Relatório de Gestão (Execução Física-Financeira) do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2023.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio/RN, 18 de março de 2024.

**ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**879CE7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio, através da Secretária Municipal de Saúde, Josefa Avelino de Oliveira Benício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 26/04/2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação do Relatório Quadrimestral das Ações e Serviços de Saúde do ano de 2023, que compreendem os meses de janeiro a dezembro.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024.

**JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DAD91ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2024-GS, EM 08 DE ABRIL DE 2024**

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;  
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;  
Considerando o Decreto de Lei 7.508 de 28 de junho de 2011.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO/RN**, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da gestão municipal de saúde,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da Audiência Pública da apresentação do Relatório Quadrimestral das Ações e Serviços de Saúde do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2023.

**Artigo 2º** - A audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do 1º, 2º e 3º ano de 2023, será presidida pelo Coordenador Geral e será realizada na Câmara Municipal de Santo Antônio, situada na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 308, nesta cidade.

**Artigo 3º** - A audiência pública terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Josefa Avelino de Oliveira Benício  
**Coordenador Geral:** Joseane Costa da Silva  
**Coordenador Adjunto:** Dayanne de Oliveira Nascimento  
**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Maria Aparecida Vicente de Lima Souza

**Artigo 5º** - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela audiência pública do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2023, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenador Adjunto:** Auxilia os coordenadores e se responsabiliza pela estrutura organizativa da audiência pública, local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento e elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados da audiência pública do relatório das ações e serviços de saúde do ano de 2023.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a audiência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a audiência.

**Artigo 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 7º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de abril de 2024.

**JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**8E297922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Comissão de contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para contratação de empresa para a obra de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após analisados os documentos de habilitação, constatada a inabilitação das concorrentes Niemaia Construções Eireli e FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda, se verificou que a empresa, Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, apresentou toda a documentação em atendimento ao presente edital, conforme sessão realizada de forma eletrônica, nesta mesma data, sendo considerada habilitada ao presente certame, por ter cumprido as exigências do edital em epígrafe, ata na íntegra no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte-RN, 11 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**204A1533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a obra de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em favor do licitante, conforme segue:

Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, vencedora do certame com valor total de R\$ 708.542,74 (setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

São Bento do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BC5ABCF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 01/2024.**

Objeto: Contratação de empresa para a obra de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e passeio (calçadas), da rua estrada do farol, São Bento do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95.

São Bento do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D211D662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO N.º 04/2024– CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 04/2024– CMAS

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar específica para a Política Pública de Assistência Social do município de São Bento do Trairi/RN.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 122/97 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 16 do mês de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto a aprovação da Emenda Parlamentar específica para a Política Pública de Assistência Social do município de São Bento do Trairi/RN do Excelentíssimo Senhor Senador Federal da República Rogério Marinho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Bento do Trairi, 17/04/2024.

**FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**11738F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 82/2024**

**PORTARIA N.º 82/2024**

**Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 06 de maio de 2024 e termino em 03 de agosto de

2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 17 de abril de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**CB8FED52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 003/2024-EMPRESA ATACAREJO DO LAR**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONVOCA O REPRESENTANTE DA EMPRESA ATACAREJO DO LAR, VENCEDORA DE ALGUNS ITENS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024, A COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, ATÉ O DIA 24/04/2024, PARA CELEBRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ NO DECAIMENTO DO DIREITO DO LICITANTE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SÃO FERNANDO/RN, 17/04/2024.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3F1D0923

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
INDETERMINADO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR ADRIANO DE ARAÚJO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade nº 002.614.333-ITEP/RN e do CPF nº 100.738.084-58, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Antônio Anunciado, nº 134, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a. DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS código AAA-300, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

#### Cláusula 2ª DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 1.412,00 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

#### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.9, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 537 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

#### Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

#### Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

#### Cláusula 10ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município De São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANO DE ARAÚJO SILVA**  
CPF: 100.738.084-58

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

\*Contrato republicado por incorreção no CPF.

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:03F6CC8A**

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, O SENHOR MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, o Senhor MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, potiguar, portador da Cédula de Identidade nº 002.242.895-ITEP/RN e do CPF nº 061.745.954-12, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Dantas, nº 156, Centro, São Fernando - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

#### Cláusula 1a. DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O SERVIDOR acima qualificado, aprovado em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de FISCAL DE CONTRATO código ANS-200, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

Parágrafo segundo: A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

#### Cláusula 2ª DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pelo SERVIDOR será de R\$ 3.683,03 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

#### Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

#### Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único – As despesas decorrentes da nomeação deste SERVIDOR correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

#### Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

#### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

Parágrafo único – As responsabilidades e compromissos do SERVIDOR estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

#### Cláusula 7ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

#### Cláusula 8ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### Cláusula 9ª DO REGIME JURÍDICO

Parágrafo único – O regime jurídico ao qual o SERVIDOR está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

#### Cláusula 10ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2024.

Município de São Fernando – Prefeitura Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**MISAELE BRUNO DE ARAUJO SILVA**  
CPF: 061.745.954-12

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF N.º

\*Contrato republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EEB34980

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Assistente Administrativo, a Senhora **HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na AV. Capitão José Inácio, nº 576, Vital Galdino, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.914.834-ITEP/RN e do CPF nº 016.745.154-56, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

#### COMPROMISSO

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA**  
CPF: 016.745.154-56

\*Documento republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1B15081B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Assistente Administrativo, o Senhor **HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Doutor Milton A Marinho, nº 161, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 003.278.223-ITEP/RN e do CPF nº 018.092.854-61, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

#### COMPROMISSO

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAÚJO**  
CPF:018.092.856-61

\*Documento republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5C16F51F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Fiscal de Contrato o Senhor **MISAEI BRUNO DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Dantas, nº 156, Centro, São Fernando - RN portador da Identidade nº 002.242.895-ITEP/RN e do CPF nº 061.745.954-12, através de nomeação feita pela Portaria nº 0205-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**MISAEI BRUNO DE ARAÚJO SILVA**  
CPF: 061.745.954-12

\*Documento republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6864CBC8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Assistente Administrativo, o Senhor **RAUL BRENO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, nº 173, Paulo VI, Caicó - RN portador da Identidade nº 002.693.273-ITEP/RN e do CPF nº 101.280.444-54, através de nomeação feita pela Portaria nº 0215-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

**COMPROMISSO**

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 16 de abril de 2024.

**RAUL BRENO DE ARAÚJO**  
CPF: 101.280.444-54

\*Documento republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**877FC61E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 244-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre a lotação dos servidores efetivos ingressantes no quadro de funcionários do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Lotar os agentes efetivos em local de trabalho na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

AURY AERTON DANTAS FILHO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.742.909 – SSP/RN e do CPF nº. 039.931.194-79, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Laser.

HELOÍSA LINS DE MEDEIROS MAIA, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.914.834 – SSP/RN e do CPF nº. 016.745.154-56, para o cargo de Assistente Administrativo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Laser.

HYEGO JARLLYS MAIA DE ARAUJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3.278.223 – SSP/RN e do CPF nº. 018.092.854-61, para o cargo de Assistente Administrativo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

RAUL BRENO DE ARAUJO, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.693.273 – SSP/RN e do CPF nº. 101.280.444-54, para o cargo de Assistente Administrativo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

MISAEI BRUNO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.242.895 – SSP/RN e do CPF nº. 061.745.954-12, para o cargo de Fiscal de Contrato, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ADRIANO DE ARAUJO SILVA brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2.614.333 – SSP/RN e do CPF nº. 100.738.084-58, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C05FC095

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2022 DECORRENTE  
DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADM Nº 2022.04.0181**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.305.748/0001-03, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal

n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**D36ECBBD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 DECORRENTE  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº  
2023.03.0090**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: 49.858.131 OSMAR FERNANDES DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 49.858.131/0001-01, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e OSMAR FERNANDES DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**E1FE5EB0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022 DECORRENTE  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº  
2022.04.0163**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e OSMAR FERNANDES DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**7F930CFB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023 DECORRENTE  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº  
2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.348.590/0001-24, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F9058834

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023 DECORRENTE  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº  
2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 109.376.435/0001-00, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**51BE41B0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023 DECORRENTE  
DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº  
2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGICA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.016.636/0001-45, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CENTRO DE PATOLOGICA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DCEA5C45



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2023 DECORRENTE**  
**DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº**  
**2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LOPES & SANTOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.301.929/0001-00, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LOPES & SANTOS LTDA-ME – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**F0FBBC94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO**  
**INDETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO, A SENHORA SIMPLICIA LUANA DANTAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENILSON MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pelo ITEP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Rua Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominado simplesmente EMPREGADOR e, de outro lado, a Senhora **SIMPLICIA LUANA DANTAS**, brasileira, solteira, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 003.112.222-ITEP/RN e do CPF n.º 016.730.204-37, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Jorge, n.º 105, Paulo VI, Caicó - RN, doravante denominada simplesmente SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, resolvem, com esteio na Carta Magna do País, celebrar o presente Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, para atender às necessidades funcionais do município, especialmente do órgão de sua lotação visando sempre satisfazer ao interesse público, e também levando em consideração as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula 1a.

**DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A SERVIDORA acima qualificada, aprovada em Concurso Público realizado pelo EMPREGADOR em 21 de janeiro de 2024, se obriga a prestar seus préstimos na função de FISCAL DE CONTRATO código ANS-200, com carga horária semanal de 40 horas e salário estabelecido na legislação vigente para o referido cargo.

**Parágrafo segundo:** A carga horária em menção na cláusula anterior, estava devidamente explicitada no edital do concurso público.

Cláusula 2ª

**DOS VENCIMENTOS Parágrafo único** – Os vencimentos básicos correspondentes ao pagamento do laboro prestado pela SERVIDORA será de R\$ 3.683,03 podendo ser majorado para maior de acordo com a política salarial do município, tomando por base o valor percebido por um SERVIDOR ocupante de um cargo idêntico ou assemelhado, com carga horária integral.

Cláusula 3ª

**DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, através de folha de pagamento juntamente com os demais servidores do município.

Cláusula 4ª

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da nomeação desta SERVIDORA correrão por conta da ação 2.5, elemento de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, prevista na despesa 145 da secretaria municipal de Planejamento e Administração.

Cláusula 5ª

**DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR**

**Parágrafo único** – As responsabilidades e deveres do EMPREGADOR são devidamente estipulados e detalhados na legislação municipal, especialmente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023.

Cláusula 6ª

**DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR Parágrafo único** – As responsabilidades e compromissos da SERVIDORA estão claramente delineados na legislação municipal, mais precisamente nas abrangentes Leis Complementares 005/2011, 019/2016 e a 041/2023, que detalha suas obrigações e deveres de forma explícita e específica.

Cláusula 7ª

**DA VIGÊNCIA Parágrafo único** – O presente contrato é de duração indeterminado a vigor a partir de 16 de abril do corrente ano.

Cláusula 8ª

**DA PUBLICAÇÃO Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula 9ª

**DO REGIME JURÍDICO Parágrafo único** – O regime jurídico ao qual a SERVIDORA está subordinado é o adotado pelo Município para todos os servidores públicos municipais.

Cláusula 10ª

**DO FORO**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caicó/RN da qual São Fernando é termo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, 18 de abril de 2024.

Município De São Fernando – Prefeitura Municipal

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**SIMPLICIA LUANA DANTAS**

CPF: 016.730.204-37

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

2ª: \_\_\_\_\_

CPF N.º

**Publicado por:**

Cairo César de Medeiros

**Código Identificador:**253F5460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/RN, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, tomou POSSE, no Cargo de Fiscal de Contrato, a Senhora **SIMPLÍCIA LUANA DANTAS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Jorge, nº 105, Paulo VI, Caicó - RN portador da Identidade nº 003.112.222-ITEP/RN e do CPF nº 016.730.204-37, através de nomeação feita pela Portaria nº 0207-GPMS/2024, mediante aprovação e classificação obtida em Concurso Público Municipal, realizado em 21 de janeiro de 2024 e homologado em 28 de fevereiro de 2024, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Nº 3231 de fevereiro 2024.

Neste ato, o candidato acima, assumiu o seguinte:

#### COMPROMISSO

*“Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao Cargo/Função que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o município, e superiores”.*

SÃO FERNANDO/RN, em 18 de abril de 2024.

**SIMPLÍCIA LUANA DANTAS**

CPF: 016.730.204-37

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:DA2A4A6D**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2024 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº 2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.947.369/0001-16, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:A8AE998F**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2024 DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PROC ADM Nº 2023.03.0076**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.337.040/0001-08, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua publicação, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Abril de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:20459FF1**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2024

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE SAÚDE- PAS 2024 DE SÃO FERNANDO /RN.”**

\_. Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

\_. Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante as normas instituídas na Resolução CNS nº 710, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária da União para 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal **039/2023** e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 14 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024- PAS para execução de programas e serviços de saúde no ano de 2024.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*São Fernando /RN*, 14 de março de 2024.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:42057E28**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº 002-2024

**“DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DO 2º E 3º QUADRIMESTRE RDQA DE 2023 DE SÃO FERNANDO /RN.**

\_. Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

\_. Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante as normas instituídas, Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e

determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal **039/2023** e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

ATESTAR A AVALIAÇÃO DO 2º E 3º QUADRIMESTRE RDQA - 2023, realizado em Apresentação em Reunião Ordinária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*São Fernando* /RN, 14 de março de 2024.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**98679856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 003-2024**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG 2023 DE SÃO FERNANDO /RN.**

\_. Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

\_. Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante as normas instituídas, § 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56e57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal **039/2023** e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

**APROVAR ORELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG 2023 DE SÃO FERNANDO /RN.”** Realizado através dos relatório APRESENTADO E APROVADO através do Sistema Digisus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*São Fernando* /RN, 14 de março de 2024.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**589617F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 148/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9E36F17A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 149/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B1F420F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 150/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Treinamento presencial da III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, a ser realizada no dia 16 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4E60F05A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 151/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Treinamento presencial da III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, a ser realizada no dia 16 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar LENILDA MARIA OLIVEIRA DA FONSECA (Coordenadora), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**77702B49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 152/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AEB77CB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 153/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B7EC3360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 154/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6861AF1D

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0011/2023, DE 03 DE  
MARÇO DE 2023.\***

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 883, 03 de março de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 309.224,29 (TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REIAS E VINTE E NOVE CENTAVOS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – o superávit financeiro dos recursos previstos Emenda Bancada objeto da Proposta de nº 202281000306, Processo SEI 71000052143202269, acrescidos de rendimentos oriundo de Rendimentos de Aplicação Financeira, ocorridos no exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\* **Replicação por incorreção**

**Anexo I**

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)	
3390300000 - Material de consumo	309.224,29
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>TOTAL</b>	<b>309.224,29</b>

**Publicado por:**

Maria Das Vitorias Pereira

**Código Identificador:**92A8973B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. .

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**5C2FEDB7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº36/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** LUCAS FRANKLIN DE LIMA, brasileiro, CPF nº 117.024.404-19, RG 002.570.084, residente e domiciliada à Rua Professor João Tibúrcio, 22, Centro, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo: Locação de 3 (Três) Salas Comerciais na Bodega Center Destinada a Sede da Sec. Municipal de Transporte e Trânsito, Situado na Rua Antônio Basílio, 117, Centro, São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 10(dez) meses

São José de Mipibu/RN, 04 de março de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**LUCAS FRANKLIN DE LIMA**

Contratada

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**2B861329

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº37/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ELIANA MARTINS DE MELO, brasileira, CPF nº 012.833.554-85, RG 002195700, residente e domiciliada à Rua Doutor Francisco AS, 94, Pitimbu, Natal/RN.

**OBJETO:** O presente termo tem como objetivo: A locação de 01 (um) imóvel situado á Rua Projetada 02, Nº 490 – Quadra 08 – Loteamento Residencial Mipibu – São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 09(nove) meses

São José de Mipibu/RN, 15 de abril de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**ELIANA MARTINS DE MELO**

Contratada

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**37589ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0920001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

Contratante: O Município de São José do Campestre/RN.

Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.345.698/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

03 – Serviços comuns;

Projeto Atividade: 2097 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Sub-elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1501000000.

Recursos: Outros recursos não vinculados.

Assinaturas: Pela Contratante, ERIBALDO LIMA (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA.

Local/data da Assinatura: São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5C16DC53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSILENE DOMINGOS**, inscrita no CPF sob o nº 038.170.054-23, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**311888D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**. Contratado: **JOSILENE DOMINGOS**, Cargo: **Professor Polivalente**. Objeto: **Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual.** **Fundamentação Legal:** art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 988/2024 e Lei Municipal nº 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. **Data de Rescisão:** 16/04/2024.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**CA4761DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2024	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3AF53149

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 022/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 021/2024, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3264 de 16 de abril de 2024.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 24 de abril de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 25 a 29 de abril de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de abril de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANILA RAIANE SILVA DOS SANTOS	470	33º
DELIANE FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO	691	34º
SEBASTIANA EDUARDA DANTAS DE AQUINO	187	35º

#### ANEXOII – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA LARISSA DE SANTOS E ARAUJO	594	36º
EVA KIMBERLLY MEDEIROS FONSECA	252	37º
ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA	141	38º
VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAUJO	107	39º

São José do Seridó-RN, 17 de abril de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8887167F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2024.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**702CF086

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2024	R\$328,46	R\$ 164,23

#### TOTAL

R\$ 164,23

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2024.

#### FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:43DAADF4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2024	492,69	246,34

#### TOTAL

R\$ 246,34

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2024.

#### FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:689E8053

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **30/04/2024**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01364/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2024.

#### ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:A5C00DBC

#### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de pneus visando manutenção preventiva da frota de veículos.**

A sessão pública se dará a partir das **09:30** (horário de Brasília-DF) do dia **30/04/2024**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00835/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei



Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**43EBB8D3

### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis origem fóssil na cidade de Natal/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/05/2024**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00688/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**164A9AE4

### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde**.

A sessão pública se dará a partir das **09:30** (horário de Brasília-DF) do dia **02/05/2024**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00660/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**EF327EF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 DI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em decoração de espaços públicos com temática junina.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2578 - FRANCISCO LEONARDO GONCALVES ALVES 26.915.947/0001-16, objetivando a Contratação de empresa especializada em decoração de espaços públicos com temática junina. Com o valor total julgado de R\$ 54.190,00 (cinquenta e quatro mil e cento e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/04/2024

**JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

**Código Identificador:**82962A62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que realizará a Chamada Pública para credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do Município de São Miguel do Gostoso/RN. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **EXCLUSIVAMENTE por meio físico**, em envelope, durante o período de 18 de abril a 08 de maio de 2024, diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. dos Arrecifes, 1720, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 08 de maio de 2024 às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, NO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL ([WWW.SAOMIGUELDOGOSTOSO.RN.GOV.BR](http://WWW.SAOMIGUELDOGOSTOSO.RN.GOV.BR)).

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de abril de 2024.

**FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias Dos Anjos  
**Código Identificador:**22564CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE**  
**OPERAÇÃO - LRO**

O município de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença de Regularização de Operação - LRO**, com prazo de validade até 11/08/2022 em favor do empreendimento **Estádio Augusto Gomes da Rocha**, localizado na Av. Ouro Branco, 120, 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**5A9F201D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O município de São Paulo do Potengi, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a **Licença Simplificada -LS** para o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estádio Augusto Gomes da Rocha, localizado na Av. 120, 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**A5A841E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PORTARIA Nº 008/2024\***

*Concessão de diária ao Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.125,00 (Hum mil e cento vinte e cinco reais) ao senhor **EVANDRO ESTEVAO DE FREITAS** (Presidente do Conselho Fiscal), RG nº 736304, CPF nº 501.417.084-68, matrícula nº 97912, por motivo de viagem à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, viagem está programada para o dia 22 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**D474F170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30 DE 17 DE**  
**ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 30, de 17 de abril**  
**de 2024**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** o Sr. Francisco Selivan de Lima, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, matrícula 11510, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO SIBEC**, que acontecerá no Imirá Beach Resort.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** **REGISTRE-SE**, e **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C61EB21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 021/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Favorecido:** JOSE MILTON GOMES, inscrita no CPF nº 138.839.844-34.

**Valor total:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Abril de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8575FDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 PROCESSO**  
**Nº 65067080/2024**

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 016/2024, e autorizo a contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN NO PERÍODO DE 12 MESES. que tem como escolhida a empresa, **JOSE MILTON GOMES inscrita no CPF nº138.839.844-34, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 9.600 ( Nove mil e seiscentos reais )**, com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 17 de Abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C619E0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 PROCESSO**  
**Nº 65067080/2024 - EXTRATO DO CONTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**  
**PROCESSO Nº 65067080/2024**

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 016/2024, e autorizo a contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN NO PERÍODO DE 12 MESES. que tem como escolhida a empresa, **JOSE MILTON GOMES inscrita no CPF nº138.839.844-34, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 9.600 ( Nove mil e seiscentos reais )**, com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 17 de Abril de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 021/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN NO PERÍODO DE 12 MESES.

**Favorecido:** JOSE MILTON GOMES, inscrita no CPF nº 138.839.844-34.

**Valor total:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
**SUBELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Abril de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23589DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PRIMEIRO TERMO**  
**DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230129**

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA SISAEDUC SISTEMAS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, celebra o presente Termo de Apostilamento ao contrato em epígrafe mediante às cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto promover alteração de fiscal de contrato tendo em vista ato de nomeação através da Portaria nº 116/2024, de modo que, na cláusula que trata da Gestão e Fiscalização do contrato supracitado.

**Onde se lê:**

SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAUJO, MAT. 1081 -  
 PORTARIA 068/2023 - FISCAL DO CONTRATO

**Leia-se:**

GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT. 1258 -  
PORTARIA 116/2024 - FISCAL DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 136 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e de seus Termos Aditivos e Apostilamentos que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente o presente Termo de Apostilamento será assinado pelo novo gestor contratual.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:45ED6A6A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135/2024 – GP, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240239.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240239 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.908.756/000179 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de abril de 2024

**Jane Maria Soares de Medeiros**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9BCFD4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 118/2024-FMS, 12 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta) e **01 (uma)** para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2024, totalizando o valor de **R\$ 462,50** (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:2326480C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 120/2024-FMS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA de ½ (um terço) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de março de 2024, totalizando o valor de **R\$ 487,50** (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de abril de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**324B1EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 121/2024-FMS, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAUJO**, Mat. 0074, ocupante da função de **A S G**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL DA III ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGULA CIRURGIA-CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, REALIZADO NA UNP**, no dia 16 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de abril de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8DA14F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 122/2024-FMS, 17 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 12 e 13 de abril de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 077.362.714-61

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E902F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 45**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 2 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 017.275.654-52, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, com a finalidade de participar do evento que ocorrerá nos dias 18 e 19 de abril ano 2024, denominado Capacitação Operação Sistema de Benefícios do Cidades- SIBEC que se realizará no Aram Imirá Beach Resort, localizado na Avenida Senador Dinart Mariz-via costeira, Natal com início às 09:00 horas e término às 18:00 horas. A meia diária será paga no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina o Decreto Executivo nº 067/2023. R\$ 200,00 (duzentos reais) para as despesas que serão realizados no dia 18/04/2024 e R\$ 200,00 (duzentos reais) para as despesas do dia 19/04/2024, contabilizando 2 (duas) meias diárias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de abril de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**81360E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**1.228**

Processo Administrativo nº 095/2024

Dispensa de Licitação nº 1.228/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares (Diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Reparo artroscópico do manguito rotador do ombro direito para o paciente Ivan Rodrigues de Souza em cateter de urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.228/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº16.579.954/0001-30, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**31936822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**1.227**

Processo Administrativo nº 091/2024

Dispensa de Licitação nº 1.227/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Reparo artroscópico do manguito rotador do ombro direito para o paciente Ivan Rodrigues de Souza em caráter de urgência.  
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.227/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MELO E BARRETO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº44.830.379/0001-32, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**A3FE3094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**1.226**

Processo Administrativo nº 092/2024

Dispensa de Licitação nº 1.226/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de exame de Ecocardiograma Transesofágico para a paciente Maria Virginia Holanda de Lima com urgência.  
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.226/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **AMORIM CABRAL MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.512.227/0001-66, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**06504EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**1.222**

Processo Administrativo nº 093/2024

Dispensa de Licitação nº 1.222/2024  
Unidade Requisitante art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021  
AUTORIZO a Dispensa nº 1.222/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exame de Ressonância Magnética de Crânio com sedação para o paciente Leonardo Pereira da Costa Filho, com urgência.

Fundamento Legal:  
autos, para contratação da empresa **CILINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**356B4075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**1.223**

Processo Administrativo nº 094/2024

Dispensa de Licitação nº 1.223/2024  
Unidade Requisitante art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021  
AUTORIZO a Dispensa nº 1.223/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta na Especialidade em Neurocirurgião para o paciente Francisco Luiz Sobrinho com urgência.

Fundamento Legal:  
autos, para contratação da empresa **ANGIONEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº31.812.103/0001-80, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de abril de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**E3B54206

**SETOR DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2024**

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 04/2024, julgamento do tipo "menor preço por item", com objeto de escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em fornecimento de Material Esportivo, visando atender as demandas das Secretarias: Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Trabalho, da Habitação e Assistência Social, da Prefeitura de Serra do Mel/RN. Data de abertura dia 30.04.2024 às 09:h:00:m, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 17.Abril.2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**CBDFC3A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN  
Nº 2404090001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº  
013/2024**

Onde se lê:

**R\$ 3.866,66** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Leia-se:

**R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais)

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E77EF555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA - EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA  
Nº 013/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2404090001**

Onde se lê:

**R\$ 3.866,66** (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Leia-se:

**R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais)

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8AD604C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DESCRIÇÃO PORTARIA  
185.**

**PORTARIA Nº: 185/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	CURRAIS NOVOS - RN	16 de abril de 2024	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite	(X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 16 de abril de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BB1E79CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
186/2024**

**PORTARIA Nº: 186/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de abril de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite	(X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de abril de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B6C93B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 029, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Lagoa Nova, Natal/RN, Para participação do: **LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CERIMÔNIA DE POSSE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDEPI/RN.**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 19 de abril de 2024;

**Total da Diária:** ½ (meia diária)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$140,00 (cento e quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HÉLIO LAUREANO RIBEIRO**

Secretário de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**D4282ED7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: ADESÃO Nº 005/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ nº: 21.417.705/0001-89

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº 005/2022.

Vigência: 29/03/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ nº: 21.417.705/0001-89

WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO

CPF.: 595,891,914-87

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**ECF927A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 055/2024**

Severiano Melo/RN, 17 de Abril de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da **262ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 17 de abril de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de abril de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8F4090BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150401/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 23/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 150401/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 17 de abril de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E1977569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160401/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 18/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 23/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 160401/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em cobertura jornalística com produção de áudio visual e divulgação nas redes sociais para cobertura jornalística com entrega de mídia bruta e editada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 17 de abril de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**091FEC9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**22/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 22/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000038, parte integrante do **Processo nº 665/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **P H P DANTAS EIRELI**, CNPJ: **22.086.486/0001-65**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS SÉPTICAS COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS**, pelo valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de abril de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**05C027DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE10/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE10/2024**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº668/2024**, Objeto: **Contratação de Márcia portela para a Jornada Pedagógica compreendendo, Palestras, Oficinas, encontros e demais serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN**, que trata da contratação da empresa: **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI**, CNPJ: **27.408.529/0001-03**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 17 de abril de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**92B40B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 328/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **20/02/2024 a 19/05/2024**, sendo o período de aquisição de 2009/2014, a Senhora **NECY ANDRADE DOS SANTOS**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 00923-7, lotada na Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira, portadora do RG nº 1244670-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 737.779.274-49.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**53C8BEA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 329/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **20/02/2024 a 19/05/2024**, sendo o período de aquisição de 2009/2014, a Senhora **SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 00231-3, lotada na Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, portadora do RG nº 1844546-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 282.886.408-18.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DD0C644F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 330/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **20/02/2024 a 19/05/2024**, sendo o período de aquisição de 2002/2007, a Senhora **JULIANA BARBOSA DA SILVA**, funcionária Efetivo no cargo de Merendeira, Matrícula Nº 00191-1, lotada na Escola Municipal Helena Botelho, portadora do RG nº 21668114-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 052.717.524-29.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B4D7A690

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 331/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **20/02/2024 a 19/05/2024**, sendo o período de aquisição de 2012/2017, a Senhora **SOLANGE DANTAS BARBOSA BATISTA**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 01175-4, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Avelino, portadora do RG nº 825253-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 704.147.184-53.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7F020AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 332/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **05/03/2024 a 02/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2009/2014, a Senhora **ADRIANA CRISTINA DE SOUZA LOPES**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 00136-8, lotada na Creche Municipal Professora Francisca de Assis do Nascimento, portadora do RG nº 1670591-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 010.549.574-36.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**648C8C0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 333/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **05/03/2024 a 02/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2009/2014, a Senhora **MARIA LIDIANA BARROS DE LIMA**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 0239-9, lotada na Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento, portadora do RG nº 1961406-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 043.193.254-94.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**A91059D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 341/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **13/03/2024 a 10/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2015/2020, a Senhora **RITA BERNARDO DA SILVA**, funcionária Efetivo no cargo de ASG, Matrícula Nº 03824-5, lotada na Escola Municipal Professora Rodrigues da Silveira, portadora do RG nº 1175250-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 582.355.584-91.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**55C8034E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 342/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **13/03/2024 a 10/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2010/2015, a Senhora **CELIA MARIA DA SILVA FRANÇA**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 00459-6, lotada na Escola Municipal Professora Rodrigues da Silveira, portadora do RG nº 1900459-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 042.322.744-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**2E0BEC21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 343/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **13/03/2024 a 10/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a Senhora **CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 01129-1, lotada na Escola Municipal Professora Rodrigues da Silveira, portadora do RG nº 1789589-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 032.936.784-67.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**F118C4A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 344/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **13/03/2024 a 10/06/2024**, sendo o período de aquisição de 2011/2016, a Senhora **MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO BRITO**, funcionária Efetivo no cargo de Professora, Matrícula Nº 0218-6, lotada na Escola Municipal Professora Rodrigues da Silveira, portadora do RG nº 1619893-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 049.882.824-73.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**86D06893

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 345/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **02/05/2024 a 30/07/2024**, sendo o período de aquisição de 2007/2011, a Senhora **ADRIANA TIMOTEO DE OLIVEIRA**, funcionária Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Nº 0000070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1693427-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 027.847.054-80.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D1FF03FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 346/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **02/05/2024 a 30/07/2024**, sendo o período de aquisição de 2015/2020, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA**, funcionária Efetivo no cargo de Cozinheira, Matrícula Nº 00010007, lotada na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, portadora do RG nº 2028122-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 041.015.694-95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 17 de abril de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A2300135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2024-GP - EXONERAÇÃO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS**

**PORTARIA nº 124/2024-GP, de 17 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS, inscrito no CPF nº 084.158.844-94, do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município de Tangará-RN.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**5C6A9F28

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 125/2024-GP - NOMEAÇÃO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - SIVANILDO DE ARAÚJO DANTAS**

**PORTARIA nº 125/2024-GP, de 17 de abril de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor SIVANILDO DE ARAÚJO DANTAS, inscrito no CPF nº 323.725.234-49, para o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município de Tangará-RN.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**7EE2AFDD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0022023

CONTRATO: 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: MK DE LIMA

CNPJ(MF) Nº 34.714.779/0001-29

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 002/2023 que tem por objeto adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022 no termo de adesão nº 002/2023 cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, banheiros químicos e gerador de energia, para uso em eventos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Maria Kalidiane de Lima, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2024.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**9299F75F

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

**Portaria nº104/2024 – GP.**

Concede à Servidora **JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0017.04.2024-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA **JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 096.776.174-35, com RG de nº 3571736 SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Conceder** a servidora **JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 096.776.174-35, com RG de nº 3571736 SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 10 de Abril de 2024 a 10 de Outubro de 2024, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 11 de Outubro de 20234.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua solicitação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**  
**Gabinete da Prefeita, aos 17 de Abril de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**C0C67C34

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/ 2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO (MATERIAL GENÉTICO) E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL “MAIS LEITE”.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legais das empresas **NORDESTE SEMEN LTDA**, CNPJ Nº **35.353.432/0001-60** E **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº **00.771.945/0001-07**.

, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de abril de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**585EC78B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

**Contratado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ Nº** 50.967.928/0001-18.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Tenente Laurentino Cruz (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município;

**Valor:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.002	GABINETE DO PREFEITO
<b>AÇÃO:</b>	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
<b>FUNÇÃO:</b>	04	ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0100	Atividade de Apoio Administrativo
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.35 3.3.90.39	SERVIÇOS DE CONSULTORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**vigência:** 16 de abril de 2024 até 16 de abril de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ Nº** 50.967.928/0001-18.

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**83F863BB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/ 2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** as representantes legais das empresas: **DISK AGUA E GAS RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 21.588.655/0001-00** E **B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI CNPJ: 35.609.947/0001-89**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de abril de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**E6870524

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2024 – GP/GMTS.

**EMENTA:** Altera a Portaria nº 051/2024-GP/GMTS, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária nº 595 de 31 de outubro de 2017, que dispõe a sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Fundo Municipal do Turismo FUMTUR do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Edital SETUR 005/2021 que dispõe sobre Convocação para os Novos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Tibau Do Sul;

**CONSIDERANDO** as deliberações na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo, dia 21 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2024/2025.

I – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;  
b) Suplente: Nuno Frederico Rocha Martins.

II – como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos:

- a) Titular: Thomas Aurélio Albuquerque Dionísio;  
b) Suplente: André Luis Vieira do Nascimento.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;  
b) Suplente: Andressa Munarim Tofarelli dos Santos.

IV – como representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Josué Gomes de Moura Júnior;  
b) Suplente: Adaebson Santos da Silva.

V - Como representantes do Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: Manoel Messias Marinho;  
b) Suplente: Fernanda Régia Galvão da Silva;

VI - como representantes da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social:

- a) Titular: Luciana Albuquerque Borges;  
b) Suplente: Eliseu Lima do Nascimento.

VII - como representantes dos Barraqueiros de Tibau do Sul:

- a) Titular: Wellington Leandro Barbosa;  
b) Suplente: Cristiano Silvestre de Brito.

VIII - como representantes do Pipa Convention:

- a) Titular: Michaela Bitarello do Amaral Sabadini;  
b) Suplente: Lidia Norma Tomelleri.

IX - como representantes ASHTEP - Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa:

- a) Titular: Wanderson Lousada Borges  
b) Suplente: Heloisa do Carmo Faria.

X – como representantes das ONG's com sede no município:

- a) Titular: Norma Lílian Fagundes de Lima;  
b) Suplente: Orquidéa Abreu Marinho.

XI - como representantes da área cultural do município de Tibau do Sul:

- a) Titular: Juçara de Figueiredo Faria;  
b) Suplente: Silvia Giorgio.

XII - como representantes do segmento das agências de viagens e receptivos:

- a) Titular: Ricardo Roese de Albuquerque Rauen;  
b) Suplente: Renato de Souza Sobral Júnior.

XIII - como representantes dos proprietários de restaurantes, bares e similares:

- a) Titular: Adrienne Amorim Ciantelli;  
b) Suplente: Gilda Barros da Silva.

XIV - como representantes da Associação de Bugueiros de Tibau do Sul:

- a) Titular: Gilson Barbosa do Nascimento;  
b) Suplente: Luciano Marinho.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico a presidência do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul.

**Art. 3º** Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau do Sul.

**Art. 4º** Devido ao desmembramento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em duas entidades distintas conforme estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 751/2022, a cadeira designada para esta secretaria permanece vazia. Até que seja feita a alteração deliberada na 18ª Sessão ordinária do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**39D5F5E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria nº 029/2024-GP/GMTS de 19 de janeiro de 2024, para apuração de fatos ocorridos na tarde de 17 de janeiro de 2024, nas imediações de estrada carroçável, localizada entre o Distrito de Pipa e a Comunidade de Sibaua, região de falésias, envolvendo veículo tipo quadriciclos, que culminou com uma vítima fatal e uma outra com ferimentos graves;

**CONSIDERANDO** o Ofício protocolado no dia 16 de abril de 2024, sob o nº 002/2024-SEMUBMO, em que o Presidente da Comissão Processante, Sr. Rodrigo Barbosa de Sousa, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da nº 029/2024-GP/GMTS de 19 de janeiro de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação da Comissão Processante.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 17 de abril de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**281DE2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACUMULO DE CARGO  
Nº01/2024 INTERESSADA: EDNA MERCIA DE LIMA  
MARINHO DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº01/2024, no qual a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar e Duplicidade de Cargo apresentou relatório final pugnando que

a servidora optasse por qual vínculo quer permanecer, no prazo de 10 dias, devendo

anexar o pedido devidamente protocolado do vínculo que deseja pedir exoneração, sob

pena de demissão.

Considerando o exposto no processo administrativo apresentado pela Comissão a

Secretária Administrativa acatou o relatório da reunião e determinou a notificação da parte

interessada.

A parte interessada mesmo devidamente notificada da decisão permaneceu inerte

durante o prazo concedido, assim sendo e com fundamento no art. 110 da Lei Municipal

321/2004, que se cumpra a decisão administrativa, fica determinado a demissão da

servidora EDNA MERCIA DE LIMA MARINHO, matrícula Nº 2186.

Comunique-se o Departamento Pessoal para devida providências.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Tibau do Sul, 17 de abril de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

**Código Identificador:**B5880DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024- DISPENSA Nº 46/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURAS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMABÚBA DOS BATISTAS/RN

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** TEC-X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.300.198/0001-21 representada por Kaliane Rolim Alves de Vasconcelos.

**Valor Total:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Kaliane Rolim Alves de Vasconcelos.

**Data da Assinatura:** 17 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 17 de abril de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**C076F4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 194/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 194/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, Coordenadora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2329, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à Natal/RN, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, onde participará da Capacitação OPERAÇÃO SIBEC, no Imirá Beach Resort.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**3E35DDBA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 195/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 195/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 1956-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 15 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**9C8EA40F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 196/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 196/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DA SILVA**, Matrícula 1484-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 13 de outubro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**4C8DEEB1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 197/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 197/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 98, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 90 (Noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (Esposo), a servidora, EDI QUERINO TAVARES SILVA, Matrículas nº 142-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 17 de abril a 15 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**0D9920B4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 198/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 198/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, EMANUEL DE SOUSA JUNIOR, Matrícula 2101-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 18 de abril a 16 de julho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**D493B4E7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 199/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 199/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, IOLETE PAULINO DE ALMEIDA SILVA, Matrícula 346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 01 de abril a 27 de setembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 17 de abril de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**A4125CBC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS: 86/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 804/2023, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 24/2023. CONTRATADA: ABC SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.017.921/0001-56, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição cestas básicas, destinado a atender o PMIG - Programa Municipal de Incentivo ao Gari instituído pela Lei Municipal Nº 571/2007, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Touros/RN. OBJETO: Rescisão contratual; FUNDAMENTO: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 15 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C79C25BE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS: 09/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 630/2023, LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 22/2023. CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001 - 03, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas junto aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência, conforme previsão da Lei de Benefícios Eventuais. OBJETO: Rescisão contratual; FUNDAMENTO: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 15 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5EF49EBF

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**09/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 09/2024, parte integrante do Processo nº 986/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO VIII (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.399.316/0001-05, saiu vencedora no valor global de R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO RAI0 - X DO HOSPITAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE TOUROS.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
Touros/RN, 17 de abril de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3DE0DB2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de brindes para distribuição gratuita as mães do município de Touros, em alusão ao Dia das Mães, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 17 de Abril de 2024

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**A8CD512E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**\*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 025/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 025/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Secretaria de Saúde e Farmácia Básica deste Município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 10 de abril de 2024.

**KAREN PESSOA DE QUEIROZ**  
Gestora do Fundo

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**43300E3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO**  
**SANITÁRIA DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE (CONSÓRCIO SIM - OESTE**  
**POTIGUAR)**

Protocolo de Intenções que entre si firmam os municípios de Itaú, Lucrécia, Patu, Severiano Melo, Umarizal e Viçosa, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Intermunicipal de Serviço de Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e nas demais leis pertinentes à matéria.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

**CONSIDERANDO** a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que os Municípios promovam a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento local e territorial;

**CONSIDERANDO** que os produtos de origem animal e vegetal que não passam pela inspeção sanitária e industrial são conhecidos como clandestinos e a sua comercialização é um risco à Saúde Pública, uma vez que tais alimentos podem transmitir doenças à população e causar sérios prejuízos aos rebanhos no contexto da agropecuária no Semiárido;

**CONSIDERANDO** que nos termos dos incisos II, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência do Município

promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

**CONSIDERANDO** ser de suma importância que os Municípios priorizem a organização do Serviço de Inspeção, visando assegurar à população melhoria dos produtos, a ampliação do mercado para agricultores e pecuaristas e conscientização das boas práticas sanitárias;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, por meio de gestão associada dos Municípios, otimizam recursos financeiros, infraestrutura, pessoal, além de ampliar as possibilidades e fomento aos diversos setores da agropecuária, através da dinamização econômica dos pequenos negócios, dos produtos vendidos com segurança alimentar e sanitária nos diversos pontos de comercialização e ainda assegura o acesso dos empreendedores às compras governamentais e institucionais, tais como Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e ao Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária-PECAFES no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Consórcio promoverão um incremento na economia local e pela agregação de valor à produção primária;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, o qual possibilitou que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios possam ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de equivalência e adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA estão estabelecidos no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e na Instrução Normativa MAPA nº 17, de 6 de março de 2020, bem como a autorização para que Municípios possam emitir Selo Arte na certificação de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal foi determinada pelo Decreto 11.099/2022 a partir da Lei nº 13.680/2018.

**CONSIDERANDO** a legislação específica que trata sobre a matéria, inclusive as Leis de Serviço de Inspeção Municipal – SIM no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Os municípios de Itaú, Lucrécia, Patu, Severiano Melo, Umarizal e Viçosa, **DELIBERAM:**

Celebrar o presente Protocolo de Intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e nas demais leis pertinentes à matéria, observados os seguintes objetivos e condições:

#### **Cláusula Primeira – Da Denominação**

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, constituirá associação pública e será denominado Consórcio Público Intermunicipal de Serviço Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR).

#### **Cláusula Segunda – Dos objetivos e das finalidades**

O CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR terá como OBJETIVO promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação, especificamente no que se refere a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, com finalidade de articular e de estimular as ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de

março de 2017 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias superiores, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

**Parágrafo primeiro** – Para fins do *caput* entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa, ecológico e sanitariamente equilibrada.

**Parágrafo segundo** – Os objetivos específicos do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR são:

I – Assegurar a gestão e operacionalização dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;

II – Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com o Estado do Rio Grande do Norte, da União e de outros que firmarem parcerias com o Consórcio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III – Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados, mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;

IV – Criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

V – Fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

VI – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições, assim como elaborar propostas para o desenvolvimento regional, incluindo atividades de debates de integração intermunicipal de caráter territorial;

VII – Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XIII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIV – fomentar o fortalecimento das agroindústrias tradicionais e as agroindústrias artesanais existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

XVI - Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;

XVII - Executar ações de desenvolvimento rural, inclusive o apoio à agricultura familiar.

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração**

O CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

**Parágrafo único** – Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quarta – Da Sede do Consórcio**

A sede do órgão executor do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR será localizada no município de Umarizal- RN.

**Parágrafo primeiro** – As condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR, será acordada entre os participantes por meio da Assembleia Geral, que funcionará na Avenida Gavião, No. 19, Centro- Umarizal, CEP 59865-000.

**Parágrafo segundo** – Caberá à Assembleia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

#### **Cláusula Quinta – Da Área de Abrangência e Território de Atuação**

A área de abrangência do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

#### **Cláusula Sexta – Da Personalidade Jurídica**

O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, sob a denominação de Consórcio Público Intermunicipal de Serviço Inspeção Sanitária da Região do Oeste do Estado do Rio Grande do Norte (CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR).

**Parágrafo Único.** O CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público.

#### **Cláusula Sétima – Da Estrutura Organizacional**

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu Estatuto, conforme decisão de sua Assembleia Geral:

- I – Assembleia Geral – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;
- II – Presidência – representante legal da associação pública, constituída pelo Presidente e Vice-presidente;
- III – Diretoria Executiva – responsável pela gestão diária das atividades consorciadas, que será indicada pelo Presidente e sua aprovação homologada em Assembleia Geral.
- IV – Conselho Consultivo – constituído pelos membros da Assembleia Geral do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR e de representantes dos empreendimentos beneficiários do Consórcio, dos movimentos sociais, dos trabalhadores por suas entidades sindicais, dos empresários por suas entidades classistas, das entidades profissionais de serviços, acadêmicas e de pesquisa, e as organizações não governamentais.
- V – Conselho Fiscal – órgão fiscalizador do Consórcio, composto por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, representantes dos municípios.

**Parágrafo primeiro** – Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração ou Deliberativo, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.

**Parágrafo segundo** – É assegurado à sociedade civil o direito de participar dos órgãos colegiados que integram o Consórcio, com exceção:

- I - dos previstos no inciso I do caput e os que nele se circunscrevem;
- II - das comissões de licitação ou de natureza disciplinar.

**Parágrafo terceiro** – A organização da Secretaria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto** – A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

#### **Cláusula Oitava – Da Assembleia Geral**

Assembleia Geral, como instância deliberativa máxima do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR, é constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia Geral reunirá-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, de forma presencial ou virtual, mediante convocação do Presidente ou de seu substituto legal, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por meio de ofício circular e/ou e-mail.

**Parágrafo segundo** – Extraordinariamente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Consórcio ou pelo seu substituto legal mediante solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou e-mail.

**Parágrafo terceiro** – As deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

**Parágrafo quarto** – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio – Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados – eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos, para um mandato de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição.

**Parágrafo quinto** – O Estatuto do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.

**Parágrafo sexto** – Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros. A segunda e última convocação do dia será realizada após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**Parágrafo sétimo** – Cada ente consorciado possuirá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular devidamente justificada.

**Parágrafo oitavo** – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

#### **Cláusula Nona – Dos Poderes de Representação**

Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos neste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores públicos, terá o CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos e convênios com o Poder Público e/ou iniciativa privada.

#### **Cláusula Décima – Da Gestão de Pessoas**

As atividades do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, conforme cargos previstos inicialmente no ANEXO I, e observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do Consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, não podendo ser concedidos adicionais, gratificações ou qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR.

IV - O servidor cedido ao CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V – Com exceção do cargo de Diretor Executivo, técnico de nível superior de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante seleção pública.

VI - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de 01 (um) ano,

prorrogável por mais 01 (um), e poderá abranger as seguintes categorias:

Técnico Nível Superior

Técnico Nível Médio;

Técnico Nível Fundamental;

VII - Quanto a jornada de trabalho os estatutos ou regulamento de pessoal poderá definir jornadas diferenciadas, inclusive em turnos, guardada a proporcionalidade entre a jornada e a remuneração máxima.

VIII - Os empregos públicos serão preenchidos por critérios técnicos de competência, experiência comprovada, capacidade técnica de coordenação de projetos e preferivelmente experiência na Gestão Pública, por profissionais de nível superior.

IX - A remuneração dos empregos públicos é definida no Anexo 1 deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, revisado anualmente.

X - A atividade da Presidência e dos Conselhos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Contratações Temporárias**

As contratações a serem realizadas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, serão, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, estabelecidas nas seguintes formas:

I - Nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, de férias, de licença remunerada de qualquer natureza, de afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;

II - Para os cargos que não haja pessoas habilitadas ou concursadas;

III - Nos casos de aumento incomum de demanda de serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral;

IV - Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento.

V - Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionada por paralisação ou greve de empregados declarada.

VI - Nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

#### **Cláusula Décima Segunda - Dos Acordos e Parcerias**

O CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, bem como, licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, observados os critérios e as disposições estabelecidas pela legislação específica.

**Parágrafo primeiro** - Os acordos, os contratos, as parcerias e as possíveis licitações devem ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo segundo** - Os critérios para, em assuntos de interesse comum, autorizar o consórcio público a representar os entes municipais consorciados perante outras esferas de governo deverão ser elaborados e avaliados de acordo com a necessidade, sendo submetidos à aprovação final da Assembleia Geral.

#### **Cláusula Décima Terceira – Do Rateio das Despesas**

O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Parágrafo único** – Fica autorizada, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista neste dispositivo.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Contrato de Programa**

O Contrato de Programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou

parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados a legislação pertinente e aos critérios previamente estabelecidos.

**Parágrafo único** – No caso da gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este também deverá obedecer à legislação específica e aos critérios previstos.

#### **Cláusula Décima Quinta – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos**

O CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de ente da Federação consorciado.

**Parágrafo único** – Caso sejam necessárias as atividades de cobrança e arrecadação descritas no *caput*, os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão, serão definidos e aprovados em Assembleia Geral.

#### **Cláusula Décima Sexta – Da Ratificação**

O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 5 (cinco) Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR.

**Parágrafo primeiro** – Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

**Parágrafo segundo** – Será admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento, após homologação da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro** – A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

**Parágrafo quarto** – A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

**Parágrafo quinto** – Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

**Parágrafo sexto** – A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de todos os consorciados.

#### **Cláusula Décima Sétima – Da Admissão No Consórcio**

É facultada a admissão de município ao CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembleia Geral.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetiva participação no CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR dependerá de aprovação da Assembleia Geral, em caso do Consórcio já constituído; ou por reserva, subscrito o Protocolo de Intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

#### **Cláusula Décima Oitava – Da Prestação De Contas**

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelo Conselho Fiscal e submetidos a Auditoria Interna e Controle Externo pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

**Cláusula Décima Nona – Da Retirada E Da Exclusão Do Consorciado**

A retirada do ente municipal do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR deverá obedecer ao prazo de 1 (um) ano e dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

**Parágrafo primeiro** – Os bens destinados ao CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR pelo ente consorciado que se retirar, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

**Parágrafo segundo** – O ente consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio, poderá ser punido, inclusive com a exclusão, após aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro** – O ente que não incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes que suportem as despesas previstas e assumidas nos termos do orçamento do consórcio por meio do contrato de rateio, será suspenso por 30 (trinta) dias, podendo ser excluído do Consórcio Público após aprovação da Assembleia Geral, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo quarto** – A retirada ou a exclusão do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Cláusula Vigésima – Da Extinção Do Consórcio**

A extinção de contrato de CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Parágrafo primeiro** – Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade de bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

**Parágrafo segundo** – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula Vigésima Primeira – Das Vedações**

É vedado ao CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR ou a seus membros estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao Consórcio Público, salvo a doação, a destinação ou a cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

**Cláusula Vigésima Segunda – Das Disposições Finais**

As partes se comprometem a enviar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

**Parágrafo primeiro** – Os entes federativos integrantes do CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais e/ou no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo segundo** – Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

**Parágrafo terceiro** – Caberá ao próprio CONSÓRCIO SIM - OESTE POTIGUAR a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

**Parágrafo quarto** – Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

**Cláusula Vigésima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Umarizal - RN para resolver as questões relacionadas com o presente Protocolo de Intenções que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Vigésima Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades**

A assunção das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento fica condicionada à ratificação do Protocolo de Intenções pelo ente participante.

E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado nos órgãos oficiais de publicação dos municípios consorciados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Local e data)

<b>PREFEITO FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR</b> Município de Itaú	<b>PREFEITO MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b> Município de Lucrécia
<b>PREFEITO RIVELINO CÂMARA</b> Município de Patu	<b>PREFEITO JACINTO LOPES CARVALHO</b> Município de Severiano Melo
<b>PREFEITO RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO</b> Município de Umarizal	<b>PREFEITA VICTOR RAMON ALVES</b> Município de Viçosa

**ANEXO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

Cargos	Jornada de trabalho	Requisito Mínimo de provimento*	Remuneração Máxima
Diretor Executivo	40	Nível superior	RS 6.000,00
Coordenador do SIM	40	Nível superior	RS 6.000,00
Fiscal Agropecuário	40	Nível superior	RS 8.000,00
Auxiliar de Inspeção	40	Nível Médio	RS 4.000,00
Assessoria Jurídica	40	Nível superior	RS 6.000,00
Assessoria Contábil	40	Nível superior	RS 6.000,00
Técnico Especialista	40	Nível superior	RS 3.000,00
Auxiliar Administrativo	40	Nível médio	RS 2.000,00
Auxiliar em Serviços Gerais	40	Nível Fundamental	RS 1.400,00

\* Outros cargos poderão ser definidos nos estatutos, no regulamento de pessoal ou no edital de seleção pública.

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador: 75C1F84F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2024**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA**, portadora do CPF nº 034.715.534-01, matrícula 1465. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO INVESTIDOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (QUALIFAR-SUS), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### **CONTRATO Nº 051/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04

Processo nº 0451/2024 – Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

#### **CONTRATO Nº 052/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 45.169.346/0001-56

Processo nº 0451/2024 – Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$588,12 (quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

#### **CONTRATO Nº 053/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: K J DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61  
Processo nº 0451/2024 – Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais).

#### **CONTRATO Nº 054/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: R P DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.319.371/0001-10  
Processo nº 0451/2024 – Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

#### **CONTRATO Nº 055/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 49.446.417/0001-71

Processo nº 0451/2024 – Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Upanema/RN, 17 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EE2BF8CB

### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portadora do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ADUTORA NA COMUNIDADE DE PALHEIROS III, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### **CONTRATO Nº 056/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 0405/2024 – Concorrência nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$891.815,86 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Upanema/RN, 17 de abril de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**C38632AA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de vacina contra febre aftosa para imunização do rebanho bovino de médio e pequenos produtores. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site

[www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br). As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **23 de abril de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 17 de abril de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9E7F917D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site [www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br). As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **23 de abril de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 17 de abril de 2024

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FA4420CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04

Processo nº 0451/2024 - Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**36DC8A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 45.169.346/0001-56

Processo nº 0451/2024 - Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$588,12 (quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 45.169.346/0001-56

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**520877D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: K J DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61

Processo nº 0451/2024 - Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**K J DE ANDRADE LTDA,**  
CNPJ nº 49.385.374/0001-61  
Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: 76845650**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: R P DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.319.371/0001-10  
Processo nº 0451/2024 - Dispensa nº 016/2024  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

R P DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 12.319.371/0001-10

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: 694996B1**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 49.446.417/0001-71

Processo nº 0451/2024 - Dispensa nº 016/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão investidos na Assistência Farmacêutica do Município de Upanema/RN, por meio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).

VALOR: R\$13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO**

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

UNIVERSAL COMPANY LTDA, CNPJ nº 49.446.417/0001-71

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: C21EBCDA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

Processo nº 0405/2024 - Concorrência nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da Adutora na comunidade de Palheiros III, Zona Rural do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$891.815,86 (oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1047 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO**

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

BRIMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 39.695.545/0001-03

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador: 8FAAD2B7**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 039/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**
**PORTARIA Nº 039/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MAYARA COSTA DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 04 de abril de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se**

**Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**979337DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 040/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 040/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA SILVANA M BEZERRA;

**Local de destino:** Alexandria /RN;

**Período do Afastamento:** 10 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EF644C92**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 041/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 041/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO**

**F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES;

**Local de destino:** Alexandria /RN;

**Período do Afastamento:** 12 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7978CF9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 042/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 042/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA TEREZA GAMA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria /RN;

**Período do Afastamento:** 13 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**31D195DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 043/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 043/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **FRANCINALDO GAMA SILVA**;

**Local de destino:** Alexandria /RN;

**Período do Afastamento:** 15 de abril de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E66A1F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 044/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 044/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **ROBERTA CARLA O GOMES**;

**Local de destino:** Parnamirim /RN;

**Período do Afastamento:** 15 de março de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E9EF4BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 35/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 07/2024

**OBJETO:** Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1201 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 16/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**E8B74776

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2024 - GP**

**O Secretário Municipal de Administração e Tributação do Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Conceder ao Sr. *Cleitom Jácome da Costa* – Servidor deste Município, 03 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Brasília, Distrito Federal, nos dias 08 a 10 de abril do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Sec. Mul. de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**ECCBF697

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 062/2024 - GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **GEOVANE FERNANDES DE LIMA** a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Subsecretário de Comunicação Social**, junto a Secretaria de Comunicação Social, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**8CDC033D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2024-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **GEOVANE FERNANDES DE LIMA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Referência da Assistência Social**, conforme **Portaria 039/2022-GP**, com data de admissão em 01 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**9D65F2C5

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 059/2024 - GP**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2024. Edição 3265,

Onde lê-se: **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Leia-se: **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**4A61BOC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 063/2024 - GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, a Sr. **MATEUS SILVA CARVALHO** a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Sub-Coordenadoria de Material e Patrimônio**, junto a Secretaria de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 15 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**67770F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**OBJETO:** Contratação de um show musical com o artista Padre Nunes, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ:

31.373.809/0001-92, objetivando Contratação de um show musical com o artista Padre Nunes, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de Junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1876481/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 17 de abril de 2024

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**E19DABCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92, objetivando Contratação de um show musical com o artista Padre Nunes, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 26 de Junho de 2024, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

**1412 - A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**  
**LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7393 - Show musical com o artista Padre Nunes, com duração mínima de 02:00 min.	SERVIÇO	1	17.000,00	17.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 17 de abril de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**D20DA2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 34/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN

**CONTRATADA:** ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA N.º 07/2024

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO:** 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
878 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 16/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2024

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**5AA0B6B2

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 36/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** Anezio Marques de Sousa & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.505.026/0001-01

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa n.º 07/2024

**OBJETO:** Empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 1256 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1251 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 16/04/2024 à 16/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**235A294B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 415001/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em engenharia no âmbito de levantamentos, orçamentos, acompanhamento e serviços afins, firmados pelo Município de Vera Cruz/RN, como também a gestão técnica de engenharia nos sistemas de acompanhamento, tais como: Plataforma+Brasil, Simec, Sismob, Sisia.

Contratado: EXPONENCIAL- SERVIÇOS EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 40.622.745/0001-07

Valor Total: 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

Base Legal: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 17/04/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F2ED6E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção em veículos da linha leves e pesadas pertencentes a frota municipal, bem como aquisição de peças de reposição, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

LOTE 01

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Manutenção de obra em veículos linha leve (gasolina e Alcool)	Horas	2.300		
	Maior Desconto de peças para veículos linha leve (Gasolina e Alcool) Valor estimado R\$ 210.000,00	UND	Percentual de desconto		

LOTE 02

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS (movidos a diesel) Serviço de manutenção preventiva e corretiva. (Serviço mecânico em geral, elétrico, motor, suspensão sistema de refrigeração, ar condicionado, serviço de temperatura, estofamento, vidraria, lanternagem e pintura/funilaria em geral, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem de rodas, serviços de borracharia, conforme relação dos veículos anexo).	Horas	2.300		
	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS	UND	Percentual de Desconto		

PESADAS (movidos a Diesel) Maior desconto para Peças e acessórios originais, genuína, primeira linha ou similar, sem uso prévio, incluindo todas as peças possíveis de substituição, nos veículos relacionados em anexo, de acordo com as orientações das peças. Valor Estimado R\$ 400.000,00				
--	--	--	--	--

Atenciosamente,  
Vera Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

**ANA KARLA DIAS DE LIMA**  
Chefe de Compras

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**18F20399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(\* Republicado por ter saído diário dos municípios nº 3265, de 17 de Abril de 2024; pag. 200, com incorreção no original.

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Agricultura

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 404001/2024

Objeto: contratação de Empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa para a campanha de vacinação de bovinos na prevenção contra a febre aftosa no município de Vera Cruz/RN.

Contratado: AGRONORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 09.075.326/0001-52

Valor Total: 2.668,00 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.  
Vera Cruz, 17/04/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7D8862D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal De Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 401001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física para o fornecimento de pães caseiros, destinados para atender as necessidades do hospital maternidade ainda RAMALHO CORTEZ PEREIRA.

Contratado: PASCOAL DOS ANJOS DE LIMA CPF: 028.023.834-77

Valor Total: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 17/04/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E321864B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Agricultura

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 404002/2024

Objeto: contratação de pessoa física para o serviço de vacinação do rebanho no município de Vera Cruz/RN, destinados para atender as necessidades do pequeno produtor na primeira etapa da vacinação contra febre aftosa no município.

Contratado: CRISTOVAM CELESTINO DA SILVA CNPJ: 019.793.994-50

Valor Total: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 17/04/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**044073EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº 646/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16040001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16040001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA A GESTÃO PÚBLICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.969.719/0001-14, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**C754FED8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 006/2024

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1- Valor Referência: 139.796,15		
Fornecedor	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	95.751,30	Homologado em 16/04/2024 12:02:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C1D570B8**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -  
5/2024**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/ feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o

evento. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. QUANTIDADE MÁXIMA DE CABINES POR EVENTO: 30 - Quantidade: 150 Diária - Valor Referência: 263,00  
Fornecedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)  
Situação: Adjudicado em: 17/04/2024 - 15:25:38 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  
Valor: Total: 27.750,00

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**29394F65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA -**  
**005/2024**

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/ feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. QUANTIDADE MÁXIMA DE CABINES POR EVENTO: 30 - N/C - Valor Referência: 263,00

Fornecedor:OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA  
Modelo: N/C  
Quantidade: 150 Diárias  
Valor Final: 185,00  
Valor Total: 27.750,00  
Situação: Homologado em 17/04/2024 15:26:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**318179F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2024 com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do **COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/04/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7840F5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ**, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

**CONSIDERANDO** o que prevê as cláusulas décima sexta, §§10 e 12, e trigésima sexta do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores.

**CONSIDERANDO** o que prevê o artigo 36 do Estatuto do CIM SERIDÓ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão de diárias aos servidores e empregados públicos da administração do Consórcio, regula-se pelo disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos servidores e empregados que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

**Art. 3º** - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação, sendo concedido em razão do:



I – do cargo, emprego ou função de:

- a) Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;
- b) Membros do Conselho Fiscal;
- c) Diretor Executivo, Assessores, Controlador, Administrador e Gerente Técnico;
- d) Coordenador de Câmara Temática;
- e) Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

- a) Natal;
- b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
- c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;
- d) Brasília;
- e) Outros Estados da Federação;
- f) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor/empregado de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I – trabalho de campo;
- II – serviços de topografia;
- III – pesquisas;
- IV – vistorias.

§ 3º - Também serão concedidas diárias aos servidores/empregados que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor/empregado gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§ 5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§ 6º - As despesas com passagens aéreas e deslocamento não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

§ 7º - Não será devido o pagamento de despesas com deslocamento quando o Consórcio fornecer combustível para locomoção.

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do servidor/empregado realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor/empregado, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;
- III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor/empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;
- II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor/empregado fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor/empregado deve apresentar a administração do consórcio no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo e administração do consórcio fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 – Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

**Art. 13** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 11/2023, de 20 de julho de 2023.

Currais Novos/RN, em 15 de abril de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

## ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS RESOLUÇÃO 003/2024

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Natal	400,00	300,00	250,00	150,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	300,00	250,00	200,00	120,00	100,00
Demais Cidades do RN	200,00	150,00	100,00	80,00	60,00
Brasília	1.000,00	900,00	800,00	700,00	500,00
São Paulo – Rio de Janeiro e Demais Estados do país	900,00	800,00	700,00	600,00	400,00
Exterior	1.000,00	900,00	800,00	700,00	500,00

## ANEXO II RESOLUÇÃO 003/2024

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)					
BASE LEGAL: Resolução nº 003/2024.					
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :			CPF:		
Servidor ( ) Convidado ( ) Colaborador Eventual ( )			Outros		
CARGO/ FUNÇÃO: LOTAÇÃO:			MATRÍCULA:		
TELEFONE: (84 )			E-MAIL INSTITUCIONAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:			
Data: ____/____/2024		<b>OBRIGATÓRIO:</b>			
		DIÁRIAS - Valor R\$: _____			
		PASSAGENS - Valor R\$: _____			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Nacional ( ) Internacional ( )			TIPO DE SOLICITAÇÃO: Diárias ( ) Passagens ( )		
MOTIVO DO AFASTAMENTO:					
Número(s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):	Cidade ORIGEM:		Cidade DESTINO:		
	DIA/MÊS	HORA SAÍDA	DIA/MÊS	HORA CHEGADA	
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:					Necessidade de Motorista
MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:					Necessidade de Motorista

JUSTIFICATIVA:	
ATENÇÃO: No caso de mais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente; JUSTIFICATIVA: quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados, justificar o porquê da viagem iniciar nesses dias; Anexar à programação do evento (quando houver), e-mails de convocação ou agendamentos de atividades e documentos similares, conforme o caso; Apresentar o Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias corridos a contar da chegada da viagem;	
ASSINATURA DO Solicitante	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
DATA: _____/_____/2024.	DATA: _____/_____/2024.
Assinatura do Solicitante:	Assinatura de Autorização:

**ANEXO III**  
**RESOLUÇÃO 003/2024**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM – COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO**

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		
ATENÇÃO: O RELATÓRIO DEVE APRESENTAR FOTOS, CERTIFICADOS, CONVITE, EVENTO, CRONOGRAMA E OU COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.		

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**422B1B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP.**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP.**

Pelo presente instrumento os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos e Prefeitas, em reunião nas Assembleias Gerais, realizadas em 24 de março de 2023, 27 de novembro de 2023 e 12 de março de 2024, deliberaram por promover alterações no **Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP**, em razão do pedido de ingresso dos Municípios de Ruy Barbosa, Jaçanã, Santa Maria, Sítio Novo e Caiçara do Rio do Vento, o que foi deliberado e aprovado pelos Municípios Consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 6º, inciso IV do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP e da necessidade de adequação de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do CIM AMLAP, o que foi deliberado e aprovado pelos Municípios Consorciados, nos termos da Cláusula Décima, § 6º, inciso X do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP, e em cumprimento a decisão das Assembleias acima mencionadas, os representantes dos entes consorciados assinam o presente documento de **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira para inclusão dos Município de Ruy Barbosa, Jaçanã, Santa Maria, Sítio Novo e Caiçara do Rio dos Ventos, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

**XXXX - MUNICÍPIO RUY BARBOSA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.958/0001-07 e sede na Rua Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro, CEP: 59.420/000, Ruy Barbosa/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do cpf nº 230.926.964-68.

**XXXXI - MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.1158.800/0001-47 e sede na Rua João Fernandes, nº 112 - Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, representado por seu Prefeito Municipal, UADY ANTÔNIO DE FARIAS, portadora do CPF nº 613.823.617-34.

**XXXXII – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.438/0001-93 e sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 470 - Centro, CEP 59.464-000 – Santa Maria/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RANIERY SOARES CÂMARA, portador do CPF nº 874.513.104-00.

**XXXXIII - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.160.756/0001-00 e sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 - Centro, CEP 59.440-000 – Sítio Novo/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do CPF nº 083.591.444-51.

**XXXXIV – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do cpf nº 053.514.294-38.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o § 1º da Cláusula Décima Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterado o § 7º da Cláusula Décima Quarta e incluídos os incisos de XI à XIX ao referido parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

§ 7º Compete a Coordenadoria Administrativa:

(...)

XI – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP ;

XII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva da CIM AMLAP ;

XIII – apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV – elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVI – acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII – assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterado os §§ 8º, 9º e 10 da Cláusula Décima Quarta e incluído § 11 e parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

§8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete a Coordenadoria Financeira:

I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP ;

III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP ;

V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM AMLAP ;

VI – controlar o fluxo de caixa.

§11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica alterado o inciso V, § 13 da Cláusula Décima Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam alterados os cargos da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo, bem como, estabelecidas as atribuições, formação, carga horária e remuneração.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções alterado em 13 de setembro de 2021.

E, em decorrência da celebração da presente alteração ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande Do Norte – CIM AMLAP, firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos a partir da data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação (versão consolidada) no Diário Oficial da FEMURN.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

**CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP.**

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA SUBSCRIÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios:

**I - MUNICÍPIO DE AREZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.234/0001-22 e sede na Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro, CEP 59.170-000 - Arez/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 379.417.984-68;

**II - MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.341/0001-50 e sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro, CEP 59.194-000 - Baía Formosa/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portadora do CPF nº 072.067.834-06;

**III - MUNICÍPIO DE BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.001.180/001-52 e sede na Rua Major Arthur, n.º 73 – Centro, CEP 59.410-000 - Barcelona/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FABIANO LOPES PEREIRA, portador do CPF nº 029.549.684-35;

**IV - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.142.655/0001-06 e sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro, CEP 59.260-000 - Boa Saúde/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, portador do CPF nº 379.304.004-68;

**V - MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87;

**VI - MUNICÍPIO DE BREJINHO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.614/0001-67 e sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207 - Centro, CEP 59.219-000 - Brejinho/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87;

**VII - MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.017/0001-54 e sede na Praça Augusto Severo, nº 242 - Centro, CEP 59.190-000 - Canguaretama/RN, representado por seu Prefeito Municipal, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, portador do CPF nº 037.506.354-47;

**VIII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.287/0001-01 e sede na Rua Manoel Teodoro Freire, nº 35 - Centro, CEP 59.180-000 - Espírito Santo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 476 112 784-87;

**IX - MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.687/0001-73 e sede na Rodovia RN 003 - km 53, nº 96 – Centro, CEP 59.173-000 - Goianinha/RN, representado por sua Prefeita Municipal, HOSANIRA GALVÃO, portadora do CPF nº 721.028.454-00;

**X - MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.004.525/0001-07 e sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, CEP 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, portadora do CPF nº 065.570.994-00;

**XI - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 04.214.217/0001-55 e sede na Rua da Matriz, nº 200 - Centro, CEP 59.188-000 - Jundiá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ARNOR DA SILVA, portador do CPF nº 201.550.004-97;

**XII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.143.026/0001-09 e sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99 - Centro, CEP 59.244-000 - Lagoa de Pedras/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, portador do CPF nº 073.056.754-07;

**XIII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.162/0001-89 e sede na Praça dos Fabiões, nº 700 - Centro, CEP 59.430-000 - Lagoa de Velhos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, portadora do CPF nº 010 832 404-47;

**XIV - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.869/0001-44 e sede na Praça João Tomaz, s/n - Centro, CEP 59.247-000 - Lagoa Salgada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, portador do CPF nº 481 511 064-68;

**XV - MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.113.466/0001-05 e sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro – CEP: 59.353-000 - Lajes/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador do CPF nº 090.085.724-27;

**XVI - MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.394/0001-37 e sede na Rua São Francisco, nº 275 - Centro, CEP 59.235-000 – Lajes Pintadas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DA CUNHA GOMES, portador do CPF nº 024.459.864-94;

**XVII - MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.383/0001-08 e sede na Rua São José, 04, Centro, CEP: 59198-000 - Montanhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, portador do CPF nº 829.208.004-00;

**XVIII - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.900/0001-44 e sede na Av. Juvenal Lamartine, nº 33 - Centro, CEP 59.182-000 - Monte Alegre/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27;

**XIX - MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.167.306/0001-49 e sede na Rua Rua Prefeito Américo de Oliveira, Nº 23 - Centro, CEP 59.164-000 - Nísia Floresta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, portador do CPF nº 010.794.964-40;

**XX - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.784/0001-33e sede na Praça José Luiz Moreira, nº 185 - Centro, CEP: 59.215-000 - Nova Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, portador do CPF nº 914.478.364-72;

**XXI - MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.982/0001-05 e sede na Praça Dr. Luiz Amâncio, nº 80 - Centro, CEP 59.218-000 - Passa e Fica/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLAVIANO CORREIA LISBOA, portador do CPF nº 074.262.764-06;

**XXII - MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08 145.153/0001-39 e sede na Rua Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro, CEP – 59.259-000 - Passagem/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR, portador do CPF nº 010.389.384-90;

**XXIII - MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.896/0001-19 e sede na Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, CEP 59.196-000 - Pedro Velho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, DEJERLANE MACÊDO, portadora do CPF nº 026.373.004-26;

**XXIV – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.311.904/0001-40 e sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro, CEP 59.560-000 – Poço Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.642.254-02;

**XXV - MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.364.655/0001-50 e sede na Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346 – Centro, CEP 59.470-000 - Riachuelo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BASÍLIO NETO, portador do CPF nº 875.556.464-04;

**XXVI - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.800/0001-98 e sede na Rua Padre Cerveira, nº 120 - Centro, CEP 59.255-000 - Santo Antônio/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAULISON DE SENA RIBEIRO, portador do CPF nº 121.560.014-30;

**XXVII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.850/0001-03 e sede na Rua 26 de Julho, nº 08 - Centro, CEP 59.162-000 - São José de Mipibu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, portador do CPF nº 094.600.984-87;

**XXVIII - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61 e sede na Rua Bento Urbano, nº 04 – Centro, CEP 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, portador do CPF nº 367.484.394-34;

**XXIX - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.915/0001-46 e sede na Avenida Francisco Cabral, nº 161 - Centro, CEP 59.480-000 - São Pedro/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF nº 836.950.794-87;

**XXX - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.080.210/0001-49 e sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP 59400-000 - São Tomé/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 671.368.184-00;

**XXXI - MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.449.571/0001-10 e sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 24 - Centro, CEP 59.250-000 - Senador Eloi de Souza/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MACIEL GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 011.563.394-48;

**XXXII - MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.478/0001-37 e sede na Rua Santo Antônio, nº 144 - Centro, CEP 59.168-000 - Senador Georgino Avelino/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARCOS FREIRE, portador do CPF nº 393.411.194-72;

**XXXIII - MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.412/0001-56 e sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - Centro, CEP 59.245-000 - Serra Caiada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, portador do CPF nº 051.769.274-03;

**XXXIV - MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.792/0001-80 e sede na Rua José Correia de Andrade, nº 222 - Centro, CEP 59.258-000 - Serrinha/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador do CPF nº 028.252.064-31;

**XXXV - MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.089/0001-45 e sede na Av. Miguel Barbosa, nº 548 - Centro, CEP 59.240-000 - Tangará/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AIRTON BEZERRA, portador do CPF nº 085.485.364-20;

**XXXVI - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.775/0001-82 e sede na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122 - Centro, CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN, representado por seu Prefeito Municipal, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 338.727.404-15;

**XXXVII - MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.940/0001-04 e sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, CEP 59.185-000 - Várzea/RN, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, portador do CPF nº 393 253 264-34;

**XXXVIII - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.915/0001-59 e sede na Av. Monsenhor Paiva, nº 494 - Centro, CEP 59.184-000 - Vera Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO CABRAL, portador do CPF nº 324.031.434-72;

**XXXIX - MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.169.278/0001-07 e sede na Rua José Calazans, nº 169 - Centro, CEP 59.192-000 - Vila Flor/RN, representado por sua Prefeita Municipal, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF nº 084.453.074-36.

**XXXX - MUNICÍPIO RUY BARBOSA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.958/0001-07 e sede na Rua Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro, CEP: 59.420/000, Ruy Barbosa/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68.

**XXXXI - MUNICÍPIO JAÇANA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.1158.800/0001-47 e sede na Rua João Fernandes, nº 112 - Centro, CEP: 59.225-000, Jaçaná/RN, representado por seu Prefeito Municipal, UADY ANTÔNIO DE FARIAS, portadora do CPF nº 613.823.617-34.

**XXXXII - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.438/0001-93 e sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 470 - Centro, CEP 59.464-000 - Santa Maria/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RANIERY SOARES CÂMARA, portador do CPF nº 874.513.104-00.

**XXXXIII - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.160.756/0001-00 e sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 - Centro, CEP 59.440-000 - Sítio Novo/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do CPF nº 083.591.444-51.

**XXXXIV - MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do CPF nº 053.514.294-38.

## **CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM AMLAP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras do Município que o subscreve.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM AMLAP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração dos Contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

## **TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

**Parágrafo único.** Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

## **CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sede administrativa do CIM AMLAP está situada no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – AMLAP localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-440.

§ 1º O CIM AMLAP vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM AMLAP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O CIM AMLAP tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII - auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;

XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

- b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
- c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
- d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
- e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
- g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
- j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio; implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.
- Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

#### **CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM AMLAP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
- II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
- VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse do municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;



VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

§ 1º O CIM AMLAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIM AMLAP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM AMLAP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM AMLAP , quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM AMLAP .

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM AMLAP , em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP , bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM AMLAP , através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM AMLAP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM AMLAP na forma do Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM AMLAP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM AMLAP , nos termos de Contrato de Programa.

## **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM AMLAP contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

Assembleia Geral;

Presidência;

Conselho de Administração;

Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

Diretoria Executiva;

Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM AMLAP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

### **CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM AMLAP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM AMLAP ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I – após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Presidência do CIM AMLAP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM AMLAP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM AMLAP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Coordenador Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM AMLAP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM AMLAP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM AMLAP:

I - substituir e representar o Presidente em todas as ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM AMLAP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM AMLAP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM AMLAP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM AMLAP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM AMLAP;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIM AMLAP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM AMLAP venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM AMLAP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM AMLAP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM AMLAP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM AMLAP;

- II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;
- III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;
- IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;
- V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
- homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
  - impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
  - aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.
- § 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
- § 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
- § 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.
- Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM AMLAP .

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

- receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM AMLAP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
  - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP ;
  - executar a gestão administrativa e financeira do CIM AMLAP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
  - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;
  - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;
  - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
  - controlar o fluxo de caixa;
  - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
  - acompanhar e avaliar projetos;
  - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
  - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
  - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM AMLAP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
  - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
  - realizar as atividades de relações públicas do CIM AMLAP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
  - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;
  - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;
  - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
  - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
  - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;
  - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;
  - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
  - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
  - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
  - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
  - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM AMLAP;
  - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM AMLAP;
  - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM AMLAP;
  - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral
  - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- § 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

- exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação;

IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.

§ 7º Compete ao Coordenadoria Administrativa:

I - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;

V - preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI - executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII - fornecer relatórios de controle;

VIII - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;

XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP;

XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva do CIM AMLAP;

XIII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV - elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVI - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII - julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

§ 8º § 8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.

§ 9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§ 10 Compete a Coordenadoria Financeira:

I - apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP;

III - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV - anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;

V - elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM AMLAP;

VI - controlar o fluxo de caixa.

§ 11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos § 3º e § 6º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

## **CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Por possuir, o CIM AMLAP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I - Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III - Câmara de Saúde;

IV - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V - Câmara de Iluminação Pública;

VI - Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a criação de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM AMLAP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

- III - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;
- VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.
- §8º Ficam criadas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal e de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos que poderão vir a ser cobradas pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

## **CAPÍTULO VIII DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM AMLAP e consistem em:

- I - Departamento de Contabilidade;
- II - Departamento de Compras e Licitações;
- III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- IV - Departamento de Serviços de Informática;
- V - Departamento de Recursos Humanos;
- VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

## **CAPÍTULO IX DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O CIM AMLAP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM AMLAP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto e no regulamento.

§ 13 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 14 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

- a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
- b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
- c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

g) implantação e execução de programas e ações do CIM AMLAP em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 17 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM AMLAP.

§ 19 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

## **TÍTULO IV**

### **DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício;

IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XVII - recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.



§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## **CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 6º A Comissão de Licitação do CIM AMLAP poderá ser formada por servidores dos Municípios consorciados ou utilizar a de um Município consorciado, mediante acordo de cooperação.

§ 7º Fica autorizado o Consórcio a contratar Pessoa Jurídica que preste serviços técnicos especializados afetos às câmaras temáticas criadas, bem como a realizar licitações compartilhadas que promovam economia de escala na aquisição de bens e serviços em favor do Municípios consorciados.

## **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Constituem patrimônio do CIM AMLAP:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

## **TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica autorizada a gestão associada com o CIM AMLAP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM AMLAP mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

XIII – observância das normas das agências reguladoras competentes e autorizadas pelo Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral;

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

## **TÍTULO VI DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

## **TÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A retirada do ente consorciado do CIM AMLAP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

- I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
- II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado o prazo de acordo com a decisão da Assembleia Geral;
- III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
- IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;
- § 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.
- § 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:
- I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;
- II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;
- III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
- § 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.
- § 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.
- § 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
- I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
- II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
- III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

- I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;
- II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM AMLAP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM AMLAP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O CIM AMLAP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM AMLAP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

- I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;
- IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM AMLAP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - O CIM AMLAP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM AMLAP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM AMLAP durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM AMLAP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM AMLAP .

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A Assembleia Geral de aprovação do Estatuto será convocada pelo Presidente do CIRS, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIRS passarão a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM AMLAP até o término de seus mandatos, realizando-se nova eleição, conforme disposto neste instrumento.

§ 2º Compete à Assembleia Geral decidir quais os cinco Prefeitos que farão parte do Conselho de Administração e quais os três Prefeitos que irão compor o Conselho Fiscal do CIM AMLAP , mantido o cargo de Presidente a quem competirá a indicação.

§3º O cargo de Secretário Executivo do CIRS passa a ser denominado Diretor Executivo que será nomeado mediante indicação do Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, assim como o Coordenador Executivo, o Coordenador Financeiro e o Assessor Jurídico.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – O Contrato de Consórcio do CIRS, assim como o seu estatuto serão imediatamente substituídos no ato da publicação do novo protocolo de intenções do CIM AMLAP, assim como de seu estatuto e da ata de aprovação pela Assembleia Geral nos termos do que prevê a cláusula 13 do presente Estatuto, assim como a Cláusula 59 do Estatuto do CIRS.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§1º Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 3 (três) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estarão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previstos neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima sexta lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Natal/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Natal-RN, 12 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE AREZ**

**MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA**

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

**MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**

**MUNICÍPIO DE LAJES**

**MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**

**MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

**MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

**MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA**

**MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**

**MUNICÍPIO DE SERRINHA**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR**

**MUNICÍPIO RUY BARBOSA**

**MUNICÍPIO DE JAÇANA**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM AMLAP**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	4.500,00	40h
Coordenador Administrativo	01	4.000,00	40h
Coordenador Financeiro	01	4.000,00	40h
Assessor Jurídico	01	3.500,00	30h

**CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Ambiental	01		20
Biólogo	01		30
Técnico em Meio Ambiente	01		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		

**CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Turismólogo	01	1.900,00	40 h
Analista ambiental I	03	3.200,00	40 h
Analista ambiental II	03	3.200,00	40 h
Analista Ambiental III	02	3.200,00	40 h
Tecnico em Geoprocessamento	01	2.200,00	40 h

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador	01	4.000,00	40h

**Turismólogo (40h)****Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior em Turismo**Vencimento:** 1.900,00 (mil e novecentos reais)

**Atribuições:** Realizar a compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo; utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; contribuir na elaboração dos planos municipais de turismo; dominar as técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais; dominar as técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos; realizar o planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP

**Analista ambiental I (40h)****Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo.**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**Atribuições:** Realizar principalmente a análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP

**Analista ambiental II (40h)****Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista.**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**Atribuições:** Realizar principalmente a análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes. De acordo com as competências de formação: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

**Analista Ambiental III (40h)**

**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo ou Geólogo.

**Vencimento:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

**Atribuições:** Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação de solos, verificação e delimitação de espaços especialmente protegidos; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar atividades de estudos, relatórios e pareceres sobre rochas, fósseis, solo (origem, formação, classificação, e geomorfologia); litologia; dunas, mangues, estuários; conservação e manejo de solos/água; bacias hidrográficas; recuperação de áreas degradadas; unidades de conservação; geoprocessamento; topografia; estudos de impacto ambiental; relatórios de impacto ambiental; monitoramento ambiental; avaliação dos impactos ambientais, educação ambiental. Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

#### Técnico em Geoprocessamento (40h)

**Formação/Requisitos:** Curso de Nível Médio, Técnico ou Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo, Gestor Ambiental, Técnico em Geoprocessamento.

**Vencimento:** 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**Atribuições:** Responsável pela execução de levantamentos e mapeamentos georreferenciados; Utilizar a trigonometria e a geometria analítica na obtenção de dados georreferenciados; Fazer desenhos técnicos que estejam dentro das normas; Armazenar e analisar dados espaciais; Elaborar relatórios e projetos de pesquisas na área de geoprocessamento; Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, usando os métodos e ferramentas adequadas; Fazer a coleta e o tratamento das informações oriundas dos sistemas via satélite; Representar e armazenar todos os dados geoprocessados; Fazer a seleção de materiais, bem como a identificação e interpretação de alvos, além da extração de dados das imagens aéreas; Usar recursos de fotogrametria digital para gerar mapas e modelos que indiquem elevação de terrenos; Tratamento das imagens digitais para geoprocessamento; Elaborar projetos de cadastros técnicos urbanos e rurais multifinalitário. Elaboração e desenvolvimento de projetos científicos na área de geoprocessamento; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.

#### CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Enfermeiro	01		30
Clínico Geral	01		20
Farmacêutico	01		30

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		

#### CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Médico Veterinário	01		30
Engenheiro Agrônomo	01		20
Técnico em Agropecuária	01		40

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

#### CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Técnico Eletricista	01		40
Engenheiro Elétrico	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

#### CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	01		20

Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva

#### DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Contador	01		30
Advogado	01		30
Administrador	01		30
Técnico em Informática	01		40

**ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**

Produtos de Origem Animal

Seção I

**Do Fato Gerador e do Contribuinte**

**Art. 1º** Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM AMLAP**.

**Art. 2º** Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo *Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (*INPC*), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM AMLAP.

**Seção II****Do Lançamento e do Pagamento**

**Art. 3º** A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

**Seção III****Das Infrações e Penalidades**

**Art. 8º** O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

**Art. 9º** Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

**Seção IV****Das Disposições Finais**

**Art. 10.** Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

**Parágrafo único.** O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

**Art.11.** O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

**Art.12.** Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

**Art.14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00

II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7B7AFFD8



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, com vistas à contratação de pessoas constantes no item 1.5, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Alexandria - Secretaria Municipal de Educação, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.285, de 16 de abril de 2024.

**1. DO PROCESSO**

O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão, podendo ser prorrogado por igual período;

Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das duas etapas relativas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo e entrevista), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 291/2024;

As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de Alexandria-RN, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	5	10	1.412,00	Ens. Fundamental anos iniciais
CUIDADOR	40	5	10	1.412,00	Ens. Fundamental
DIGITADOR	40	1	3	1.412,00	Ensino Médio + curso específico
PORTEIRO	40	1	5	1.412,00	Ens. Fundamental
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	28	10	1.412,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	30	5	10	1.412,00	Ensino Superior Completo
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA	30	-	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA	30	-	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS	30	-	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA	30	-	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA	30	1	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA	30	-	3	1.412,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura na disciplina específica)
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – 4º E 5º PERÍODOS	30	1	3	1.412,00	Ensino Superior Completo

**2. DA INVESTIDURA**

**2.1** O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Estar em gozo de direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura nos cargos exigidos neste Edital;

Apresentar Certidão Federal (impresso na internet);

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento as determinações deste Edital.

O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe.

**3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO**

A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo com foto, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

**3.1.1** O candidato classificado para o cargo de Professor de Educação Física deverá estar inscrito no Conselho Regional de Classe;

A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, que deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Tributação, informando o cargo pretendido;

A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações divulgadas no site oficial do município ([www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br)) e imprensa local.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entrega dos currículos, em envelope, de forma presencial pelo candidato, que será na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, devidamente identificados, nos seguintes dias e horários:

**Período de inscrição:** 22 e 23/04/2024;

**Horário:** 07h às 13h. (Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN).

No ato da inscrição, o candidato deverá:

Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo D);

Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre;

Efetuar o pagamento referente à inscrição;

Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo.

O candidato poderá optar apenas por 01 vaga de um único cargo;

Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

Serão cancelados, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04,

É assegurado o direito de inscrição em processos seletivos públicos, reservados 5% (cinco por cento), desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento;

O candidato que declarar ser portador de deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do ato de contratação;

O candidato portador de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, a necessidade de condições especiais;

**4.9.3.** O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 4.8.1 não será contratado;

**4.9.4** A relação dos candidatos que declararam ser portadores de deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes deste capítulo, será publicada em separado da relação geral dos candidatos no resultado no Processo Seletivo Público;

**4.9.5** A falsidade da declaração prestada pelo candidato, a qualquer tempo, será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

**4.9.6** A análise de currículo do candidato portador de deficiência será feita da mesma forma que os demais candidatos;

**4.9.7** O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua contratação, submetido à avaliação da Comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, que decidirá, de forma terminativa, com base nas normas do Processo Seletivo Simplificado Público e com base nas normas gerais de direito aplicáveis ao caso, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão;

**4.9.8** Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

**4.9.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

**4.9.10** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador (CID);

**4.9.11** O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido;

**4.9.12** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

**5.1.1** Para todos os cargos

A) 1ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **análise curricular**;

B) 2ª ETAPA (caráter eliminatório e classificatório) - **entrevista com candidato** - ocorrerá **exclusivamente** por agendamento no link disponível no site [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br) que será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Prof. José Osias, 408 – Centro – Alexandria/RN

O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”

A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

O processo de análise curricular e entrevista pela comissão:

Quando da análise dos currículos e entrevista, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO – NÍVEL SUPERIOR	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	3,0
Mestrado	1,0	
Doutorado	1,5	
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0
Entrevista	3,0	3,0

CRITÉRIO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR	VALOR TOTAL
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	1,0	1,0
Cursos específicos na área pretendida	3,0	3,0
Experiência Profissional na área pretendida	1,0/ano	3,0

Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato; Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço; Será eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que obtiver pontuação inferior a 5,0(cinco).

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 08 de maio de 2024; A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

o candidato mais idoso;  
persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

## 7. DOS RECURSOS

Será admitido recurso em relação ao processo;  
O prazo para interposição de recurso será até às 12h (doze) horas do dia útil seguinte à publicação do respectivo resultado;  
Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;  
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à evento diverso do questionado;  
Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;  
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou Facebook, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;  
A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;  
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão avaliados;  
Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo.

## 8. DO PROVIMENTO

A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;  
Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Alexandria/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;  
O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;  
Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico: [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet, no site [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN;  
Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Portal Oficial do Município e divulgados no site: [www.alexandria.rn.gov.br](http://www.alexandria.rn.gov.br);  
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, à Prefeita Constitucional, para posterior homologação;  
Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao Ministério Público e Poder Judiciário;  
Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Portal Oficial do Município;  
A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito à contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;  
A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;  
Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, através de sua Prefeita Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;  
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;  
A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios, por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;  
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato;  
A Prefeitura Municipal de Alexandria-RN não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;  
Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alexandria-RN, ouvido o Assessor Jurídico do Município.

Alexandria-RN, 17 de abril de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****PSS Nº 001/ 2024 - EDITAL 001/2024**

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	
DEFICIÊNCIA	SIM( ) NÃO( ) - CID:
VALOR	R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2024	
ASSINATURA/DATA:	

**ANEXO II**

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Presidente da Comissão – Secretaria de Educação

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Membro da Comissão – Secretaria da Administração

**LUCAS PIRES FORMIGA**

Membro da Comissão – Secretaria de Educação

**REGINALDO FERREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão — Secretaria de Educação

**FRANCISCA EDIONE SATURNO**

Membro da Comissão - Secretaria de Educação

**ANEXO III****REQUERIMENTO PARA RECURSO**

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, realizado pela comissão instituída pela Portaria \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, conforme Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria \_\_\_\_\_, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV****CALENDÁRIO**

22 e 23/04/2024 – ENTREGA DE CURRÍCULOS

25/04/2024 – RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA

26/04/2024 - RECURSO

29 e 30/04/2024 – ENTREVISTAS

06/05/2024 RESULTADO DOS APROVADOS

07/05/2024 RECURSOS

08/05//2024 RESULTADO FINAL

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:15471893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0848/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>19.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de abril de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:DC517851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - acido muriatico, embalagem c/ 1000ml. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	acido muriatico, embalagem c/ 1000ml.	LIMPFACIL	1.000	4.200,00
Item: 0002 - agua sanitaria - Aplica-se: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, Deve conter no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do quimico responsavel, o numero do registro no Ministerio da Saude, e prazo de validade no ato da entrega no inferior a 12 meses. CAPACIDADE DE 1 LITRO - Quantidade: 7.600 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	TOP CLEAR	7.600	14.212,00
Item: 0004 - Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGEM COM 2L. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Amaciante de roupa tradicional, EMBALAGE	VALENÇA	500	3.515,00
Item: 0006 - alcool etilico, hidratado, 70% (70)gl tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70% ( 70)Gl) Apresenta-se: Líquido, Características Adicionais: Limpido E Isento De Impurezas; Nbr 599, embalagem com selo do INMETRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE ILT - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	alcool etilico, hidratado, 70% cx12und 11	BELLOBELLA	350	30.268,00
Item: 0007 - alcool, etilico, hidratado, em gel, teor Alcoólico: 70% V/V Forma Farmaceutica: Gel inferior a 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plastico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabrica, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saude. CAIXA C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 320 Caixa - Valor Referência: 101,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	alcool em gel, 500ml CX12	BELLOBELLA	320	25.241,60
Item: 0008 - Aromatizador de ambiente -Essencia: Lavanda/Jasmim Apresenta-se: Aerosol Aplica-se: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contem Cfc contendo nome do fabricante, data de fabrica, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saude. Informa-se Adicional: Controla os odores desagradaveis causados por fungos e bacterias. Refresca e perfuma o ambiente. CAIXA C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 126 Caixa - Valor Referência: 167,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Aromatizador aerosol CX12UND	PURO AR	126	15.496,74
Item: 0010 - Avental de seguran a -Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Modelo: Unisex Tipo: Proteo Cor: Branca Características Adicionais: Dupla Face/Com Tira De Ajuste No Pesco e Cintura Aplica-se: Conforme Regulamento De Uniforme DaAeronautica Tamanho: unico - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	M-NOVO	70	765,80
Item: 0011 - Bacia plastica, capacidade minima 10 litros-Material: Plastico Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda, Página 1 de 8 Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	360	3.596,40
Item: 0012 - Bacia plastica, Material: Plastico Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Redonda - capacidade minima 20 litros-Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Quantidade: 254 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Bacia plastica: Plástico Capac. 20l	COMPOSTELA	254	5.080,00
Item: 0013 - Bacia plastica -Material: Plastico Capacidade: 30 L Características Adicionais: Redonda -capacidade minima 30 litros- Resistente; robusta; al a anatomica, para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. - Quantidade: 254 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	254	3.934,46
Item: 0014 - Balde plastico capacidade de 10 litros -Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado Capacidade: 10 L Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	230	2.458,70
Item: 0015 - Balde plastico capacidade de 30 litros - Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Não Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Cor: Preta - Quantidade: 54 Unidade - Valor Referência: 43,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIDADE	ICASA	54	1.404,00
Item: 0016 - Balde plastico, capacidade 50 l Material: Plastico Tamanho: Medio Material Al a: Arame Galvanizado 50 L Cor: Preta, Características Adicionais: Não Aplicavel em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e FUNIDADEo refor ados, al a em a o zincado, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 79,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	80	3.843,20
Item: 0017 - Balde plastico - CAPACIDADE 50L COM TAMPA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 62,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	300	18.270,00
Item: 0019 - Cesto de lixo telado, material plastico, capacidade 10 l, sem tampa. - Quantidade: 278 Unidade - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	ICASA	278	2.160,06
Item: 0021 - Cesto lixo, material plastico capacidade 50 l, com tampa - Quantidade: 298 Unidade - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	ICASA	298	18.476,00
Item: 0022 - Cesto lixo, em plastico, tipo balde, com tampa, CAPACIDADE DE 100 LITROS. - Quantidade: 98 Unidade - Valor Referência: 102,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	ICASA	98	9.702,00
Item: 0025 - Copo descartavel, capacidade 50ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 1.570 Pacote - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COOBRAS	1.570	6.264,30
Item: 0026 - Copo descartavel, capacidade 150ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 12.500 Pacote - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COOBRAS	12.500	74.875,00
Item: 0027 - Copo descartavel, capacidade 180ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 7.500 Pacote - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COOBRAS	7.500	48.375,00
Item: 0028 - Copo descartavel, capacidade 300ml, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 4.800 Pacote - Valor Referência: 12,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	COPOBRAS	4.800	47.520,00
Item: 0029 - Desentupidor de pia, corpo de borracha, cabo de madeira com aproximadamente 10cm. - Quantidade: 258 Unidade - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	V-POTIGUAR	258	2.169,78
Item: 0030 - Desinfetante pinho 500 ml a base de tensoativos cationicos, tensoativos no iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. 12 UNIDADES - Quantidade: 255 Caixa - Valor Referência: 115,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	TOP CLEAR	255	10.174,50
Item: 0031 - Desinfetante liquido de uso geral, frasco c/ 2la base de Tensoativos cationicos, tensoativos no iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essencia, Embalagem devera conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministerio da saude desinfeta, limpa e perfuma. - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Desinfetante liquido de uso geral 2L	VALENÇA	3.800	38.000,00
Item: 0034 - Dispenser plastico para alcool liquido D tipo borrifador 300ml. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Dispenser plastico para alcool liquido D	nobre	70	1.050,00
Item: 0036 - Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sodio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e agua desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sodio (biodegradavel). Testado por dermatologistas com responsavel tecnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, aromas variados resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no minimo 24 meses. CAIXA COM 24 UNIDADE - Quantidade: 370 Caixa - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Detergente concentrado, 500g cx 24un	ATOL	370	33.300,00
Item: 0041 - Escova sanitaria - com suporte - Quantidade: 290 Unidade - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	290	2.470,80
Item: 0042 - Esponja sintetica dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintetica abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plastica c/ SAC da empresa, data de fabricação e n% de lote contendo 10 esponja. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	3.000	5.970,00
Item: 0044 - Flanela para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm. - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	M-NOVO	1.400	3.346,00
Item: 0047 - Guardanapo de papel macio -alta alvura, na cor branco nas dimensões 30x30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante, CAIXA COM 48 UNIDADES. - Quantidade: 1.430 Caixa - Valor Referência: 128,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Guardanapo	Elly	1.430	128.700,00
Item: 0048 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC D cloro fluorcarbono, Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifatico e propeleante (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministerio da Saude. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação. CAIXA COM 12 UNIDADE - Quantidade: 193 Caixa - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	DONLINE	193	28.950,00
Item: 0049 - Limpa aluminio de 1ª qualidade, composição do acido sulfonico fosfatizante, desoxidante, conservante corante organico e agua, acido sulfonico, embalagem plastica opaca contendo 500ml, registro no MS, ANVISA e quimico responsavel. CAIXA COM 24 UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 119,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpa Aluminio	Max	60	4.320,00
Item: 0050 - Limpa vidro liquido, embalagem com c/ 500ml.CAIXA 24 UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 124,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpa Vidros	Audax	60	5.760,00
Item: 0051 - Limpador liquido multiuso, embalagem c/ 500ml. CAIXA 24 UNIDADE - Quantidade: 98 Caixa - Valor Referência: 137,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Limpador	Audax	98	11.760,00
Item: 0052 - Lustra moveis perfumado, frasco c/ 200ml.24 UNIDADE - Quantidade: 106 Caixa - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CX	ALICE	106	12.826,00
Item: 0056 - Luva descartavel, material vinil, sem po, transparente, para uso em cozinha. Tamanho P, M, G CAIXA/ c/ 100 unid - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 35,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P (18.252.904/0001-70)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VINIL	DESCARPACK	450	6.543,00
Item: 0066 - Pa para lixo, Material: PLASTICO, COLETOR PLASTICO, CABO DE MADEIRA 80CM - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pa p lixo	M4	1.100	11.000,00
Item: 0067 - Pano de cho, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	1.800	7.542,00
Item: 0068 - Pano de prato, material algodão, dimensões aproximadas 64 x 44 cm. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	1.500	4.335,00
Item: 0069 - Pano multiuso, dimensões aproximadas 60 x 33cm, pacote c/ 05 unidades. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DLH	DLH	700	1.533,00
Item: 0070 - Papel higienico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulosica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 40 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na ANVISA primeira qualidade. EMBALAGEM TIPO FARDO COM 16 PCT COM 04 ROLOS - Quantidade: 2.600 Fardo - Valor Referência: 110,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FD	SERIDÓ	2.600	197.600,00

Item: 0078 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Quantidade: 1.170 Unidade - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	1.170	11.688,30
Item: 0079 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. - Quantidade: 1.010 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Rodo	M4	1.010	14.140,00
Item: 0083 - Sabonete em pó multiuso biológico: bio-ativo, coadjuvante, sinérgico, branqueador óptico, enzima, transparentes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA. - Quantidade: 7.200 Pacote - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	fardo com 20 unidades de 500 gramas	alice / delta	7.200	16.200,00
Item: 0084 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-septico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 500ml. - Quantidade: 3.800 Unidade - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	caixa com 12 unidades de 3.800ml	amazon in out/boa vista		16.530,00
Item: 0085 - Sabonete líquido para mãos - sem perfume, embalagem plástica c/1.000ml - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 20,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (05.001.234/0001-77)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	caixa com 12 unidades de 1 litro	amazon in out/boa vista	1.700	10.200,00
Item: 0087 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DONAPACK	1.000	7.990,00
Item: 0088 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Saco p lixo	Donapack	1.300	19.500,00
Item: 0089 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DONAPACK	1.500	17.310,00
Item: 0100 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização e desinfecção de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza, espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 58x38cm. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 100,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L.P.de Borba Cia Ltda (78.796.778/0001-46)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120	4.560,00
Item: 0101 - Tapete capacho sanitizante, em vinil (PVC) para colocação de entrada de ambientes para higienização e desinfecção de solas de calçados, com borda vedante que impede vazamento do líquido sanitizante, base emborrachada, aderente, antiderrapante, anti-chama, fácil limpeza, espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 1,00m x 0,60. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 90,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L.P.de Borba Cia Ltda (78.796.778/0001-46)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Sanitizante	Marca Própria/Marca Própria	120	8.892,00
Item: 0102 - Toalhas de banho e toalha de rosto, 100% algodão, medidas mínimas 1,40 x 0,70 m e 70 X 40 - CONJUNTO DE CORES VARIADAS - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UND	M-NOVO	1.100	19.800,00
Item: 0105 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas base deverá ser firme e resistente. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 13,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	V-POTIGUAR	400	5.040,00
Item: 0107 - Vassoura pia-ava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	V-POTIGUAR	200	2.000,00
Item: 0122 - Toalha de papel - não reciclável interfolha 2 dobras, 23 x 23cm, pct. C/ 1000 folhas - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PC	DIPLOMATA	700	7.175,00
Item: 0128 - VASSOURA CERDAS DE PELO SINTETICO CEPA 30CM CABO MADEIRA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Vassoura	Condor	1.500	22.500,00
Item: 0129 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COR BRANCA PCT C/50UNIDADE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 17,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P (18.252.904/0001-70)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRIPLA	PROPRIA	500	3.255,00
Item: 0130 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	DONAPACK	2.000	780,00
Item: 0131 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UNID	DONAPACK	3.000	870,00
Item: 0132 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PROPRIO PARA COZINHA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UN	M-NOVO	300	4.218,00
Item: 0133 - HIPOCLORETO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C/ 1LITRO - Quantidade: 250 Embalagem - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL DUNNAS LTDA (17.320.267/0001-69)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 14:30:48 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EMB	STARLUX	250	3.000,00
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b> Autoridade Competente					



**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A69834D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023 - 2ª CHAMADA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 004.2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitarios para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um pratico bico dosador que evita o desperdício. 120ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASAFLOR	CASAFLOR	100	979,00
Item: 0002 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTEm 24 UNIDADES - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALICE	ALICE	60	2.399,40
Item: 0003 - Avenal descartavel-Esterilidade: N/o Esteril, Descartavel Tipo: Blusa Material: N/o Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G/M2.Tipo Manga: Longa Bolso: S/ Bolso.Tamanho: Adulto Medio (M),Caracteristica: C/ Cor, Unisex em TNT 30G, fechamento na parte de tras com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad.Ato.xico. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. - Quantidade: 80 Embalagem - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BEM ME QUER	BEM ME QUER	80	600,00
Item: 0004 - Cera liquida -Tipo: Liquida Cor: Branca,Caracteristicas Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestatico Aplicação: Tratamento De Pisos - Quantidade: 948 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	948	4.284,96
Item: 0005 - Cesto de lixo, material plastico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - Quantidade: 398 Unidade - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IGUAL	IGUAL	398	5.926,22
Item: 0006 - Corda para varal n; 3, pacote c/ 10m. - Quantidade: 378 Pacote - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	378	567,00
Item: 0007 - Colher descartavel refeição cristal D extra forte, pacote/ 50 unidades - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	2.088,00
Item: 0008 - Desodorizador sanitario com suporte, peso liquido aproximado 35g - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	2.000	2.960,00
Item: 0009 - Dispenser para copos plasticos descartaveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EASYL	EASYL	220	6.600,00
Item: 0010 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL D com valvula e tampa PUMP,300ml. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SBT	SBT	120	1.003,20
Item: 0011 - Escova Dental Infantil Macia- Cerdas de nylon macias,4 fileiras de tufo, 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 15cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DENTAL KIDS	DENTAL KIDS	1.500	2.970,00
Item: 0012 - Escova Dental Adulto D Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 17cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELTA	DELTA	800	1.800,00
Item: 0013 - Escova de m/o para limpeza gerais - com alça de platico, dimensões aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIMPAKI	LIMPAKI	350	871,50
Item: 0014 - Esponja de l de aão D composto: aão carbono, esponja de louças, talheres, vidros, painelas e objetos de aluminio, embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g, com selo do Inmetro. - Quantidade: 2.600 Embalagem - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASSOLAN	ASSOLAN	2.600	3.848,00
Item: 0015 - Faca descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STRAWPLAST	STRAWPLAST	900	2.070,00
Item: 0016 - Fosforo D composto: cloreto de potassio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados n'o produzem brasas, embalagem de papel contendo 20 pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada, formando-se o ma • o, cada fosforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - Quantidade: 880 Fardo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUELUZ	QUELUZ	880	2.631,20
Item: 0017 - Garfo descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	2.070,00
Item: 0018 - Luvas descartaveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	450	648,00
Item: 0019 - Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural, refor • ada, com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, n/4 lote, n/4 de certificado de aprovação					

do ministerio do trabalho (Tam.P/ M/ G) - Quantidade: 798 Par - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAFRA	MAFRA	798	2.066,82
Item: 0020 - Luva Latex Com Po - latex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, n.o esterilizada e de cor natural, contem po de amido de milho Grau U.S.P. Indicada para procedimentos n.o cirurgicos proporciona uma barreira contra contaminac.o. Produto descartavel e de uso unico -Tamanhos: PP/P/M/G-Validade: 5 anos apos a data de fabricac.o. Embalagem: caixa C/ 100 unidades D ( pares) - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 47,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONDOR	CONDOR	450	5.395,50
Item: 0021 - Naftalina, pacote c/ 50g - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	850	1.785,00
Item: 0022 - Prato raso redondo descartavel Branco 20cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300	2.119,00
Item: 0023 - Prato raso redondo descartavel Branco 26cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	600	3.900,00
Item: 0024 - Prato raso redondo descartavel Branco 21cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	800	1.512,00
Item: 0025 - Prato raso redondodescartavel Branco 15cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	500	1.000,00
Item: 0026 - Palito de dente, madeira, caixa c/ 100 palitos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	500	300,00
Item: 0027 - Cumbuca redonda descartavel - material plastico, cor branca, 12 cm pacote c/100 uni - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COPOBRAS	COPOBRAS	700	651,00
Item: 0028 - Cumbuca Descartavel FUNIDADEEa D extra forte, Branco com 18cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	2.500	3.700,00
Item: 0029 - CumbucaDescartavel FUNIDADEEa D extra forte, Branco com 15cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200	228,00
Item: 0030 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composic.o 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com circulos de absorc.o.PCT C/2 UNID. - Quantidade: 1.300 Rolo - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAPRICE	CAPRICE	1.300	5.057,00
Item: 0031 - Papel aluminio, rolo c/ 30cm x 7,5m. - Quantidade: 400 Rolo - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VABANE	VABANE	400	1.436,00
Item: 0032 - Papel filme pvc D transparente comprimento 30 m - Quantidade: 348 Unidade - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOREDA	BOREDA	348	1.318,92
Item: 0033 - Papel filme pvc - ROLO DE 38CMX1000M - Quantidade: 312 Unidade - Valor Referência: 35,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST	312	6.236,88
Item: 0034 - Prensador de roupa, plastico, pacote c/ 12 UNIDADE - Quantidade: 398 Pacote - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	398	716,40
Item: 0035 - Querosene comum, aplica.o limpeza em geral, frasco c/ 900ml. - Quantidade: 590 Unidade - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	2M	2M	590	8.466,50
Item: 0036 - Refil para rodo absorvente- auto limpante - Quantidade: 98 Unidade - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVIÇA	NOVIÇA	98	1.877,68
Item: 0037 - Rodo Absorvente - auto-limpante, alavanca metal. - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 60,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIT MOP NOVIÇA	KIT MOP NOVIÇA	68	3.229,32
Item: 0038 - Rodo Rotativo: Ideal para pisos frios, sinteticos, madeira e outros. Com balde giratorio perfeito para a limpeza geral, pois e eficiente e duravel. Possui um cabo telescopico em a.o ajustavel com base flexivel permitindo alcan* ar areas de dificil acesso. O balde substitui a vassoura, o rodo e o pano de cho na hora da limpeza. Com seu grande poder de absorc.o gra.o a seu refilde microfibra que absorve a agua e sujeira muito mais rapido e com muito mais facilidade, O Balde Giratorio pode ser usado em qualquer lugar, em portas, janelas, moveis, escadas e ate na lavagem de carro sem se preocupar com riscos ou manchas. - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVIÇA	NOVIÇA	44	1.760,00
Item: 0039 - Sab.o em barra a base de acidos graxos, glicerina, conservante, sal inorganico, branqueador optico, carbonato de calcio, corante, mascarante e agua. Pacote com 5 unidades de 200g - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	1.500	9.825,00
Item: 0040 - Sabonete solido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c/ 90g - Quantidade: 1.350 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EVEN	EVEN	1.350	2.335,50

Item: 0041 - Saco plastico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ECON	ECON	1.500	22.500,00
Item: 0042 - Saco plastico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110 - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ECON	ECON	850	20.570,00
Item: 0043 - Saco plastico transparente, capacidade 3 kg bobina com 500 unidades - Quantidade: 242 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	242	3.383,16
Item: 0044 - Saco plastico transparente, capacidade 5 kg bobina com 500 - Quantidade: 232 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	232	5.788,40
Item: 0045 - Saco plastico transparente, capacidade 10 kg bobina com 500 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEGAROLL	MEGAROLL	20	600,00
Item: 0046 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	20	34,20
Item: 0047 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	100	422,00
Item: 0048 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	100	675,00
Item: 0049 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VALFILM	VALFILM	100	1.594,00
Item: 0050 - Soda caustica, aplica-se a limpeza em geral, embalagem c/ 1 kg - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	300	2.100,00
Item: 0051 - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80X50CM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LENILDA	LENILDA	600	4.794,00
Item: 0052 - Touca - descartáveis - pct com 100 unid. - Quantidade: 650 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	650	4.225,00
Item: 0053 - Vassoura, cerdas sisal, cabo madeira, aplica-se a limpeza teto, cabo 300 cm - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	550	4.394,50
Item: 0054 - Vassoura gari cerdas pia + ava, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base devera ser firme e resistente - Quantidade: 1.030 Unidade - Valor Referência: 27,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPERIAL	IMPERIAL	1.030	20.600,00
Item: 0055 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 25,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH	SCOTCH	200	3.600,00
Item: 0056 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH	SCOTCH	300	6.000,00
Item: 0057 - Pano multiuso tipo perfix D pano descartavel, resistente. Rolo picotado c/300m - Quantidade: 674 Rolo - Valor Referência: 264,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MR PLUS	MR PLUS	674	16.850,00
Item: 0058 - Pano de limpeza descartavel ultra absorvente - branco, resistente, rolo picotado c/300m - Quantidade: 674 Rolo - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INOVEM	INOVEM	674	54.128,94
Item: 0059 - Pacotes de fraldas infantil descartáveis - tamanho p, m, g e gg NO MÍNIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 50,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATURALBABY	NATURALBABY	300	5.094,00
Item: 0060 - Pacotes de fraldas adulto descartáveis - tamanho p, m, g e gg NO MÍNIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT	CONFORT	200	2.498,00
Item: 0061 - Colonia infantil - cheirinho de bebe 200ml - Quantidade: 324 Unidade - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SKALINHA	SKALINHA	324	2.523,96
Item: 0062 - Hastes flexíveis - com 75 unidades - Quantidade: 444 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MILI	MILI	444	999,00
Item: 0063 - Shampoo infantil - 200 ml - Quantidade: 324 Unidade - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLORA	FLORA	324	3.240,00

Lopes Pereira					
Item: 0064 - Tesourinha de unha infantil - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LANOSSI	LANOSSI	112	782,88
Item: 0065 - Sabão de coco em barra - embalagem c/5 barras - Quantidade: 774 Pacote - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	774	6.966,00
Item: 0066 - Garrafa termica de pressao - capacidade de 1l - Quantidade: 204 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALADDIN	ALADDIN	204	5.487,60
Item: 0067 - Palha de aço - media nº4 01, embalagem com 25 g - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH BRITE	SCOTCH BRITE	400	1.056,00
Item: 0068 - Toalha de papel - no reciclavel em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOFTPAPER	SOFTPAPER	2.500	22.475,00
Item: 0069 - Espanador de po - cabo, aproximadamente 40cm - Quantidade: 276 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AGAVE	AGAVE	276	1.104,00
Item: 0070 - Jarra plastica - com tampa capacidade 4l - Quantidade: 174 Unidade - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MB	MB	174	1.738,26
Item: 0071 - AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 5L - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	URCA	URCA	350	4.200,00
Item: 0072 - DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	2.300	3.841,00
<b>FABIANO LOPES PEREIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9C8ECA9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023 - 2ª CHAMADA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 004.2023  
Resultado da Homologação

0001 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitários para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um pratico bico dosador que evita o desperdício. 120ML - CASAFLOR - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CASAFLOR	100 Unidade	9,79	979,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTEM 24 UNIDADES - ALICE - Valor Referência: 325,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ALICE	60 Caixa	39,99	2.399,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Avental descartavel-Esterilidade: No Esteril, Descartavel Tipo: Blusa Material: No Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G/M2,Tipo Manga: Longa Bolso: S/ Bolso,Tamanho: Adulto Medio (M),Caracteristica: C/ Cor, Unissex em TNT 30G, fechamento na parte de tras com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad.Atoxico. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. - BEM ME QUER - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BEM ME QUER	80 Embalagem	7,50	600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Cera liquida -Tipo: Liquida Cor: Branca.Caracteristicas Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestatico Aplicação: Tratamento De Pisos - GUARANI - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	948 Unidade	4,52	4.284,96	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Cesto de lixo, material plastico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - IGUAL - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	IGUAL	398 Unidade	14,89	5.926,22	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Corda para varal n; 3, pacote c/ 10m. - GABOARDI - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	378 Pacote	1,50	567,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Colher descartavel refeição cristal D extra forte, pacotec/ 50 unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLAZAPEL	900 Pacote	2,32	2.088,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Desodorizador sanitario com suporte, peso liquido aproximado 35g - GUARANI - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	2.000 Unidade	1,48	2.960,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Dispenser para copos plasticos descartaveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - EASYL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	EASYL	220 Unidade	30,00	6.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL com valvula e tampa PUMP,300ml. - SBT - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SBT	120 Unidade	8,36	1.003,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Escova Dental Infantil Macia- Cerdas de nylon macias,4 fileiras de tufo, 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 15cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - DENTAL KIDS - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	DENTAL KIDS	1.500 Unidade	1,98	2.970,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - Escova Dental Adulto com Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 17cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - DELTA - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	DELTA	800 Unidade	2,25	1.800,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - Escova de mao para limpeza gerais - com alça de plastico, dimensões aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - LIMPAKI - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LIMPAKI	350 Unidade	2,49	871,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - Esponja de limpeza de cozinha composta por: esponja de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g, com selo do Inmetro. - ASSOLAN - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ASSOLAN	2.600 Embalagem 1,48		3.848,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - Faca descartavel refeição cristal extra forte, pacote 50 unidades - STRAWPLAST - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STRAWPLAST	900 Pacote	2,30	2.070,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - Fosforo de cozinha composto por: cloreto de potassio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 20 pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada, formando-se o maço, cada fosforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - QUELUZ - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	QUELUZ	880 Fardo	2,99	2.631,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - Garfo descartavel refeição cristal extra forte, pacote 50 unidades. - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLAZAPEL	900 Pacote	2,30	2.070,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - Luvas descartaveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid - TALGE - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TALGE	450 Pacote	1,44	648,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural, reforçada, com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam.P/ M/ G). - MAFRA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAFRA	798 Par	2,59	2.066,82	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - Luva Latex Com Po - latex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, não esterilizada e de cor natural, contem po de amido de milho Grau U.S.P . Indcada para procedimentos no cirurgicos proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartavel e de uso unico - Tamanhos: PP/P/M/G-Validade: 5 anos apos a data de fabricação. Embalagem: caixa C/ 100 unidades ( pares) - CONDOR - Valor Referência: 47,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CONDOR	450 Caixa	11,99	5.395,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - Naftalina, pacote c/ 50g - GUARANI - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	850 Pacote	2,10	1.785,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - Prato raso redondo descartavel Branco 20cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	1.300 Pacote	1,63	2.119,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - Prato raso redondo descartavel Branco 26cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	600 Pacote	6,50	3.900,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - Prato raso redondo descartavel Branco 21cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	800 Pacote	1,89	1.512,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - Prato raso redondodescartavel Branco 15cm Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	500 Pacote	2,00	1.000,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - Palito de dente, madeira, caixa c/ 100 palitos. - GABOARDI - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	500 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 18/09/2023

					14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - Cumbuca redonda descartavel - material plastico, cor branca, 12 cm pacote c/100 uni - COPOBRAS - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	COPOBRAS	700 Pacote	0,93	651,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - Cumbuca Descartavel FUNIDADEa D extra forte, Branco com 18cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	2.500 Unidade	1,48	3.700,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - CumbucaDescartavel FUNIDADEa D extra forte, Branco com 15cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	200 Pacote	1,14	228,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composto por 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com circulos de absorção. PCT C/2 UNID. - CAPRICE - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CAPRICE	1.300 Rolo	3,89	5.057,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - Papel aluminio, rolo c/ 30cm x 7,5m. - VABANE - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VABANE	400 Rolo	3,59	1.436,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - Papel filme pvc D transparente comprimento 30 m - BOREDA - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOREDA	348 Unidade	3,79	1.318,92	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - Papel filme pvc - ROLO DE 38CMX1000M - ULTRAPLAST - Valor Referência: 35,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ULTRAPLAST	312 Unidade	19,99	6.236,88	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - Prendedor de roupa, plastico, pacote c/ 12 UNIDADE - GABOARDI - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	398 Pacote	1,80	716,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - Querosene comum, aplicável a limpeza em geral, frasco c/ 900ml. - 2M - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2M	590 Unidade	14,35	8.466,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - Refil para rodo absorvente- auto limpante - NOVIÇA - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NOVIÇA	98 Unidade	19,16	1.877,68	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - Rodo Absorvente - auto-limpante, alavanca metal. - KIT MOP NOVIÇA - Valor Referência: 60,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIT MOP NOVIÇA 68 Unidade		47,49	3.229,32	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - Rodo Rotativo: Ideal para pisos frios, sintéticos, madeira e outros. Com balde giratorio perfeito para a limpeza geral, pois é eficiente e duravel. Possui um cabo telescopico em a o ajustavel com base flexivel permitindo alcançar áreas de difícil acesso. O balde substitui a vassoura, o rodo e o pano de chão na hora da limpeza. Com seu grande poder de absorção graças a seu refil de microfibras que absorve a agua e sujeira muito mais rapido e com muito mais facilidade, O Balde Giratorio pode ser usado em qualquer lugar, em portas, janelas, moveis, escadas e ate na lavagem de carro sem se preocupar com riscos ou manchas. - NOVIÇA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NOVIÇA	44 Unidade	40,00	1.760,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - Sabão em barra a base de acidos graxos, glicerina, conservante, sal inorganico, branqueador optico, carbonato de calcio, corante, mascarante e agua. Pacote com 5 unidades de 200g - GUARANI - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	1.500 Pacote	6,55	9.825,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - Sabonete solido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c/ 90g - EVEN - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	EVEN	1.350 Unidade	1,73	2.335,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - Saco plastico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - ECON - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ECON	1.500 Unidade	15,00	22.500,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - Saco plastico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110 - ECON - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ECON	850 Pacote	24,20	20.570,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - Saco plastico transparente, capacidade 3 kg bobina com 500 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	242 Unidade	13,98	3.383,16	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - Saco plastico transparente, capacidade 5 kg bobina com 500 - NEWPLAST - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	232 Unidade	24,95	5.788,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - Saco plastico transparente, capacidade 10 kg bobina com 500 - MEGAROLL - Valor Referência: 30,18					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MEGAROLL	20 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	20 Pacote	1,71	34,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	100 Pacote	4,22	422,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	100 Pacote	6,75	675,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - VALFILM - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VALFILM	100 Pacote	15,94	1.594,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - Soda caustica, aplicao limpeza em geral, embalagem c/ 1 kg - LIMPA FÁCIL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LIMPA FÁCIL	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODIÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80X50CM - LENILDA - Valor Referência: 15,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LENILDA	600 Unidade	7,99	4.794,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - Touca - descartaveis - pct com 100 unid. - TALGE - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TALGE	650 Pacote	6,50	4.225,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - Vassoura, cerdas sisal, cabo madeira, aplicao limpeza teto, cabo 300 cm - REGIONAL - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	REGIONAL	550 Unidade	7,99	4.394,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - Vassoura gari cerdas pia • ava, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixao das cerdas a base devera ser firme e resistente - IMPERIAL - Valor Referência: 27,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	IMPERIAL	1.030 Unidade	20,00	20.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - SCOTCH - Valor Referência: 25,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH	200 Rolo	18,00	3.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - SCOTCH - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH	300 Rolo	20,00	6.000,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - Pano multiuso tipo perfix D pano descartavel, resistente. Rolo picotado c/300m - MR PLUS - Valor Referência: 264,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MR PLUS	674 Rolo	25,00	16.850,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - Pano de limpeza descartavel ultra absorvente - branco, resistente, rolo picotado c/300m - INOVEM - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	INOVEM	674 Rolo	80,31	54.128,94	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - Pacotes de fraldas infantil descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM - NATURALBABY - Valor Referência: 50,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NATURALBABY	300 Pacote	16,98	5.094,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - Pacotes de fraldas adulto descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM - CONFORT - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CONFORT	200 Pacote	12,49	2.498,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - Colonia infantil - cheirinho de bebe 200ml - SKALINHA - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SKALINHA	324 Unidade	7,79	2.523,96	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - Hastes flexiveis - com 75 unidades - MILI - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MILI	444 Unidade	2,25	999,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - Shampoo infantil - 200 ml - FLORA - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FLORA	324 Unidade	10,00	3.240,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - Tesourinha de unha infantil - LANOSSI - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	LANOSSI	112 Unidade	6,99	782,88	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - Sabão de coco em barra - embalagem c/5 barras - GUARANI - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	774 Pacote	9,00	6.966,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - Garrafa termica de pressao - capacidade de 1l - ALADDIN - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ALADDIN	204 Unidade	26,90	5.487,60	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - Palha de a • o - media n¼ 01, embalagem com 25 g - SCOTCH BRITE - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH BRITE	400 Unidade	2,64	1.056,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - Toalha de papel - no reciclavel em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - SOFTPAPER - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SOFTPAPER	2.500 Pacote	8,99	22.475,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - Espanador de po - cabo, aproximadamente 40cm - AGAVE - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	AGAVE	276 Unidade	4,00	1.104,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - Jarra plastica - com tampa capacidade 4l - MB - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MB	174 Unidade	9,99	1.738,26	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 5L - URCA - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	URCA	350 Unidade	12,00	4.200,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML - GUARANI - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	2.300 Unidade	1,67	3.841,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**93AC70DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Esportivo**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Caiçara do Norte/RN.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UND	15		
2	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à máquina, com 8 gomos, confeccionada com PU. Produto importado e vendido em grade de 6 bolas sortidas. Medidas: Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Butil, Construção: Costurada a máquina Material: PU, Miolo: Miolo Removível	UND	50		
3	Bola Oficial de Handball, tamanho masculino, matrizada, com 32 gomos, confeccionada com borracha. Produto importado. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB). Diâmetro: 58 - 60 cm, Peso: 425 - 475 g Câmara: Câmara Butil, Construção:	UND	4		



	Matrizada, Material: Borracha, Miolo: Miolo Removível				
4	Bola Oficial de Futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Medidas: Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso: 410 - 440 g, Câmara: Câmara Airbilty, Construção: Costurada, Material: PU, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	UND	50		
5	Bola de Beach Soccer Tamanho 5 Descrição: Peso: 410-440g Circunferência: 68-70 cm 10-12 Lbs Miolo substituível e lubrificado Garantia contra defeito de fabricação	UND	10		
6	Uniforme completo de futebol de campo adulto com sublimação total, composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 pares de meióes; tecido: dry- fit; tamanho a definir na requisição.	CJ	10		
7	Uniforme completo para futsal masculino, com sublimação total; em tecido Dry- fit, composto de 16 camisas e 16 calções, 16 pares de meióes, com impressões de números frente e costas. Tamanho a definir na requisição.	CJ	10		
8	Rede Oficial (3,20 x 2,10) m para Futebol de Salão, em 4 fio, com 2mm de espessura e malha (12x12) cm	PAR	4		
9	Rede Oficial de Futebol de Campo, em Fio de nylon, com 6mm de espessura e malha (10x10cm)	PAR	4		
10	Rede vôlei profissional com 4 faixas de pvc; material das cordas: polipropileno com tratamento u.v; dimensões 10 metros de comprimento x 1,0 metro de altura; fio 2mm de espessura; malha 10x10; garantia contra defeitos de fabricação;	UND	4		
11	Troféu em metal, medindo 91 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada.	UND	10		
12	Troféu em metal, medindo 91 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prata.	UND	10		
13	Troféu em metal, medindo 91 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor bronze.	UND	10		
14	Medalha personalizada ouro/prata/bronze; acompanha fita para pendurar no pescoço; - possui detalhes em alto relevo; - verso é liso para facilitar a gravação; composição: liga metálica pintada em dourado, diâmetro: 30 mm.	UND	200		
15	Cones de plástico flexível, laranja com 02 faixas brancas, e 75 cm de altura	UND	20		
16	Kit fita de marcação para futebol de areia; fabricada em PVC; largura 6 centímetros; medidas oficiais 28x37 metros; acompanha hastes de fixação; fita com 6 centímetros de largura; duas fitas e quatro hastes de metal para fixação;	KIT	4		
17	Chuteira para futebol de campo adulto, em couro, tamanhos diversos do 37 ao 43.	PAR	50		
18	Tênis para futsal, tamanhos diversos do 37 ao 43.	PAR	50		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**56F3E836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024**

ARP Nº 16/2024; P.E. Nº 003/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR: FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 64.237,40 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE ABRIL DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM GALÃO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA (SOMENTE O LÍQUIDO) COM VALIDADE PARA 12 MESES.	AGUA MAIS	5.000 UN	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, INSÍPIDA, INODORA E INCOLOR, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 500 ML, EM FARDOS DE 12 UNIDADES.	ESTER BOM	500 FD	R\$ 25,67	R\$ 12.835,00
0003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM EMBALAGEM PRIMARIA ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA; EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO ENVOLTO EM FILME PLÁSTICO RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA (CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML).	STERBOM	300 CX	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: ENVASADA EM GALÃO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ACONDICIONAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LARE COM A MARCA DA ÁGUA. (GARRAFÃO COMPLETO: VASILHAME E LÍQUIDO) COM VALIDADE PARA 12 MESES.	AGUA MAIS	120 UN	R\$ 25,02	R\$ 3.002,40

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
órgão Gerenciador

**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**366316E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**692ADA4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Manuela Ester de Brito Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/04/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8BD92BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 002/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0004880-2	VALDILENE BARROS DE MACEDO	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000416-1	RITA DE CASSIA ARAUJO BEZERRA	01/02/2024 à 01/03/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000069-1	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	01/02/2024 à 01/03/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO
0000736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022- 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000386-1	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA	01/02/2024 à 01/03/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000153-1	NIUMARA BEZERRA DA SILVA SARAIVA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000400-1	JANIEDSON DE OLIVEIRA ARAUJO	01/02/2024 à 01/03/2024	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000171-1	EVERTON SPENCER DA SILVA ARAUJO	01/02/2024 à 01/03/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA
0000079-1	MARIA IRIS DE LIMA	01/02/2024 à 01/03/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA-READAPTADO
0000113-1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	01/02/2024 à 01/03/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO
0000031-1	ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	01/02/2024 à 01/03/2024	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000072-1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	01/02/2024 à 01/03/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000410-1	MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000433-1	HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000147-1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	MONITOR-PETI
0006580-1	JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
0000429-1	LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000105-2	EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO	01/02/2024 à 01/03/2024	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA
0000417-1	ROSILDA MARIA PINHEIRO DA CUNHA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000004-1	IRENE DE ARAUJO LIMA	01/02/2024 à 01/03/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lidia Maria Felix da Silva  
**Código Identificador:**E54B96D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 003/2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000100-1	ANTONIO VITAL CAMPELO	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000001-1	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TECNICO MANUTENÇÃO DE REDE
0000138-1	SEBASTIÃO WALISSON DE ARAUJO PENHA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000197-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2024 à 30/03/2024		2022- 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA
0006076-1	MARCIA THAIS DE OLIVEIRA COSTA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0006564-1	FLAVIO BEZERRA FAUSTINO	01/03/2024 à 30/03/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0004766-2	FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	01/03/2024 à 30/03/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000107-3	FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO	01/03/2024 à 30/03/2024		2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
0000399-1	JACIANE DANTAS PEREIRA DA SILVA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000041-1	JANAINA DAS GRAÇAS SILVA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000426-1	JOSE EDVALDO TAVARES JUNIOR	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0006114-1	JOYCE DA SILVA SANTOS	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO
0001988-1	MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE	01/03/2024 à 30/03/2024		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASD II
0000408-1	MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000438-1	RITA DE CASSIA DA SILVA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000419-1	SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA	01/03/2024 à 30/03/2024		2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0010383-1	DAVI DA SILVA FERNANDES	01/03/2024 à 30/03/2024		2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASD I

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lidia Maria Felix da Silva  
Código Identificador:93B0EB7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraugas@gmail.com](mailto:compraspmcaraugas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de instalação de ar condicionado de 9.000 btus a 30.000 btus o serviço deverá ser de acordo com as necessidades (todas as marcas) - sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para finalização do processo de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraugas@gmail.com](mailto:compraspmcaraugas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens

2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

*Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 os danos que dela provierem para o Contratante;  
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).  
 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).  
 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)  
 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;  
 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.  
 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.  
 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).  
 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.  
 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.  
 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.  
 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.  
 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.  
 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.  
 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
 ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

#### OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs A 30.000 BTUs. O SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES (TODAS AS MARCAS) - SEMPRE SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	90		

#### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação de uma empresa para a instalação de sistemas de ar-condicionado pela Secretaria de Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias vinculadas é justificada por uma série de fatores cruciais. Em primeiro lugar, a instalação desses sistemas é vital para melhorar as condições do ambiente de trabalho, garantindo uma temperatura e umidade ideais para os funcionários. Isso não apenas aumenta o conforto, mas também pode elevar a produtividade e o bem-estar geral no local de trabalho.

2.2. Melhoria do Ambiente de Trabalho: A instalação dos sistemas de ar-condicionado é crucial para garantir condições ideais de temperatura e umidade, promovendo um ambiente de trabalho mais confortável para os funcionários. Isso não apenas aumenta o conforto, mas também pode elevar a produtividade e o bem-estar geral no local de trabalho.



2.3. Saúde e Bem-Estar: A climatização adequada é fundamental para a saúde e o bem-estar dos ocupantes do espaço, reduzindo problemas respiratórios, alergias e desconforto físico, especialmente em áreas de clima quente.

2.4. Proteção de Equipamentos e Documentos: A instalação de sistemas de ar-condicionado apropriados protege equipamentos eletrônicos e documentos importantes, prolongando sua vida útil e garantindo seu funcionamento eficiente.

2.5. Atendimento ao Público: Proporcionar um ambiente confortável para os cidadãos demonstra cuidado e preocupação com seu bem-estar, contribuindo para um serviço de qualidade.

2.6. Eficiência Energética: A escolha e instalação adequadas de sistemas de ar-condicionado modernos e eficientes podem resultar em economia significativa de energia a longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Secretaria.

2.7. Conformidade com Normas e Regulamentos: A instalação profissional dos sistemas de ar-condicionado é crucial para garantir a conformidade com as normas e regulamentos governamentais, que muitas vezes têm exigências específicas quanto às condições de conforto térmico nos ambientes de trabalho.

2.8. Prevenção de Interrupções no Funcionamento: A contratação de uma empresa especializada ajuda a prevenir interrupções no funcionamento devido a falhas ou problemas de instalação inadequada, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria.

2.9. Assim, a contratação de uma empresa para a instalação de sistemas de ar-condicionado é essencial para atender às demandas de conforto, saúde, eficiência e conformidade da Secretaria, contribuindo para um ambiente de trabalho mais adequado e para o bom desempenho das atividades institucionais.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como prestação de serviços contínuos visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2024.

### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campos específicos dos Documentos de Formalização de Demandas (DFDs).

### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas e Secretarias vinculadas é uma solução que abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua concepção até o descarte responsável. Esta descrição da solução considera cada etapa desse ciclo:

6.1.1. Concepção e Planejamento: Nesta fase, são identificadas as necessidades de climatização da Secretaria, levando em consideração fatores como tamanho do espaço, número de funcionários, uso do ambiente, entre outros. São estabelecidos os requisitos técnicos e operacionais dos sistemas de ar-condicionado a serem instalados, com foco na eficiência energética, qualidade do ar interior, conformidade com normas e regulamentos, e capacidade de atender às demandas específicas da Secretaria.

6.1.2. Aquisição e Contratação: Um processo de licitação ou seleção é conduzido para contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado.

São avaliadas as propostas das empresas concorrentes, levando em consideração critérios como experiência, capacidade técnica, custo, prazos de execução e garantias oferecidas.

6.1.3. Execução e Implementação: A empresa contratada realiza a instalação dos aparelhos de ar-condicionado de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos. São realizados testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir a operacionalidade e eficiência dos sistemas instalados.

6.1.4. Operação e Manutenção: A Secretaria assume a operação dos sistemas de ar-condicionado, garantindo seu funcionamento adequado por meio de manutenções preventivas e corretivas regulares. São implementadas práticas de uso eficiente de energia e monitoramento do desempenho dos sistemas para otimização de recursos e redução de custos operacionais.

6.1.5. Fim de Vida Útil e Descarte Responsável: Ao fim da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, são adotadas medidas para o descarte responsável dos equipamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes. Quando possível, são realizados processos de reciclagem e reaproveitamento de componentes para minimizar o impacto ambiental.

### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1. Sustentabilidade:**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **7.2. Subcontratação:**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

## **7.3. Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

## **7.4. Da vistoria:**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução:**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

### **8.2. Local e horário da prestação dos serviços:**

8.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **8.3. Materiais a serem disponibilizados:**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.6.3. Fiscalização Administrativa**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

**11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

**11.3. Exigências de habilitação:****11.3.1. Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

**11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.5.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.5.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.5.4. No caso de Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pelo Departamento de Compras, em relatório específico, após a publicação do aviso de contratação direta.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação  
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Sócio assistenciais aos Municípios em Situação de Emergencial  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica  
 Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

#### **Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o serviço sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

#### **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**

Chefe do Departamento de Compras

Matrícula nº 5200

Portaria nº 015/2021-GP

Responsável pelo Termo de Referência Consolidado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:FE0584FF**



**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 05 de abril de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Solicitação de medidas administrativas visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
1	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	10		
2	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wttts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	Diária	20		
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pelo motivo de haver frequente necessidade de contratação de equipamentos e estruturas de som, palco e iluminação para a realização de eventos culturais deste município. Esses eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, por sua vez, têm importância significativa para a entrega de benefícios, bem como entretenimento à população. Sendo assim, é necessária a contratação de itens de estrutura de som que permitam sua boa execução. Portanto, os itens abrangidos nesta solicitação são necessários para a boa execução dos eventos realizados por esta entidade, nas áreas das mais diversas secretarias que fazem parte da administração municipal. Desta forma, para o bom andamento dos eventos faz-se necessária a contratação da prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2024.

**4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22/2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas especificações a seguir:

Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto nas solicitações de despesa, de acordo com a necessidade dessa secretaria.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

Os serviços deverão ser executados em prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço com autorização do secretário dessa pasta respectiva que deverá ser entregue a contratante.

Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados.

- Seleção de materiais sustentáveis: A escolha dos equipamentos e materiais empregados para a plena execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por produtos que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

- A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços e materiais que serão empregados.

- Ao optar por serviços de locação em vez de investir na compra dos materiais que compõem o objeto, a administração pública pode reduzir custos fixos a longo prazo. As empresas que prestam esse tipo de serviço assumem a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

A locação elimina a necessidade de adquirir e armazenar materiais que podem se deteriorar com o tempo ou se tornar obsoletos.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no prazo máximo de 12 (doze) horas após recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

### **8.2. Materiais a serem disponibilizados:**

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****10.1. Recebimento;**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.**

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.  
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.  
17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS**

Agente Administrativo

Matrícula: 6528

Responsável Pelo Termo de Referência

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4FB1EFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 563, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 563, DE 16 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de abril de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>105.000,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2158	Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>105.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>105.000,00</b>
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	100.000,00
	2159	Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CF983F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018-009/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Dispensa Eletrônica - 018-009/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 6242 - Água mineral - Especificações: Natural, sem gás, (garrafão de 20L, em regime de comodato). Garrafão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. - Quantidade: 2.750,00 Garrafa - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001- 77)	Adjudicado em: 16/04/2024 - 10:48:44 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Conforme termo de referência	CRISTALINA DO OESTE	2.750,00	24.750,00
Item: 0002 - 4166 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Especificações: Gás de cozinha, engarrafado em botijão P13 (Recipientes Não inclusos - Forneimento em regime de comodato) - Quantidade: 285,00 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001- 77)	Adjudicado em: 16/04/2024 - 10:51:24 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GÁS - GLP, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIR	LIQUIGAS	285,00	30.780,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**A0CD65DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2024 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 2.592.940,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FORNECIMENTO GRADATIVO DE GASOLINA COMUM			VIBRA	VIBRA	96.000	6,48 (0,11%)	622.354,66	
0002	FORNECIMENTO GRADATIVO DE ÓLEO DIESEL S- 500			VIBRA	VIBRA	120.000	6,73 (0,08%)	808.152,96	
0003	FORNECIMENTO GRADATIVO DE ÓLEO DIESEL S- 10			VIBRA	VIBRA	170.000	6,82 (0,11%)	1.159.822,79	
	Vencedor	ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS	04.567.761/0001-80					2.590.330,41	Adjudicado em: 16/04/2024 - 09:29:05 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**7A06DA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**RETIFICAÇÃO**

Na Lei Municipal nº 450, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de abril de 2024, edição 3262,

**ONDE SE LÊ:**

Unid. Orçamentária	02.002 – Gabinete da Prefeita
Função	06 – Segurança pública
Sub-função	181 – Policiamento
Projeto/Atividade	Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública
Elemento	3390.34 – Diárias
Valor/R\$	R\$ 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Elemento	3390.35 – Diárias – Militar
Valor/R\$	R\$ 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Total	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**LEIA-SE:**

Unid. Orçamentária	02.002 – Gabinete da Prefeita
Função	06 – Segurança pública
Sub-função	181 – Policiamento

Projeto/Atividade	Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública
Elemento	3390.34 – Diárias
Valor/RS	R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Elemento	3390.35 – Diárias – Militar
Valor/RS	R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Total	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2024

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4B743307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PSS 01/2024**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Ilicléa Arruda da Silva	106	100	Classificado
2º	Rosana Rosy de Oliveira	24	100	Classificado
3º	Nara Angélica de Oliveira Tavares	23	98	Classificado
4º	Rita Alves Sobrinha da Silva	61	98	Classificado
5º	Euclides Bezerra	42	95	Classificado
6º	Maria Josimeire de Oliveira Silva	41	95	Classificado
7º	Rita Lee do Amaral	11	95	Classificado
8º	Elza Maria de Mesquita	83	94	Classificado
9º	Maria Bernadete de Paulina Cavalcanti	36	93	Classificado
10º	Aldiclesio Alves Maia	221	90	Classificado
11º	Viviane Bezerra de Araújo Xavier	03	90	Cadastro reserva
12º	Maria Lucieléia de Oliveira	10	88	Cadastro reserva
13º	Dávila Gomes Silva	37	84	Cadastro reserva
14º	Isabella Suassuna Lemos	141	74	Cadastro reserva
15º	Larissa Carlos de Oliveira	105	72	Cadastro reserva
16º	Francisca Adriana Paulo de Oliveira	143	64	Cadastro reserva
17º	Adriana Maria de Oliveira	101	64	Cadastro reserva
18º	Marcelo Leandro Lemos	27	58	Cadastro reserva
19º	Raquel Noemi da Silva Souza	177	56	Cadastro reserva
20º	Raimunda Neuma das Chagas	149	55	Cadastro reserva
CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Neucifran Dantas de oliveira	220	84	Classificado
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Fábia Sonaira Dantas Carlos	22	68	Classificado
2º	Maria Genoveva Fernandes e Silva	16	56	Classificado
3º	Ana Carolina Costa	17	51	Classificado
4º	Ivson dos Santos Gonçalves	25	48	Classificado
5º	Arine Bezerra Monteiro	39	47	Classificado
6º	Leticia Nascimento Silva	167	46	Classificado
7º	Gabriel Carlos Rodrigues	40	38	Cadastro reserva
8º	Taynara Regina Monte dos Santos	253	23	Cadastro reserva
CARGO: BIOQUÍMICO				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Francisco Samuel Dantas Carlos	206	78	Classificado
2º	Maria Vitória Dantas Sampaio	33	27	Cadastro reserva
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Jorginaldo Câmara da Silva	15	99	Classificado
2º	Wellisson Lázaro da Silva	04	99	Classificado
3º	Evaldo De Souza Barboza	157	22	Cadastro reserva
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Madson Emiliano Leão de Medeiros	97	94	Classificado
2º	Joelma Carla da Silva Fernandes	06	86	Classificado
3º	Luciana Alves da Silva	100	60	Classificado
4º	Rita Cristina Dantas Fernandes Câmara	107	60	Cadastro reserva

5º	Rosinaldo Alves da Silva	144	22	Cadastro reserva
<b>CARGO: ENFERMEIRO (PSF)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Kelly kellyda de Paiva Silva	14	62	Classificado
2º	Antony Jean Silva	13	46	Classificado
3º	Renelle Mesquita Mello	98	22	Cadastro reserva
<b>CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Niágara Geovana Araújo Lourenço	30	55	Classificado
2º	Ana Bárbara Carlos Paiva Silva	53	44	Classificado
<b>CARGO: MÉDICO (PSF)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Hiago Francimar Jácome de Souza	196	33	Classificado
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria Ivanete da Silva Torres	140	88	Classificado
2º	Rosimeire Alves da Silva	124	75	Classificado
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PSF)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Chiarella Amaro Rodrigues	31	98	Classificado
2º	Magda karolly da Silva	104	72	Classificado
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Jorge Hyul Brynner de Souza Melo	103	70	Classificado
2º	Paulina Pagna silva de Queiroz	56	50	Cadastro reserva
<b>CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Dayanne Dágina de Oliveira Silva Costa	68	75	Classificado
<b>CARGO: PSICOLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria de Fátima Maclaine Campos de Lima	136	77	Classificado
2º	José Lucas Fernandes	63	39	Cadastro reserva
3º	Sara Hiasmin Rezende Amaral	52	38	Cadastro reserva
<b>CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Ingrid Laise da Silva Gomes	62	70	Classificado
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Hérika Tayná Paulo Holanda	38	60	Classificado
<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Eduardo Dantas de Oliveira	251	55	Classificado
2º	Maria Lúcia Holanda da Silva	01	44	Cadastro reserva
<b>CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Andressa Fernanda Jácome de Oliveira	19	78	Classificado
2º	Sarah Letícia Paulo Paiva	21	68	Classificado
3º	Gerlany Pereira de Medeiros Xavier	48	45	Classificado
4º	Zaira Daniely Silva	07	43*	Classificado
5º	Makson Sampaio Carlos	02	39	Classificado
6º	Hyara Beatriz Mesquita Silva	93	22	Classificado
<b>CARGO: RECEPCIONISTA (CEO)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria Liceuda de Oliveira Mesquita	20	76	Classificado
<b>CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Genilda Ferreira de Sousa Nascimento	32	95	Classificado
2º	Maria Neide Alves	12	84	Classificado
<b>CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Max Wander Xavier de Oliveira	64	63	Classificado
2º	Marcela Vitória Dantas Sampaio	54	42	Cadastro reserva
<b>CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria José de Paiva	84	100	Classificado
2º	Rudglene Ceilândia Câmara	67	99	Cadastro reserva
<b>CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Lidiane Maria de Souza	08	72	Classificado
<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Daianny Carlos das Chagas	79	45	Classificado
<b>CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO

		INSCRIÇÃO		
1º	Nalygia Paula Paiva	81	39	Classificado
<b>CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Rubens Eliziário Da Silva Filho	82	82	Classificado
<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria Diany Costa	80	45	Classificado
<b>CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Mikelândia Freire de Oliveira	58	82	Classificado
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Jussélia Tânia de Andrade	78	56	Classificado
<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Agaete Cândido da Silva	158	62	Classificado
2º	Rayane Holanda de Souza	179	20	Cadastro Reserva
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria Liduina da Silva	69	79	Classificado
2º	Wirlândia Oliveira Nazareth Moura	130	79	Classificado
3º	Fernanda Tavares Dantas	155	79	Classificado
4º	Maria Verônica Carlos	112	79	Classificado
5º	Maria Alteice de Oliveira	146	75	Classificado
6º	Marinalva Leite da Cunha	131	72	Classificado
7º	Pollyana Fernandes da Silva	118	68	Classificado
8º	Maria José Duarte Leite	159	64	Classificado
9º	Maria Solange Batista da Silva	262	64	Classificado
10º	Lindalva Maria de Queiroz	120	63	Classificado
11º	Iraci Eugia da Silva Leite	125	62*	Classificado
12º	Francisca Janille Bezerra	148	60	Cadastro reserva
13º	Leticia Monteiro Carlos Leite	117	58*	Cadastro reserva
14º	Ana Claudia Marques de Souza	153	55	Cadastro reserva
15º	Sandra Cardozo Rodrigues Andrade	139	55	Cadastro reserva
16º	Evaneide Nunes da Silva	119	52	Cadastro reserva
17º	Maria Magdalena da Silva	176	52	Cadastro reserva
18º	Monalyza Thayná da Silva Almeida	181	52	Cadastro reserva
19º	Adriana Paiva de Souza	134	51	Cadastro reserva
20º	Francisca Mônica de Mesquita	236	47*	Cadastro reserva
21º	Denison Emanuel Dantas de Souza	66	47	Cadastro reserva
22º	Antônio Adelson da Silva	142	40	Cadastro reserva
23º	Iris Morais Silva	124	39	Cadastro reserva
24º	Juliana Valéria Dias	102	34	Cadastro reserva
25º	Jaída Maria da Conceição	205	33	Cadastro reserva
26º	Aline Pereira da Silva	209	33	Cadastro reserva
27º	Andreia Gabriella de Andrade	132	32	Cadastro reserva
28º	Alane Carlos Amorin	18	32	Cadastro reserva
29º	Maria Luciana de Oliveira	164	28	Cadastro reserva
30º	Elissandra Alinny da Silva	195	27	Cadastro reserva
31º	Regivania Fernandes Alves dos Santos	194	27	Cadastro reserva
32º	Livia Mirele de Lima	235	23	Cadastro reserva
33º	Antônia Holanda da Silva	156	22	Cadastro reserva
34º	Luana Dayana de Oliveira	182	18	Cadastro reserva
35º	Nathan Antunes Araújo de Oliveira	145	18	Cadastro reserva
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Rita de Cassia Azevedo	114	84	Classificado
2º	Gerlane Maria de Oliveira	99	79	Classificado
3º	Maria Ireni de Mesquita	65	79	Classificado
4º	Adriana Martins de Oliveira	111	51	Cadastro reserva
5º	Mislene Alves da Costa	210	42	Cadastro reserva
<b>CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Geane Valentim Vieira	110	64	Classificado
2º	Gislane Pereira de Oliveira	109	60	Cadastro reserva
3º	Fabiana Gomes Filgueira	34	58	Cadastro reserva
4º	Jeckson Magno Dantas	45	47	Cadastro reserva
5º	Anna Leticia Bezerra Costa	203	33	Cadastro reserva
6º	Fernanda Gomes Filgueira	85	23*	Cadastro reserva
7º	Audinete Cardozo da Costa	152	15	Cadastro reserva
8º	Ângela Maria da Silva	184	13	Cadastro reserva
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Mailk Lourenço dos Santos	116	63	Classificado
2º	Damiana Bezerra de Lima	247	29	Cadastro reserva
3º	Kalyne Gabrielle de Lima Silva	243	27	Cadastro reserva
4º	José wexley da Silva	185	20	Cadastro reserva
<b>CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Ana Glícia de Oliveira	71	40	Classificado
2º	Kaique Kaonam Lopes Delfim	204	39*	Cadastro reserva

3º	Joyce da Silva Rocha	72	39	Cadastro reserva
4º	Francisco Elineudo de Oliveira	35	34	Cadastro reserva
5º	Charles Carlos da Silva	60	25	Cadastro reserva
6º	Janaína Feitosa Diniz	175	22	Cadastro reserva
<b>CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Josedma Dantas de Almeida	241	48	Classificado
<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Ediclaudio Ferreira de Araújo	73	59	Classificado
2º	Adjair Leydson de Queiroz	252	35	Cadastro reserva
<b>CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Marcio Adriano de Medeiros Júnior	51	58	Classificado
2º	Tânia Alves Charles	29	18	Cadastro reserva
<b>CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Jonas Batista de Oliveira Júnior	135	66	Classificado
2º	Iranilda Holanda da Silva	94	63	Classificado
3º	Marcelo Wagner Sampaio	86	30	Cadastro reserva
4º	Estevão Lucas Rodrigues Alves	125	27	Cadastro reserva
5º	Manoel Pablo Decart Costa	49	26	Cadastro reserva
6º	Cláudia Miranda Rodrigues	227	26	Cadastro reserva
7º	Ana Carolina da Silva	92	23	Cadastro reserva
8º	Julio César de Sousa Silva	133	18	Cadastro reserva
<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Paula Hiandra Dias Oliveira Costa	160	57	Classificado
<b>CARGO: MERENDEIRA</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Rubivanía Leite da Silva Carlos	266	42	Classificado
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Magna Liara de Mesquita	05	52	Classificado
<b>CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Emillainy Carlos Gurgel	74	46	Classificado
<b>CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Maria Edilene do Nascimento	126	64	Classificado
2º	Joana Elisonete da Silva	138	58	Classificado
3º	Maria Gildevânia do Nascimento	43	57	Classificado
4º	Andressa Alves Câmara	122	52	Classificado
5º	Danielle Camelo dos Santos	129	48	Classificado
6º	Antônia Iranilda Rodrigues O. Queiroz	44	47	Cadastro reserva
<b>CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)</b>				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1º	Jéssica Dantas de Almeida	09	66	Classificado

CANDIDATOS ELIMINADOS QUE NÃO COMPARECERAM PARA A 3ª ETAPA DO PSS	
CARGO	NOME DOS CANDIDATOS
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	Josilene Araújo da Silva
ARTESÁ (CAPS)	Magna Cibelle Câmara
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lindoelson Soares Pereira
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Maria Leane dos Santos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Roberta Ferreira da Silva
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Érica Soraia Maia de Lima
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maricélia Ferreira Souza Silva
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maria das Dores Dutra Xavier
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS	Maria Márcia de Paiva
FISIOTERAPEUTA (POLO)	Guilherme Vinicius Bezerra Soares
FISIOTERAPEUTA (POLO)	Emilly Dainne dos Santos Ferreira

\*Os candidatos que consta com simbolo “\*” tiveram situação de correção na pontuação e/ou classificação.

Publicado por:  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:F8B201FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2024



End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE					
ITEM: 01 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Macedo Fonseca	042.xxx.xxx-70	38	100	69	1
Sheyla Mariana Peixoto Monteiro	063.xxx.xxx-20	78	55	66,5	2
Luana Garcia De Miranda	072.xxx.xxx-69	78	40	59	3
Artanusia Souza Da Cruz	063.xxx.xxx-20	38	70	54	4
Jorge Luiz Fernandes de Abreu	700.xxx.xxx-77	45	60	52,5	5
Taise Meire Bezerra Lira	066.xxx.xxx-07	58	40	49	6
Maria Das Graças De Andrade Bezerra	0540.xxx.xxx-8	33	45	39	7
Lindivanira Souza Da Costa	041.xxx.xxx-18	35	40	37,5	8
Camila Licianny da Trindade Abreu	016.xxx.xxx-62	38	30	34	9

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA ITEM: 02 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Critianes Maia de Andrade	049.xxx.xxx-75	88	75	81,5	1
Kelly Sayonara de SouzaTeixeira CRuz	088.xxx.xxx-54	63	35	49	2

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
ITEM: 03 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ariadna Cunha Silva	064.xxx.xxx-42	54	75	64,5	1

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
ITEM: 05 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Isabel de Melo Queiroz	008.xxx.xxx-06	78	70	74	1
Maria Elizangela Silva Avelino	093.xxx.xxx-41	53	90	71,5	2
Marília Mabel Lopes Moraes	100.xxx.xxx-50	65	60	62,5	3

CARGO: PEDAGOGO COM EXPERIENCIA EM EJA					
ITEM: 06 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Dinalva de Souza Silva	015.xxx.xxx-76	55	70	62,5	1
Nathana Raquel do Nascimento Silva	097.xxx.xxx-66	53	70	61,5	2

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS					
ITEM: 07 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Johnathan Herbert Freire da Silva	017.xxx.xxx-56	20	100	60	1
Francijunior Bertoldo Silva	099.xxx.xxx-19	15	100	57,5	2
Edmar do Nascimento Silva	038.xxx.xxx-35	43	60	50,1	3
Marcia Danielly Nascimento Silva	077.xxx.xxx-71	20	45	32,5	4

CARGO: AUXILIAR DE TURMA					
ITEM: 08 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Angela Maria Maciel da Silva	086.xxx.xxx-80	40	70	50,5	1
Rivanilda Pereira da Silva	823.xxx.xxx-20	40	60	50	2
Taiza Cordeiro Gomes	700.xxx.xxx-09	0	85	42,5	3
Jose Carlos de Oliveira Ferreira	068.xxx.xxx-01	20	60	40	4
Mitchelly Geovana Patricio da Silva	714.xxx.xxx-63	15	55	35	5
Joao Manuel Vieira da Silva	079.xxx.xxx-02	10	60	35	6
Taiza de Almeida Guedes	101.xxx.xxx-28	15	50	32,5	7
Maria Beatriz da Silva Soares de Lima	104.xxx.xxx-74	0	55	27,5	Desclassificada
Jayane Vitoria Silva de Oliveira	711.xxx.xxx-50	0	45	22,5	Desclassificada
Maria Jeyzyane da Rocha Lima	706.xxx.xxx-79	0	50	20,5	Desclassificada
Patricia Cavalcante de Oliveira	706.xxx.xxx-58	0	40	20	Desclassificada
Poliana de Araujo Diogo	709.xxx.xxx-30	0	40	20	Desclassificada
Enula Mayara Cruz da Costa	121.xxx.xxx-31	0	35	10,7	Desclassificada
Mariana França do Nascimento	100.xxx.xxx-60	0	30	10,5	Desclassificada
Euane Kesia Coelho	079.xxx.xxx-09	0	20	10	Desclassificada
Andreina dos Santos Nascimento	711.xxx.xxx50	0	20	10	Desclassificada

PROFESSOR POLIVALENTE					
ITEM: 09 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Josineide Martins Da Silva	057.XXX.XXX-44	78	90	84	1
Elisangela Tavares de Oliveira	090.xxx.xxx-88	69	80	74,5	2

Diogo H. Da Silva Moreira	080.XXX.XXX-59	63	85	74	3
Giselle Idalino Moreira	082.XXX.XXX-99	48	95	71,5	4
Maria De Fatima Bezerra De Brito	064.XXX.XXX-92	54	85	69,5	5
Rosilene Da Cruz Miranda	037.XXX.XXX-39	88	50	69	6
Edivania Santana Dos Santos Martins	043.XXX.XXX-64	78	60	69	7
Sergileide Patricio Da Silva	053.XXX.XXX-95	69	65	67	8
Maria Veronica Da Silva	011.XXX.XXX-54	78	55	66,5	9
Ruana Marla C. A. Ferreira	089.XXX.XXX-31	78	55	66	12
Francisca Maria Roseno Da Silva	030.XXX.XXX-23	69	60	64,5	13
Ana Lucia Lino Da Silva	876.XXX.XXX-68	78	50	64	14
Jaciana Carneiro Pinto Da Silva	047.XXX.XXX-19	78	50	64	15
Alessandra Lima Da Cruz	093.XXX.XXX-76	64	60	62	16
Maria Evangelista Da Silva	030.XXX.XXX-11	78	45	61,5	17
Lidiane Karine Souza da Silva	008.XXX.XXX-17	43	80	61,5	18
Maria José Beserra de Brito	096.XXX.XXX-14	73	50	61,5	19
Francisca Zeneide Vitor	792.XXX.XXX-53	78	40	59	20
Railson Joeliton Souza Santos	103.XXX.XXX-09	63	55	59	21
Ricardo da Silva Mendes Lopes	101.XXX.XXX-81	39	70	54,5	22
Francisca Jucicleide Santos da Silva	088.XXX.XXX-40	60	45	52,5	23
Radymilla Aguiar da Silva	104.XXX.XXX-24	80	25	52,2	24
Kaline da Costa Maciel	116.XXX.XXX-21	10	85	47,5	25
Adriana Felix Simão	066.XXX.XXX-75	14	80	47	26
Elaíne de Souza da Silva	078.XXX.XXX-09	24	60	42	27
Andreia Maria Chaves Pimentel	029.XXX.XXX-05	0	75	37,5	28
Marta Rafaela de Lima Santos	083.XXX.XXX-59	25	50	37,5	29
Joseane Gomes da Silva	008.XXX.XXX-45	25	50	37,5	30
Vitória Emmily dos Santos Silva	111.XXX.XXX-64	10	60	35	31
Mirelle Iandearia da Silva Costa	121.XXX.XXX-07	05	60	32	32
Rayna Kelly da Silva Oliveira	704.XXX.XXX-07	10	50	30	33
Laura Beatriz Caetano Pereira	121.XXX.XXX-39	0	60	30	34
Maria Damiana da Silva	061.XXX.XXX-63	48	0	24	desclassificado

Maria da Guia Dantas de Lima	502.XXX.XXX-00	24	0	12	desclassificado
------------------------------	----------------	----	---	----	-----------------

INABILITADOS					
ITEM: 10 - (CADASTRO RESERVA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	
Maria Adriana da Silva Santos	024.XXX.XXX-18	0	0	0	Inabilitado
Denize Miranda da Silva	063.XXX.XXX-99	0	0	0	Inabilitado
Ivanildo Franco Pereira	023.XXX.XXX-79	0	0	0	Inabilitado
Ana Maria Fonseca de Araujo Medeiro	029.XXX.XXX-18	0	0	0	Inabilitado

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 8 do Edital Simplificado no 001/2024.

Galinhos/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSE ZENOBIO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**NATHALIA FERREIRA GOMES**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:5B083391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, PARA POSSE DOS CONSELHEIROS E ELIEÇÃO E POSSE DO(A) PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO(A).**

Aos dezessete (17) dias do mês de abril(04) do ano de dois mil e vinte e um(2024), às nove horas e trinta minutos (09h30) horas, de forma presencial, ocorreu a Assembléia Geral do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de dá posse aos novos conselheiros (titulares e suplentes), conforme Portaria Municipal número oitenta e dois, barra, dois mil e vinte e quatro (82/2024), de dezoito (18) de abril(04) de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento a Lei Municipal número seiscentos e trinta e dois, barra dois mil de dezenove (632/2019), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia dezenove (19) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), Edição número três mil, duzentos e quarenta e cinco (3245). A nova composição do Conselho ficou assim definida: **Membros da Sociedade Civil:** Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo) - **Titular:** Michel Platini da Costa de

Lima e **Suplente:** Wiltemberg da Costa; Representante das Artes Visuais e Audiovisual - **Titular:** Antonio Marcos de Jesus Silva e **Suplente:** Antonio Wilton de Moraes Júnior; Representante da Música Gospel e Música Popular Brasileira - **Titular:** Alexandre de Almeida Meneses e **Suplente:** Thiago Henrique da Cruz Firmo; Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - **Titular:** Reginaldo Claudino da Silva e **Suplente:** Sônia Maria Nogueira Alves; Representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural - **Titular:** Hudson Carlos de Oliveira e **Suplente:** Maria de Fátima Felipe e **Membros Representantes do Poder Executivo Municipal** - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Titular:** Vicente Gomes de Lima Neto e **Suplente:** Anacleia Nayane de Moraes; Secretaria Municipal de Educação - **Titular:** Miguel Borges de Moraes Neto e **Suplente:** Joelma Aretuza de França Cruz; Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - **Titular:** Ana Jéssica Alves Pio e **Suplente:** Edna Caridja de Freitas Sousa; Secretaria Municipal de Finanças - **Titular:** Kaique Alexandre da Silva e **Suplente:** Larissa Dávina de Oliveira Gonçalves; e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude - **Titular:** Frederico Rierson do Cale Costa e **Suplente:** Adriana Gomes. Dando início a Assembleia Ana Klícia Tavares de Freitas, Secretária Municipal de Juventude Cultura e Desporto deu as boas vindas a todos e escolheu o Senhor Reginaldo Claudino da Silva, Assistente em Administração, funcionário da Secretaria para Secretariar e conduzir o início dos trabalhos. O Senhor Reginaldo Claudino fez a leitura do Portaria de Nomeação e na sequência a chamada dos conselheiros, tendo comparecido os seguintes conselheiros, por segmentos: **Membros da Sociedade Civil:** Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo) - **Titular:** Michel Platini da Costa de Lima; Representante das Artes Visuais e Audiovisual - **Titular:** Antonio Marcos de Jesus Silva e **Suplente:** Antonio Wilton de Moraes Júnior; Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - **Titular:** Reginaldo Claudino da Silva; Representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural - **Suplente:** Maria de Fátima Felipe e **Membros Representantes do Poder Executivo Municipal** - Secretaria Municipal de Educação - **Titular:** Miguel Borges de Moraes Neto; e Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto - **Titular:** Frederico Tierson do Cale Costa e **Suplente:** Adriana Gomes. Dando início a Assembleia Ana Klícia de Freitas Tavares, Secretária Municipal de Juventude Cultura, deu as boas-vindas a todos e explicou o objetivo da Reunião. Na sequência a Secretária Ana Klícia deu por empossados todos os Conselheiros presentes. Os conselheiros ausentes tomarão posse posteriormente nas próximas reuniões do Conselho. Dando continuidade foi procedido a eleição do Presidente, Vice-presidente e Secretário(a), ficando a mesma assim composta: conforme artigo quatorze (14), Lei da Municipal número seiscentos e trinta e dois, barra dois mil e dezanove (632/2019), sendo que foi eleito por aclamação, Presidente – Antonio Marcos de Jesus Silva, Vice- Presidente – Michel Platini da Costa de Lima e Secretário Frederico Rierson do Vale Costa. Todos os eleitos foram empossados e a direção dos trabalhos foi repassado para o novo presidente, que falou da importância do Conselho e pediu o empenho de todos para o bom funcionamento. Antonio Wilton de Moraes Júnior falou que a rádio FM Esperança está à disposição do Conselho e da Secretaria Municipal de Cultura. Dando processamento o Assessor Lindemberg Bezerra falou do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), da Lei Aldir Blanc II. O Valor recebido foi de R\$ 104.101,38 (cento e quatro mil, cento e um reais e trinta e oito centavos). A distribuição dos recursos ficou assim no plano de ação:

Número	Nome	Descrição	Valor
<b>M1</b>	<b>Ações Gerais</b>	<b>Ações Gerais</b>	<b>99.101,38</b>
A1.1	Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	70.000,00
A1.2	Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	14.101,38
A1.3	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	15.000,00
<b>M2</b>	<b>Custo operacional (5%)</b>	<b>Custo operacional (5%)</b>	<b>5.000,00</b>
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	5.000,00

No tocante a Meta M-I: A1.1 - Fomento foi decidido que no Edital será lançado uma quantidade de quatorze (14) Projetos a serem premiados no valor de R\$ 5.000,00; (cinco mil reais). No que tocante a A1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, ficou sugerido que o Município poderá utilizar na aquisição dos produtos culturais de artesanato e na aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal Alice Dias. No que diz respeito a A1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, ficou decidido a destinação de 05 (cinco) subsídios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Na **M2 – A2.1** - Custo operacional (5%) – ficou decidido que o valor seja utilizado para contratação de pareceristas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu Reginaldo Claudino da Silva, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, foi assinada. Gov. Dix-sept Rosado-RN, 17 de abril de 2024.

#### Membros da Sociedade Civil:

Michel Platini da Costa de Lima  
Antonio Marcos de Jesus Silva  
Antonio Wilton de Moraes Júnior  
Reginaldo Claudino da Silva  
Maria de Fátima Felipe

#### Membros Representantes do Poder Executivo Municipal

Miguel Borges de Moraes Neto  
Frederico Tierson do Cale Costa  
Adriana Gomes.

#### Convidados

Ana Klícia Tavares de Freitas – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude  
Lindemberg da Silva Bezerra – Assessor Cultural

**Publicado por:**  
Ana Klícia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**5DE6A967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - EXERCÍCIO 2023/2024**

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA  
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB  
EXERCÍCIO 2023/2024

O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural, durante assembleia convocada para este fim, quarta-feira, 17 de abril de 2024, às 09h30h, na sede da referida da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, no município de Governador Dix-Sept Rodado/RN, referente as decisões do Fórum Municipal de Cultura, em 13 de março de 2024, conforme distribuição a seguir.

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
ENTE FEDERATIVO: FRUTUOSO GOMES/RN CNPJ: 08.349.094/0001-10	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-018148	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 104.101,38
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR (NOME E CARGO): Lindemberg da Silva Bezerra - Consultor			
TELEFONE PARA CONTATO: 84 – 99975 1320		E-MAIL: bergteatro@gmail.com	
DADOS DO(A) DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.			
TELEFONE PARA CONTATO: (84) 999567581		E-MAIL: akliciataf@hotmail.com	

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções diversas do município.	R\$ 70.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de de acervo para Biblioteca Municipal Alice Dias.	R\$ 14.101,38	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Equipamentos, livros e/ou mobília	1	Não
	1.3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal para associação e coletivos culturais.	R\$ 15.000,00	Chamamento público/edital	Custeio de atividades culturais gerida por associações e coletivos.	1	Não
2. Custos operacionais (5%)	2.1 – Contratação de pessoa jurídica para proceder os procedimentos de avaliação do edital com pareceristas	Contratação direta, por dispensa.	R\$ 5.000,00	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Avaliação de projetos submetidos ao edital da PNAB	1	Não

**Publicado por:**  
Ana Klicia Tavares de Freitas  
**Código Identificador:**A7C5E99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2023  
LICITAÇÃO: 028/2024

Ao **décimo sexto** dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VL UNT	VL TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UN GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 20,50 CM TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA LARGURA: 143 MM TIPO PAPEL MIOLO: OFSETE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO COR CAPA: PRETA	FORONI	UND	170	R\$ 20,51	R\$ 3.486,70
2	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND	ACC	CX	159	R\$ 3,65	R\$ 580,35
7	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃO ROQUE	PACOTE	1350	R\$ 5,56	R\$ 7.506,00
9	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSOS EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	VIDE BOND	UND	26	R\$ 154,50	R\$ 4.017,00
11	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS	VNDER	UND	250	R\$ 12,69	R\$ 3.172,50
12	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	RENDCOLA	PACOTE	160	R\$ 23,47	R\$ 3.755,20
13	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	RENDCOLA	PACOTE	210	R\$ 20,68	R\$ 4.342,80
14	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: COPPER AND BLACK APLICAÇÃO: LANTERNA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V MODELO SUGERIDO: DURACELL	DURACELL	UND	190	R\$ 4,98	R\$ 946,20
15	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	CIS	Caixa	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
17	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	CIS	Caixa	210	R\$ 7,32	R\$ 1.537,20
21	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	GBC	UND	32	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
22	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	BRW	Caixa	205	R\$ 6,58	R\$ 1.348,90
24	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 275 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	JANDAINHA	UND	375	R\$ 6,52	R\$ 2.379,80
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÉ TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 260 MM ALTURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	MEGACRIL	UND	162	R\$ 21,62	R\$ 3.502,44
28	CALCULADORA TIPO TECLADO: NUMÉRICO TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	ELGIN	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	Caixa	270	R\$ 22,25	R\$ 6.007,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	Caixa	270	R\$ 20,98	R\$ 5.664,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	Caixa	230	R\$ 21,96	R\$ 5.050,80
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, REFRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	Caixa	226	R\$ 18,72	R\$ 4.230,72
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, REFRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	Caixa	208	R\$ 19,72	R\$ 4.101,76
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, REFRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	Caixa	190	R\$ 21,11	R\$ 4.010,90
36	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL	BRW	PCT	191	R\$ 10,35	R\$ 1.976,85
37	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: AMARELA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	BRW	Caixa	210	R\$ 7,79	R\$ 1.635,90
38	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO	BRW	Caixa	215	R\$ 16,32	R\$ 3.508,80
47	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	SCOTCH	Caixa	310	R\$ 13,10	R\$ 4.061,00
48	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA	LEO E LEO	Caixa	310	R\$ 10,25	R\$ 3.177,50

	CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO					
52	COLA GLITER COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXAÇÃO DE GLITTER OU PURPURINA EM DIVERSOS TIPO: GLITTER APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 06 UND, CADA UNIDADE NO MÍNIMO COM 35G.	KOALA	PCT	506	R\$ 12,69	R\$ 6.421,14
53	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	UND	290	R\$ 11,75	R\$ 3.407,50
54	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: E.V.A. TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 35G	KOALA	UND	530	R\$ 3,03	R\$ 1.605,90
55	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	DO ARTESAO	UND	190	R\$ 3,76	R\$ 714,40
58	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DUREZA CARGA: 5B FORMATO CORPO: SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA CAIXA COM 12 UND. MATERIAL CARGA: GRAFITE	LEO E LEO	Caixa	185	R\$ 18,66	R\$ 3.452,10
59	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	DELTA	Caixa	175	R\$ 15,35	R\$ 2.686,25
60	SUORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	MULTICOPO	UND	109	R\$ 21,92	R\$ 2.389,28
61	ELÁSTICO LATÉX MATERIAL: BORRACHA FORMA: CIRCULAR TAMANHO: 18 COR: AMARELA PACOTE COM 1KG APLICAÇÃO: AMARRAR NUMERÁRIO / ORGANIZAR MATERIAL DE EXPEDIENTE	MERCUR	PACOTE	130	R\$ 13,48	R\$ 1.752,40
62	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM COR: BRANCA CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRITY	CX	305	R\$ 95,48	R\$ 29.121,40
63	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRITY	Caixa	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
64	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRITY	Caixa	292	R\$ 49,36	R\$ 14.413,12
65	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SCRITY	Caixa	282	R\$ 46,22	R\$ 13.034,04
66	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRITY	Caixa	282	R\$ 32,05	R\$ 9.038,10
67	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR: NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2	SCRITY	Caixa	280	R\$ 55,37	R\$ 15.503,60
68	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	BRW	UND	370	R\$ 2,40	R\$ 888,00
69	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	BRW	UND	270	R\$ 1,35	R\$ 364,50
70	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prensado a Frio, ESPESSURA: 1MM COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	ACC	UND	160	R\$ 5,15	R\$ 824,00
71	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	UND	390	R\$ 2,92	R\$ 1.138,80
72	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADERE	UND	330	R\$ 3,96	R\$ 1.306,80
73	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADERE	UND	330	R\$ 6,69	R\$ 2.207,70
75	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADERE	PACOTE	155	R\$ 4,04	R\$ 626,20
76	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ALDEBRAS	PACOTE	155	R\$ 28,72	R\$ 4.451,60
77	CORRETIVO FITA MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 10 M LARGURA: 5 MM APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS	CIS	UND	195	R\$ 5,50	R\$ 1.072,50
78	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	ADERE	UND	410	R\$ 8,23	R\$ 3.374,30
79	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	ADERE	UND	390	R\$ 11,22	R\$ 4.375,80
80	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ALDEBRAS	UND	430	R\$ 11,83	R\$ 5.086,90
81	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	IBEL	UND	1350	R\$ 2,60	R\$ 3.510,00
82	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	IBEL	UND	1250	R\$ 2,96	R\$ 3.700,00
83	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 62 CM ESPESSURA: 10 MM APLICAÇÃO: FORRO	FRICALOR	UND	285	R\$ 6,18	R\$ 1.761,30
84	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 20 MM	FRICALOR	UND	280	R\$ 4,24	R\$ 1.187,20
85	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MM	FRICALOR	UND	280	R\$ 5,23	R\$ 1.464,40
86	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 30 MM	FRICALOR	UND	280	R\$ 4,83	R\$ 1.352,40
87	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 50 MM	FRICALOR	UND	280	R\$ 8,15	R\$ 2.282,00
88	GLOBO GEOGRÁFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	ATLAS	UND	26	R\$ 99,34	R\$ 2.582,84

89	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	UND	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
90	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	MAPED	UND	130	R\$ 22,86	R\$ 2.971,80
91	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 195 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	ACC	PACOTE	120	R\$ 8,13	R\$ 975,60
92	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	ACC	PACOTE	115	R\$ 5,83	R\$ 670,45
93	GRAMPO PARA GRAMPEADORES MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO: 26/6 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UND. USO: GRAMPEADOR DE MESA	ACC	Caixa	115	R\$ 3,06	R\$ 351,90
94	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.	BRW	Caixa	145	R\$ 7,38	R\$ 1.070,10
95	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	COLORMAKE	PACOTE	645	R\$ 11,81	R\$ 7.617,45
96	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	LEO E LEO	Caixa	136	R\$ 26,54	R\$ 3.609,44
97	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFSETE QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	TILIBRA	UND	170	R\$ 6,60	R\$ 1.122,00
98	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	TILIBRA	UND	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00
100	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM MATERIAL: PAPEL ALCALINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA GRAMATURA: 63 G/M2	SÃO DOMINGOS	UND	110	R\$ 10,93	R\$ 1.202,30
101	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 220 MM LARGURA: 155 MM TIPO CAPA: DURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA MATERIAL CAPA: PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	SÃO DOMINGOS	UND	135	R\$ 6,38	R\$ 861,30
102	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND.	PILOT	Caixa	131	R\$ 12,38	R\$ 1.621,78
104	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO QUANTIDADE CORES: 1 UN CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO USO: BISCUIT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UND OU 180G.	KOALA	PACOTE	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
105	MOLHA-DEDOES MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL CARGA: ESPONJA TAMANHO: ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 7,5 CM FORMATO: REDONDO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. USO: ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA	CIS	Caixa	165	R\$ 19,68	R\$ 3.247,20
106	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89 MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA	DELLO	UND	110	R\$ 8,24	R\$ 906,40
107	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: OFFSET (A4) TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PERSONALIZADO	REPORT	Caixa	323	R\$ 192,00	R\$ 62.016,00
108	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	UND	745	R\$ 17,82	R\$ 13.275,90
109	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	USAPEL	PACOTE	671	R\$ 15,14	R\$ 10.158,94
110	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 85 CM COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2	CROMUS	UND	790	R\$ 0,90	R\$ 711,00
113	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	CREPON MAIS	UND	755	R\$ 13,69	R\$ 10.335,95
116	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	MASTER PRINT	PACOTE	720	R\$ 17,25	R\$ 12.420,00
117	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	MASTER PRINT	PACOTE	700	R\$ 11,10	R\$ 7.770,00
118	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	ACP	UND	580	R\$ 9,85	R\$ 5.713,00
120	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DELLO	UND	240	R\$ 2,45	R\$ 588,00
122	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DELLO	UND	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
124	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	UND	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
125	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DELLO	UND	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
127	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT TIPO: SUSPENSÃO LARGURA: 240 MM ALTURA: 360 MM COR: PALHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR GRAMATURA: 300 G/M2	DELLO	UND	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
128	MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TIPO: AZ LARGURA: 285 MM ALTURA: 345 MM LOMBADA: 70 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	CONPEL	UND	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00

129	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	DELLO	UND	300	RS 6,45	RS 1.935,00
130	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACABAMENTO CAIXA COM 100 UND. COR: FUMÉ	ACC	Caixa	105	RS 2,29	RS 240,45
131	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE Furos: 2 UM	MAPED	UND	85	RS 68,55	RS 5.826,75
132	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE Furos: 2 UM	BAZZE	UND	80	RS 43,55	RS 3.484,00
133	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO	BAZZE	UND	85	RS 36,35	RS 3.089,75
134	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	MAPED	UND	64	RS 88,15	RS 5.641,60
135	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: BASTÃO VIGIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3,6 V MODELO: AA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. CAPACIDADE NOMINAL: 2.400 MAH	MULTILASER	PACOTE	130	RS 6,09	RS 791,70
138	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	CONDOR	UND	410	RS 1,49	RS 610,90
139	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	CONDOR	UND	110	RS 1,72	RS 189,20
141	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 345 MM LARGURA: 220 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	MAGACRIL	UND	360	RS 5,67	RS 2.041,20
142	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	CORTIARTE	UND	27	RS 378,25	RS 10.212,75
143	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	CORTIARTE	UND	56	RS 242,33	RS 13.570,48
144	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWRI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	Caixa	62	RS 25,54	RS 1.583,48
145	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWRI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	Caixa	67	RS 28,80	RS 1.929,60
148	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	BRW	UND	380	RS 1,12	RS 425,60
153	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	Caixa	270	RS 4,00	RS 1.080,00
156	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	ACRILEX	UND	540	RS 10,97	RS 5.923,80
157	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	PLASTIC	UND	60	RS 1,40	RS 84,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Abc Serviço E Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2023**  
**LICITAÇÃO: 028/2024**

Ao **décimo sexto** dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.800.611/0001-14**, estabelecida a Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-120, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**, portador(a) do CPF: 000.647.304-09 e RG: 001.475.778 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	MASTERPRINT	152	UND	R\$ 3,75
19	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 102 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 1 BLOCO.	MASTERPRINT	400	PACOTE	R\$ 3,26

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA  
 CNPJ sob nº 00.800.611/0001-14  
**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**  
 CPF: 000.647.304-09 e RG: 001.475.778 – SSP/RN  
 Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8EAA4E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2023**

**LICITAÇÃO: 028/2024**

Ao **décimo sexto** dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (HC DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.044.590/0001-39**, estabelecida a Avenida Dois de Fevereiro, nº 943, Varjão, João Pessoa/PB – CEP:58.070-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR**, portador(a) do CPF: 072.298.864-81 e RG: 3322372 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se a partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
8	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	FOLIA	1350	PACOTE	R\$ 5,82
42	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	BACCHI	510	CX	R\$ 2,07
43	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	BACCHI	488	Caixa	R\$ 2,44
45	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	BACCHI	488	Caixa	R\$ 4,19
46	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	BACCHI	468	Caixa	R\$ 3,91
49	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	PIRA	295	UND	R\$ 12,02
51	COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 30 G, PACOTE COM 06 UND;	PIRA	310	PACOTE	R\$ 7,39
56	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO COR: VARIADAS TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UND. ESPESSURA: GROSSA	PIRA	530	Caixa	R\$ 4,05
57	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 10 MM COMPRIMENTO TOTAL: 110 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO.	BAZZE	500	Caixa	R\$ 5,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Jr Comercio de Utilidades Ltda (hc Distribuidora de Utilidades

CNPJ sob nº 35.044.590/0001-39

**CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR**

CPF: 072.298.864-81 e RG: 3322372 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**8C4B3A70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2023**

**LICITAÇÃO: 028/2024**

Ao **décimo sexto** dia do mês de abril de 2024, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.140.323/0001-62**, estabelecida a Rua das Grampolas, nº 32-B, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-135, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: 070.007.094-05 e RG: 2183128 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	122	UND	RS 3,85
4	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	122	UND	RS 3,89
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	CIS	916	UND	RS 0,58
10	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	EUROMA	210	UND	RS 11,30
16	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	BAZZE	210	Caixa	RS 4,47
18	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS EM CADA BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTEFIX	500	PACOTE	RS 3,92

20	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTEFIX	390	PACOTE	RS 3,82
23	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO	SÃO DOMINGOS	430	UND	RS 4,42
26	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	WALEU	1000	UND	RS 4,06
27	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	WALEU	920	UND	RS 2,64
29	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	CIS	380	UND	RS 2,88
39	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	VMP	1220	UND	RS 0,69
40	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	1220	UND	RS 0,90
41	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	1200	UND	RS 0,65
44	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 4/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND, FORMATO: PARALELO	ACC	488	Caixa	RS 1,67
50	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G	KAOLA	480	UND	RS 1,33
99	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	TILIBRA	160	UND	RS 3,54
103	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	DELLO	170	UND	RS 0,39
111	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 90 CM COR: VARIADA APRESENTAÇÃO: FOLHA	VMP	770	UND	RS 0,73
112	PAPEL COUCHÉ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	VMP	1050	PACOTE	RS 17,19
114	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	VMP	645	PACOTE	RS 18,05
115	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	VMP	645	UND	RS 1,54
119	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	POLYCARD	280	PACOTE	RS 16,09
121	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÉ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	POLIBRAS	400	UND	RS 2,31
123	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 35 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	300	UND	RS 2,04
126	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SANFONADA COR: INCOLOR TAMANHO: 330 X 240 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	200	UND	RS 1,67
136	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CIRCUITO ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A BATERIA MN2400 SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V MODELO: AAA NORMAS TÉCNICAS: ANSI 24A; IEC LR03 EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND, FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO: 24 A 54 °C	ELGIN	160	UND	RS 9,78
137	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	LEO E LEO	360	UND	RS 5,32
140	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	RADEX	110	UND	RS 16,10
146	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTELEASYFLO TIPO MWRI CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	BRW	67	Caixa	RS 31,52
147	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 50 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DE 3,7 CM	CIS	400	UND	RS 1,91
149	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	RECIFE TEXTIL	198	UND	RS 50,92
150	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 23 CM ABERTURA LÂMINA: 6,50 CM APLICAÇÃO: CORTE PAPEL	MUNDIAL	345	UND	RS 3,83
151	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	CIS	510	UND	RS 1,69
152	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO, USO GERAL	MUNDIAL	380	UND	RS 3,56
154	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	RADEX	34	UND	RS 1,81
155	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	RADEX	94	UND	RS 2,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de abril de 2024.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Saturno Distribuidora LTDA

CNPJ sob nº 29.140.323/0001-62

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF: 070.007.094-05 e RG: 2183128 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**AC1EE798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 20030001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 20030001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

54.127.478/0001-06 - 54.127.478 MARIA ELIZA GARCIA SOARES							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha/RN.	PRÓPRIA	12.0	SRV	3.083,33	2.950,00	35.400,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 35.400,00</b>					
Adjudicado para 54.127.478 MARIA ELIZA GARCIA SOARES inscrita no CNPJ/MF Nº 54.127.478/0001-06, pelo melhor valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais), em 03/04/2024.							

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Andreia Pereira Rodrigues

**Código Identificador:**EB164318

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20030001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE: 54.127.478/0001-06 - 54.127.478 MARIA ELIZA GARCIA SOARES							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações	PRÓPRIA	12.0	SRV	3.083,33	2.950,00	35.400,00

	na área da saúde no Município de José da Penha/RN.						
Total.....		R\$ 35.400,00					
Homologado para 54.127.478 MARIA ELIZA GARCIA SOARES inscrita no CNPJ/MF Nº 54.127.478/0001-06, pelo melhor valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais), em 03/04/2024.							

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**F1F89191

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11040001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11040001/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2024**

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	116.835.428-51 - Ezequiel Nunes da Silva
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática	EZEQUIEL	12.0	SRV	1.726,67	1.530,00	18.360,00
Total.....		R\$ 18.360,00					

Homologado para Ezequiel Nunes da Silva inscrita no CPF/MF Nº 116.835.428-51, pelo melhor valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), em 16/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**609C8B75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11040001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11040001/2024

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 11040001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 15030001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

116.835.428-51 - Ezequiel Nunes da Silva

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Prestação de serviços técnicos profissionais em informática	EZEQUIEL	12.0	SRV	1.726,67	1.530,00	18.360,00
Total.....		R\$ 18.360,00					

Adjudicado para Ezequiel Nunes da Silva inscrita no CPF/MF Nº 116.835.428-51, pelo melhor valor de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), em 16/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**3AE19CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 29020001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

### 35.537.126/0001-84 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

#### 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	12624 - Fonoaudiólogo 30 horas	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
2	Auxiliar de Serviços Gerais	NÃO SE APLICA	300.0	MES	2.956,45	2.566,17	769.851,00
3	Auxiliar de sala com 40 horas.	NÃO SE APLICA	240.0	MES	2.463,70	2.138,47	513.232,80
4	MONITOR DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, 40 HORAS	NÃO SE APLICA	240.0	MES	2.463,70	2.138,47	513.232,80
5	12629 - Professor Polivalente fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	60.0	MES	4.623,81	4.013,43	240.805,80
6	12631 - Coordenador pedagógico Fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	36.0	MES	4.623,81	4.013,43	144.483,48
7	12633 - Psicopedagogo, 30 horas	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
8	12634 - Psicólogo, 30 horas.	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
9	ASSISTENTE SOCIAL COM 30 HORAS	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
10	12637 - Motorista de transporte escolar, nível alfabetizado, com CNH tipo D.	NÃO SE APLICA	60.0	MES	2.960,63	2.569,80	154.188,00
11	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	120.0	MES	2.463,70	2.138,47	256.616,40
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	36.0	MES	2.463,70	2.138,47	76.984,92
13	PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL COM 40 HORAS	NÃO SE APLICA	24.0	MES	4.623,81	4.013,43	96.322,32
14	12632 - Coordenador pedagógico Infantil, 40 horas	NÃO SE APLICA	36.0	MES	4.623,81	4.013,43	144.483,48
15	MONITOR DE CRECHE, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	48.0	MES	2.463,70	2.138,47	102.646,56
<b>Total do lote.....R\$ 3.132.796,20</b>							

Adjudicado para COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU inscrita no CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 3.132.796,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em 10/04/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:58E610BE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 29020001/2024.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	35.537.126/0001-84 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
------------	--

#### 1 - LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	12624 - Fonoaudiólogo 30 horas	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
2	Auxiliar de Serviços Gerais	NÃO SE APLICA	300.0	MES	2.956,45	2.566,17	769.851,00
3	Auxiliar de sala com 40 horas.	NÃO SE APLICA	240.0	MES	2.463,70	2.138,47	513.232,80
4	MONITOR DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL, 40 HORAS	NÃO SE APLICA	240.0	MES	2.463,70	2.138,47	513.232,80
5	12629 - Professor Polivalente fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	60.0	MES	4.623,81	4.013,43	240.805,80
6	12631 - Coordenador pedagógico Fundamental, 40 horas.	NÃO SE APLICA	36.0	MES	4.623,81	4.013,43	144.483,48
7	12633 - Psicopedagogo, 30 horas	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
8	12634 - Psicólogo, 30 horas.	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
9	ASSISTENTE SOCIAL COM 30 HORAS	NÃO SE APLICA	12.0	MES	2.878,98	2.498,93	29.987,16
10	12637 - Motorista de transporte escolar, nível alfabetizado, com CNH tipo D.	NÃO SE APLICA	60.0	MES	2.960,63	2.569,80	154.188,00
11	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	120.0	MES	2.463,70	2.138,47	256.616,40
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	36.0	MES	2.463,70	2.138,47	76.984,92
13	PROFESSOR POLIVALENTE INFANTIL COM 40 HORAS	NÃO SE APLICA	24.0	MES	4.623,81	4.013,43	96.322,32

14	12632 - Coordenador pedagógico Infantil, 40 horas	NÃO SE APLICA	36,0	MES	4.623,81	4.013,43	144.483,48
15	MONITOR DE CRECHE, 40 HORAS.	NÃO SE APLICA	48,0	MES	2.463,70	2.138,47	102.646,56
<b>Total do lote.....R\$ 3.132.796,20</b>							

**Homologado para COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU inscrita no CNPJ/MF Nº 35.537.126/0001-84, pelo melhor valor de R\$ 3.132.796,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), em 10/04/2024.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:81190831**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, com Inscrição Estadual nº 9086897200 e sede na Rua Carlos Barbosa, 2261, Vila Indústria, CEP: 85.904-210, Toledo/PR, neste ato representada por **Djeyner Sidney de Miranda**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 10.386.357-0 SESP/PR e CPF nº 070.521.859-70, residente na Rua Luiz de Conto, 395, Jd. Parizotto, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 39.749.232/0001-82</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Luiz de Conto, 395, Jd. Parizotto, Toledo/PR</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
00047	Escitalopram, Oxalato de 20mg	CIMED	COMPRIMI	15000,00	0,26	3.900,00
00075	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,43	2580,00
<b>TOTAL:</b>						<b>6.480,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 17 de abril de 2024.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**34626812

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1686/2024-GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1686/2024-GP Lagoa Nova/RN, 15 de fevereiro de 2024.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 36.643,28 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando o art. 7º e 8º a Lei Municipal nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 41, I, e 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 36.643,28 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) destinado a atender às dotações especificadas abaixo.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.643,28</b>	
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>36.643,28</b>	
	<b>2113</b>	<b>CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>			<b>36.643,28</b>	
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	8.061,52
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	16050000	0001	21.619,54
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	6.962,22

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, Fontes: 16050000.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CA865263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1714/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1714/2024-GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 85.180,56 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º a Lei Municipal nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 41, I, e 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 85.180,56 (oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas abaixo.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>85.180,56</b>	
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>85.180,56</b>	
	<b>2113</b>	<b>CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>			<b>85.180,56</b>	
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.739,72
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	16050000	0001	50.256,53
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	16.184,31

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, Fontes: 16050000.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C1720F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1715/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1715/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"</b>					
<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>					
			15000000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
<b>1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>					
<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>					
			15000000	0001	100.000,00
<b>1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>					
			15000000	0001	20.000,00
<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>					
			15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**43109858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1716/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1716/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>					
<b>3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>					
			15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL</b>					
<b>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					
			15000000	0001	25.500,00
<b>1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS</b>					
			15000000	0001	4.500,00
<b>4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					
			15000000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CA464CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1717/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1717/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 253.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					253.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				253.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	253.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					253.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				253.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	253.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C8A5C9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1718/2024-GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1718/2024-GP Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Nova/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00

	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)			10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8C00F15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**Processo Administrativo: 1062/2023  
Licitação nº 039/2024**

Ao **décimo sexto** dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 061. 556. 804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICO A DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT
1	<b>GRUPO GERADOR</b> com potência mínima de 450 KVA, tensão 127-220 volts trifásico. Painel de controle microprocessado com disjuntor de proteção no corpo do equipamento. Super Silenciado. Linha Diesel. Montado em Container (carenagem). Modelo/motor: 1104*44TG2. Admissão de ar: turbo. Aceleração mecânica. Nº cilindros / cilindradas: 4 verticais em linha / 4,4 litros. Refrigeração: líquida, por radiador e ventilador soprante. Rotação por minuto: 1800. Volume do tanque de combustível: 120L. Consumo diesel/autonomia: 19,6 l/h / 6,1 horas. Frequência: 60hz. Incluindo cabos 80m 2x3F(#185mm2) + 2xN(#185mm2).	STEMAC	UND	12	R\$ 6.200,00
2	<b>INSTALAÇÃO DE APARELHO DE GERADOR DE ENERGIA</b> - contratação de empresa especializada para instalação de aparelho de gerador de energia elétrico a diesel da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.		UND	1	R\$ 4.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 16 de abril de 2024.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal De Saúde

Contratante

Jussier Vieira De Melo

CNPJ/MF: 14.240.361/0001-10

**JUSSIÉR VIEIRA DE MELO**

CPF nº 061. 556. 804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7274E997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1215/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1215/2024 Lucrécia/ RN, 17 de abril de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo;

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de abril de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			312 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 8.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>
			<b>Valor total Suplementado:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>
			<b>Valor total Reduzido:</b>		<b>R\$ 8.700,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E8296464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO - FORMATO ANATÔMICO, PARA USO ADULTO, EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, ANTIVAZAMENTO, TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	10.000
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA	1500
3	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) - NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4000
4	ALCOOL ETÍLICO 96% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	FRASCO	3600
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS- SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE	5600
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS- SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE	7430
7	ATADURA DE CREPOM 25 CM PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 25 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS- SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE	9050
8	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMPA, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20000
9	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS, COM FIO RADIPAOCO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	80000
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA	PACOTE	10000
11	SACO PRA ÓBITO G - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZÍPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	100
12	ATADURA DE CREPOM 30 CM PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 30 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS- SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE	6000

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 22/04/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de abril de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD695453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 13, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 13, DE 05 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 05 de abril de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				23.000,00
		4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					23.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				23.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:0A8F4D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 15, DE 02 DE MAIO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000

**DECRETO Nº 15, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.809.370,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.809.370,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.809.370,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					55.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					174.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				174.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	170.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.000,00
	2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00

	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.005.000,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		20.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE					159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		119.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA					35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		35.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					675.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		409.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		46.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA					116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		116.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						2.000,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						51.370,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer					21.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		21.370,00
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		5.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL						5.000,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais					5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001		5.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						455.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal					25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001		25.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		150.000,00
Anexo II (Redução)						1.809.370,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						55.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		50.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		5.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						4.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		4.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						2.000,00
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada					2.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		2.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						50.000,00
	1086 Construção do Centro de Diagnostico					1.180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		190,00
	1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde					1.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		90,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					14.070,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		13.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001		490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		90,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					1.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		990,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>1.080,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	<b>1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária</b>				<b>20.495,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.405,00
	<b>1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>7.570,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>580,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	<b>2229 Manutenção do Programa Mais Médico</b>				<b>1.835,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	845,00
	<b>1230 Aquisição de Ambulância</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.595.000,00</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	200.000,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>222.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	222.000,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>				<b>119.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	119.000,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>155.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	155.000,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>723.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	452.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	271.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>116.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	116.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>51.370,00</b>
	<b>1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos</b>				<b>1.960,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	<b>2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>				<b>16.930,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	<b>1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	30.000,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos</b>				<b>2.480,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	25.000,00
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 20, DE 01 DE JUNHO DE 2023Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.008.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.008.020,00 (um milhão, oito mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de junho de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.008.020,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.030,00</b>
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>21.030,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.030,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>865.990,00</b>
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				<b>87.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	62.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				<b>166.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	136.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				<b>44.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	44.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>449.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	69.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	334.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	46.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>119.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	119.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>50.000,00</b>
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>31.000,00</b>
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	23.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>40.000,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	27.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.008.020,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.030,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>10.660,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>10.370,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00

<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>865.990,00</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>20.070,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	90,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>				<b>2.940,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	40,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>				<b>3.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.990,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>				<b>82.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	82.000,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>19.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	19.990,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	95.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>398.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	228.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	169.600,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>219.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	219.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens</b>				<b>7.960,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	990,00
	<b>1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos</b>				<b>19.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.990,00
	<b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>				<b>22.050,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>1100 Construção de Espaços Culturais</b>				<b>1.080,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais</b>				<b>1.480,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>230,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	140,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>23.130,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	<b>2057 Promoção de Atividades Recreativas</b>				<b>980,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
	<b>1145 Restruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo</b>				<b>980,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	<b>1212 Construção do Teatro Municipal</b>				<b>1.180,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	<b>2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais</b>				<b>1.940,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 26, DE 03 DE JULHO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 –

## DECRETO Nº 26, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.980,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.980,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de julho de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.419.980,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>8.150,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
	<b>2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.150,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.150,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>260.100,00</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>86.100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	500,00
	<b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>222.040,00</b>
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-CRECHE</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>33.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	33.000,00
	<b>2086</b> Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>16.040,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.100,00
	<b>2263</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLA				<b>116.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	116.000,00
<b>02 .006</b> SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					<b>49.490,00</b>
	<b>2058</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>49.490,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	49.490,00
<b>02 .007</b> SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>10.000,00</b>
	<b>2065</b> Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .011</b> SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					<b>70.000,00</b>
	<b>2117</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
<b>02 .016</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					<b>700.200,00</b>
	<b>2084</b> Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	47.000,00
	<b>2213</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>653.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	108.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	145.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.419.980,00</b>
<b>02 .001</b> GABINETE DO PREFEITO					<b>8.150,00</b>
	<b>2002</b> Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.000,00
	<b>2267</b> Manutenção da Guarda Municipal				<b>1.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
<b>02 .003</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					<b>10.000,00</b>
	<b>2010</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .004</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>985.100,00</b>
	<b>1086</b> Construção do Centro de Diagnostico				<b>93.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	93.000,00
	<b>1188</b> Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária				<b>868.100,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	868.100,00
	<b>1228</b> Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	24.000,00
<b>02 .005</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					<b>222.040,00</b>
	<b>1030</b> Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				<b>19.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.990,00
	<b>1031</b> Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				<b>69.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	49.990,00
	<b>1034</b> Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				<b>9.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.990,00
	<b>1038</b> Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				<b>8.130,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	8.130,00
	<b>1042</b> Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA				<b>9.990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.990,00
	<b>2027</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>31.960,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00



	2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional				<b>1.960,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	490,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-CRèche				<b>4.070,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>8.980,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.070,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.910,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>57.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	57.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>49.490,00</b>
	1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares				<b>7.470,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde				<b>1.970,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>14.480,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas				<b>1.470,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato				<b>18.620,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar				<b>5.480,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social				<b>990,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				<b>990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				<b>1.560,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				<b>1.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				<b>3.980,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.990,00
	2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social				<b>180,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho				230,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	230,00
	2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					70.000,00
	1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					65.200,00
	1026 Construção de Unidades Sanitárias				180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1027 Obras de Saneamento Básico Municipal				180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Publica de Investimento				1.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1161 Construção de Ciclovias Municipais				580,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros				580,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				56.680,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17010000	0001	56.100,00
	1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas				1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos				580,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus				3.020,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.020,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:F44AFF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 31, DE 01 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.279.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.279.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.279.800,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.500,00</b>
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.500,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>85.960,00</b>
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				<b>85.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	85.960,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>525.960,00</b>
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>51.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.900,00
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				<b>90.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.080,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				<b>220.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	220.000,00
	1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				<b>42.020,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	42.020,00
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				<b>121.960,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	121.960,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>185.730,00</b>
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	60.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>76.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	76.000,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				<b>1.730,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.730,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>26.650,00</b>
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				<b>26.650,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	26.650,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>440.000,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>410.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	364.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	46.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.279.800,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.500,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>10.120,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.050,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	1.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>5.380,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>696.530,00</b>
	1086 Construção do Centro de Diagnostico				<b>193.620,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.620,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16310000	0001	80.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 35, DE 01 de setembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.685.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.685.420,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de setembro de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.685.420,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>113.030,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>79.230,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	79.230,00
	<b>1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>27.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	27.800,00
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.438.570,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>17.430,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.470,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>132.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	108.440,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>131.140,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	48.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	83.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>				<b>149.190,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	119.000,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	32.000,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>787.485,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	275.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	62.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE</b>				<b>9.425,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	9.425,00
	<b>2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior</b>				<b>64.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	64.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	115.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E</b>					<b>2.000,00</b>

<b>ABASTECIMENTO</b>					
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>1.480,00</b>
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				<b>1.480,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.480,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>1.500,00</b>
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>78.840,00</b>
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>78.840,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.840,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.685.420,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>33.800,00</b>
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				<b>33.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.800,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>927.130,00</b>
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				<b>227.690,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	83.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	49.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	42.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				<b>374.080,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	186.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	184.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	40,00
	1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais				<b>107.790,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	68.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	39.740,00
	1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil				<b>129.315,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	89.185,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	28.950,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15410000	0001	90,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA				<b>16.150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	15.790,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	90,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	90,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>11.960,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	990,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>270,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	90,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional</b>				<b>1.960,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>				<b>10.170,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	90,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>270,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>39.155,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.425,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	24.460,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	90,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>8.320,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	90,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	90,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social</b>				<b>245.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
	<b>1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
	<b>1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	6.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>104.480,00</b>
	<b>1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
	<b>1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos</b>				<b>101.480,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura,</b>				<b>330,00</b>

	Turismo e Comunicação Social				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	330,00
	<b>2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>1.080,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>2057 Promoção de Atividades Recreativas</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>2.860,00</b>
	<b>1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Publica de Investimento</b>				<b>190,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
	<b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b>				<b>2.580,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.580,00
	<b>1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>263.650,00</b>
	<b>1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas</b>				<b>122.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	39.690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	36.790,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>				<b>5.070,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				<b>96.060,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	73.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	19.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1261 Construção de Praças Públicas</b>				<b>16.570,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	15.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal</b>				<b>1.080,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental</b>				<b>20.050,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
	<b>1274 Programa de Educação Ambiental</b>				<b>2.070,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:33804D00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 49, DE 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.289.250,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.289.250,28 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de novembro de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.289.250,28</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>42.816,00</b>
	<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
	<b>2267 Manutenção da Guarda Municipal</b>				<b>2.816,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.816,00
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>46.511,00</b>
	<b>2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>41.511,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	700,00
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>5.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>488.199,28</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>416.983,28</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	308.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	58.983,28
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>				<b>10.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.500,00
	<b>2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD</b>				<b>60.716,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.716,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.042.252,00</b>
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>3.570,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.470,00
	<b>2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>				<b>35.697,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	697,00
	<b>2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>				<b>16.894,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	894,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>684.842,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.201,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	141.991,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	38.650,00
	<b>2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>1.249,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.249,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					<b>141.307,00</b>
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de</b>				<b>141.307,00</b>

	Agricultura Abastecimento				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.307,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>71.223,00</b>
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				<b>6.223,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.223,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>10.000,00</b>
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>81.958,00</b>
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				<b>1.958,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.958,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>332.284,00</b>
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				<b>166.284,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	144.284,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>166.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>2.700,00</b>
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.289.250,28</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.816,00</b>
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>1.172,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.109,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				<b>495,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	99,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				<b>140,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				<b>1.009,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	17040000	0001	964,00

		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>5.811,00</b>
	<b>0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada</b>				<b>5.811,00</b>
		4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	5.811,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>10.500,00</b>
	<b>2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>280,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	171,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>				<b>395,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	49,00
	<b>2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>348,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	249,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	99,00
	<b>2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>207,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	99,00
	<b>2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde</b>				<b>3.256,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.746,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	511,00
	<b>2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica</b>				<b>1.705,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	99,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada</b>				<b>4.111,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	3.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	13,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	99,00
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>				<b>198,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	99,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>90.152,00</b>
	<b>1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências</b>				<b>2.511,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	999,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15710000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15500000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15700000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	<b>1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental</b>					<b>18.428,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15700000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15700000	0001	49,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15500000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15700000	0001	6.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15500000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15700000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15710000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15001001	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15400000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15500000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15500000	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	<b>1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais</b>					<b>10.084,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15001001	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15500000	0001	49,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15700000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15710000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	9,00
	<b>1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil</b>					<b>675,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15700000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15700000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15500000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15001001	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15400000	0001	99,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15500000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15710000	0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17040000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15400000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15500000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	<b>1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>					<b>1.543,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15700000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15700000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	9,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000		0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15500000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15700000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15400000		0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15500000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15700000		0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15710000		0001	49,00
	<b>2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>72,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17040000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17040000		0001	9,00
	<b>2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental</b>					<b>270,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15400000		0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15500000		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15700000		0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15710000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15400000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15500000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15710000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17040000		0001	9,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional</b>					<b>72,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	17040000		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001		0001	9,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001		0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17040000		0001	9,00
	<b>2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE</b>					<b>28.848,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000		0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS CONSULTORIA DE	15700000		0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000		0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000		0001	14.538,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000		0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15700000		0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000		0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000		0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000		0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000		0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15001001		0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15400000		0001	737,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	15500000		0001	1.531,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	15700000		0001	999,00

		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17040000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15500000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15700000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15710000	0001	9,00
	<b>2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA</b>				<b>657,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15001001	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15400000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15500000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15700000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 17040000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 17040000	0001	99,00
	<b>2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>2.654,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	2,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15001001	0001	1.192,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15400000	0001	717,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15500000	0001	482,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15700000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15500000	0001	9,00
	<b>2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA</b>				<b>24.338,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.167,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	E 15700000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15700000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS CONSULTORIA	DE 15700000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE 15700000	0001	99,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15700000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	DE 15700000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 15700000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15001001	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15400000	0001	690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15500000	0001	5,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 15700000	0001	99,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15710000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15400000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15500000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15700000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15710000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	99,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>						<b>1.307,00</b>
	<b>1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares</b>					<b>18,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde</b>					<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar</b>					<b>297,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	99,00
	<b>2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento</b>					<b>43,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	7,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	<b>1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas</b>					<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa</b>					<b>398,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	199,00
	<b>2234 Apoio ao Programa Garantia Safra</b>					<b>398,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	199,00
	<b>1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato</b>					<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2264 Manutenção do Mercado Público</b>					<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais</b>					<b>9,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar</b>					<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
	<b>2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>					<b>18,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>1.223,00</b>
	<b>1087 Construção da Sede do CRAS - Centro</b>					<b>9,00</b>

	Referência Assistência Social				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
<b>2061</b>	<b>Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda</b>				<b>9,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>2062</b>	<b>Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS</b>				<b>36,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00	
<b>2065</b>	<b>Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica</b>				<b>18,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>2079</b>	<b>Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial</b>				<b>18,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>2090</b>	<b>Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social</b>				<b>18,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>2104</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho</b>				<b>9,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>2208</b>	<b>Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz</b>				<b>999,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00	
<b>1265</b>	<b>Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>98,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49,00	
<b>2095</b>	<b>Estruturação da Vigilância Socioassistencial</b>				<b>9,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
<b>02 .015</b>	<b>SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>				<b>1.958,00</b>
<b>1100</b>	<b>Construção de Espaços Culturais</b>				<b>36,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00	
<b>1102</b>	<b>Construção de Museus e Monumentos Histórico- Culturais</b>				<b>36,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00	
<b>2053</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>648,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	549,00	
<b>2056</b>	<b>Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais</b>				<b>986,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	959,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00	
<b>2057</b>	<b>Promoção de Atividades Recreativas</b>				<b>126,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00	
	4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00	
<b>1145</b>	<b>Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo</b>				<b>36,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	



		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	1212 Construção do Teatro Municipal					36,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais					54,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	17040000	0001	9,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						2.172.783,28
	1027 Obras de Saneamento Básico Municipal					7.757,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	7.757,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal					2.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17510000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17510000	0001	1.999,00
	1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento					499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17000000	0001	499,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas					2.160.931,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	1.853.217,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	287.716,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	9.999,00
	1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros					499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	499,00
	1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus					99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	99,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						2.700,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.700,00

Publicado por:  
Carlos Eduardo da Silva  
Código Identificador:4B40DE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 51, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -  
**DECRETO Nº 51, DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.592.577,41, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.592.577,41 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2023

038.026.844-27

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					1.592.577,41

02.001 GABINETE DO PREFEITO						6.843,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal					6.843,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		6.843,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						41.000,41
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças					41.000,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		41.000,41
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						271.639,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		499,00
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF					121.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		121.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada					150.140,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001		292,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000		0001		12.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		107.536,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						563.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA					450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		450.000,00
	2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior					113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		113.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						36.713,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS					5.714,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		5.714,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica					999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001		999,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		30.000,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL						20.382,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais					20.382,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.753,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		17.989,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						653.000,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas					293.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		293.000,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura					360.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		360.000,00
Anexo II (Redução)						1.592.577,41
02.001 GABINETE DO PREFEITO						6.843,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		500,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal					3.343,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.343,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						30.791,00
	1086 Construção do Centro de Diagnostico					18,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001		9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		9,00
	1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde					18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001		9,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		30.000,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					148,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001		99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001		49,00
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde					18,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001		9,00
	1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária					9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001		9,00
	1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção					27,00

	Especializada					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	9,00	
	<b>1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária</b>					<b>517,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	9,00	
	<b>1230 Aquisição de Ambulância</b>					<b>18,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	9,00	
	<b>2265 Enfrentamento da emergência COVID-19</b>					<b>18,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	9,00	
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>999,00</b>
	<b>2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>					<b>999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	999,00	
<b>02 .009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>12.312,00</b>
	<b>2003 Manutenção da Controladoria</b>					<b>27,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00	
	<b>2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno</b>					<b>499,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00	
	<b>2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno</b>					<b>3.996,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	999,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	999,00	
	<b>1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria</b>					<b>4.996,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.999,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00	
	<b>2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública</b>					<b>2.794,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	499,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	399,00	
<b>02 .010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						<b>5.714,00</b>
	<b>2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>					<b>2.702,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	99,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00	
	<b>1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral</b>					<b>1.016,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00	
	<b>1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria</b>					<b>1.996,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00	

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	499,00
<b>02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>20.382,00</b>
	<b>1100 Construção de Espaços Culturais</b>				<b>11.294,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17100000	0001	99,00
	<b>1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico- Culturais</b>				<b>6.996,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	499,00
	<b>1212 Construção do Teatro Municipal</b>				<b>2.092,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	695,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	199,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.515.536,41</b>
	<b>1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas</b>				<b>1.181.536,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.181.536,00
	<b>2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>334.000,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	41.000,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293.000,00

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo da Silva  
**Código Identificador:** 1F6255FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.547.423,29 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTA

VOS ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades</b>	
3350410000 - Contribuicoes	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.304,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	120.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.921,32
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	80.935,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	282.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	126.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.411,32
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.555,16
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	263.394,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	186.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3350410000 - Contribuições	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.547.423,29</b>

**Anexo II**

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.304,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	23.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

3190130000 - Obrigacoes patronais	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.700,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.735,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.1042.1042 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.100,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1040.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1040.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	42.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0026.1030.1030 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	47.921,32
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06002 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.300,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.500,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	



<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2078.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>		
4490510000 - Obras e instalações		80.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0015.1105.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		20.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		19.555,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.411,32
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2059.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS</b>		
3350410000 - Contribuições		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1021.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.434,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>15.695.0012.2070.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
4490510000 - Obras e instalações		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>15.452.0009.1013.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		25.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		

<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	120.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	70.100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0017.1031.1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.1006.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.547.423,29</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**EF59342D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0019/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 233.680,06 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.333,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	13.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.738,43
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	312,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.908,11
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.393,85
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	

<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3191130000 - Obrigacoes patronais		42.206,71
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.827,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		983,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390300000 - Material de consumo		600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>		
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390300000 - Material de consumo		53.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.400,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390300000 - Material de consumo		496,40
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>233.680,06</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		2.553,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		

<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3350410000 - Contribuicoes	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		4.738,43
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		312,60
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.908,11
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA</b>		
3390300000 - Material de consumo		4.393,85
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		42.206,71
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		983,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>		
3191130000 - Obrigações patronais		1.827,48
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.360,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.400,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.496,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>233.680,06</b>

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:BC500865

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0020/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de setembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.800,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3390140000 - Diárias - civil		8.200,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.800,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO</b>		
<b>09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV</b>		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		800,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>TOTAL</b>		<b>25.600,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:75CAA5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 11.626/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 CONTRATO Nº 49/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 11.626/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

CONTRATO Nº 49/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO

**Data da assinatura:** 17/04/2024

**Vigência:** 17/04/2024 ATÉ 17/04/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** METALURGICA ESCOL LTDA.

**CNPJ:** 08.385.262/0001-23

**Representante:** Amâncio da Silva Lima

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021783 - ARAME DE FREIO	Unidade	72	12,00	864,00
0002	0021785 - ABRAÇADEIRA DO TERMINAL	Unidade	72	39,00	2.808,00
0006	0021794 - CANTONEIRA DE CHUMBAR DA TORRE	Unidade	72	11,00	792,00
0009	0021800 - CAMBOTA PEQUENA	Unidade	216	40,00	8.640,00
0010	0021803 - CAPÔ DA MÁQUINA	Unidade	144	70,00	10.080,00
0014	0021811 - CRUZETA DE BRONZE	Unidade	216	148,00	31.968,00
0015	0021813 - DISCO DE BRONZE	Unidade	144	140,00	20.160,00
0016	0021815 - EIXO DA MÁQUINA	Unidade	72	350,00	25.200,00
0018	0021818 - GANCHO DESANDADOR	Unidade	216	55,00	11.880,00
0023	0021824 - JOGO DE CARRETAS COM MANCAL	Unidade	72	380,00	27.360,00



0025	0021828 - JOGO DE TRAVESSA DA TORRE	Unidade	30	275,00	8.250,00
0027	0021831 - JOGO DE XIS	Unidade	72	665,00	47.880,00
0028	0021833 - LUVAS 1.1/4	Unidade	432	18,00	7.776,00
0033	0021790 - TAMPAS DE POÇO COMPLETA	Unidade	144	229,00	32.976,00
0034	0021792 - TAMPAS INFERIORES	Unidade	144	140,00	20.160,00
0035	0021793 - TAMPAS SUPERIORES	Unidade	144	115,00	16.560,00
0038	0021799 - TRANSMISSÃO DE BREQUE	Unidade	72	172,00	12.384,00
0039	0021801 - TUBO DE COBRE DA BOMBA	Unidade	216	370,00	79.920,00
0040	0021802 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4	Unidade	286	390,00	111.540,00
0042	0021807 - TURBINA COMPLETA	Unidade	72	1080,00	77.760,00
0044	0021810 - VÁLVULA DA TAMPAS INFERIORES	Unidade	144	22,00	3.168,00
0046	0021814 - VELAS DA TURBINA	Unidade	519	43,00	22.317,00
0047	0021816 - VELAS DA TURBINA COMPLETA	Unidade	72	43,00	3.096,00
0048	0021823 - MANCAL DA MÁQUINA	Unidade	72	125,00	9.000,00
0049	0021825 - MOLA	Unidade	144	100,00	14.400,00
0052	0021832 - PINHÃO DA MÁQUINA	Unidade	72	178,00	12.816,00
0053	0021834 - PISTÃO DE BRONZE	Unidade	144	135,00	19.440,00
0055	0021837 - ROLAMENTO DO TERMINAL	Unidade	72	78,00	5.616,00
0057	0021839 - ROLAMENTO 6205	Unidade	144	17,00	2.448,00
0059	0021841 - ROLDANA	Unidade	144	25,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 650.859,00</b>					

**Dotações Orçamentárias:**

AÇÃO: 1077 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATAVENTOS E ACESSÓRIOS.

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:F8892751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 11.626/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 CONTRATO Nº 50/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 11.626/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

CONTRATO Nº 50/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**Data da assinatura:** 17/04/2024**Vigência:** 17/04/2024 ATÉ 17/04/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** VALDECY MARCOLINO DE MELO**CNPJ:** 19.887.171/0001-02**Representante:** Valdecy Marcolino de Melo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0021787 - BOMBA POÇO TUBULAR	Unidade	215	889,00	191.135,00
0004	0021789 - BOMBA CACIMBAO	Unidade	72,00	1.275,00	91.800,00
0005	0021791 - BUCHA REDUTORA PVC	Unidade	215	8,00	1.720,00
0007	0021796 - CHUMBADOR DA TAMPAS DO POÇO	Unidade	282	18,00	5.076,00
0008	0021798 - CAMBOTA GRANDE	Unidade	214	61,00	13.054,00
0011	0021805 - CEPO GUIA DO ESTABILIZADOR	Unidade	288	15,00	4.320,00
0012	0021806 - CEPO GUIA DO TERMINAL	Unidade	286	11,00	3.146,00
0013	0021809 - CORRENTE FREIO	Unidade	210	26,00	5.460,00
0017	0021817 - FITA DE FREIO	Unidade	278	32,00	8.896,00
0019	0021819 - GANCHO DA HASTE	Unidade	144	10,00	1.440,00
0020	0021820 - GAXETA GRAFITADA	Unidade	399	9,00	3.591,00
0021	0021821 - HASTE DE FERRO	Unidade	133	45,00	5.985,00
0022	0021822 - HASTE INOX	Unidade	142	70,00	9.940,00
0024	0021826 - JOGO DE RAIOS	Unidade	71	250,00	17.750,00
0026	0021830 - JOGO DE VARETAS	Unidade	141	339,00	47.799,00
0029	0021835 - LUVAS DE VARAL	Unidade	425	6,00	2.550,00
0030	0021784 - SUPORTE DE GAXETA	Unidade	206	50,00	10.300,00
0031	0021786 - SUPORTE DE LEME	Unidade	69	79,00	5.451,00
0032	0021788 - TAMPAS DE POÇO	Unidade	210	77,00	16.170,00
0036	0021795 - TAMBORETE	Unidade	143	135,00	19.305,00
0037	0021797 - TÊ GALVANIZADO 1.1/4	Unidade	210	34,00	7.140,00
0041	0021804 - TUBO RETENTOR	Unidade	67	27,00	1.809,00
0043	0021808 - VÁCUO	Unidade	139	138,00	19.182,00
0045	0021812 - VARAL DE 1/2	Unidade	282	95,00	26.790,00
0050	0021827 - MOSQUETÃO	Unidade	142	89,00	12.638,00
0051	0021829 - NIPLE	Unidade	139	18,00	2.502,00
0054	0021836 - RAIOS	Unidade	60	55,00	3.300,00
0056	0021838 - ROLAMENTO 6203	Unidade	141	15,00	2.115,00
0058	0021838 - ROLAMENTO 6308	Unidade	141	70,00	9.870,00
0060	0021842 - SOLA	Unidade	401	24,00	9.624,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 559.858,00</b>					

**Dotações Orçamentárias:**

AÇÃO: 1077 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATAVENTOS E ACESSÓRIOS.

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETAPREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
DECRETO Nº 002/2024

## DECRETO Nº 2/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 25	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.92.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 35	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000	9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 55	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.92.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 67	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.92.1.500.0000	92.648,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.648,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 102	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.92.1.500.0000	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 124	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.92.1.500.0000	36.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 222	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.92.1.500.1001	77.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>77.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 372	02.009.20.606.0009.2067.3.3.50.41.1.701.0000	15.000,00
Cód. red.: 380	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.92.1.500.0000	43.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>58.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.605.0000	30.000,00
Cód. red.: 436	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.605.0000	10.000,00
Cód. red.: 440	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.94.1.500.1002	2.800,00
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.92.1.500.1002	43.000,00
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.500.1002	10.000,00
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.605.0000	20.000,00
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.600.0000	4.000,00
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	47.000,00
Cód. red.: 496	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
Cód. red.: 497	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.92.1.600.0000	26.000,00
Cód. red.: 497	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.92.1.631.0000	41.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>243.800,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>529.448,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 23	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	50.648,00
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.13.1.500.0000	42.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>92.648,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 101	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 114	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.11.1.500.0000	16.000,00
Cód. red.: 115	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 206	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	77.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>77.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 368	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.11.1.500.0000	38.000,00
Cód. red.: 369	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>48.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 437	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.13.1.500.1002	96.800,00
Cód. red.: 447	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	60.000,00
Cód. red.: 448	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.35.1.500.1002	26.000,00
Cód. red.: 467	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.600.0000	14.000,00
Cód. red.: 468	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.13.1.600.0000	5.000,00
Cód. red.: 543	03.001.10.301.0028.2129.3.1.90.11.1.600.0000	55.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>256.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>529.448,00</b>

PEDRA PRETA - RN, 1 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**8C1C9C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL VALIDACAO FINAL INSCRIÇÃO E ENSALAMENTO PSS 003 MERENDEIRAS**

**EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA  
ENSALAMENTO PARA PROVA OBJETIVA - ETAPA 02  
PSS 003/2024 - MERENDEIRA**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

**LISTAGEM DE ENSALAMENTO**

**ANDAR – TÉRREO – SALA 05**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
03	Cristiane Regina Pereira	Sim
04	Ana Vita Otaviano Costa Andrade	Sim
05	Ana Kassandra da Silva Tores	Sim
06	Paloma Soares Crisostomo	Sim
07	Vitória Nascimento Bessa de Castro	Sim
08	Uranya Maria de Oliveira	Sim
09	Luzia Cidinea Silva de Freitas	Sim
10	Joaquina Silva Nascimento	Sim
11	Luiza Rafaela Nunes de Souza	Sim
12	Micarla Cristina de Oliveira Rêgo	Sim
13	Cosma de Oliveira Holanda	Sim
14	Francisca Calinne Soares	Sim
15	Jaria dos Santos Silva	Sim
16	Francisca Gecica da Silva Leite	Sim
18	Camila Nadja de Oliveira	Sim
19	Sabrina Germano da Silva Oliveira	Sim
20	Antonia Nubia Conceição	Sim
21	Juciara Soares Feitoza	Sim
22	Emília Margareth Cavalcante Trigueiro	Sim
23	Daiane Cristina Costa de Lucena	Sim
26	Antonia Alzedeide Delmiro Ribeiro	Sim
27	Yago Cesar Rodrigues Damascena	Sim
28	Fernanda Maria da Costa Cavalcante	Sim
29	Elaine Maria de Almeida Silva	Sim
30	Elionara Cristina de Almeida Silva	Sim

LISTAGEM DE ENSALAMENTO  
ANDAR – TÉRREO – SALA 06

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
31	Carla Delmiro da Silva Freitas	Sim
32	Yara Viviane Calixto Santos	Sim
33	Jaqueline Kelly de Freitas	Sim
34	Marilange Aparecida Leide de Souza	Sim
35	Maria Jucileide Soares de Oliveira	Sim
37	Maria Creuza Delmiro	Sim
38	Valeria Duarte Ferreira	Sim
39	Antonia Priscila Batista Souza	Sim
40	Lavinia Oliveira Moraes	Sim
41	Elioneide Delmiro Ribeiro	Sim
42	Savia Beatriz Holanda Feitoza Barros	Sim
43	Kayo Daniel Arruda da Silva	Sim
44	Karla Sabrina Lucena Soares	Sim
45	Maria Eduarda Lucena de Freitas	Sim
46	Kivia Caroline da Silva Leandro	Sim
47	Kellyane Rejane Mafalda de Bessa	Sim
48	Antonia Divanilda Bevenuto	Sim
49	Cimone Silva dos Santos	Sim
50	Antonia Marina Delmiro Alves de Lima	Sim
51	Ana Clarice Barreto de Souza	Sim
52	Maria Manacelia de Lima	Sim
53	Maria Nucleide Delmiro da Silva	Sim
54	Maria Edileuza Pereira	Sim

## Portalegre/RN, 17 de abril de 2024

Carla Danielle Santos Leite  
Presidente Comissão PSS Nº 005/2024  
Portaria nº 046/2024

EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA  
ENSALAMENTO PARA PROVA OBJETIVA - ETAPA 02  
PSS 003/2024 - MERENDEIRA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova para candidatas Adventistas, em respeito a liberdade de crença, resolve:

Data: 19 de abril de 2024  
Local: Centro Administrativo – Sala de Reuniões  
Horário da Prova: 15 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e  
Valida as inscrições abaixo relacionadas.

## LISTAGEM DE ENSALAMENTO

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
17	Francisca Mariete Macário Ribeiro	Sim
36	Erica Matos da Silva	Sim

## Portalegre/RN, 17 de abril de 2024

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**  
Presidente Comissão PSS Nº 005/2024  
Portaria nº 046/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7B5942AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL VALIDADAÇÃO FINAL INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO PSS004-24 PROFESSOREDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA  
ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02  
PSS 004/2024 - PROFESSOR

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

**LISTAGEM DE ENSALAMENTO**

**1º ANDAR – SALA 011**

**PROFESSOR DE CIENCIAS COD 100**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Igor Johnson de Paiva Florentino	Sim
03	Felipe Augusto Marques de Freitas	Sim
04	Dino Benevides de Souza Neto	Sim
05	Selena Pedro da Silva	Sim
06	Andreia Gabriela Andrade Silva Nery	Sim
07	José Washington Soares Ferreira	Sim
08	Joedna Nobre de Melo	Sim
09	Antonio Fabiulo da Costa Olímpio	Sim
10	Paulo Junior Moraes de Oliveira	Sim
11	Daniel Pinheiro de Queiroz	Sim
12	Katia Pereira da Costa	Sim
13	Joyce Aiane Bezerra Silva	Sim

**Portalegre/RN, 17 de abril de 2024**

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Presidente Comissão PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

**EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA  
ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02  
PSS 004/2024 - PROFESSOR**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

**LISTAGEM DE ENSALAMENTO**

**1º ANDAR – SALA 012**

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA COD 200**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Pedro Junho Trajano de Fontes	Sim
03	Maria Nazaré da Silva Oliveira	Sim
05	Raiany Priscila P Medeiros Nonato	Sim
06	Barbara Crislaine Gomes Jô	Sim
07	Luan Holanda de Sousa	Sim
08	Manoel Fernandes França Júnior	Sim
09	Everton Araújo Santos	Sim
10	Barbara Louizy Bezerra Silva	Sim
11	Brenda Juliany Souza Barbosa de Freitas	Sim
12	Leonardo da Couda Souza	Sim
13	Hugo Richardson Oliveira	Sim
14	Kallyedson Rawlinson de Oliveira	Sim
15	Péricles Torres Fernandes	Sim
16	Francisco Edson Oliveira do Nascimento	Sim

**Portalegre/RN, 17 de abril de 2024**

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Presidente Comissão PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

**EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E  
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA  
ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02  
PSS 004/2024 - PROFESSOR**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

### **LISTAGEM DE ENSALAMENTO**

#### **1º ANDAR – SALA 013**

#### **PROFESSOR DE PORTUGUÊS COD 300**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Maria Veralucia Gaudencio	Sim
02	José Evaristo de Paiva Neto	Sim
03	Marina Mikaelne Valério da Costa	Sim
04	Kais Mabelly de Oliveira Soares	Sim
05	Francisca Aline Macaelly da Silva Dias	Sim
06	Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira	Sim
07	Monalisa Tavares Pereira da Silva	Sim
08	Sebastiana Rafaela Silva Pinto	Sim
09	Amanda Klicia Pinto Elizeu	Sim
10	Francisco Elieudo de Oliveira	Sim
11	Iara Cristina Pereira Tavares	Sim
12	Maria Jose da Silva	Sim
13	Caroline Araújo de Moraes	Sim
14	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Sim
15	Antonia Joseana de Paiva Medeiros	Sim
16	Maria Josivania Nunes de Lima	Sim

**Portalegre/RN, 17 de abril de 2024**

#### **CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Presidente Comissão PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

#### **EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02 PSS 004/2024 - PROFESSOR**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 046/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 003-2024, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

### **LISTAGEM DE ENSALAMENTO**

#### **1º ANDAR – SALA 014**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COD 400**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Rita de Carcia Souza Dias	Sim
03	Lucas Eduardo da Silva	Sim
04	Luana Holanda de Sousa	Sim
05	Kelvin Arthur Cunha Fernandes	Sim
06	Agustinho Maia Fernandes Neto	Sim
08	Epaminondas Carlos de Andrade Neto	Sim
09	Solange Elizeu Pinto	Sim
10	José Athur Galgano Freitas de Lima	Sim
11	Victor Richelly de Brito Nascimento	Sim
12	Marcos Venícios de Freitas Costa	Sim
13	Emmanuela Marcleide de Albuquerque Torres	Sim

**Portalegre/RN, 17 de abril de 2024**

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Presidente Comissão PSS Nº 004/2024

Portaria nº 063/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6367E235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL VALIDAÇÃO INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO PSS 005-2024 MOTORIS**

**EDITAL DE VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICA –**  
**ENSALAMENTO PARA ETAPA 02 - PSS 005/2024 - MOTORISTA**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº 136/2024, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 005-2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO,**

A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2024, será:

Data: 20 de abril de 2024

Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN

Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência)

Valida as inscrições abaixo relacionadas.

## LISTAGEM DE ENSALAMENTO

**ANDAR – TÉRREO – SALA 07****MOTORISTA CAÇAMBA COD 100**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva	Sim
03	Antônio Agostinho Quaresma Neto	Sim
04	Josenildo Pedro da Silva	Sim

**MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR COD 200**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Marcelo Alves de Oliveira	Sim
02	Clayton dos Santos Bernardino	Sim

**MOTORISTA VAN – COD 300**

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Daniel Danilo de Souza Santos	Sim
02	Francisco Valter de Souza Neto	Sim
03	Marcos Adriano de Bessa	Sim
04	Francisco Tércio Soares de Holanda	Sim
05	Marcio Danilo Dias Feitosa	Sim
06	Ítiel da Silva Costa Filho	Sim
07	Marcus Douglas Nunes de Souza	Sim
08	Audemir do Nascimento Dias	Sim
09	Valdemar de Araújo Bezerra	Sim
10	Francisco Otaviano da Costa Junior	Sim

Portalegre/RN, 17 de abril de 2024

**TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES**

Presidente Comissão PSS Nº 005/2024

Portaria nº 136/2024

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**0656C1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de Suprimentos e Manutenção de impressoras destinadas a suprir as necessidades deste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-B7535DW BROTHER	20			
2	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 e P1102W – TONNER 85A	20			
3	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L25520DW BROTHER – TONNER TN2370	20			
4	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG 6555NX – TONNER D6555A	8			
5	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG M3325ND – TONNER D204L	12			
6	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA L805 Original Genuíno do Fabricante da Impressora	35			
7	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA L3150 e L5190 Original Genuíno do Fabricante da Impressora	35			
8	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA L365 e L355 Original Genuíno do Fabricante da Impressora	35			
9	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA L4260 e L54260 Original Genuíno do Fabricante da Impressora	35			
10	Toner Laser TN3612 Preto, Rendimento 18.000 Original Genuíno do Fabricante da Impressora	10			
11	Manutenção de impressora EPSON jato de tinta com ecotanque, com troca de peças	15			
12	Manutenção de impressora multifuncional laser com troca de peças	15			

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6CD7E482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>						
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>						
<b>2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>						
				700 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
				702 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>						
<b>RS 4.000,00</b>						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						
<b>RS 4.000,00</b>						
<b>2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo</b>						
<b>2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo</b>						
				807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>						
<b>RS 40.000,00</b>						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						
<b>RS 40.000,00</b>						
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>						
<b>4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social</b>						
<b>2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>						
				1436 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>						
<b>RS 2.000,00</b>						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						
<b>RS 2.000,00</b>						

Valor total: R\$ 46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>						
<b>2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>						
				955 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>						
<b>RS 4.000,00</b>						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						
<b>RS 4.000,00</b>						
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>						
<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>						



		737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 30.000,00</b>
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
		978 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 40.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança de do Adolescente				
		1458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
		1459 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 2.000,00</b>

Valor total: R\$ 46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de abril de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**93A67D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às **18h no dia do prazo final**.

ANEXO I:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	4			
2	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO; COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5			
3	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	8			
4	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE CAIXA ATIVA PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES FECHADOS. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTA COM 02 CAIXA ATIVA COM 1 ALTO FALANTE DE 15" E 2 DRIVE POTÊNCIA 400W; - 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; - 02 PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM (TRIPÉ); - 01 MESA DE NO MÍNIMO 08 CANAIS, SENDO 2 ESTÉREO; - 01 ENTRADA DE PEN DRIVE; - 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	8			
5	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200-5R, 04-MOVING LED, 08 BEAM -9R, 24 PAR LED 5 WATS, 10 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 10 STROBO 3000 DE LED, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 16 RIBALTA	DIÁRIA	4			

	2IN1 TIPO CAMALEÃO, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COMPLETO, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.				
6	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE MÉDIO PORTE: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 08 RIBALTA 2IN1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	13		
7	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	12		
8	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: 08 BEAM 200-7R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHAO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	13		
9	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAR LED. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PAR LED COM POTENCIA MINIMA DE 03W RGBW COM TODOS ACESSÓRIOS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	10		
10	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 10: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	14		
11	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 04: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO, 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 04MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	3		
12	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PLACA DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P 10: DESCRIÇÃO: PLACA DE LED TAMANHO, TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	4		
13	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	2		
14	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	3		
15	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	2		
16	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM,	DIÁRIA	11		

	TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
17	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	9		
18	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA TAMANHO 8 X 6: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CEMENTIMETRO A 1,20 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	5		
19	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA/METRO LINEAR	310		
20	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	3		
21	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20 MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,60M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	DIÁRIA	2		
22	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR- CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	3		
23	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND TIPO SALA COMPLETO: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M <sup>2</sup> , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS: NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA; A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	1		
24	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE STAND SIMPLES: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M <sup>2</sup> , PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 15MM, CARPETADO, SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS: NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO OU ALUMÍNIO; TESTEIRA NA COR BRANCA COM ALTURA DE 0,50M X 1,00M, SOBRE O FRONTAL DO ESTANDE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	3		
25	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	45		
26	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	8		
27	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA;	DIÁRIA	6		

	DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI- CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	DIÁRIA	60		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	60		
30	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	UND	500		
31	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	650		
32	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	150		
33	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	17		
34	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	21		
35	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PÓRTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	6		
36	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	6		
37	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	12		
38	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS MEDINDO 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	5		
39	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI- CHAMA E ANTI-MOFO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERIAS COM LONAS MEDINDO O TAMANHO MÍNIMO DE 3,00M X 2,20M, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	7		
40	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	HORA	35		
41	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	2		
42	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO:	DIÁRIA	11		

	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.				
43	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS, MEDIDAS:74CM (ALTURA) X79CM (LARGURA) X 79CM (PROFUNDIDADE).	DIÁRIA	60		
44	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG, MEDIDAS: 86,7CM (ALTURA) X 40,6CM (LARGURA) X 45CM (ALTURA DO ASSENTO) X 43CM (COMPRIMENTO).	DIÁRIA	120		
45	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO REFORÇADAS.	DIÁRIA	55		
46	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	DIÁRIA	10		
47	LOCAÇÃO DE DIARIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS CONDOMÍNIOS.	DIÁRIA	20		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Abril de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**240CB768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **PRODUTOS DE PADARIA**. **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Especificação: tipo mini pão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades, não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	877	Pacote	R\$ -	R\$ -
2	PÃO DE QUEIJO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.	87	cento	R\$ -	R\$ -
3	PÃO DOCE TIPO DE COCO. Especificação: peso unitário no mínimo 30g, produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	86	cento	R\$ -	R\$ -
4	BOLO ALIMENTÍCIO SABORES VARIADOS. Especificação: sem cobertura, uniforme, isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade, podendo ser dos seguintes tipos a definir com a contratante: ovos, leite, cenoura, chocolate, mesclado e formigueiro.	690	Kilograma	R\$ -	R\$ -
5	PÃO DOCE DE 50G. Especificação: tipo rosca grande, massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, tamanho aproximado de 30 cm, com cobertura de creme.	258	Kilograma	R\$ -	R\$ -
6	PÃO SEDA DE 50G. Especificação: assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso mínimo unitário de 50g.	455	Kilograma	R\$ -	R\$ -
7	PÃO FRANCÊS. Especificação: miolo macio e úmido, casca crocante, bem assado, sem aspecto de queimado, tamanho padrão, peso mínimo unitário de 50 gramas.	338	Kilograma	R\$ -	R\$ -
8	PÃO PARA TORRADA. Especificação: integral, de boa qualidade, pacote contendo no mínimo 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	105	Pacote	R\$ -	R\$ -
9	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS. Especificação: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, com peso líquido de no mínimo 400 gramas.	115	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

10	BOLACHA DE LEITE. Especificação: pacotes com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, amoníaco, ovos e fermento. Pacote com no mínimo 400 gramas, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	104	Pacote	R\$ -	R\$ -
11	PIZZA GRANDE DE FRANGO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate), no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de franco, molho de tomate, orégano, azeitona, milho, muçarela, ovos e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	40	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	PIZZA GRANDE DE CALABRESA. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de calabresa, molho de tomate, muçarela, orégano, azeitona e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	40	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	PIZZA GRANDE DE QUEIJO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de muçarela, provolone, gorgonzola, catupiry ou cheddar, molho de tomate, azeitona, orégano e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	40	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	PIZZA GRANDE DE CARNE DE SOL. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio carne de sol, molho de tomate, muçarela, azeitona, bacon e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	30	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 17 de abril de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**C97BC549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO** Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERNO COMPOSTO POR 20 KITS DE CAMISA CALÇÃO E MEIÃO SUBLIMADOS .	UND	15		
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, S11 PRO, MIOLO SLISYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PU ULTRA 100%, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 420-455G,68,5-69,5CM, MATÉRIA PRIMA NEOGEL, APROVADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, USADAS PARA CATEGORIAS SUB 16 E ADULTO)	UND	30		
03	BOLA DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL(ADULTO), CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE POLIURETANO, TERMOSSODADOS OU TERMOCOLADOS, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL, MIOLO EM SILICONE AUTOFIBRADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 350 A 380 GRAMAS E CIRCURFERÊNCIA ENTRE 55 E 59CM. APROVADO PELA FEDERAÇÃO DE FUTSAL.	UND	40		
04	BOLA DE FUTVOLEI TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL: COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBYLITY, MIOLO ROMEMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIÂMETRO 68-69CM, PESO 420-445G.	UND	8		
05	REDE DE FUTSAL TAMANHO OFICIAL - ESPECIFICAÇÃO: REDES DE FUTSAL 4MM, FIO DE SEDA.	PAR	8		
06	BOLA DE BECH SOCCER TEAM BEACH, TAMANHO 5, COR AMARELA, ESTILO PSC454-702	UND	5		
07	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO OFICIAL	PAR	8		
08	MEDALHA OURO, PRATA E BRONZE	UND	40		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D02B47FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e aparelhos hospitalares. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE</b>		<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE</b>		<b>PESSOA P/ CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>			
<b>DATA:</b>			

## COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e aparelhos hospitalares, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor total
01	Manutenção em uma Autoclave 42 lts	08		
02	Manutenção em uma Seladora	04		
03	Manutenção em uma Centrifuga	02		
04	Manutenção em um Nebulizador de rodinhas 3 saídas	03		
05	Manutenção em um Respirador manual	02		
06	Manutenção em um esfigmomanometro de rodízios	02		
07	Manutenção em uma Cama Hospitalar Automática	06		
08	Manutenção em um Foco de Luz	02		
09	Manutenção em um Aspirador de rodinhas	03		
10	Manutenção em um Monitor Multiparâmetro	03		
11	Manutenção em um DEA	02		
12	Manutenção em um Ap. Eletrocardiógrafo (convencional)	03		
13	Manutenção em um Ventilador Mecânico	03		
14	Manutenção em Raio X	06		
15	Manutenção em Cadeira Odontológica	04		
16	Manutenção em Compressor Odontológico	04		
17	Manutenção em Canetas de Alta Rotação	10		
18	Manutenção em Canetas de Baixa Rotação	10		
19	Manutenção em Micro motor	10		
20	Manutenção em Fotopolimerizador	4		
21	Manutenção em Câmara de vacina de 130 lts	02		

Publicado por:  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:5A6F8A76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 2024.03.0033 – EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Edital 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos, nomeados por intermédio da Portaria n.º 0193, de 12 de março de 2024, não havendo recursos acerca do certame divulga aos(às) interessados(as) o resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN.

CARGO: OFICINEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Rennan Varley dos Santos	706.454.754-67	07 pontos	APROVADO
2	Daniely Cristina Alves dos Santos	017.726.494-22	03 pontos	ELIMINADA
3	Sonia Maria da Silva Diniz	054.224.284-20	03 pontos	ELIMINADA
4	Bárbara Dantas da Nóbrega	066.717.594-64	02 pontos	ELIMINADA
5	Francilene Pereira da Silva	031.948.674-58	01 ponto	ELIMINADA
6	Kennya Wislane Oliveira Silva	093.260.244-40	-----	ELIMINADA – NÃO COMPARECEU À PROVA
7	Patrícia Millena Garcia	702.164.784-05	-----	ELIMINADA – COMPARECEU NO HORÁRIO DEPOIS DA PROVA

São Fernando/RN, 17 de abril de 2024.

#### MARA RÚBIA DE ARAÚJO

CPF 877.437.524-53  
Membro da Comissão

#### JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF 093.581.684-47  
Membro da Comissão

**SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF 101.470.264-07

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**306914A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.\***

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\* **Republicação por incorreção****Anexo I**

<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.090,50
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	687,75
27070000 - Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	49.510,04
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	255,69
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.875,85
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.995,93
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	68.197,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	



<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		242.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		5.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		52.000,00
15001002 - Despesas com açoes e servicos públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		1.155,16
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>		
3190130000 - Obrigacoes patronais		3.625,05
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		9.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>		
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>757.393,81</b>

**Anexo II**

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
3390350000 - Servicos de consultoria		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	157.393,81
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	59.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>	

3390040000 - Contratacao por tempo determinado	18.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>757.393,81</b>

**Publicado por:**  
**Maria Das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:02545DD5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 007-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
 Município de Serra Negra do Norte  
 Registro de Preços Eletrônico - 007/2024  
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 100W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 487,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001-60)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:19:00 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LUMANTI- METROPOLI-100W	LUMANTI- METROPOLI-100W	300	87.252,00
Item: 0002 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 150W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 545,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (24.957.733/0001-87)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:19:00 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LPLED.150.5	PROLED	400	148.000,00
Item: 0003 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 200W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 830,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (24.957.733/0001-87)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 08:19:00 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LPLED.180.5	PROLED	300	132.000,00
<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:C2CD8127**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 007-2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 100W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - LUMANTI-METROPOLI-100W - Valor Referência: 487,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	LUMANTI- METROPOLI-100W	300 Unidade	290,84	87.252,00	Homologado em 17/04/2024 08:19:06 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 150W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - LPLED.150.5 - Valor Referência: 545,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LPLED.150.5	400 Unidade	370,00	148.000,00	Homologado em 17/04/2024 08:19:06 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT PARA POSTE EXTERNO, MODELO: SMD (PARA PADRONIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, UMA VEZ QUE SÃO OS FORMATOS JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO); COR DO CORPO DA LUMINÁRIA: PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO: MÍNIMO DE 140° (DEVIDO ALTO ÍNDICE DE ARBORIZAÇÃO E A ALTURA DOS POSTES JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO); SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ARTICULAÇÃO DE 90°; IP: MÍNIMO 66; POTÊNCIA: 200W; TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022. - LPLED.180.5 - Valor Referência: 830,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LPLED.180.5	300 Unidade	440,00	132.000,00	Homologado em 17/04/2024 08:19:06 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>					
Autoridade Competente					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46.423.434/0001-03) COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA (51.443.985/0001-60) DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00) EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA (48.462.564/0001-72) FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78) JUMES ELETRO LTDA (19.225.144/0001-74) ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)  
- Valor total de R\$ 493.990,36;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
FR CONEXOES LTDA	1	1762	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25 MM	UND		50	9,19	459,50
FR CONEXOES LTDA	2	1763	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	UND		50	12,19	609,50
FR CONEXOES LTDA	3	1764	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	UND		50	14,49	724,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	4	1765	ADESIVO SILICONE 50 G	UND		50	4,40	220,00
JUMES ELETRO LTDA	5	430	ALICATE UNIVERSAL	UND		10	29,79	297,90
JUMES ELETRO LTDA	6	1766	ALICATE DE PRESSÃO	UND		4	25,49	101,96
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	7	981	VEDANEL PARA SANITARIO COM GUIA	UND		25	8,00	200,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	8	1767	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	UND		5	290,00	1.450,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	9	1768	ARAME GALVANIZADO 16	KG		25	18,00	450,00
JUMES ELETRO LTDA	10	1769	ARAME GALVANIZADO 18	KG		25	19,99	499,75
JUMES ELETRO LTDA	11	1770	ARAME RECUZIDO 12	KG		50	21,99	1.099,50
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	12	850	ARGAMASSA AC II	UND		200	8,90	1.780,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	13	1538	ARGAMASSA AC III	UND		200	15,30	3.060,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	14	878	ASSENTO SANITÁRIO	UND		25	25,00	625,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	15	1771	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UND		10	199,00	1.990,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	16	1597	BALDE DE PLASTICO GRANDE 20L	UND		30	18,00	540,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	17	937	BOTA PRETA	UND		65	46,00	2.990,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	18	957	BRITA FINA	M³		40	285,00	11.400,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	19	950	BROCA CONCRETO 10MM	UND		20	6,00	120,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	20	1772	BROCA CONCRETO 12MM	UND		20	7,50	150,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	21	1000	BROCA CONCRETO 8MM	UND		20	4,90	98,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	22	907	PINCEL BROXA GRANDE	UND		15	5,90	88,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	23	1773	BUCHA 10MM	UND		25	0,39	9,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	24	1774	BUCHA 12MM	UND		80	0,57	45,60
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	25	1775	BUCHA 6MM	UND		80	0,16	12,80
ZACARIAS	26	1776	BUCHA 8MM	UND		80	0,25	20,00

MOREIRA DE MORAIS								
FR CONEXOES LTDA	27	1777	BUCHA RED SOLD 25X20	UND		25	0,49	12,25
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	28	1778	BUCHA RED SOLD 32X20	UND		25	1,20	30,00
FR CONEXOES LTDA	29	1779	BUCHA RED SOLD 32X25	UND		25	0,59	14,75
FR CONEXOES LTDA	30	1780	BUCHA RED SOLD 40X20	UND		25	2,99	74,75
FR CONEXOES LTDA	31	1781	BUCHA RED SOLD 40X25	UND		25	2,99	74,75
FR CONEXOES LTDA	32	1782	BUCHA RED SOLD 40X32	UND		25	1,99	49,75
FR CONEXOES LTDA	33	1783	BUCHA RED SOLD 50X20	UND		25	3,99	99,75
FR CONEXOES LTDA	34	1784	BUCHA RED SOLD 50X25	UND		25	2,39	59,75
FR CONEXOES LTDA	35	1785	BUCHA RED SOLD 50X32	UND		25	2,99	74,75
FR CONEXOES LTDA	36	1786	BUCHA RED SOLD 50X40	UND		25	1,69	42,25
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	37	1787	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND		30	5,50	165,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	38	847	CAIBRO MACARANDUBA	M		520	3,40	1.768,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	39	1788	CAVADEIRA ARTICULADA	UND		10	44,00	440,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	40	965	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UND		10	210,00	2.100,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	41	1789	CAIXA 500L POLIETILENO C/TAMPA	UND		10	148,90	1.489,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	42	989	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND		20	26,00	520,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	43	1790	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND		15	14,00	210,00
JUMES ELETRO LTDA	44	1160	CARRO DE MAO	UND		20	215,89	4.317,80
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	45	1792	CERAMICA P/ PISO 1º	M²		800	35,30	28.240,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	46	1793	CERAMICA P/PISO 2º	M²		800	32,16	25.728,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	47	889	CIMENTO COM 50Kg	saco		2.500	40,66	101.650,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	48	1795	COLA PARA CANO 175G	UND		20	8,00	160,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	49	1796	COLA TUBO 800G	UND		10	9,50	95,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	50	939	COLUNA DE FERRO 3/8	UND		30	88,90	2.667,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	51	955	COLUNA DE FERRO 5/16	UND		30	77,00	2.310,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	52	1797	CORDA SEDA 12MM	M		100	1,99	199,00
FR CONEXOES LTDA	53	1798	CURVA SOLD 20MM	UND		30	1,99	59,70
FR CONEXOES LTDA	54	1799	CURVA SOLD 25MM	UND		30	1,89	56,70
FR CONEXOES LTDA	55	1800	CURVA SOLD 32MM	UND		30	3,69	110,70
FR CONEXOES LTDA	56	1801	CURVA SOLD 40MM	UND		30	8,59	257,70
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	57	1802	CURVA SOLD 50MM	UND		30	8,00	240,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	58	1803	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	UND		80	9,00	720,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	59	1804	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND		20	3,80	76,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	60	1805	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND		25	68,00	1.700,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	61	897	FECHADURA EXTERNA	UND		50	45,00	2.250,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	62	909	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND		15	4,85	72,75
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	63	854	COMPENSADO 15MM 220X160	UND		45	199,90	8.995,50
JUMES ELETRO LTDA	64	1170	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GAL		80	44,49	3.559,20

COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	65	1809	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND		8	59,90	479,20
FR CONEXOES LTDA	66	1023	JOELHO 100MM ESGOTO	UND		30	4,49	134,70
FR CONEXOES LTDA	67	1812	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND		20	29,99	599,80
FR CONEXOES LTDA	68	1813	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	PO		50	1,22	61,00
FR CONEXOES LTDA	69	1814	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND		50	1,71	85,50
FR CONEXOES LTDA	70	1815	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND		30	5,79	173,70
FR CONEXOES LTDA	71	1816	JOELHO SOLD 20MM	UND		50	0,49	24,50
FR CONEXOES LTDA	72	1817	JOELHO SOLD 25MM	UND		50	0,54	27,00
FR CONEXOES LTDA	73	1818	JOELHO SOLD 32MM	UND		30	1,99	59,70
FR CONEXOES LTDA	74	1819	JOELHO SOLD 40MM	UND		30	3,89	116,70
FR CONEXOES LTDA	75	1820	JOELHO SOLD 50	UND		30	3,49	104,70
FR CONEXOES LTDA	76	1821	JUNÇÃO Y 100MM	UND		20	12,49	249,80
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	77	1822	KIT P/ BANHEIRO	UND		16	88,00	1.408,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	78	922	LAJOTA GRANDE	UND		2.000	1,19	2.380,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	79	1823	LINHA MADEIRA 5X12	M		100	42,60	4.260,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	80	1824	LINHA MADEIRA 5X14	M		100	53,00	5.300,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	81	1825	LINHA MADEIRA 5X18	M		100	71,90	7.190,00
JUMES ELETRO LTDA	82	865	LIXA DE FERRO 100	UND		200	1,79	358,00
JUMES ELETRO LTDA	83	1826	LIXA FERRO 120	UND		25	1,69	42,25
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	84	1830	LIXA FERRO 150	UND		25	1,70	42,50
JUMES ELETRO LTDA	85	1827	LIXA FERRO 50	UND		25	1,69	42,25
JUMES ELETRO LTDA	86	1828	LIXA FERRO 60	UND		25	1,69	42,25
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	87	1829	LIXA FERRO 80	UND		25	0,97	24,25
JUMES ELETRO LTDA	88	1110	LIXA MASSA 100	UND		300	0,89	267,00
JUMES ELETRO LTDA	89	1831	LIXA MASSA 120	UND		50	0,75	37,50
JUMES ELETRO LTDA	90	1832	LIXA MASSA 150	UND		50	0,75	37,50
JUMES ELETRO LTDA	91	1833	LIXA MASSA 50	UND		50	0,89	44,50
JUMES ELETRO LTDA	92	1834	LIXA MASSA 60	UND		50	0,89	44,50
JUMES ELETRO LTDA	93	1835	LIXA MASSA 80	UND		50	0,89	44,50
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	94	1838	LUVA DE PANO	UND		500	2,75	1.375,00
FR CONEXOES LTDA	95	1839	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND		20	3,19	63,80
FR CONEXOES LTDA	96	1840	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND		20	19,34	386,80
FR CONEXOES LTDA	97	1841	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND		20	1,39	27,80
FR CONEXOES LTDA	98	1842	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND		20	2,74	54,80
FR CONEXOES LTDA	99	1844	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND		20	4,99	99,80
ZACARIAS MOREIRA MORAIS DE	100	1845	MADEIRA PARA ESQUADRILHA	M		8	32,50	260,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	101	1065	MARTELO 27 CM	UND		10	24,90	249,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	102	1846	MASSA ACRILICA 25KG	UND		40	69,89	2.795,60
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	103	1847	MASSA CORRIDA 22KG	UND		40	38,50	1.540,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	104	1848	NERVURA	M		64	16,00	1.024,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	105	857	PA QUADRADA	UND		20	40,00	800,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	106	1850	PA REDONDA	UND		20	41,82	836,40

ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	107	1851	PARAFUSO C/ BUCHA 10P/ FIXAÇÃO	UND	300	0,89	267,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	108	1064	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	10	31,50	315,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	109	1043	PICARETA	UND	2	41,00	82,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	110	1852	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO ALERTA	M²	30	39,50	1.185,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		111	1853	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO DIRECIONAL	M²	50	49,90	2.495,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		112	1854	PISO TATL VINILICO ALERTA	M²	30	51,00	1.530,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		113	1067	PREGO RIPAL 1.1/2X14	KG	10	22,30	223,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	114	844	PREGO RIPAL 1.1/4X15	KG	10	32,24	322,40
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	115	997	PREGO RIPAL 2.1/2X10	PCT	8	21,00	168,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	116	947	PREGO CAIBRAL 3.1/2X8	KG	10	27,90	279,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	117	1038	PREGO CAIBRAL 2/8	KG	8	22,00	176,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	118	1855	PREGO PARA LINHA 4X6	KG	8	18,90	151,20
FR CONEXOES LTDA		119	1856	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	25	4,69	117,25
FR CONEXOES LTDA		120	1857	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	25	6,99	174,75
FR CONEXOES LTDA		121	1858	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25	17,99	449,75
FR CONEXOES LTDA		122	1863	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	25	2,98	74,50
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	123	1864	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UND	10	53,00	530,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	124	1865	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	UND	10	84,00	840,00
FR CONEXOES LTDA		125	1866	REGISTRO PVC 20MM	UND	20	3,99	79,80
FR CONEXOES LTDA		126	1867	REGISTRO PVC 25MM	UND	20	4,49	89,80
FR CONEXOES LTDA		127	1868	REGISTRO PVC 32MM	UND	20	9,99	199,80
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	128	1869	REGISTRO PVC 50MM	AP	20	12,00	240,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	129	848	RIPAS MAÇARANDUBA	M	450	5,30	2.385,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		130	856	ROLO PINTURA 23CM	UND	30	10,00	300,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		131	1872	SELADOR ACRILICO 18L	UND	30	72,00	2.160,00
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	132	1873	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	30	28,60	858,00
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	133	1015	SIFAO UNIVERSAL	UND	10	6,00	60,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	134	851	SUPERCAL 10KG	UND	100	9,45	945,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		135	1874	TELHA CERAMICA DE 1º	MIL	30	676,00	20.280,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	136	1875	TELHA CERAMICA DE 2º	MIL	30	580,00	17.400,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		137	1876	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	M	30	18,50	555,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	138	1877	THINNER "SOVENTE" 900ML	UND	80	16,00	1.280,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA		139	962	TIJOLO FURO REDONDO	MI	45	593,30	26.698,50
DJ.MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	DE	140	1878	TINTA ACRILICA EXTERNA 15L	UND	80	118,80	9.504,00
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	DE	141	1879	TINTA ACRILICA INTERNA 15L	UND	80	68,00	5.440,00
ZACARIAS MOREIRA	DE	142	1880	TINTA ACRILICA INTERNA 3L	UND	80	19,00	1.520,00

MORAIS									
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	143	1881	TINTA ACRILICA EXTERNA 3L	UND		80	39,80	3.184,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	144	1882	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	UND		80	65,00	5.200,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	145	849	TORNEIRA DE BOIA	UND		10	10,00	100,00	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	146	975	TORNEIRA P JARDIM	UND		20	3,50	70,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	147	1186	TRELIÇA 6 METROS	UND		50	39,99	1.999,50	
JUMES ELETRO LTDA	148	1883	TRINCHA P/ PINTURA 1	UND		12	2,69	32,28	
JUMES ELETRO LTDA	149	1884	TRINCHA P/ PINTURA 2	UND		12	4,99	59,88	
JUMES ELETRO LTDA	150	1885	TRINCHA P/ PINTURA 3	UND		12	9,89	118,68	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	151	1886	TRENA 10MT	UND		5	27,00	135,00	
JUMES ELETRO LTDA	152	1109	TRENA 5MT	UND		5	11,99	59,95	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	153	1887	TRENA 3MT	UND		5	8,00	40,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	154	1888	TRINCHA P/ PINTURA 5	UND		20	12,00	240,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	155	1889	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	UND		5	8,99	44,95	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	156	1890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M		250	9,50	2.375,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	157	1891	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M		96	37,99	3.647,04	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	158	1892	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M		100	3,03	303,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	159	1893	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M		150	4,78	717,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	160	1894	TUBO ESGOTO PVC 75MM	M		60	6,99	419,40	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	161	1895	TUBO SOLD PVC 20MM	M		300	1,73	519,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	162	1896	TUBO SOLD PVC 25MM	M		300	2,38	714,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	163	1897	TUBO SOLD PVC 32MM	M		250	3,84	960,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	164	1898	TUBO SOLD PVC 40MM	M		60	5,20	312,00	
EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA	165	1899	TUBO SOLD PVC 50MM	M		270	7,56	2.041,20	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	166	1900	VASSOURA DE AÇO	UND		10	30,00	300,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	167	1901	VASSOURA MULTIUSO	UND		30	22,80	684,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	168	890	VASSOURÃO 40CM	UND		30	24,50	735,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	169	1902	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	UND		20	167,00	3.340,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	170	1903	VALVULA LAVATORIO PVC	UND		20	3,25	65,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	171	1904	VERGALHAO 10M	UND		30	79,00	2.370,00	
ATRIUM INDUSTRIA DE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	172	1905	VERGALHAO 12,5MM	UND		30	157,98	4.739,40	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	173	1906	VERGALHAO 8MM	UND		30	51,00	1.530,00	
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	174	1907	GAVETA BITOLA 1"	UND		10	90,00	900,00	
ZACARIAS MOREIRA MORAIS	175	5247	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND		50	52,00	2.600,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	176	5248	CAIXA D'AGUA 5000 LT C/TAMPA	UND		5	3.775,00	18.875,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	177	5249	CAIXA D'AGUA 2000 LT C/TAMPA	UND		5	1.450,00	7.250,00	
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	178	5254	TRENA CURTA 7M	UND		10	32,00	320,00	
JUMES ELETRO LTDA	179	5255	TRENA LONGA 50 M	UND		3	57,99	173,97	
COMERCIAL SEVERIANENSE	180	5256	BRITA GRANITICA - TIPO 0	M³		50	290,00	14.500,00	



COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	181	5257	BRITA GRANITICA - TIPO 1	M³		50	310,00	15.500,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	182	5258	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M		200	40,00	8.000,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	183	5985	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm	UND		120	35,00	4.200,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	184	5986	Metalon galvanizado 20x20mm com 6m	UND		50	70,00	3.500,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	185	5987	Metalon galvanizado 30x20mm com 6m	UND		50	80,00	4.000,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	186	5988	Metalon galvanizado 25x25mm com 6m	UND		50	94,00	4.700,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	187	5989	Metalon galvanizado 30x50mm com 6m	UND		20	149,00	2.980,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	188	5990	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 90X210cm	UND		6	613,00	3.678,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	189	5991	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 80X210cm	UND		10	530,00	5.300,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	190	5992	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 70X210cm	UND		6	480,00	2.880,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	191	5993	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	UND		10	408,00	4.080,00
COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	192	6686	Gesso em Pó Secagem Rápida	KG		300	3,99	1.197,00

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**4EE67106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): H F DINIZ (28.121.546/0001-10)

L.P.de Borba Cia Ltda (78.796.778/0001-46)

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

RG LUNA LTDA (44.223.965/0001-19)

- Valor total de R\$ 294012,67;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
H F DINIZ	1	283	ÁGUA SANITÁRIA	CX	FORTE BRILHO	945	19,49	18.418,05
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 2	199	ÁLCOOL 70% liquido CX	CX	marilux	257	61,99	15.931,43
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 3	260	ÁLCOOL EM GEL 70% CX	CX	marilux	279	81,99	22.875,21
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 4	296	Odorizador de ambiente 360 ml	UND	SECAR	2.290	7,90	18.091,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 5	299	DESINFETANTE 2L	CX	marilux	838	22,50	18.855,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 6	311	LIMPA PISO 2L	CX	marilux	960	30,00	28.800,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 7	202	NAFTALINA 90G	PCT	marilux	1.080	2,01	2.170,80
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F 8	263	LUSTRA MOVEIS 200ml	UND	BRY	545	4,49	2.447,05
R DE CARVALHO COMERCIO	F 9	178	PANO DE CHÃO 70 X 50CM	UND	ALGOBOM	1.460	4,49	6.555,40

SERVICO									
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	10	264	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 30M	FA	PIMPO	440	35,00	15.400,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	11	265	PASTILHA SANITÁRIA	UND	marilux	510	2,07	1.055,70
H F DINIZ		12	267	VASSOURA EM PALHA	UND	artesanal	1.160	1,32	1.531,20
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	13	256	VASSOURA DE NYLON	UND	sertplast	954	6,99	6.668,46
H F DINIZ		14	307	SABÃO EM PÓ 500G UND	UND	LAVANDEIRA	2.320	1,84	4.268,80
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	15	669	FLANELA MICROFIBRA PARA LIMPAR MÓVEIS	PCT	ALGOBOM	720	8,95	6.444,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	16	261	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	ASSOLAN	510	1,39	708,90
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	17	173	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03	PCT	GUARANI	780	1,50	1.170,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	18	183	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	NAT	636	12,50	7.950,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	19	671	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UND	marilux	310	4,69	1.453,90
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	20	181	DETERGENTE 500ML.	CX	marilux	682	25,99	17.725,18
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	21	207	RODO TAMANHO M 40cm	UND	sertplast	550	4,99	2.744,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	22	325	SODA CAUSTICA 1kg	UND	LIMPAFACIL	250	6,59	1.647,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	23	132	BALDE PRETO 12 L	UND	PLASTIC	55	8,50	467,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	24	142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS C/20 UND	PCT	ravi	2.190	1,39	3.044,10
H F DINIZ		25	293	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	PCT	DONA PACK	940	8,49	7.980,60
H F DINIZ		26	839	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS.	PCT	DONA PACK	500	3,49	1.745,00
H F DINIZ		27	1617	DESINFETANTE 1 L	UND	GUARANI	150	4,39	658,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	28	302	ISCA PARA BARATA	KIT	BAYGON	406	20,50	8.323,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	29	146	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/10 UND	PCT	ravi	1.880	1,83	3.440,40
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	30	290	RODO TAMANHO GRANDE 60cm	UND	sertplast	438	9,95	4.358,10
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	31	259	ÁCIDO MURIÁTICO CX	CX	LIMPAFACIL	135	45,50	6.142,50
H F DINIZ		32	214	AVENTAL DE COZINHA	UND	NEM ME QUER	600	4,48	2.688,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	33	666	COLÔNIA INFANTIL 200 mL	UND	TRALALA	150	11,00	1.650,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	34	193	CORDA PARA VARAL 15 M	UND	MULT-USO	100	1,99	199,00
H F DINIZ		35	667	ESCOVA SANITÁRIA	UND	TOQ	124	4,49	556,76
H F DINIZ		36	254	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS	PCT	BILLA	530	2,32	1.229,60
RG LUNA LTDA		37	670	LUVA PEQUENA/MEDIA/GRANDE MULTIUSO	UND	MBLIFE	1.015	2,79	2.831,85
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	38	161	PANO DE PRATO 44x68cm	UND	ALGOBOM	620	2,35	1.457,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	39	204	PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA	PCT	GABODIR	162	1,50	243,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	40	286	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	marilux	560	6,90	3.864,00
R DE	F	41	1622	SABÃO EM BARRA	UND	marilux	150	6,99	1.048,50

CARVALHO COMERCIO SERVICO	E								
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	42	266	SABONETE 90g	UND	EVEN	560	1,50	840,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	43	171	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT	UND	ravi	500	8,50	4.250,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	44	668	SHAMPOO INFANTIL 500ml	UND	TRALALA	100	11,50	1.150,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	45	258	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	PCT	NOBRE	1.000	3,38	3.380,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	46	1713	FRALDA DESCARTAVEL	PCT	HUGGIES	100	15,99	1.599,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	47	185	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UND	marilux	382	5,99	2.288,18
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	48	270	BACIA EM PLASTICO TAM M 20 Lts	UND	PLASTIC	22	11,11	244,42
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	49	148	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 100 LTS	UND	PLASTIC	15	58,00	870,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	50	313	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS	UND	PLASTIC	5	89,99	449,95
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	51	273	CREME DENTAL 90g	PCT	COLGATE	60	25,00	1.500,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	52	275	ESCOVA DENTAL MACIA TAM M	UND	CONDOR	200	1,59	318,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	53	271	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	UND	elite	360	2,71	975,60
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	54	5262	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/ 20Lt	UND	tramontina	25	65,90	1.647,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	55	5263	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/30lt	UND	tramontina	20	79,03	1.580,60
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	56	5261	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/50Lts	UND	tramontina	5	107,90	539,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	57	136	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMP 30L	UND	PLASTIC	30	31,10	933,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	58	175	PÁ PARA LIXO VERTICAL C/CABO (PLÁSTICO)	UND	PLASTIC	61	5,00	305,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	59	134	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	marilux	225	1,71	384,75
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	60	305	SABÃO EM PASTA 500 G	UND	marilux	300	4,99	1.497,00
L.P.de Borba Cia Ltda	Cia	61	1745	TAPETE SANITIZANTE	UND	Marca Própria/Marca Própria	10	85,98	859,80
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	62	252	BARBEADOR DESCARTÁVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL	UND	BIC	200	1,50	300,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	63	315	CESTO COM PEDAL CAP 50LT	UND	PLASTIC	10	54,00	540,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	64	151	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND	PCT	FR DE OLIVEIRA	900	4,99	4.491,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	65	837	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND	PCT	FR DE OLIVEIRA	800	2,30	1.840,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F	66	253	ESCOVA DE MÃO	UND	CONDOR	24	2,22	53,28
R DE CARVALHO	F	67	187	ESPANADOR	UND	NOVIÇO	10	5,59	55,90

COMERCIO SERVICO	E								
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	68	317	ESPANADOR DE TETO	UND	NOVIÇO	12	8,55	102,60
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	69	320	GEL MATA FORMIGAS SERINGA COM 10g	UND	FORMICEL	15	7,50	112,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	70	277	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681	FR	marilux	150	3,29	493,50
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	71	280	PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND	PCT	PARANA	40	14,50	580,00
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	72	190	PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS	PCT	PIMPO	200	4,49	898,00
L.P.de Borba Cia Ltda	Cia	73	255	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO EM VINIL	UND	Marca Própria/Marca Própria	20	84,94	1.698,80
R DE CARVALHO COMERCIO SERVICO	F E	74	323	SABÃO EM BARRA PAC. C/05UND	PCT	marilux	150	9,97	1.495,50
L.P.de Borba Cia Ltda	Cia	75	5260	tapete sanitizante poliuretano DUPLO, com lado "seca" e "limpar"	UND	Marca Própria/Marca Própria	10	89,98	899,80

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**9E896746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 25/2023**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 25/2023.**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIBAU/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35**Contratada:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ 09.234.399/0001-40**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**Objeto do Aditivo:** REAJUSTE DO VALOR ORIGINAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 25/2023.**Data de Assinatura:** 17 de abril de 2024**Prazo de Vigência:** 17 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024**Valordo Aditivo:** R\$ 34.979,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais).**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art 65, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2023

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**

Contratado

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**065E1136

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0035/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0035/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	110.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	110.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>110.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de abril de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:29F2103C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para a composição do KIT MERENDA ESCOLAR, para atender as demandas da Secretaria de Educação**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	KIT MERENDA ESCOLAR:1-COPO,1-CUMBUCA,1-PRATO,1-COLHER e 1-BANDEJA KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMINIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX Composto por: 1-COPO ACOPLADO: Copo em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica:(300 ml), Altura:(81 mm), Diâmetro da boca:(80 mm), Diâmetro da base: (65 mm), Espessura total da parede do acoplado:(4,20 mm) Peso:(83 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 2-CUMBUCA ACOPLADA: Cumbuca em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica:(495 ml), Altura:(68 mm), Diâmetro da boca:(125 mm), Diâmetro da base:(80 mm), Espessura total da parede do acoplado:(5,99 mm), Peso:(105 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 3- PRATO ACOPLADO: Prato em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: (540 ml), Altura:(35 mm), Diâmetro da boca (bojo):(175 mm), Diâmetro da base:(111 mm), Espessura total da parede do acoplado: (3,90 mm), Peso: (165 gramas), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 4- COLHER: em aço inox: Comprimento Total:(193 mm), Largura do cabo:(18,99 mm), Comprimento do cabo:(128 mm), Espessura do cabo:(1,30 mm) . Comprimento da concha:(65 mm), Capacidade volumétrica:(11,50 ml ), espessura da concha:(1,15 mm),Largura da concha:(46 mm), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. 5 -BANDEJA PLÁSTICA, material em polipropileno de alta densidade, com 05 divisórias, com Dimensões da bandeja (C x L x E): 395 mm x 326mm x 2,14mm, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.	KIT	2000		

Atenciosamente,  
Vera Cruz/RN, 17 de abril de 2024.

**ANA KARLA DIAS DE LIMA**  
Chefe de Compras

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:B0FF88AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Chamada Pública - 001/2024

Resultado da Homologação					
0004 - ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. - Valor referência: 14,63					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	220 KG	3.218,60	Homologado em 17/04/2024 07:19:37	Grupo Local	Reforma Agrária
0005 - BANANA PACOVAN - Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. - Valor referência: 5,56					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	8.000 UN	44.480,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0006 - BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento. - Valor referência: 3,29					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	1.200 KG	3.948,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0011 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Valor referência: 18,25					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	80 KG	1.460,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0014 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Valor referência: 4,95					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	400 KG	1.980,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0015 - MAMAO FORMOSA: de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. - Valor referência: 3,36					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	400 KG	1.344,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0018 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor referência: 2,95					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	600 KG	1.770,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0019 - MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Valor referência: 4,15					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	450 KG	1.867,50	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0020 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - Valor referência: 8,25					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	100 KG	825,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0021 - POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Valor referência: 10,37					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	900 KG	9.333,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0022 - POLPA DE CAJU - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Valor referência: 10,04					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	900 KG	9.036,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0023 - POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Valor referência: 10,37					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	900 KG	9.333,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0024 - POLPA DE MANGA - Polpa de fruta natural, com no mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ser registrado nos órgãos competentes. - Valor referência: 10,33					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO	900 KG	9.297,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária
0025 - TOMATE: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem - Valor referência: 6,21					
Fornecedor	Quantidade	Valor Total	Situação	Grupo	Grupo Prioritário
MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS	300 KG	1.863,00	Homologado em 17/04/2024 07:19:47	Grupo Local	Reforma Agrária

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6D0999B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 034/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Viçosa/RN, em 17 de abril de 2024*

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

1634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

R\$ 270.000,00

Total da Ação:

**R\$ 270.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 270.000,00**

**ANEXO II**

**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa

6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.84 - Programa de Saneamento Básico

2008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

R\$ 80.000,00

2045 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 10010000

R\$ 30.000,00

Total da Ação:

**R\$ 110.000,00**

2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

2063 - 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 10010000

R\$ 80.000,00

Total da Ação:

**R\$ 80.000,00**

2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

1624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000

R\$ 80.000,00

Total da Ação:

**R\$ 80.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 270.000,00**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:7CF83A11**